

OFÍCIO N.º: 117/2025

CATALÃO (GO), 16 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos dos chamamentos públicos 005/2023 e 001/2025, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018.”**

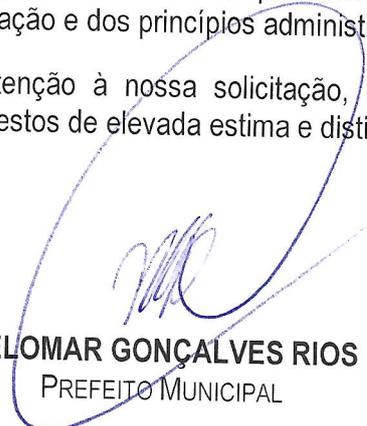
A matéria em questão visa autorizar o Município a firmar Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos previamente habilitadas e com projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tiveram captação de recursos junto as empresas. O objetivo é viabilizar, em regime de mútua cooperação, a execução de ações de interesse público.

A Lei nº 13.019/2014, estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, com base em três pilares: legalidade, transparência e prestação de contas.

Nesse contexto, o Município de Catalão busca viabilizar, por meio do Fundo da Criança e do Adolescente, o repasse de recursos para execução de projetos relevantes, garantindo a observância da legislação e dos princípios administrativos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor  
**JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 74, de 23 de junho de 2025.

*“Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos dos chamamentos públicos 005/2023 e 001/2025, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Aporte
18.967.172/0001-02	Ascate - Associação Catalana de Equoterapia	44	Atendimento Equoterápico	R\$ 200.000,00
07.882.625/0001-73	Associação Dom Pedro II	60	Bombeiro Mirim	R\$250.951,80
24.811.085/0001-56	FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida	120	Projeto oficinas de capacitação nova vida	R\$ 185.000,00
24.811.184/0001-38	IASE – Instituto e Assistência Social Evangélico	65	Amar, Ensinar e Servir	R\$ 70.000,00
29.313.845/0001-19	Instituto Professor João Margon Vaz, A lógica aplicada ao cotidiano - pagamento de profissionais,	150	A lógica aplicada ao cotidiano - pagamento de profissionais	R\$ 150.000,00
30.993330/0001-96	Associação Laços de Bem	40	Decifra-me 2ª edição Alfabetização e letramento através de jogos e brincadeiras	R\$ 125.000,00
Valor total a ser repassado				R\$ 980.951,80



## GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada após instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá a forma e a data do repasse, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O Termo de Fomento disporá, ainda, sobre a periodicidade e a forma da prestação de contas.

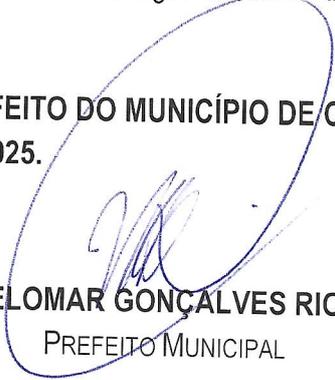
§ 6º O recurso financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das entidades parceiras, podendo abranger todas as despesas especificadas nas parcerias. O Município de Catalão estará isento de quaisquer outras despesas ou obrigações assumidas pela entidade parceira, inclusive as decorrentes de direitos trabalhistas e encargos sociais de seus contratados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso de Catalão, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 23 DIAS DO  
MÊS DE JUNHO DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social  
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025

*Aprova os valores destinados ao financiamento dos Projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2025 e Edital 005/2023.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações,

#### CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;
- a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que autoriza os conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em afastar a vedação prevista no inciso V do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, e dá outras providências
- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA;
- a necessidade de consolidar os valores arrecadados para dar continuidade aos Projetos inscritos através dos Editais de Chamamento Público nº 003/2021, 001/2022 e 003/2022.
- a reunião plenária do CMDCAC de 26 de maio de 2025.

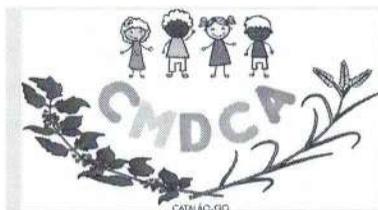


Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social  
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o repasse, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos dos Editais de Chamamento Público nº 001/2025 e 005/2023, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, que realizaram a captação de recurso, conforme segue:

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Aporte
18.967.172/0001-02	Ascate - Associação Catalana de Equoterapia	44	Atendimento Equoterápico	R\$ 200.000,00
07.882.625/0001-73	Associação Dom Pedro II	60	Bombeiro Mirim	R\$ 250.951,80
24.811.085/0001-561	FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida	120	Projeto oficinas de capacitação nova vida	R\$ 185.000,00
24.811.184/0001-38	IASE – Instituto e Assistência Social Evangélico	65	Amar, Ensinar e Servir	R\$ 70.000,00
29.313.845/0001-19	Instituto Professor João Margon Vaz, A lógica aplicada ao cotidiano - pagamento de profissionais,	150	A lógica aplicada ao cotidiano - pagamento de profissionais	R\$ 150.000,00
30.993330/0001-96	Associação Laços de Bem	40	Decifra-me 2ª edição Alfabetização e letramento através de jogos e brincadeiras	R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Catalão  
 Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social  
 Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor total a ser repassado	R\$ 980.951,80
-----------------------------	----------------

§ 1º. Na hipótese do valor financeiro liberado ser inferior ao proposto no orçamento do Plano de Trabalho, a OSC deverá ajustar o Plano de Trabalho ao valor, e este será submetido a anuência do CMDCA;

§ 2º. A OSC que não tiver condições de executar seu Plano de Trabalho conforme estabelecido no § 1º deverão comunicar ao CMDCA, da impossibilidade de execução e não terão recursos liberados.

§ 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato, nomeado pela Portaria Municipal nº 169, de 27 de maio de 2025.

§ 4º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§ 5º. O Termo de Fomento somente será assinado após apresentação do Plano de Divulgação, devendo além dessa estar exposta na instituição faixa/placa contendo as seguintes informações: origem do recurso, valor investido, lei que possibilitou a captação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do CMDCAC.

Catalão, 28 de maio de 2025.

  
 Luciano Felix de Souza Netto  
**PRESIDENTE**

<http://www.catalao.go.gov.br>  
[protocolo@catalao.go.gov.br](mailto:protocolo@catalao.go.gov.br)

TACIANE.LIMA\*



**PROTOCOLO:** 2025008007      **Autuaçã** 12/03/2025      **Hora:** 15:39<sup>8</sup>  
**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA  
**CPF / CNPJ:** 18.967.172/0001-02      **Data**  
**N.**      **PROT.**      -  
**Valor:** R\$ -  
**Assunto:** AÇÃO SOCIAL  
**SubAssunto:** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**Tópicos do**  
**Comentário:** ENVELOPE B - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025  
**Origem:** PROTOCOLO

<b>PROTOCOLO</b>	2025008007	<b>Autuaçã</b>	12/03/2025	<b>Hora</b>	15:39
<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA				
<b>CPF / CNPJ:</b>	18.967.172/0001-02	<b>Fone:</b>	(64)98413-2641		
<b>Endereço:</b>	RUA ANA ROSA DE JESUS N°1321	<b>Bairr</b>	IPANEMA		
<b>N.</b>		<b>Data</b>		<b>PROT.</b>	-
<b>Valor:</b>	R\$ -				
<b>Assunto:</b>	AÇÃO SOCIAL				
<b>SubAssunto:</b>	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO				
<b>Tópicos do subassunto:</b>					
<b>Comentário:</b>	ENVELOPE B - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025				
<b>Origem:</b>	PROTOCOLO				



# ASCATE

ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

## REQUERIMENTO

Catalão / Goiás, 10 de março de 2025.

Ao

Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezados Conselheiros,

Atendendo ao Edital CMDCA 001 / 2025 – FIA Captação de Recursos 2025, de Catalão / GO, encaminhamos o projeto “Atendimento equoterápico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pela Sra. Elaine Divina da Silva Fagundes, pelo telefone 64 98413-2641 e endereço eletrônico elainefagundesadv@gmail.com.

Atenciosamente,

Associação Catalana de Equoterapia

Elaine Divina da Silva Fagundes  
presidente

CNPJ 18.967.172/0001-02. Av. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO

Fones: 64 98413-2641 – Elaine / 64 99919-0123 – Elen

www.senargo.org.br / e-mail: ascate.equoterapia@gmail.com / Facebook: Ascate Equoterapia / Instagram: ascate\_equoterapia





# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE, fundada em 12 de Setembro de 2013, instituição privada, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal concedida pelo decreto lei nº 3.182, de 06 de Novembro de 2014 e título de utilidade pública estadual concedida pelo decreto lei nº 21.159, de 12 de novembro de 2021, sob as penas da Lei, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de fomento com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 / 2014.

Sem mais, firmo o exposto.

Catalão – Goiás, 10 de março de 2025.

Elaine Divina da Silva Fagundes  
presidente

CNPJ 18.967.172/0001-02. Av. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO

Fones: 64 98413-2641 – Elaine / 64 99919-0123 – Elen / 64 99952-4203 – Fernanda

[www.senargo.org.br](http://www.senargo.org.br) / e-mail: [ascateequoterapia@hotmail.com](mailto:ascateequoterapia@hotmail.com) / Facebook: Ascate / Instagram: [ascate\\_equoterapia](https://www.instagram.com/ascate_equoterapia)



**Certidão de Regularidade de Aplicação de Recursos**

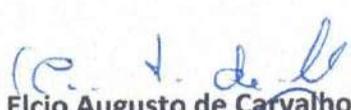
A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Catalão representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor Elcio Augusto de Carvalho e o Controle Interno do Município de Catalão representado neste ato pelo seu Controlador Interno, Senhor Jamil Torquato Pereira, vêm por meio deste instrumento certificar a regularidade na aplicação dos recursos recebidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Catalana de Equoterapia**, regularmente inscrita no CNPJ sob o número **18.967.172/0001-02**, situada em **Catalão, Estado de Goiás, na Rua João Netto de Campos, SN, (Sindicato Rural/Parque de Exposições), Bairro Santa Cruz, telefone (64) 9 8413-2641, e-mail [fisioequoterapia@hotmail.com](mailto:fisioequoterapia@hotmail.com)**, dos convênios finalizados anteriormente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sendo o último o Termo de Fomento nº 014/2023, no qual o Termo de Fomento nº 06/2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **ainda está em execução** conforme relatório em anexo contendo 2 (duas) páginas emitido nesta data.

Página | 1

**Certificamos a quem for de interesse que não foram encontradas irregularidades que impeçam que a OSC – Organização da Sociedade Civil possa vir a celebrar novos termos de fomento, convênios ou qualquer outra modalidade de repasse de recursos públicos.**

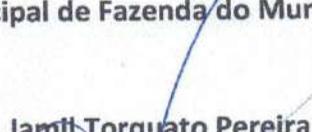
Por ser verdade,  
Firmamos a presente.

Catalão, Goiás, 06 de novembro de 2024.



**Elcio Augusto de Carvalho**

**Secretário Municipal de Fazenda do Município de Catalão**



**Jamil Torquato Pereira**

**Controlador Interno do Município de Catalão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO  
EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDOR/TODAS AS UNIDADES GESTORAS

PERIODO: 25/09/2023 a 31/12/2024

FORNecedor: 16.061.7296/02 - ASSOCIACAO CATALANA DE EDUCACAO PA  
MATRIZ: 33504-SUBVENCOES SOCIAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

DATA	PROCESSO	FICHA	PREEMPENHO	LIG	PAG	Nº DOC.	PAG	EMPENHO	ANULACAO EMPENHO	REFORÇO EMPENHO	LIQUIDACAO	ANULACAO LIQUIDACAO	PAGAMENTO	ANULACAO PGTO	ATUALIZAR	A PAGAR
25/09/2023	NE	2023032762	20230387	7217	0	0	0	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/11/2023	ANE	0	20230387	7217	0	0	0	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
25/09/2023	NE	2023019123	20230387	7225	0	0	0	64.800,00	15.360,00	0,00	49.240,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	0,00
07/06/2023	NP	20230387	20230387	7225	1	1	0	0,00	0,00	0,00	10.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19/08/2023	NL	2023030033	20230387	7225	2	0	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/08/2023	NP	20230387	20230387	7225	2	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
15/09/2023	NL	2023032999	20230387	7225	3	0	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15/09/2023	NP	20230387	20230387	7225	3	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
20/10/2023	NL	2023037544	20230387	7225	4	0	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23/10/2023	NP	20230387	20230387	7225	4	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
01/11/2023	ANE	0	20230387	7225	0	0	0	0,00	15.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/11/2023	NL	2023041106	20230387	7225	5	0	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14/11/2023	NP	20230387	20230387	7225	5	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
20/12/2023	NL	2023045975	20230387	7225	6	0	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/12/2023	NP	20230387	20230387	7225	6	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
05/07/2023	NE	2023007989	20230387	9189	0	0	0	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
05/07/2023	NL	2023020281	20230387	9189	1	1	0	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/07/2023	NP	20230387	20230387	9189	1	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
30/01/2024	NE	2024003524	20240373	1512	0	0	0	7.690,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
30/01/2024	NL	2024003524	20240373	1512	1	1	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/02/2024	NP	20240373	20240373	1512	1	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
22/03/2024	NE	2024011263	20240373	4691	0	0	0	7.690,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
22/03/2024	NL	2024011263	20240373	4691	1	1	0	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25/03/2024	NP	20240373	20240373	4691	1	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
09/04/2024	NE	2022032765	20240373	5853	0	0	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12/04/2024	NL	2024014064	20240373	5853	1	1	0	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário impressor: GEOVANINA SILVA

1.5 - IV R.J. - 05/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO  
 EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDORTODAS AS UNIDADES GESTORAS

PERIODO: 28/05/2023 a 31/12/2024

DATA	PROCESSO	FICHA	PRE EMPENHO	LID.	PAG	Nº DOC. PAG	EMPENHO	ANULACAO EMPENHO	RETORCO EMPENHO	LIQUIDACAO	ANULACAO LIQUIDACAO	PAGAMENTO	ANULACAO PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
FORNECEDOR: 18.987.17209001-02 - ASSOCIACAO CATALAUA DE EQUITEBARIA															
NATUREZA: 335043-SUBVENCOES SOCIAIS															
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE															
12/04/2024	NP	20240373	5853	1	1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-	0,00
TOTAL FORNECEDOR:							654.590,00	70.960,00	0,00	614.630,00	0,00	614.630,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:							604.590,00	70.960,00	0,00	614.600,00	0,00	614.600,00	0,00	0,00	0,00

\* Somente entram nos totalizadores, dados de empenhos realizados no período selecionado.



# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE, fundada em 12 de Setembro de 2013, instituição privada, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal concedida pelo decreto lei nº 3.182, de 06 de Novembro de 2014 e título de utilidade pública estadual concedida pelo decreto lei nº 21.159, de 12 de novembro de 2021, sob as penas da Lei, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, por esta OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sem mais, firmo o exposto.

Catalão – Goiás, 10 de março de 2025.

Elaine Divina da Silva Fagundes  
presidente

CNPJ 18.967.172/0001-02. Av. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO

Fones: 64 98413-2641 – Elaine / 64 99919-0123 – Elen / 64 99952-4203 – Fernanda

[www.senargo.org.br](http://www.senargo.org.br) / e-mail: [ascateequoterapia@hotmail.com](mailto:ascateequoterapia@hotmail.com) / Facebook: Ascate / Instagram: [ascate\\_equoterapia](https://www.instagram.com/ascate_equoterapia)





# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE, fundada em 12 de Setembro de 2013, instituição privada, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal concedida pelo decreto lei nº 3.182, de 06 de Novembro de 2014 e título de utilidade pública estadual concedida pelo decreto lei nº 21.159, de 12 de novembro de 2021, sob as penas da Lei, que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais, firmo o exposto.

Catalão – Goiás, 10 de março de 2025.

Elaine Divina da Silva Fagundes  
presidente

CNPJ 18.967.172/0001-02. Av. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO  
Fones: 64 98413-2641 – Elaine / 64 99919-0123 – Elen / 64 99952-4203 – Fernanda

[www.senargo.org.br](http://www.senargo.org.br) / e-mail: [ascateequoterapia@hotmail.com](mailto:ascateequoterapia@hotmail.com) / Facebook: Ascate / Instagram: [ascate\\_equoterapia](https://www.instagram.com/ascate_equoterapia)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

Certificamos que a **Associação Catalana de Equoterapia**, localizada no endereço **Avenida João Netto de Campos, s/n, bairro Santa Cruz, Catalão-Go Cep.: 75.706-420**, CNPJ nº: **18.967.172/0001-02**, encontra-se **REGISTRADA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão - GO, conforme estabelece os Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), sob o número **082/2021**

O Certificado de Registro tem validade de dois (2) anos, a contar da presente data da sua emissão.

Catalão - GO, **26/11/2021**.

  
Leovil Evangelista Fonseca Júnior  
PRESIDENTE CMDCAC

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO

Eu, Elaine Divina da Silva Fagundes, Presidente da Associação Catalana de Equoterapia, inscrita no CPF sob nº 962.816.181-49, INFORMO que os Dirigentes e Conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de dezembro de 2024 a dezembro de 2027, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF
Elaine Divina da Silva Fagundes	presidente	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 806, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.	4373539 DGPC/GO	962.816.181-49
Rodrigo Garcia Silvério	Vice presidente	Rua Beija Flor nº 140 A, Apartamento 01, Bairro Santa Rita II, Catalão-GO	RG 4356148 DGPCGO	936.866.091-34
Mauriene Pimenta de Melo	1ª secretária	Rua 107, nº 314, Bairro Castelo Branco, Catalão-GO	RG 4119171 DGPCGO	914.845.701-97,
Jonadabe Moura da Cunha Soares	2ª secretária	Rua João Emidio Pereira, n 300- casa 1, Bairro Estrela, Catalão-GO	RG 4852717 SSPGO	009.881.721-35
Sidilânia Gomes Pereira	1ª tesoureira	Rua Aruana nº 80, Setor Goianiense 2, Catalão-Goiás	RG 4396527 SSPGO	975.771.891-20
Rosenilda Biembengut	2ª tesoureira	Angela Maria Pereira, , nº 840, Bairro Alvino Albino, Catalão-Goiás	RG 000645066 SESP RO	625.490.572-87
Nilson João da Silva	1º conselheiro fiscal	Residente no Sítio Alphorria Cachoeirinha (saída para Ipameri, margem da GO 330) - Zona Rural, Catalão-Goiás	RG 257321 SSPGO	032.092.531.53
Rodrigo Pereira Duarte	2º conselheiro fiscal	Rua Antônio Gomides, nº 107, Bairro São João, Catalão-Goiás	RG 4869386 SPTC GO	010.699.681-96
Wagner Antônio da Silva	3º conselheiro fiscal	Rua Polônia, nº 53 - Casa 02, Bairro Vila Chaud, Catalão-Goiás	RG 715296 SSPGO	197.941.501-34

Catalão, 12 de março de 2025.

Elaine Fagundes

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL**

Eu, HENRIQUE SANTANA EVANGELISTA, inscrito no CRC 014559/0-0, responsável pela Contabilidade do(a) Associação Catalana de Equoterapia DECLARO para os devidos fins que a referida Organização apresenta Escrituração de Acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Demonstração Contábil do último exercício.

Por ser verdade firmo a presente,

Catalão, 12 de MARÇO de 2025.

Henrique Santana Evangelista

Assinatura Dirigente OSC

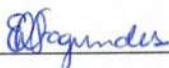


## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Elaine Divina da Silva Fagundes, da  
Associação Catalana de Equoterapia, inscrita no CPF sob o nº  
962.816.816.181-49, DECLARO para os devidos fins que a referida Organização POSSUI  
**Capacidade Técnica e Operacional com instalações, condições materiais e  
humanas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria  
e no cumprimento das metas estabelecidas.**

Nº	Nome do Profissional	Cargo
01	Elen Lucia Caixeta	Gestora de projetos e auxiliar guia
02	Elaine Divina da Silva Fagundes	Presidente e coordenadora
03	Poliana Assis Silva	equitadora
04	Maria Carolina Balada	Educadora Física
05	Mariana Sucena Marques	Fisioterapeuta
06	Sarah de Avellar Meireles	psicóloga
07	Caroline Verzelloni	psicóloga
08	Eleusa Martins Neiva	Auxiliar guia
09	Adenizio de Lima	contador
10	Brener Amadeu	Médico veterinário
11		
12		
13		
14		

Catalão, 12 março de 2025.



Assinatura Dirigente OSC

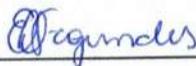
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIAS**

Eu, Elaine Divina da Silva, presidente da Associação Catalana de Equoterapia, inscrito no CPF sob nº 962.816.181-49, DECLARO para os devidos fins que, esta Organização **não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e julho de 2014 e alterações.**

DECLARO ainda, que esta Organização não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Por ser verdade, firmo a presente.

Catalão, 12 de março de 2025.



---

Assinatura Dirigente OSC

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, Elaine Divina da Silva Fagunde, presidente da Associação Catalana de Equoterapia, inscrita no CPF sob o nº 962.816.181.49, DECLARO para os devidos fins que, esta Organização **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

Por ser verdade firmo a presente.

Catalão, 12 de março de 2025.



---

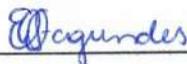
Assinatura Dirigente OSC

## DECLARAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA PARCEIRIA

Eu, Elaine Divina da Silva Fagundes, presidente da Associação Catalana de Equoterapia, inscrita no CPF sob o nº 962.816.181-49, DECLARO para os devidos fins que, esta Organização **está ciente de que é obrigatório divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner ou placa fixado(a) no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e est(a) Órgão/Entidade.**

Por ser verdade firmo a presente.

Catalão, 12 de março de 2025.



---

Assinatura Dirigente OSC



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Caminhar com um amigo é viver sem limites



## DECLARAÇÃO SOBRE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Elaine Divina da Silva Fagundes, presidente Associação Catalana de Equoterapia, CPF 962.816.181-49, declaro para os devidos fins sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

BANCO: Caixa Econômica Federal

MUNICÍPIO: Catalão

TELEFONE: 64 3441-7000

AGÊNCIA: 0564

OPERAÇÃO: 1388

CONTA: 739022183-7

Catalão – Goiás, 12 de março de 2025.

*Elaine Fagundes*

Elaine Divina da Silva Fagundes  
CPF 962.816.181-49  
Representante Legal

CNPJ 18.967.172/0001-02. Av. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO  
Fones: 64 98413-2641 – Elaine / 64 99919-0123 – Elen / 64 99952-4203 – Fernanda

[www.senargo.org.br](http://www.senargo.org.br) / e-mail: [ascateequoterapia@hotmail.com](mailto:ascateequoterapia@hotmail.com) / Facebook: Ascate / Instagram: ascate\_equoterapia





# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

### REQUERIMENTO

Catalão / Goiás, 10 de março de 2025.

Ao

Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezados Conselheiros,

Atendendo ao Edital CMDCA 001 / 2025 – FIA Captação de Recursos 2025, de Catalão / GO, encaminhamos o projeto *“Atendimento equoterápico para crianças e adolescentes com deficiência física e portadores de necessidades especiais”* para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pela Sra. Elaine Divina da Silva Fagundes, pelo telefone 64 98413-2641 e endereço eletrônico [elainefagundesadv@gmail.com](mailto:elainefagundesadv@gmail.com).

Atenciosamente,

Associação Catalana de Equoterapia

Elaine Divina da Silva Fagundes  
presidente

CNPJ 18.967.172/0001-02. Av. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, Catalão – GO

Fones: 64 98413-2641 – Elaine / 64 99919-0123 – Elen

[www.senargo.org.br](http://www.senargo.org.br) / e-mail: [ascate.equoterapia@gmail.com](mailto:ascate.equoterapia@gmail.com) / Facebook: Ascate Equoterapia / Instagram: [ascate\\_equoterapia](https://www.instagram.com/ascate_equoterapia)





## 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

AV. João Netto de Campos, s/nº, Bairro Santa Cruz, CEP 75706-420, Catalão – Goiás

### TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA, fundada em 12 de setembro de 2013, com sede e foro em Catalão (GO), sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, tem por finalidade a assistência terapêutica e reabilitação, por meio da Equoterapia, voltada às pessoas com deficiência e / ou necessidades especiais de qualquer idade com indicação para a atividade. A Equoterapia é considerada método terapêutico e educacional de reabilitação que utiliza o cavalo em uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e convivência, baseando o desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo.

§ 1º - A Associação oferecerá atendimento gratuito às pessoas com deficiência e / ou necessidades especiais. Não terá fins econômicos, nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Instituição não remunerará os membros de sua Diretoria, do seu Conselho Fiscal, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados, contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º - Dissolver-se-á a Associação na forma deste Estatuto e nos casos previstos em Lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e saldo, se houver, será entregue à entidade similar, que tenha fins idênticos, como for indicado pela Assembleia Geral e, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 4º - Poderá o presente Estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação.

Art. 2º - Para atingir às suas finalidades a Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas físicas e jurídicas de direito privado e / ou de direito público.

Art. 3º - A Associação procurará, como meio de ação imediata:

*Elaine Wânia da Silva Siqueira*  
*Jonabelle M. de Cunha Soares*

*Priscylla R. M. Oliveira*  
*DIACONIA*



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Compromete-se com um grupo à vida, não à morte



- a) Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com deficiência e / ou necessidades especiais;
- b) Divulgar os seus trabalhos através de meios de comunicação disponíveis;
- c) Manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais e / ou estrangeiras;
- d) Prestar auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
- e) Organizar reuniões, cursos, congressos, seminários, processo seletivo, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, filmotecas e editar informativos.

Art. 4º - A Associação além de outras atividades, tem por finalidade todas aquelas relacionadas às pessoas com deficiência e / ou necessidades especiais, dentro das possibilidades da Instituição.

Art. 5º - Para execução dos seus objetivos, a Associação poderá organizar e manter os seguintes Serviços, todos integrantes dos serviços de assessoria da Instituição:

- a) Consultórios;
- b) Sala de recursos terapêuticos;
- c) Centro de Equoterapia,
- d) Centro de Equitação.

§ 1º - Os Serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados ou extintos na medida das possibilidades da Associação.

§ 2º - A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhoria do padrão socioeconômico.

Art. 6º - Para a manutenção de suas atividades a Associação Catalana de Equoterapia poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, por contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços.

**TÍTULO II**  
**DO QUADRO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ASSOCIADOS**

*Jornalbe M da Cunha Soares*  
*Cláudia Almeida da Silva Fernandes*  
*Rainaldia Rodrigues Mendonça de Almeida*

*Lucyella R. M. Oliveira*  
14/10/2008  
2



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Observar com um olhar e viver sem limites



Art. 7º - Serão admitidos como associados, a critério da Diretoria, pessoas físicas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

Art. 8º - Os associados não responderão pelas obrigações sociais.

Art. 9º - Os associados serão das seguintes categorias:

a) Fundadores;

b) contribuintes;

§ 1º - Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como ata de fundação.

§ 2º - Associados contribuintes serão aqueles cuja admissão for aprovada como tal pela Diretoria.

§ 3º Os Associados Fundadores poderão ser contribuintes a partir do momento que realizarem doação em valores ou bens ou contribuírem com doação de serviços.

§ 4º Os Associados Contribuintes são aqueles que doarem bens e/ou valores ou contribuírem com doação de serviços.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E READMISSÃO

Art. 10 - Para serem admitidos, os associados deverão satisfazer as seguintes condições:

a) Preencher proposta (ficha de filiação), a qual deverá ser aprovada pela Diretoria;

b) Ter boa moral e conduta ilibada perante a sociedade

c) ter 18 anos ou mais, ser capaz para todos atos da vida civil e residir na área de atuação da Associação.

d) A qualidade de Associado é pessoal e intransmissível.

Parágrafo Único: O proposto assume com sua assinatura na proposta o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 11 - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízo da Diretoria.

Art. 12 - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quantas desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres sociais.

Art. 13 - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria simples dos seus membros, sendo lavrada Ata, a qual deve ser averbada em cartório.

Jenilde M. da Cunha Soares  
Rafaela da Silva Segunda

Rosely R. M. Oliveira  
Diretora



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Caminhar com um amigo é viver melhor.



### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 14 - São direitos dos associados efetivos:

- a) Votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste Estatuto;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- c) Solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimentos subscritos no mínimo, por um quinto dos associados efetivos.
- d) O Associado, em hipótese alguma, pode fazer-se representar por procuração em quaisquer dos Órgãos previstos neste Estatuto. É vedado o voto por procuração.

§ 1º - Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados.

§ 2º - O Associado desta Instituição, a partir do momento que receber remuneração financeira por qualquer forma, seja como funcionário, contratação dos serviços ou comercialização de produtos, seja como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física em que o nome estiver vinculado, independentemente da categoria de sócios a que pertencer, *(Vide artigo Art. 9º - do Capítulo I)*, deixará de ser sócio e perderá todos os direitos concedidos aos sócios da Instituição.

§ 3º - O Associado que disputar qualquer cargo político deixará de ser sócio da Instituição, perdendo assim todos os direitos de associado.

§ 4º As regras do § 2º, do Artigo 14, se aplicam aos parentes do sócio até o Terceiro Grau.

Art. 15 - São deveres dos sócios em geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- b) Acatar os poderes da Associação;
- c) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- d) Comunicar à Secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- e) Comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- f) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- g) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- h) Zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar por negligência, direta ou indiretamente, com avaliação a cargo da Diretoria.

José Roberto M. da Cunha Soares  
Dona Dina da Silva Fernandes  
Dona Maria Portia da Cunha Soares

Priscylla R. M. Oliveira  
PRESIDENTE



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Caminho de cura nas estradas e vida nos stables



Parágrafo Único: O Associado que não for localizado nos endereços e telefones cadastrados na Lista de filiação serão chamados por meio de edital publicado pela Diretoria, pelo menos uma vez, nos endereços eletrônicos da Instituição e Mural da Sede. Não comparecendo o Associado, será lavrada Ata de sua exclusão do quadro de Associados da Instituição, a qual deve ser averbada em cartório.

Art. 16 - Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência, verbal ou escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§1º - A reincidência específica é agravante de pena.

§2º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa.

§3º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, justificando-se, por escrito, não tendo o dito recurso efeito suspensivo.

§4º - A pena de suspensão, não excederá a noventa dias.

§5º - Da pena de exclusão caberá recursos à Assembleia Geral convocada para este fim.

§6º - Constituem motivos para exclusão: a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 17 - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observadas as disposições deste Estatuto, estiver com sua contribuição, a qual estiver obrigado, em dia na Tesouraria da Associação e com frequência regular nas Assembleias Gerais e reuniões de associados.

### TÍTULO III CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O patrimônio será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;

*Jonatã M. da Cunha Soares*  
*Cláudia Lima da Silva Lagoa*  
*Rinaldo Rodrigues Mendonça de Oliveira*

*Resposta H. M. Oliveira* 5



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Centro de Estudos e Formação em Equoterapia

*Handwritten signature*



- b) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- c) Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 19 - Os bens pertencentes à Associação poderão ser utilizados pela Diretoria desde que atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Instituição.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
- d) Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) Receitas oriundas de convênios ou acordos;
- f) Receitas relativas à contribuição dos interessados na prestação de serviços voluntários;
- g) Receitas diversas, entre elas as de exploração comercial, industrial e promoção eventos.

## CAPÍTULO III DO REGIME FINANCEIRO

Art. 21 - O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) O orçamento discriminará a Receita e as Despesas dos diversos Serviços que compõem a Associação;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano anual de realizações e os respectivos Programas de Trabalho, devendo ser aprovados pela Diretoria.

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO I DOS PODERES

Art. 22 - São poderes da Associação:

*Formadora M. da Cunha Soares  
Elaine Suma da Silva Soares  
R. M. M. Oliveira*

*Ricardo R. M. Oliveira  
Membro*



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
*Compartilhar com um amigo é viver dois cavalos.*



- a) A Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;
- c) A Diretoria, órgão de direção e execução geral.

## CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão:

**a) Ordinária Trienal:**

- i) Para eleger e empossar os membros da Diretoria;
- ii) Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- iii) Para apreciar o relatório do fim de mandato e julgar as contas da Diretoria;

**b) Extraordinária, quando convocada para:**

- i) Resolver sobre a destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- ii) Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único - Além dos assuntos acima descritos, compete também previamente à Assembleia Geral:

- a) Fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) Reforma e modificação do Estatuto;
- c) Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;
- d) Aprovação do Regimento Interno e dos Regulamentos dos diversos serviços da Associação;
- e) Alienação, cessão e comodato dos patrimônios constituídos pelos bens imóveis da Associação;
- f) Apreciar os recursos interpostos por associados excluídos do Quadro Social.

Art. 25 - A presença do sócio em qualquer Assembleia Geral será registrada no respectivo livro, não sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo único: as Assembleias poderão ocorrer de modo híbrido (presencial e/ou on line), por escolha da Diretoria.

Art. 26 - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas por meio de Edital publicado pelo menos uma vez no endereço eletrônico da ASCATE ou afixado no Mural da sede da ASCATE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando o dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

*firmado por M. da Cunha Soares  
Carine Winyza da Silva Sagundes  
M. da Silva Botelho Moraes de Oliveira*

*Priscylla R. M. Oliveira*  
SECRETARIA



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
 Criação de valor, um tempo e um lugar para todos

*Handwritten signature*



Art. 27 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria;
- b) Pelo Presidente da associação, mediante requerimento assinado por um terço dos associados efetivos no gozo de seus direitos;
- c) Pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 36, letra "c";

§1º - As convocações serão feitas dentro do prazo mínimo de dez dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art. 26.

§2º - Se o Presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral, quando for sua competência e obrigação, esta poderá ser convocada mediante interesse de 1/5 dos associados.

Art. 28 - As Assembleias Gerais serão convocadas com dez dias de antecedência, pelo menos conforme o art. 26.

§1º - Funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos sociais.

§2º - Se não houver número suficiente de associados efetivos para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá no tempo mínimo de 30 minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

§3º - Para pedir esclarecimentos relativos à gestão, deliberar sobre improbidade administrativa, para decidir sobre aplicação de sanções ou destituição da Diretoria e Conselho Fiscal, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com 1/3 (um terço) na 2ª convocação.

Art. 29 - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado ou por seus substitutos legais.

Art. 30 - Instalada a Assembleia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§1º - Os membros escolhidos convidarão por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§2º - A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da mesa outras pessoas presentes.

*Handwritten signatures:*  
 Fernando M. da Cunha Soares  
 Thaine Durina da Silva Segundes  
 D. ... ..

*Handwritten signature:* Rosely R. M. Oliveira



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
CATEDRAL DE SANTO DOMINGOS E BARRIO DE SANTA CRUZ



Art. 31 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e moções.

Art. 32 - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate, caberá ao presidente da Assembleia o voto de desempate.

Art. 33 - A Ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão e será encerrada pelo presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário e por pelo menos, três membros presentes.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos com mandato de três anos e será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinária e anualmente, para apresentar parecer sobre movimentos financeiros econômicos e administrativos ao Presidente da Associação;
- b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômicos e administrativos da Associação;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes.

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 37 - A Associação Catalana de Equoterapia será administrada por uma Diretoria que terá mandato de três anos e constituída de:

*Arnaldo M. da Cunha Soares  
Elaine Diana da Silva Siqueira  
Rinaldo Roberto Mendes de Almeida*

*Priscilla R. M. Oliveira*  
SECRETARIA



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Cavalos são um amigo e viver sem eles é viver sem vida.



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

§1º - Os cargos da Diretoria serão providos por eleição direta da Assembleia Geral.

§2º - Não haverá qualquer remuneração para os cargos da direção, de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento, bem como, a direção das atividades referidas nos artigos 3º, 4º, 5º, e 6º.

Art. 38 - Em caso de licença, renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-presidente colocado em primeiro lugar nas alíneas do art. 37 e que não estiver impedido.

§1º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§2º - A licença de qualquer membro da Diretoria não poderá ultrapassar dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sobre pena de perda do mandato, salvo licença médica de tempo superior ao proposto neste parágrafo.

Art. 39 - A Diretoria reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, em dia, local e hora pré-determinados pelo seu Presidente;
- b) Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário;
- c) Decidirá por maioria relativa de votos. E, em casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Parágrafo Único - A diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço de seus membros.

Art. 40 - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão Atas de preferências redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presente.

Art. 41 - Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado deixar de exercer suas funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 42 - Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a) Dirigir e administrar a Associação, atendendo todas as suas finalidades;
- b) Cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) Convocar reuniões públicas com associados e pais e / ou responsáveis ou familiares de praticantes, quando se fizer necessário;

*Francete M. da Cunha Soares*  
*Alana Dama da Silva Figueiredo*  
*...*

*Pasçylla R. M. Oliveira*  
SECRETARIA



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Associação para a utilização terapêutica do cavalo

11  
Seg



- d) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- e) Elaborar o orçamento da Associação;
- f) Resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidade a serem aplicadas aos associados;
- g) Pronunciar sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- h) Conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- i) Designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamentos, serviços, comissões, grupos de trabalho filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
- j) Designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido nos artigos 3º e 6º;
- k) Decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da associação, desde que haja interesse da mesma;
- l) Criar, instalar, suprimir ou redistribuir serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previsto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º.
- m) Aprovar os nomes dos chefes dos serviços nas letras "i", "j" e "l" deste artigo, fixando-lhes as respectivas remunerações quando, e, se houver;
- n) Autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
- o) Alterar o valor das contribuições dos associados;
- p) Expedir o valor dos atos normativos;
- q) Elaborar o Regimento Interno;
- r) Elaborar os regulamentos dos serviços;
- s) Conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- t) Aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas e / ou privadas;
- u) Apresentar parecer sobre proposta de admissão de associado.

Art. 43 - Compete ao Presidente:

- a) Executar todos os atos administrativos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;

*Francisco M. da Cunha Soares*  
*Cláudio Durval da Silva Sogonoles*  
*Presidente*

11  
Francisco R. M. Oliveira  
Presidente



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Cavalos são um amigo e não são brinquedos

5/2/2014



- d) Despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) Apresentar à Diretoria, anualmente, conjuntamente com proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
- f) Revisar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento do mesmo à Diretoria;
- g) Apresentar à Assembleia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhes os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- j) Baixar atos normativos de sua competência;
- k) Divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- l) Encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
- m) Presidir conferências, reuniões e sessões públicas;
- n) Autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e revisar os documentos da Tesouraria;
- o) Licenciar os Diretores;
- p) Escolher e dispensar os representantes da Associação e chefe dos Serviços;
- q) Nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;
- r) Receber auxílios e subvenções em nome da Associação;
- s) Assinar:
- i) Com o Secretário, os diplomas honoríficos e de benemerências, as propostas aprovadas e as atas das reuniões da diretoria;
- ii) Com o 1º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
- iii) Poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto e com concordância da maioria da Diretoria.

Art. 44 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, obedecidas a ordem prevista no art. 37, letras "b" e "e", assumidos pela Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 38;

Foralbe M. da Cunha Soares  
Elaine Waina da Silva Soares  
Vivianete Rodrigues Menonze de Oliveira

Frisylla R. M. Oliver  
12



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Cuidando da vida através do cavalo

*B. J. G.*



b) Coordenar ou dirigir os Serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de Trabalho que forem deferidos pelo presidente, em conformidade com art. 37.

c) Cumprir e fazer cumprir as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 45 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;
- b) Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- c) Redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) Expandir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e propostas aprovadas;
- e) Auxiliar o Presidente na elaboração de relatório anual;
- f) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e proceder à leitura dos expedientes;
- g) Ler, lavrar e assinar com o Presidente as Atas das reuniões da Diretoria;
- h) Manter atualizado o cadastro dos sócios;
- i) Zelar pela organização dos arquivos da Associação;
- j) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

Art. 46 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. 47 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir todas as responsabilidades, valores e documentos da Tesouraria;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- c) Promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- d) Acompanhar a proposta orçamentária;
- e) Zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- f) Passar recibos em nome da Associação;
- g) Organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativos e Passivos para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
- h) Depositar em estabelecimento bancário o dinheiro da Associação;
- i) Assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamentos, balanço e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;

*Francisco M. da Cunha Soares*  
*Elaine Wânia da Silva Sagundes*  
*Priscilla Rodrigues Moura da Silva*

*Associação R. M. 1311*



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Comitê de Gestão e Inovação



- j) Passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
- l) Ter sob sua responsabilidade, organizados o indispensável inventário dos bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 48 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
- b) Incumbir-se de serviços de arrecadação;
- c) Organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
- d) Dirigir o almoxarifado;
- e) Dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

## TÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 49 - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal obedecerão às seguintes prescrições:

- a) As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro com mínimo de cinco dias de antecedência da data da eleição;
- b) Terão direito a voto e poderão ser votados os associados que forem admitidos a, no mínimo um ano para os diversos cargos e, mínimo de dois anos para o cargo de Presidente;
- c) As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- d) Serão realizadas em sessão da Assembleia Geral especificamente para esta finalidade;
- e) Todos os cargos podem ser reelegíveis.

Art. 50 - Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

§1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.

§2º - O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indestrutível, assinando previamente a folha de votação.

§3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

§4º - Em havendo "chapa única" a eleição poderá ser por aclamação.

*José Roberto M. da Cunha Soares*  
*Cláudia Wilma da Silva Siqueira*  
*Rubens Roberto Mendes de Almeida*

ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA  
14



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Catalão - Associação de Equoterapia e Equitação



Art. 51 - Encerrada a votação, o presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinaram a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§1º - A eleição será válida:

- a) No caso do número de votos coincidir com o número de votantes;
- b) No caso do número de votos ser inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§2º - Serão anulados os votos:

- a) Das cédulas incluídas em sobrecarta não rubricadas pelo presidente da mesa;
- b) Das cédulas que permitam a identificação do votante.

Art. 52 - O Presidente da mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

Art. 53 - Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços, a Associação poderá criar serviços de direção e execução em toda área Municipal de Catalão e região.

Parágrafo Único - Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria.

Art. 55 - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno dos diversos Serviços e pelos Atos Normativos.

Parágrafo Único - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão: da Assembleia Geral;
- b) Resoluções: da Diretoria;
- c) Pareceres: da Diretoria;
- d) Portarias: da Presidência da Associação;
- e) Determinações: dos Diretores;
- f) Ordens de Serviços: dos Gestores.



*Jessica M. da Cunha Soares*  
*Elaine Dinna da Silva Segundes*  
*Rosângela Rodrigues Macena de Oliveira*

*Elaine R. M. Oliveira*  
2021-2024



Associação Catalãna de EQUOTERAPIA



Art. 56 - Fica o Presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou de direito público ou, ainda de direito privado.

Parágrafo Único - O presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os Serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos, objetos deste artigo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em registro junto ao Cartório de Registro Público e Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário, protocolizado e digitalizado sob o número 58.151, averbado sob nº 002, à margem do Registro nº 2.477, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas de Catalão/GO.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 Dezembro de 2021.

Elaine Wilson da Silva Aguiar Presidente

Francisco M. da Cunha Sousa 1º Secretário

Priscylla R. M. de Oliveira Priscylla Rodrigues Mendonça de Oliveira OAB/GO 52.169

APRESENTADO HOJE PARA AVERBAÇÃO no Livro A - 70, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.432 e registrado sob o nº 2.477, às fls. 178V, Dou 16, CATALÃO-GO, 08/12/2021. Custas: R\$ 72,37 Taxa Jud.: R\$ 16,33 Fundos e ISS 41%: R\$ 29,53 Total: R\$ 118,10. Selo: 0,877112010743917460000. Consulte: (61) 3241-1100 (15h às 18h).

REPUBLICA REGISTRARIONOMIAL - TERMO DE AÇÃO PATROCIADA... CONFERE COM O ORIGINAL... SOU FEI EN... 08 de dezembro de 2021... Priscylla Rodrigues Mendonça de Oliveira - Escritora de Títulos e Documentos - OAB/GO 52.169 - ESCRITÓRIO: RUA... R\$ 2.477,00



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Compartilhar com uma paixão é viver sem limites.



## REGIMENTO INTERNO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

1ª Versão emitida em 31 de dezembro de 2021

Neste documento, estão mencionados alguns termos, cujas definições deverão ser interpretadas da seguinte forma:

- **COLABORADOR\***: Utilizada neste Regimento para representar a pessoa contratada para prestar serviços para a Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE, com carga horária e remuneração definidas, como também para o voluntário que oferece seus serviços para a ASCATE.
- **PATROCINADOR/PARCEIRO\*\***: Termo utilizado neste Regimento para definir o órgão que fomenta a contratação dos colaboradores para a Associação Catalana de Equoterapia.
- **OSC\*\*\***: Utilizada neste Regimento para designar a Associação Catalana de Equoterapia.

*A VISÃO da Associação Catalana de Equoterapia é ser para a sociedade de Catalão e Região um modelo essencial de inserção social e valorização de potenciais.*

*Para chegar a isso sua MISSÃO tem sido garantir o direito das pessoas ao acesso à reabilitação por meio da equoterapia, possibilitando sua inserção social com dignidade e verdadeira valorização de seus potenciais.*

*Para tal, pauta-se nos VALORES da ética, transparência, valorização pessoal, respeito e dignidade.*

### CAPÍTULO I

#### Da Integração no Contrato de Prestação de Serviços

Art. 1º – As normas e preceitos contidos neste Regimento Interno de Prestação de Serviços aplicam-se a todos os colaboradores\*, complementando os princípios gerais de direitos e deveres contidos no contrato firmado com o patrocinador/parceiro\*\*.

Parágrafo único – sua obrigatoriedade perdura o tempo de duração do contrato de prestação de serviços, ou do trabalho prestado voluntariamente, sendo assim, o colaborador\* que assinar o seu termo de ciência, não poderá alegar seu desconhecimento.

### CAPÍTULO II

#### Da Admissão

Cláudia Wisma da Silva Paquinelos  
Quis calle R. M. de Oliveira

Cláudia R. M. Oliveira  
Nº 52169

fundada M. da Cunha Soares



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Compartilhar com um amigo é viver sem limites



Art. 2º – A admissão de colaboradores\* condiciona-se a critérios estabelecidos com o patrocinador/parceiro\*\* e a seleção técnica (entrevista) realizada pela coordenação e diretoria da Associação Catalana de Equoterapia.

### CAPÍTULO III

#### Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Colaborador\*

Art. 3º – Todo Colaborador\* deve:

- a) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato de prestação de serviços, com zelo, atenção e competência profissional;
- b) Obedecer às ordens e instruções emanadas dos diretores da OSC;
- c) Sugerir medidas para maior eficiência das terapias fornecidas;
- d) Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, materiais terapêuticos, selaria, bens materiais e patrimoniais em geral, comunicando as anormalidades notadas à coordenação desta OSC\*\*\*;
- f) Manter na vida profissional, conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação da OSC\*\*\*;
- g) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato;
- h) Possuir entendimento sobre Terceiro Setor da Economia, uma vez que esta OSC\*\*\* é legalmente constituída como uma Associação Sem Fins Lucrativos e requer que seus colaboradores\* atendam os seguintes requisitos:
  - i. Afinidade com a causa defendida pela OSC\*\*\*;
  - ii. Identificação com os valores da OSC\*\*\*;
  - iii. Flexibilidade;
  - iv. Criatividade;
  - v. Bom relacionamento;
  - vi. Organização;
  - vii. Bom humor.
- i) Estabelecer o contato praticante-cavalo preservando a integridade emocional e física dos praticantes;
- j) Proteger física e emocionalmente os praticantes estando preparado para o maior número de situações de risco possíveis e sendo congruente com as possibilidades. Para isso, faz-se necessário:
  - i. Ter o máximo de aproveitamento e compromisso com o aprendizado durante os cursos promovidos pela Associação Catalana de Equoterapia;
  - ii. Solicitar auxílio profissional em caso de dúvida;
  - iii. Relatar caso haja insegurança na realização de algum procedimento.
- k) Estar ciente e aceitar de que ao optar em atuar em um Centro de Equoterapia estará sujeito a algumas situações de risco como, por exemplo, possíveis coices, pisadas nos pés, quedas, exposição a calor, incômodos com moscas, necessidades fisiológicas dos

fornecido M. da Cunha Soares

Elaine Divina da Silva Segundes  
Riscado R. M. de Oliveira

PRISCILA  
DABIGU 22/10/2009



Associação Catalana de

**EQUOTERAPIA**

Compartilhar com um amigo é viver sem limites.



animais e longos períodos de caminhadas ao lado do cavalo. No entanto, **precisa-se avallar bem antes de aceitar este ofício, se possui condicionamento físico e emocional adequado para as exigências da função;**

l) Cumprir com sua carga horária com o máximo de aproveitamento possível, conforme disciplina o contrato de prestação de serviços;

m) Entender e aceitar que, ao prestar serviços para esta OSC\*\*\* sob condicionamento de um Patrocinador/parceiro\*\*, **não se estabelecem vínculos empregatícios, nem previdenciários, visto que, nesta relação, está configurada a relação de prestação de serviços entre a OSC\*\*\* e o prestador de serviço;**

n) Possuir entendimento e espírito de filantropia;

o) Garantir que as sessões sejam realizadas de forma multiprofissional e interdisciplinar, permitindo a opinião, colaboração e entrosamento com as outras áreas sem comprometer ou minimizar os objetivos de cada especialidade;

p) Estimular ao máximo a participação dos pais e/ou responsáveis dos praticantes em eventos realizados por esta OSC\*\*\*.

q) Colaborar em campanhas e eventos para arrecadar recursos para manter e ampliar os atendimentos oferecidos pela OSC\*\*\*.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Férias

Art. 4º – Considerando que não existe vínculo empregatício entre as partes:

a) Para os colaboradores\* (voluntários ou prestadores de serviços) ficarão cientes que o calendário de atendimentos da OSC\*\*\* é determinado com a coordenação, diretoria e equipe multidisciplinar da Associação Catalana de Equoterapia, de acordo com a execução de projetos, bem como observando o calendário escolar.

#### CAPÍTULO V

##### Das Licenças

Art. 5º – Sendo a relação de prestação de serviços, em caso de não possibilidade de cumprir o contrato, deve o Colaborador\* comunicar à diretoria da OSC\*\*\* em prazo hábil, de no mínimo 10 dias de antecedência, para que seja realizada nova contratação, a fim de não ser prejudicada a execução do projeto.

**Parágrafo Único:** Salvo em casos de emergências, casos fortuitos e força maior

#### CAPÍTULO VI

##### Das Ausências, Saídas e Atrasos

Art. 6º – O colaborador\* que se atrasar, sair antes do término dos atendimentos ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato à coordenação verbalmente e à diretoria da OSC\*\*\*, por e-mail (ascateequoterapia@hotmail.com).

Elaine Divina da Silva Sagundes  
Princípio R. M. de Oliveira

Disciplina: ... Niveira 3  
01/02/19

fonadbe M. da Cunha Soares



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**  
Caminhar com um amigo é viver sem limites.



## CAPÍTULO VII

### Das Participações em Cursos, Treinamentos e Eventos Esporádicos

Art. 7º - A participação em **CURSOS E TREINAMENTOS** de aperfeiçoamento por solicitação da Associação Catalana de Equoterapia **não dá direito à percepção de horas extras**, em razão dos resultados positivos e permanentes que representam para os colaboradores\*, enriquecendo seus currículos de forma gratuita e trazendo benefícios pessoais.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação Interna e Externa

Art. 8º - Os praticantes e/ou seus respectivos responsáveis **deverão ser comunicados por mensagem de texto e/ou mensagem de voz e ligação telefônica** sempre que houver mudança no horário de atendimento, convites para participação em eventos, suspensão de sessão ou qualquer outra informação importante, com observância a algumas situações, a ver:

- O contato deve ser feito pela coordenação e/ou assistente social;
- Serão feitas duas tentativas de estabelecer contato via mensagem de texto e/ou mensagem de voz, e caso ambas não sejam bem-sucedidas será feita ligação telefônica;
- As tentativas de contato deverão ser anotadas em folha específica anexada à pasta do praticante contendo informações do **horário da tentativa, o número discado e o nome de quem tentou fazer o contato.**

Art. 9º - Os grupos do aplicativo WhatsApp nomeados de "Equipe ASCATE / Equipe Projeto" **DEVERÃO** ser utilizados sempre que uma informação disser respeito ou envolver a atividade dos demais terapeutas. Isso se faz necessário para garantir que a informação esteja disponível aos demais integrantes de equipe, uma vez que esta modalidade de terapia é multi/interdisciplinar e nem todos os terapeutas tem escala de trabalho diária, eliminando assim, o risco do esquecimento, dúvidas, falhas na comunicação e mal-entendidos.

## CAPÍTULO IX

### Do Pagamento

Art. 10º - O recurso é depositado em conta bancária da OSC\*\*\* pelo patrocinador/parceiro\*\*.

Art. 11º - A Associação Catalana de Equoterapia efetuará os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil subsequente à comprovação da prestação do serviço, concomitante à liberação do aporte em conta da OSC\*\*\*.

*Janacilde M. de Cunha Soares*  
Daine Duma da Silva Segundes  
Priscilla R. M. de Oliveira

Priscilla R. M. Oliveira  
52169



## Associação Catalana de EQUOTERAPIA

Caminhar com um amigo e viver sem limites



Art. 12º – Eventuais erros ou diferenças/divergências de valores do contrato deverão ser comunicados à diretoria da OSC\*\*\* logo no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

### CAPÍTULO X Dos Benefícios

Art. 13º – A Associação Catalana de Equoterapia oferece atualmente as seguintes vantagens:

- a) Oportunidade de desenvolver estudos acadêmicos/científicos e estudos através da vivência diária e resultados observados nas evoluções dos praticantes;
- b) Oportunidade de reconhecimento através de diversos meios de comunicação existentes (revistas, jornais, televisão, rádio, redes sociais, etc.);
- c) Qualificação profissional e fornecimento de cursos sem ônus para o colaborador\*;
- d) Enriquecimento curricular através de uma atividade nova e promissora desenvolvida na cidade de Catalão.

### CAPÍTULO XI Das Obrigações

Art. 14º – Cumprir e fazer cumprir com todas as normas e obrigações da Associação Catalana de Equoterapia.

Art. 15º – Cumprir com os horários estabelecidos no contrato de prestação de serviços;

Art. 16º – Manter os prontuários dos praticantes sob guarda da Associação Catalana de Equoterapia para possibilitar a comunicação entre os membros da equipe multiprofissional e continuar a assistência prestada ao indivíduo.

Art. 17º – Não permitir, sob hipótese alguma, que terceiros consultem os prontuários dos praticantes, mesmo aos que se dizem ser parentes do praticante, exceto autorizado por escrito pelo próprio praticante e / ou seu responsável legal.

Art. 18º – Ao romper ou encerrar o contrato de prestação de serviços com a OSC\*\*\* fica terminantemente proibido ao ex-colaborador\* retirar e levar qualquer documento (mesmo que sejam cópias, fotos, registros áudio visuais) do prontuário de seus ex-praticantes, sob pena de medidas legais e judiciais.

Art. 19º – Utilizar o máximo de recursos e materiais possíveis para otimizar as sessões equoterápicas.

Art. 20º – Planejar com antecedência as sessões, deixando os materiais na pista para que não haja atraso no início das sessões e, assim, prejudicar o desempenho do praticante.

Art. 21º – Realizar as avaliações periódicas dos praticantes.

Art. 22º – Solicitar que ao final de cada sessão, o praticante ou responsável assine a folha de frequência, não sendo permitido acúmulo de assinaturas para um outro dia que não seja o dia em que a sessão foi realizada.

Elaine Divina da Silva Sagundes  
Priscilla Rodrigues Menabonço de Oliveira

Priscilla R. M. Oliveira  
OAB/GO 52169

fonabbe M. da Cunha Soares



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**

Compartilhar com um amigo é viver sem limites.



Art. 23º - Higienizar todos os materiais logo após o seu uso e guardá-los em seus respectivos lugares. Isso evitará uma possível contaminação de um praticante para o outro e facilitará que a próxima terapeuta que for utilizá-lo o encontre com facilidade.

Art. 24º - Guardar todos os materiais de propriedade da Associação Catalana de Equoterapia em local seguro, evitando seu desaparecimento, estrago ou que sejam utilizados por terceiros (inclusive materiais de limpeza).

Art. 25º - Caso haja ocorrência de horário vago, este deverá ser preenchido com:

- a) Atualizações das fichas de evoluções;
- b) Programação das próximas sessões;
- c) Realização de pesquisas sobre a atividade Equoterápica;
- d) Estudos e discussões em grupo sobre as principais patologias atendidas pela OSC\*\*\*. Ex: TEA, Síndrome de Down, Sequelas de AVE, etc.;

**e) Fortalecer o relacionamento e manuseio com a principal "ferramenta" da atividade: O CAVALO. Os efeitos terapêuticos acontecem à medida que se constrói a relação praticante-cavalo e quem vai definir ou promover a qualidade desta construção é o equoterapeuta.**

Art. 26º - Entregar todos circulares e ofícios a mando da OSC\*\*\* destinados aos praticantes e/ou seus responsáveis em tempo hábil, coletando as assinaturas de quem já os(as) recebeu.

Art. 27º - Garantir que o praticante seja atendido pontualmente no seu horário pré-estabelecido, exceto se ocorrer atraso por parte do mesmo (seguir normas do Termo de Ciência e Compromisso do Tratamento Equoterápico).

Art. 28º - Tratar os praticantes e familiares com equivalência, educação e respeito, fazendo-se valer as normas e regras igualmente para todos sem benefícios ou priorização a alguns.

ART. 29º - Esclarecer as dúvidas e orientar os praticantes e/ou de seus responsáveis sobre os procedimentos realizados durante a sessão a fim de manter a clareza do objetivo do tratamento equoterápico.

Art. 30º - Assinar Termo de Empréstimo/Devolução ao retirar objetos de estudo (livro, apostila, recursos áudio visuais, etc.) das dependências da Associação Catalana de Equoterapia para estudo em casa, se comprometendo a:

- a) Zelar pela manutenção e utilização adequada do bem;
- b) Não conceder empréstimo ou confiar a outrem em nenhuma hipótese;
- c) Comunicar, imediatamente, qualquer incidente e ocorrência com o equipamento sob sua guarda e responsabilidade;
- d) Indenizar os danos causados por negligência, má utilização, guarda inadequada, desleixo, perda ou outro dano que possa decorrer, direta ou indiretamente, de sua ação ou omissão.

Art. 31º - Colaborar na higienização do local de trabalho, ao chegar na OSC\*\*\* em seu horário estipulado de trabalho, conforme escala a ser feita periodicamente.

Fernanda M. da Cunha Soares

Elaine Diana da Silva Sagundes  
Priscilla Rodrigues M. de Jesus

Priscylla R. M. Oliveira  
CAB/GO 52169



Associação Catalana de  
**EQUOTERAPIA**

*Caminhar com um amigo é viver sem limites.*



Art. 32º – Colaborar na manutenção do local de trabalho (sala de reuniões, depósito e local de atendimentos) em bom estado de conservação e limpos, conforme escala a ser feita periodicamente.

Art. 33º – Colaborar deixando o local limpo e organizado (sala de reuniões, depósito e local de atendimentos) ao final do expediente, conforme escala a ser feita periodicamente.

## CAPÍTULO XII Das Proibições

Art. 34º – É expressamente proibido:

- a) Retirar os prontuários dos praticantes das dependências da Associação Catalana de Equoterapia, mesmo que seja para atualização ou estudo de caso;
- b) Deixar o escritório destrancado quando nenhum terapeuta estiver no local, pois nele estão guardadas informações estritamente sigilosas relativas aos procedimentos, exames, condições físicas e demais informações dos praticantes;

Obs. A liberação de cópias do prontuário é um direito inalienável APENAS do paciente e/ou de seu representante legal conforme estabelece o artigo 88 do Código de Ética Médica normatizado através da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931 de 17 de setembro de 2009. Cabe APENAS à coordenação e ao assistente social da Associação Catalana de Equoterapia a responsabilidade pela liberação de cópias do prontuário, mediante comprovação por escrito do praticante ou de seu representante legal.

- c) Atender os praticantes que estiverem em desacordo com o Termo de Ciência e Compromisso do Tratamento Equoterápico assinado por eles ou pelos seus respectivos responsáveis. Ex: Sem vestimentas adequadas, fora do horário estabelecido, a menos que seja combinado com antecedência;
- d) Deixar materiais de propriedade da Associação Catalana de Equoterapia na pista de areia, no quiosque ou em outros locais que permitam acesso de terceiros após o término das sessões. Isso inclui materiais de limpeza como rodos, vassouras, panos de limpeza, etc.;
- e) Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências da OSC\*\*\*;
- f) Fumar, consumir bebidas alcólicas ou entorpecentes nas instalações da OSC\*\*\* e ou comparecer ao trabalho embriagado, sob efeitos de entorpecentes;
- g) Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da OSC\*\*\*;
- h) Permitir que pessoas não autorizadas acompanhem as sessões;
- i) Permitir que sejam praticadas atividades, barulhos e movimentos bruscos que possam assustar os cavalos durante as sessões colocando em risco a integridade física dos praticantes e da equipe multidisciplinar.

## CAPÍTULO XIII

*Daine Divina da Silva Sagundes  
Priscilla R. M. de Oliveira*

*Priscilla R. M. O'  
CABIGO 521*

*fonadobe M. da Cunha Soares*





# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

EDITAL CMDCA 001/2025 – FMDCA

### 13 – PLANO DE TRABALHO – PROJETO SOCIAL

#### ÁREA: SAÚDE

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

Atendimento equoterápico para crianças e adolescentes com deficiência física e/ou necessidades especiais

ENTIDADE EXECUTORA			
Nome: ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA			
CNPJ nº: 18.967.172/0001-90			
Registro no CMDCA: 08 / 2021		Validade do registro: maio / 2027	
Endereço: Avenida João Netto de Campos		Nº: s/nº	Comp.: Parque de Exposições
Bairro: Santa Cruz	Cidade: Catalão	Estado: Goiás	CEP: 75.706-420
Telefone: 64 98413-2641 – Elaine		e-mail: ascate.equoterapia@gmail.com / ascateequiterapia@hotmail.com	
Site: ascateequoterapia.com.br			
Nome do responsável legal da entidade: Elaine Divina da Silva Fagundes			
Telefone: 64 98413-2641		e-mail: elainefagundesadv@gmail.com	

#### 2 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE / E-MAIL
Elen Lúcia Caixêta	Gestora de projetos	64 99919-0123 / elenluciacaixeta@gmail.com



**ASCATE**  
ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

### 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12 (doze) meses a partir da data do repasse à Instituição.

### 4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Dados atualizados em 2022 demonstram que a população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária. O indicativo faz parte da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): Pessoas com Deficiência 2022, fruto de um Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDPD / MDHC) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), destacando prevalências e desigualdades entre estes grupos em relação a inserção no mercado de trabalho, condições de estudo e acesso à saúde.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, artigo 2º:

“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Ademais, determina em seu artigo 8º que:

“É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu



# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.”

Um levantamento realizado em 2014 por uma comissão de pais de crianças com deficiência do município de Catalão demonstra que havia aproximadamente 350 crianças com deficiências diagnosticadas inseridas nas escolas públicas e privadas do município (anexo 06).

Neste contexto, a equoterapia é um método eficaz na promoção da reabilitação, educação e reeducação, além da reinserção social de muitas pessoas, colaborando ainda com os serviços públicos de saúde que envolvem a reabilitação no município e região.

### 5 – OBJETIVO GERAL

O projeto tem como objetivo atender crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, com deficiência física e / ou com necessidades especiais do município de Catalão, que tenham indicação médica prescrita para a equoterapia.

### 6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✚ Realizar a avaliação dos praticantes pela equipe multidisciplinar, observando equilíbrio, coordenação motora, independência funcional e qualidade de vida, no início e fim do projeto;

- ✚ Atender até 44 crianças e / ou adolescentes, sendo que cada praticante deverá realizar uma sessão de equoterapia por semana. Para isto, serão necessários, tanto na etapa de avaliação quanto na de tratamento, profissionais da área de Saúde e Equitação para desenvolver as atividades avaliativas e terapêuticas;

- ✚ Avaliar o impacto que o projeto terá sobre as crianças e adolescentes atendidas e suas famílias, a partir das avaliações iniciais e finais.

### 7 – PÚBLICO ALVO



# ASCATE

ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

População	Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos indiretos	Nº de atendimentos gratuitos	Nº de atendimentos com gratuidade parcial	Nº de atendimentos com pagamento integral
Crianças	26	26 famílias	26	0	0
Adolescentes	18	18 famílias	18	0	0

## 8 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS CRIANÇAS OU ADOLESCENTES

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:00 – 12:00		X		X	
7:00 – 11:10			X		
13:30 – 18:00		X		X	

### 8.1 – FREQUÊNCIA POR ATENDIDO

( ) diária      ( X ) semanal – 01 vez      ( ) outros \_\_\_\_\_

### 8.2 – TEMPO DE DURAÇÃO DO ATENDIMENTO

30 minutos.

### 8.3 – LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

( ) Sede da entidade

( X ) Outro local. Qual? Parque de Exposições Valdivino Duarte.

## 9 – METODOLOGIA



# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

Inicialmente, avaliação por toda a equipe de atendimento de todos os praticantes de equoterapia e suas famílias para conhecimento geral de suas vidas e logo após, desenvolvimento das atividades fins – atendimentos propriamente ditos, com equipe multiprofissional. Ao final do período de execução do projeto, reavaliar os praticantes buscando o alcance das metas estabelecidas.

### 10 – QUADRO DE AÇÕES

ETAPA		PERÍODO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DE METAS		
Nº	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT
1	Avaliações dos praticantes de equoterapia	1º mês	1º mês	Avaliar 100% dos praticantes e suas famílias	44	Obter 100% dos Termos de Compromisso assinados	1º mês	44
2	Atendimento de equoterapia	2º mês	1ª quinzena do 6º mês	Atender 100% dos praticantes	44	Lista de frequência	Do 2º ao 6º mês de execução	44
3	Reavaliação dos praticantes de equoterapia	2ª quinzena do 6º mês	2ª quinzena do 6º mês	Reavaliar 100% dos praticantes	44	Obter 100% das reavaliações e testes respondidos	2ª quinzena do 6º mês	44

### 11 – RECURSOS HUMANOS



# ASCATE

ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Elaine Divina da Silva Fagundes	Letras / Direito	Coordenadora técnica	23h 10min	Prestador de serviço
Elen Lúcia Caixêta	Serviço Social	Gestora de projetos	23h 10min	Prestador de serviço
Eleusa Martins Neiva	Ensino médio	Auxiliar guia	23h 10min	Prestador de serviço
Maria Carolina Balada	Educação Física	Auxiliar guia	23h 10min	Prestador de serviço
Mariana Sucena Marques	Fisioterapia	Mediadora	23h 10min	Prestador de serviço
Poliana Assis Silva	Educação Física	Equitadora	23h 10min	Prestador de serviço
Sarah de Avellar Meireles	Psicologia	Mediadora	23h 10min	Prestador de serviço
Caroline Verzelloni	Psicologia	Mediadora	23h 10 min	Prestador de serviço
Poliana Assis Silva	Educação Física	Tratadora	23h 10 min	Prestador de serviço

## 12 – AÇÕES

AÇÕES PREPARATÓRIAS	MESES					
	01	02	03	04	05	06
Avaliações iniciais (anamnese) e finais	X					X



# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

Aquisição de material necessário para manutenção do Projeto	X	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---

### 13 – ATIVIDADES FIM

AÇÕES DA ATIVIDADE FIM	MESES					
	01	02	03	04	05	06
Atendimentos de equoterapia	X	X	X	X	X	X

### 14 – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS	QUAL	COMO SERÁ MEDIDA
1 – Saúde	50%	Ao comparar as avaliações iniciais e finais de cada praticante
2 – Funcionalidade	50%	Ao comparar as avaliações iniciais e finais de cada praticante
3 – Atendimento prestado	0 a 10	Ao final do Projeto

METAS QUANTITATIVAS	QUAL	COMO SERÁ MEDIDA
1 – Número de pessoas atendidas	100%	Através do Termo de Ciência e Compromisso
2 – Frequência dos praticantes	80%	Através de ficha de frequência dos praticantes



# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

3 – Sessões oferecidas pela Instituição	100%	Através de livro de frequência dos profissionais
---	------	--

### 15 – PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO / PARCERIA

MEIO	MESES					
	01	02	03	04	05	06
Impresso (jornal / revista)						
Site / blog	X	X	X	X	X	X
Faixas						
Outdoor						
Rádio	X					X
Outras formas						

### 16 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Desembolso referente ao total de metas	R\$57.598,50	R\$28.000,00	R\$28.700,00	R\$28.000,00	R\$28.700,00	R\$28.000,00

### 16.1 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PLANILHA DE GASTOS DO 1º MÊS		
METAS	ITENS	VALOR
Atendimento de até 44 pessoas	Ração	R\$2.160,00
	Feno	R\$1.000,00
	Vermífugos	R\$237,90
Até 176 sessões de Equoterapia	Papel A4	R\$134,50
	Copos descartáveis	R\$219,80



# ASCATE

ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

	Lanche	R\$2.880,00
	Suco	R\$499,50
	Taxas administrativas	R\$316,80
	Captação	R\$20.000,00
	Contabilidade	R\$3.450,00
	Veterinário	R\$700,00
	Gestão de projetos	R\$5.000,00
	Coordenação técnica	R\$4.286,84
	Fisioterapeuta	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Equitador para Equoterapia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Tratador	R\$1.600,00
	<b>Total</b>	<b>R\$57.598,50</b>

## PLANILHA DE GASTOS DO 2º MÊS

METAS	ITENS	VALOR
Atendimento de até 44 pessoas  Até 176 sessões de Equoterapia	Feno	R\$1.000,00
	Gestão de projetos	R\$5.000,00
	Coordenação técnica	R\$4.286,84
	Fisioterapeuta	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Equitador para Equoterapia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Tratador	R\$1.600,00
	<b>Total</b>	<b>R\$28.000,00</b>

## PLANILHA DE GASTOS DO 3º MÊS

METAS	ITENS	VALOR
Atendimento de até 44 pessoas	Feno	R\$2.000,00
	Veterinário	R\$700,00



# ASCATE

## ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

Até 176 sessões de Equoterapia	Gestão de projetos	R\$5.000,00
	Coordenação técnica	R\$4.286,84
	Fisioterapeuta	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Equitador para Equoterapia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Tratador	R\$1.600,00
	<b>Total</b>	<b>R\$28.700,00</b>

PLANILHA DE GASTOS DO 4º MÊS		
METAS	ITENS	VALOR
Atendimento de até 44 pessoas  Até 176 sessões de Equoterapia	Feno	R\$2.000,00
	Gestão de projetos	R\$5.000,00
	Coordenação técnica	R\$4.286,84
	Fisioterapeuta	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Equitador para Equoterapia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Tratador	R\$1.600,00
	<b>Total</b>	<b>R\$28.000,00</b>

PLANILHA DE GASTOS DO 5º MÊS		
METAS	ITENS	VALOR
Atendimento de até 44 pessoas  Até 176 sessões de Equoterapia	Feno	R\$2.000,00
	Veterinário	R\$700,00
	Gestão de projetos	R\$5.000,00
	Coordenação técnica	R\$4.286,84
	Fisioterapeuta	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Equitador para Equoterapia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86



# ASCATE

ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

	Guia	R\$2.518,86
	Tratador	R\$1.600,00
	<b>Total</b>	<b>R\$28.700,00</b>

PLANILHA DE GASTOS DO 6º MÊS		
METAS	ITENS	VALOR
Atendimento de até 44 pessoas  Até 176 sessões de Equoterapia	Feno	R\$2.000,00
	Gestão de projetos	R\$5.000,00
	Coordenação técnica	R\$4.286,84
	Fisioterapeuta	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Psicólogo	R\$2.518,86
	Equitador para Equoterapia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Guia	R\$2.518,86
	Tratador	R\$1.600,00
	<b>Total</b>	<b>R\$28.000,00</b>

## 16.2 – CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A ASCATE oferecerá infraestrutura e condições físicas necessárias ao desenvolvimento do projeto. O mobiliário necessário será disponibilizado pela instituição, bem como os cavalos que serão utilizados, além do voluntariado, existente na instituição desde 2014, em contrapartida da instituição.

## 16.3 – DESPESAS SOLICITADAS

Os recursos solicitados são descritos neste item e englobam recursos de execução, e de serviços – Pessoa Jurídica.



# ASCATE

ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

TABELA 01 – RECURSOS PARA EXECUÇÃO

TIPOS DE DESPESAS / PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL ANUAL
Ração			R\$2.160,00
Feno			R\$12.000,00
Vermífugo			R\$239,40
Papel A4			R\$134,50
Copos descartáveis			R\$219,80
Lanche (quitandas diversas)			R\$2.880,00
Suco			R\$499,50
Veterinário	Prestação de serviços	06 meses	R\$2.100,00
Gestão do Projeto	Prestação de serviços	06 meses	R\$30.000,00
Coordenação Técnica	Prestação de serviços	06 meses	R\$25.721,04
Fisioterapeuta	Prestação de serviços	06 meses	R\$15.113,16
Psicólogo	Prestação de serviços	06 meses	R\$15.113,16
Psicólogo	Prestação de serviços	06 meses	R\$15.113,16
Equitador para Equoterapia	Prestação de serviços	06 meses	R\$15.113,16
Guia	Prestação de serviços	06 meses	R\$15.113,16
Guia	Prestação de serviços	06 meses	R\$15.113,16
Tratador	Prestação de serviços	06 meses	R\$9.600,00
Contador	Prestação de serviços	12 meses	R\$3.450,00
Captação			R\$20.000,00



**ASCATE**  
ASSOCIAÇÃO CATALANA  
DE EQUOTERAPIA

Taxas administrativas			R\$316,80
<b>Total anual</b>			<b>R\$200.000,00</b>

### 17 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A instituição irá monitorar a execução do projeto através das fichas de frequências e das avaliações e reavaliações feitas no início e ao final do projeto. Além destes, trabalhará em parceria com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de aplicar os indicadores e medidores do respectivo projeto, buscando o cumprimento do objeto, padronizando o objetivo, bem como aprimoramento e resolução de controvérsias.

### 18 – CUSTO PARCIAL DO PROJETO

Total: R\$200.000,00 (quatrocentos mil reais).

Financiamento FIA: R\$200.000,00 (quatrocentos mil reais).

Catalão, Goiás, 20 de maio de 2025.

ELAINE DIVINA DA  
SILVA  
FAGUNDES:96281618  
149

Assinado de forma digital  
por ELAINE DIVINA DA SILVA  
FAGUNDES:96281618149  
Dados: 2025.06.09 14:44:57  
03280

Elaine Divina da Silva Fagundes  
presidente



SECRETARIA DE ESTADO DASEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR





SECRETARIA DE ESTADO DASEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



## Sumário

PROPOSTA DE TRABALHO .....	3
DADOS DO PROPONENTE.....	3
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE .....	3
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO .....	3
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL .....	4
PLANO DE TRABALHO .....	5
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS.....	7
METAS QUALITATIVAS.....	8
METAS QUANTITATIVAS.....	9
PLANO DE TRABALHO.....	10
DESCRIÇÃO TOTAL DAS DESPESAS .....	13



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



### 1 – PROPOSTA DE TRABALHO

<b><u>DADOS DO PROPONENTE</u></b>		
<b>Nome:</b> Fundação Dom Pedro II	<b>Data da Constituição:</b> 16/01/2006	
<b>Endereço:</b> Rua 74, nº 46, Qd. 112, Lt.04	<b>Bairro:</b> Setor Central	
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.045-020
<b>TEL Fixo:</b> (62) 3201-5678	CNPJ: 07.882.625.0001/73	
Conta Bancária: 30.727-0	Banco: SICOOB (756)	Agência: 3246-8

<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE</u></b>		
Nome: Tiago Costa Chaves		
CPF:964.800.921-04	RG: 02.289	ORGÃO EMISSOR.:CBMGO
Endereço que reside: Alameda Arapá, Qd AU, Lt08, Condomínio Terras Alpha, Anápolis, Goiás		
DDD/TEL Fixo: (62) 3201-5678		CEL: (62) 98292-2131
E-MAIL: adm@fundacaodompedro2.org.br		

<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO</u></b>		
Nome: Wiliam Alves Diniz Júnior		
CPF.:005.767.141-94	RG.:02.308	ORGÃO EMISSOR.: CBMGO
Endereço que reside: Rua Antônio Horácio Pereira, nº 110, Bairro Ipanema, Catalão, Goiás		
DDD/TEL Fixo: 64 3411-6178		CEL: 62 98209-1931
E-MAIL: cbmgo.catalao@gmail.com		



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



## **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **Caracterização:**

A **Fundação Dom Pedro II**, instituída por Escritura Pública de 16 de janeiro de 2006 (dois mil e seis) lavrada perante o 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no livro n.º 00120-N, fls. 017 /020, protocolo n.º 007652 de 16 de janeiro de 2.006 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável.

### **Finalidade:**

Proporcionar assistência social aos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, as pensionistas, aos seus dependentes, compreendendo assistência médica, odontológica, hospitalar, psicológica, farmacêutica, habitacional, educacional, esportiva, científica, pesquisa, serviço social em geral cultural e religiosa.

Executar projetos, em parceria, para comunidade em geral.

### **Histórico e Área de Atuação:**

A Fundação Dom Pedro II, por intermédio do 10º BBM, abrange 08 municípios: Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Goiandira, Nova Aurora, Cumari, Anhanguera e Davinópolis e ainda os distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde. O Programa Educacional Bombeiro Mirim já concluiu 9 edições, estas realizadas nos anos de 2012, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024 com a formação de aproximadamente 450 crianças.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



## PLANO DE TRABALHO PROEBOM 2025

<p><b>Nome do Projeto:</b> Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM)</p>
<p><b>Objetivo Geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar o Programa educacional Bombeiro Mirim no município de Catalão.</li> </ul>
<p><b>Objetivos Específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estruturar os conteúdos programáticos através dos conceitos de civismo e cidadania;</li> <li>• Proporcionar aos jovens, condições que os auxiliem a abandonar maus hábitos e substituí-los por maneiras de agir saudável e melhor;</li> <li>• Ensinar às crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;</li> <li>• Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da sua vida cotidiana, como: noção de primeiros socorros, saúde, doenças infectocontagiosas, acidentes domésticos, meio ambientes, cidadania, civismo, educação no trânsito, etc.;</li> <li>• Socializar informações sobre os interesses das crianças e adolescentes com suas famílias;</li> <li>• Desenvolver respeito aos bens públicos e privados; e</li> <li>• Estabelecer parcerias para a constituição e manutenção do projeto, firmando assim, termo de cooperação mútua.</li> </ul>
<p><b>Conhecimento da Situação:</b></p> <p>O município de Catalão possui na rede pública de educação aproximadamente 3.500 alunos matriculados, entre 4º e 6º ano, na faixa etária entre 09 e 11 anos. Para este público existe uma carência de atividades voltadas para a formação do cidadão com base no civismo, respeito e pluralidade cultural. Nesse contexto, o PROEBOM, se apresenta como forma de auxiliar as famílias e escolas na formação de jovens com consciência ética e moral.</p> <p>A admiração que muitas crianças e adolescentes possuem pela profissão Bombeiro Militar é a conexão proposta por este projeto para trabalhar com nossos jovens. Desta forma, o PROEBOM, ao abrir as cancelas do batalhão às crianças e adolescentes para vivenciar a rotina de trabalho dos bombeiros através dos Cursos de formação de Bombeiros Mirins, evidencia a consciência do Corpo de Bombeiros Militar de sua responsabilidade social e em consonância com a legislação de proteção à criança e adolescente em vigência no Brasil.</p>

**Número de beneficiários diretos a serem atendidos:**

- 60 crianças de 09 a 11 anos

**Número de beneficiários indiretos a serem atendidos:**

- Estima-se em aproximadamente 240 beneficiários indiretos, uma vez que a criança é um excelente multiplicador do conhecimento, impactando indiretamente suas famílias.

**Bairros a serem atendidos:**

- Candidatos de todos os bairros do município.

**Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados:**

O 10º Batalhão Bombeiro Militar em consonância com o Estatuto da criança e do adolescente, atua na rede de atendimento de apoio socioeducativo em meio aberto, disponibilizando serviços que complementam as atuações familiares e da escola. O CBMGO como órgão governamental integra a importante missão de formar, juntamente com a escola e família, o tripé da proteção integral: família, escola e comunidade. Em termos de conteúdo, oferecemos: reforço escolar, apoio nutricional, esporte e atividades culturais.

O PROEBOM do 10º BBM já foi executado em 9 edições, nos anos 2012, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024 formando um total de 450 crianças. A demanda em todas as oportunidades suplantou os números de vagas oferecidas, demonstrando sucessões de confiança da população catalana. A excelência do trabalho e sua relevância social foram reconhecidas em duas oportunidades pela Câmara Municipal de vereadores de Catalão, através de moções de aplausos de números 43 e 60 de 2017.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS**

AÇÕES PREPARATÓRIAS	MESES DE 2025											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Lançamento do Edital e Abertura das Inscrições	X	X										
Seleção dos Candidatos		X										
Matrículas		X	X									
Manufatura dos uniformes e aquisição dos materiais			X	X								

ATIVIDADES FIM	MESES DE 2025											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Início das Atividades			X									
Desenvolvimento das disciplinas através de rigor com horário, comportamentos e vestuário.			X	X	X	X		X	X	X	X	
Solenidade de Encerramento											X	



### METAS QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS	QUAL (EM NÚMEROS)	COMO SERÁ MEDIDA
Desenvolver nos participantes a adoção de práticas saudáveis para o desenvolvimento motor, intelectual e ético das crianças.	80 %	Verificação através dos relatórios emitidos pelo profissional bombeiro militar graduado em educação física e através de depoimentos espontâneos e estimulados dos alunos, a fim de verificar o nível de absorção de conhecimento dos participantes.
Aumentar o nível de conhecimento dos participantes acerca das técnicas de primeiros socorros, de combate a incêndios e Salvamento desenvolvendo nos participantes a adoção de práticas preventivas.	60 %	Relatório de acompanhamento preenchido pelo profissional bombeiro militar e acompanhamento pela coordenadora do projeto.
Melhorar o desempenho comportamental do participante, como meio de continuidade no projeto e para contribuir na formação de um cidadão dotado de capacidade intelectual	70 %	Relatório dos instrutores, com constatação de fatos observados positivamente em relação ao desenvolvimento dos participantes.
Alterar o hábito alimentar, incentivando a ingestão de frutas inseridas no cardápio do lanche.	70 %	Relatório de acompanhamento do coordenador do projeto, observando os participantes que não são adeptos a ingestão de frutos, e não possuem intolerância.



### METAS QUANTITATIVAS

<b>METAS QUANTITATIVAS</b>	<b>QUAL (EM NÚMEROS)</b>	<b>COMO SERÁ MEDIDA</b>
Aumentar o número de inscritos para o programa.	10%	Fichas de inscrição para a seleção
Desenvolver em crianças e adolescentes da rede pública e particular de ensino aulas práticas e teóricas do PROEBOM, com duração de 8 horas semanais.	50	Verificação das matrículas
Realizar palestras educativas sobre os temas: A importância da prática esportiva, drogas, alimentação, Bullying, educação no trânsito com o intuito de formar pessoas com conhecimento sobre assuntos importantes do dia a dia.	04	Relatório da coordenação do projeto, contemplando as informações relativas ao evento realizado, juntamente com uma relação de presença, com identificação dos participantes e fotos dos eventos.
Obter frequência dos participantes no projeto. A participação dos alunos possibilitará que os mesmos melhorem os desempenhos tanto nos treinos quanto nas atividades escolares.	70%	Controle de presença, com periodicidade diária. Aplicado pelo chefe de turma e supervisão do instrutor onde indica a frequência do aluno nas aulas e fornece indícios de seu interesse pelas aulas, além de apontar períodos onde o número de abstenção aumenta e o índice de desistências.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



**PLANO DE TRABALHO**

A execução do plano de trabalho contempla as seguintes despesas:

**PLANILHA FINANCEIRA PROEBOM (2025)**

UNIFORMES					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	V.Unit.	Valor Total
1	Boné vermelho com o símbolo do bombeiro	60	Peça	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
2	Camiseta vermelha com gola redonda com o nome e Tipo Sanguíneo	60	Peça	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
3	Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha e bolsos laterais	60	Peça	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
4	Cinto de tecido na cor vermelha	60	Peça	R\$ 12,00	R\$ 720,00
5	Fivela de metal prateada	60	Peça	R\$ 9,00	R\$ 540,00
6	Coturno cor preta	60	Par	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
7	Meias brancas	60	Par	R\$ 15,00	R\$ 900,00
8	Tênis cor preta	60	Par	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
9	Calça com cintura elástica na cor vermelha com listra lateral na cor amarela	60	Peça	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
10	Blusa manga longa com abertura frontal	60	Peça	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
11	Camiseta regata na cor vermelha com gola redonda com o nome e tipo Sanguíneo	60	Peça	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
12	Calção vermelho com listras amarelas nas laterais	60	Peça	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
13	Maiô cor preta	20	Peça	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	Sunga cor preta	40	Peça	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 46.180,00</b>



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR**



<b>MATERIAL ESCOLAR</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Mochila cor azul	60	Un	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
2	Lápis	60	Un	R\$ 1,00	R\$ 60,00
3	Apontador	60	Un	R\$ 6,00	R\$ 360,00
4	Caneta esferográfica cor Azul	60	Un	R\$ 1,50	R\$ 90,00
5	Caneta Vermelha	60	Un	R\$ 1,50	R\$ 90,00
6	Caderno doze (12) matérias	60	Un	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
7	Borracha	60	Un	R\$ 1,50	R\$ 90,00
8	Squeeze para hidratação	60	Un	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
9	Régua	60	Un	R\$ 4,00	R\$ 240,00
10	Estojo	60	Un	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
11	Lápis de colorir	60	Un	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 12.330,00</b>

<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Kit Lanches	3968	Un	R\$ 16,00	R\$ 63.488,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 63.488,00</b>

<b>PREMIAÇÃO E SOLENIDADE DE FORMATURA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Troféu	6	Un	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
2	Flâmulas /Troféus	60	Un	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
3	Placa agradecimento autoridades	20	Un	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Convites	100	Un	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	Solenidade	1	Un	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
6	Produção áudio visual e marketing	1	Un	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.800,00</b>



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR**



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	V.Unit.	Valor Total
1	Aquisição de materiais administrativos e operacionais	1	Un	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Serviço de cópias e produção de documentos	60	Un	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
3	Impressão de certificados	60	Un	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

INSTRUÇÃO DE CAMPO					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	V.Unit.	Valor Total
1	Alimentação, locação de mesas e cadeiras	01	Un	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Lanches (matutino e vespertino)	70	Un	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
3	Medalhas	60	Un	R\$ 4,00	R\$ 240,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 5.340,00</b>

MANUTENÇÃO E LIMPEZA					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	V.Unit.	Valor Total
1	Funcionário para limpeza do prédio (12 meses)	01	Un	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
2	Manutenção predial	01	Un	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
10º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR



**DESCRIÇÃO TOTAL DAS DESPESAS**

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>		
1	Uniforme	R\$ 46.180,00
2	Material escolar	R\$ 12.330,00
3	Alimentação	R\$ 63.488,00
4	Premiação e solenidade de formatura	R\$ 21.800,00
5	Aquisição de materiais	R\$ 22.000,00
6	Instrução de campo	R\$ 5.340,00
7	Manutenção e limpeza	R\$ 57.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 228.138,00</b>
8	Gestão Fundação Dom Pedro II (10%)	R\$ 22.813,80
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 250.951,80</b>

- Não haverá contrapartida de recurso federal.
- A Contrapartida Estadual trata-se da hora/aula paga aos militares que serão instrutores durante o projeto.
- Estrutura física para instruções dos participantes.

Catalão, 07 de março de 2025.

Wiliam Alves Diniz Júnior – Major QOC  
Responsável Técnico do Projeto



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

## **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II**

### **Estatutos - Consolidação**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º A Fundação Dom Pedro II, instituída por Escritura Pública de 16 de janeiro de dois mil e seis lavrada perante o 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no livro n.º 00120-N, fls. 017/020, protocolo n.º 007652 de 16 de janeiro de 2.006 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A natureza jurídica da Fundação Dom Pedro II não pode ser alterada e nem suprimidas ou alteradas as suas finalidades.

Art. 2º A Fundação Dom Pedro II, também designada nestes estatutos apenas como Fundação D. Pedro II ou Fundação tem sede na cidade de Goiânia-GO e endereço a Rua 74, nº 46, Qd. 112, Lt.04, Setor Central, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.882.625.0001/73, poderá criar e manter escritórios, representações ou sucursais, nos termos da lei.

§ 1º A Fundação também poderá manter estruturas administrativas e operacionais necessárias à consecução de seus fins, sem, contudo, constituir unidades autônomas.

§ 2º Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Goiânia-GO ela dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

Art. 3º A Fundação Dom Pedro II tem foro na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 4º A Fundação Dom Pedro II terá prazo de duração indeterminado.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**

Art. 5º A Fundação Dom Pedro II tem como finalidades:

I. Proporcionar assistência social aos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, as pensionistas, aos seus dependentes, compreendendo assistência médica, odontológica, hospitalar, psicológica, farmacêutica, habitacional, educacional, esportiva, científica, pesquisa, serviço social em geral



*Assistência aos Bombeiros Militares do Estado de Goiás*

cultural e religiosa.

II. Executar projetos, em parceria, para a comunidade em geral.

§ 1º As finalidades institucionais da **Fundação** serão executadas de conformidade com as normas estabelecidas nestes estatutos, no regimento interno, no regulamento geral de benefícios e demais normas aplicáveis.

§ 2º O recurso originário do Fundo de Assistência Social do CBMGO não poderá ser aplicado nos projetos, em parceria, para a comunidade em geral.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos a **Fundação** poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos, parcerias e ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e também com pessoas físicas;
- II. Promover e apoiar programas sociais;
- III. Desenvolver programas educacionais e culturais;
- IV. Associar-se com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos e organismos internacionais;
- V. Criar e manter atividades próprias que guardem relação com as suas finalidades institucionais;
- VI. Prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VII. Produzir e fornecer equipamentos, uniformes, alimentação e insumos necessários às atividades assistenciais e laborais do bombeiro militar, desde que sua forma de operação não caracterize objetivos de mercancia, sendo fornecidos ao valor de custo.

**Parágrafo único.** Especificamente quanto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás a **Fundação** poderá ainda estabelecer convênios, parcerias, ajustes e acordos visando, a ampliação, a elevação e a melhoria da assistência social aos Bombeiros Militares, as pensionistas e aos seus dependentes.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 7º O patrimônio inicial da **Fundação Dom Pedro II** é constituído:

- I. Pelos valores oferecidos como dotação inicial por parte das instituidoras, conforme Escritura Pública de Instituição, lavrada perante o 4º Tabelionato de Notas de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no livro n.º 00120-N, fls. 017/020, protocolo n.º 0007652 de 16 de janeiro de 2.006.
- II. Pelo valor oferecido como acréscimo patrimonial inicial indicado na Escritura Pública de Instituição.



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

**Parágrafo único.** O patrimônio inicial poderá ser acrescido mediante integralização posterior:

- a) de dotações, doações ou subvenções que lhe venham ser promovidas pela União, Estados, Municípios, pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas e ainda através do próprio Corpo de Bombeiros Militar,
- b) do recebimento de heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas,
- c) do resultado de aplicações dos seus próprios recursos,
- d) de bens e direitos patrimoniais que vier a adquirir; e) dos saldos financeiros apurados de exercícios anteriores.

**Art. 8º** Constituem receitas e rendimentos da **Fundação**:

- I. Os resultados obtidos das prestações de serviços;
- II. Contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendas provenientes da exploração de seus bens e serviços;
- IV. As doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- V. Os resultados financeiros da aplicação de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;
- VI. Os repasses de recursos oriundos do Fundo de Assistência Social/ FAS-CBMGO e outros.
- VII. A apuração de recursos provenientes de contratos, de convênios, de parcerias diversas, dentre outros.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargo desde que previamente ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

**Art. 9º** O patrimônio e as receitas da **Fundação** somente poderão ser utilizados para a consecução dos objetivos dela.

**Parágrafo único.** A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da **Fundação** dependerá sempre de prévia autorização do Conselho de Curadores ouvidos o Conselho Fiscal e ainda mediante anuência do Ministério Público.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

**Art. 10** Constituem órgãos da **Fundação Dom Pedro II**:

- I. Conselho de Curadores
- II. Conselho Fiscal
- III. Diretoria Executiva



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

## SEÇÃO I

### DO CONSELHO DE CURADORES

**Art. 11** O Conselho de Curadores é o órgão de orientação, supervisão e decisão superior da **Fundação** composto por, no mínimo sete e no máximo dez integrantes e no que exercerão mandato de quatro anos permitida uma recondução.

**Art. 12** O Conselho de Curadores é constituído:

- a) do Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- b) do Diretor Presidente da **Fundação Dom Pedro II**;
- c) de um representante dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- d) de um representante das praças do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- e) de um representante dos militares inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- f) de dois representantes da comunidade.

**Parágrafo único.** Os integrantes do Conselho de Curadores referidos nas letras “c”, “d”, “e” e “f” serão livremente indicados e escolhidos pelo próprio Conselho.

**Art. 13** O Conselho de Curadores da **Fundação** será Presidido pelo Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação**:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho;
- II. Privativamente empossar o Diretor presidente da **Fundação**;
- III. Promover com o Diretor Presidente a posse dos demais integrantes do próprio Conselho, a dos membros do Conselho Fiscal bem como a do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro.
- IV. Exercer, em caso de empate, voto de qualidade;
- V. Indicar, na primeira reunião ordinária anual, o seu substituto dentre os integrantes do próprio Conselho.

**Art. 14** Em caso de ausência ou impedimento o Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação Dom Pedro II** será substituído conforme faculdade estabelecida no artigo 13, parágrafo único, inciso V, desses estatutos.

**Art. 15** O Conselho de Curadores terá ainda uma Presidência de Honra a qual será representada e exercida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ao qual será afiançado o direito de assento e de voz.

**Art. 16** Em caso de vacância de um ou mais cargos no Conselho de Curadores ele se reunirá



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

extraordinariamente, no prazo máximo de trinta dias, para deliberar sobre a substituição.

**Art. 17** O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente com presença mínima de dois terços de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus integrantes.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas mediante comprovação do seu recebimento pelo convocado.

**Art. 18** O integrante do Conselho de Curadores com faltas consecutivas em três reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho perderá automaticamente a função, sendo substituído por outro, conforme os artigos 16 e 19, inciso VI, destes estatutos.

**Art. 19** Compete ao Conselho de Curadores:

- I. Definir anualmente sobre a política institucional da **Fundação**;
- II. Zelar pelo bom nome e conceito da **Fundação Dom Pedro II**;
- III. Sugerir a Diretoria Executiva medidas convenientes ao bom desenvolvimento de seus objetivos e finalidades;
- IV. Autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens imóveis ouvindo antecipadamente o Conselho Fiscal, sendo que a execução dependerá ainda de prévia anuência do Ministério Público;
- V. Aprovar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas, de qualquer natureza, inclusive quando se referir ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- VI. Escolher livremente:
  - a) os demais integrantes para a composição do próprio Conselho nas hipóteses indicadas no artigo 12, letra "c", "d", "e" e "f",
  - b) os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva,
- VII. Aprovar:
  - a) o regimento interno bem como o regulamento geral de benefícios;
  - b) a proposta para alteração destes estatutos apresentada pela Diretoria Executiva;
- VIII. Deliberar sobre:
  - a) o orçamento geral e suas alterações bem como a respeito da sua aplicação;



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

- b) a aceitação de doações com encargo desde que previamente ouvido o Conselho Fiscal submetendo-a a autorização do Ministério Público;
  - c) o plano anual de trabalho, bem como a proposta orçamentária e suas alterações;
  - d) a prestação de contas, os balancetes, o balanço e o relatório anual de atividades realizadas apresentados pela Diretoria Executiva;
  - e) a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir estes estatutos;
- X. Decidir em reunião conjunta com o Conselho Fiscal sobre a extinção da **Fundação** bem como a respeito da destinação do seu patrimônio remanescente;
- XI. Deliberar a respeito da utilização dos valores que compõem o fundo de reserva técnica;
- XII. Resolver os casos omissos desses estatutos.

**Parágrafo único.** A homologação, pelo Conselho de Curadores, quanto ao que se refere ao inciso VI desse artigo ela dependerá, sempre, do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes relativamente a cada um dos nomes que tiverem sido indicados e escolhidos.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20** O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, de caráter permanente sendo composto por três integrantes que exercerão mandato de três anos escolhidos na forma prevista neste estatuto, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Fiscal da **Fundação** será presidido por um de seus integrantes eleito pelos demais.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de trinta dias, após a vacância, para escolher o substituto observando o que estabelece o artigo 19, inciso VI, letra "b" e o artigo 29 desses estatutos.

**Art. 21** Dos integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um deles, deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

**Art. 22** O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes, ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

**Parágrafo único.** O integrante do Conselho Fiscal com faltas em três reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho, perderá automaticamente o cargo, sendo

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

substituído por outro conforme estabelece o artigo 19, inciso VI, letra “b” destes estatutos.

**Art. 23** Aos integrantes do Conselho Fiscal não se poderá recusar vistas de todos os livros, documentos, escriturações contábeis, fiscais e tributárias e valores em depósito, bem como, a situação de caixa da **Fundação**, sempre que solicitado.

**Art. 24** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger o seu Presidente;
- II. Exercer fiscalização: financeira, contábil e orçamentária interna da **Fundação** devendo provocar as providências consideradas necessárias;
- III. Decidir em reunião conjunta com o Conselho de Curadores sobre a extinção da **Fundação** bem como a respeito da destinação do seu patrimônio remanescente;
- IV. Emitir parecer sobre:
  - a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balancetes e o balanço anual da **Fundação**,
  - b) as propostas de alteração orçamentária apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro,
  - c) aceitação de doação com encargos,
  - d) aquisição ou alienação de bens imóveis, patrimônio da **Fundação** propostas pela Diretoria Executiva,
  - e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza,
  - f) qualquer atividade: econômica, financeira ou contábil sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

**Art. 25** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas através do voto de maioria absoluta reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26** A Diretoria Executiva é o órgão de coordenação, superintendência e execução das atividades da **Fundação Dom Pedro II**, composta por três diretores que exercerão mandato de cinco anos, permitida uma recondução.

**Art. 27** A Diretoria Executiva é assim constituída:

- I. Diretor Presidente
- II. Diretor Administrativo
- III. Diretor Financeiro

**Art. 28** O Diretor Presidente será, preferencialmente, o responsável pelo Centro de Assistência

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Art. 29** Compete a Diretoria Executiva:

I. Coordenar, superintender e executar as atividades programadas para a **Fundação**;

II. Deliberar sobre:

a) o plano de trabalho, bem como a proposta orçamentária anual elaborada pelos Diretores Administrativo e Financeiro,

b) o relatório anual de atividades, a prestação anual de contas, o balanço e os balancetes,

III. Encaminhar, ao final de cada exercício financeiro:

a) ao Conselho Fiscal a prestação anual de contas, o balanço e os balancetes,

b) ao Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal e o relatório apurado por auditoria independente, o relatório anual de atividades, a prestação anual de contas, o balanço, os balancetes;

IV. Apresentar ao Conselho de Curadores proposta para alteração estatutária;

V. Propor:

a) ao Conselho Fiscal modificação na sugestão orçamentária submetendo-a ao Conselho de Curadores,

b) ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargo,

VI. Indicar ao Conselho de Curadores nomes para integrar o Conselho Fiscal,

VII. Elaborar o regimento interno, o regulamento geral de benefícios e demais normas reguladoras internas submetendo-os ao Conselho de Curadores, bem como propor suas alterações;

VIII. Cumprir e fazer cumprir esses estatutos as demais normas aplicáveis.

**Art. 30.** A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente com presença mínima de dois terços de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante comprovação de recebimento pelo convocado.

§ 2º A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada.

**Art. 31** Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar a **Fundação Dom Pedro II** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente podendo constituir mandatários;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

- III. Cumprir fielmente as disposições destes estatutos e demais normas aplicáveis, inclusive as de controle emanadas da Curadoria de Fundações;
- IV. Privativamente empossar o Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação**;
- V. Em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores promover posse aos demais integrantes da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho Fiscal bem assim a posse dos integrantes do Conselho de Curadores;
- VI. Encaminhar ao Conselho de Curadores:
- a) o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual da **Fundação** devidamente deliberada pela Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal,
  - b) o relatório anual de atividades realizadas, a prestação de contas, o balanço geral, os balancetes e o relatório anual de auditoria independente ao fim de cada exercício financeiro, deliberado pela Diretoria Executiva e com o parecer do Conselho Fiscal,
  - c) o projeto de alteração estatutária deliberada pela Diretoria Executiva;
  - d) a proposta de regimento interno e de regulamento geral de benefícios elaborados pela Diretoria Executiva bem como suas alterações,
  - e) os convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás,
- VII. Movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da **Fundação**;
- VIII. Superintender, coordenar e executar todos os atos de gestão administrativa e financeira, respeitada a competência do Conselho de Curadores bem assim a dos demais Diretores;
- IX. Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por lei, por disposição destes estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores;
- X. Admitir e demitir os empregados;
- XI. Expedir portarias, normas, instruções e ordens de serviço;
- XII. Assinar, depois de aprovados pelo Conselho de Curadores, convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- XIII. Comunicar ao Conselho de Curadores ausência ou impedimento de integrantes da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Presidente ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo e, eventualmente, pelo Diretor Financeiro.

**Art. 31** Compete ao Diretor Administrativo:



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

I. Preparar:

- a) com o Diretor Presidente o plano anual de atividades;
- b) com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual da **Fundação**;

II. Elaborar:

- a) o relatório anual de atividades,
- b) os planos de metas para execução quanto às áreas social e cultural,
- c) a proposta de regimento interno e para concessão de benefícios,

III. Encaminhar ao Diretor Presidente parecer técnico para concessão de benefícios;

IV. Praticar todos demais atos de gestão administrativa dentro de sua área de atribuições.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Administrativo ele será automaticamente substituído pelo Diretor Financeiro e, eventualmente, pelo Diretor Presidente.

**Art. 33** Compete ao Diretor Financeiro:

I. Movimentar com o Diretor Presidente as contas bancárias da **Fundação**;

II. Elaborar:

- a) com o Diretor Administrativo a proposta orçamentária anual da **Fundação**,
- b) a prestação anual de contas, o balanço geral e os balancetes ao final de cada exercício,

III. Praticar todos demais atos de gestão financeira dentro de sua área de atribuições;

IV. Apresentar mensalmente a Diretoria Executiva os balancetes mensais da **Fundação**;

V. Velar pela regularidade contábil e financeira de conformidade com as normas em vigor.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Financeiro ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo e, eventualmente pelo Diretor Presidente.

## CAPÍTULO V

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 34** O exercício financeiro da **Fundação Dom Pedro II** coincidirá com o ano civil, dispondo o Conselho de Curadores, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

**Art. 35** O plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada ao Conselho de Curadores, pela Diretoria Executiva até o dia 30 de outubro de cada ano para que sobre ela delibere e ao Ministério Público conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações e nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária mencionada no caput desse artigo deverá indicar de forma específica e separadamente todos os projetos previstos no plano de trabalho para execução as despesas e receitas previstas.

**Art. 36** No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal e mediante aprovação do Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da Fundação.

**Art. 37** A prestação anual de contas conterà, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário e do Livro Razão com indicação de registro no órgão competente.

II. Demonstrações contábeis extraídas diretamente do livro Diário levado a registro público no órgão competente devidamente assinada pelo contador responsável habilitado e pelo representante legal da Instituição conforme segue:

- a) balanço patrimonial,
- b) demonstração das mutações do patrimônio líquido,
- c) demonstração do resultado do período,
- d) demonstração dos fluxos de caixa,
- e) notas explicativas,
- f) balancete acumulado,
- g) conciliação bancária e os respectivos extratos com saldo em 31 de dezembro,

III. Além das demonstrações contábeis citadas acima, também deverão ser apresentados todos os documentos indicados no Ato Conjunto PGJ-CGMP n.º 01 de 10.08.17 e na Instrução Técnica CATEP.

IV. Todas as demonstrações contábeis devem ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determina a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e a Lei n.º 6.404/76, § 1º do artigo 176.

V. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo e toda documentação comprobatória das atividades executadas.

VI. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério público e averbados bem como modificações posteriores, se houver;

VII. Duas vias originais, das atas da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores contendo:

- a) a aprovação da prestação de contas;



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

b) a destinação do resultado apurado;

c) a aprovação do relatório de atividades realizadas.

VIII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da aprovação da prestação de contas bem como de recomendação a respeito da destinação do resultado apurado;

IX. Atestado de Regular Funcionamento referente ao período da prestação de contas.

**Art. 38** Após a aprovação do Conselho de Curadores todos os documentos relacionados no artigo anterior serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público.

**Art. 39** Todas as peças contábeis serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Diretor Presidente da **Fundação**.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 40** O regime jurídico dos empregados da **Fundação Dom Pedro II** será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e/ou contratos especiais.

**Art. 41** Os estatutos da **Fundação Dom Pedro II** somente poderão ser alterados, na forma da lei, por decisão do Conselho de Curadores mediante proposta da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** A reforma dependerá de autorização do Ministério Público e não poderá contrariar, restringir, suprimir ou alterar os seus objetivos e finalidades institucionais e nem ainda modificar a sua forma de administração.

**Art. 42** Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente da **Fundação Dom Pedro II** será destinado em favor de outra Fundação congênere, mediante decisão conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal especialmente convocados para essa finalidade.

**Parágrafo único.** A extinção da **Fundação Dom Pedro II** e a destinação do patrimônio remanescente dependerão, sobretudo de aprovação expressa do Ministério Público.

**Art. 43** O Ministério Público poderá requisitar auditorias externas nas contas da **Fundação Dom Pedro II**, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos estatutos ou da legislação pelos seus dirigentes.

**Art. 44** A **Fundação Dom Pedro II** manterá sua escrituração contábil e fiscal, em livros revestidos

*Leonardo*



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

**Art. 45** Os administradores são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Fundação Dom Pedro II, bem como, pela não tempestiva prestação de contas e adoção de outras providências necessárias e ainda pela inobservância dos sistemas de controle e disposições da Curadoria do Ministério Público.

**Art. 46** Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes, definidos nesses estatutos.

**Art. 47** Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva são considerados relevantes e não são remunerados.

**Art. 48** Os resultados do exercício financeiro, seja qual for a origem, serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da **Fundação** e no território nacional.

**Art. 49** A **Fundação Dom Pedro II** não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus integrantes, conselheiros, diretores, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

**Art. 50** Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da **Fundação** e ainda, das empresas ou entidades das quais sejam: diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

**Art. 51** O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas sobre todas as reuniões dos órgãos da **Fundação Dom Pedro II**.

**Art. 52** Todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pelos órgãos da **Fundação** serão obrigatoriamente lavradas em ata que serão processadas, digitadas e impressas por meio informatizado.

§ 1º O registro das atas de reuniões dos órgãos da **Fundação** será lavrado por empregado contratado.

§ 2º Obrigatoriamente as atas de reuniões serão arquivadas em pastas distintas e individuais para cada um dos órgãos obedecido formato padrão sendo numeradas, datadas e classificadas, em ordem cronológica de cada ocorrência até que seja possível sua encadernação.

**Art. 53** Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Curadores.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS  
 Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia  
**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA**  
**AVERBAÇÃO AUTORIZADA**  
 Pelo ATO n.º 573/18-FUND de 28 de novembro de 2018,  
 autos n.º 201800159899-FUND.  
*Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme*  
 9º Promotor de Justiça  
 Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

Art. 54 A presente alteração estatutária entrará em vigor após aprovação pelo Ministério Público e averbação perante o 1º Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital à margem da inscrição primitiva n.º 541.813 de protocolo, de 03 de fevereiro de 2.006 e última alteração de estatutos averbada em formato consolidado sob o n.º 1.245.642 de 12 de dezembro de 2012.

*Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme*  
*Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto*

PROTESTO,  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A  
 Protocolizado em 03/12/2018 08:40:34, sob nº 1659931,  
 registrado e digitalizado em 12/12/2018 14:30:56.  
 Averbado à margem do registro nº 4374 Prot.: 541813.

Emolumentos: R\$ 51,00 ISS: R\$ 2,55 Fundos: R\$ 19,89 Correios: R\$ 0  
 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54  
 Total: R\$ 86,98

Selo Eletrônico: 01951606151118134602007

*Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto*  
 Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
 Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

1UPRTPFJ - Protocolo nr. 1659931 - 12/12/2018

## **Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia.**

**Tiago Costa Chaves - TC BM**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado à Alameda Arapá, quadra AU, lote 08, S/N, Condomínio Terras Alpha Anápolis, Anápolis- Go, e-mail [adm@fundacaodompedro2.org.br](mailto:adm@fundacaodompedro2.org.br), telefone (62) 3201-5678/5679, **Diretor-Presidente e representante legal** da pessoa jurídica de direito privado denominada, **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II**, com sede Rua 74, quadra 112, lote 04, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO, Cep.74.045-020, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.882.625.0001/73, vem a presença de V.S<sup>a</sup>, requerer que se digne mandar **averbar** o seguinte documento: **Ata Desmembrada da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores de 20/08/24.**

### **TRATAMENTO DE DADOS/LGPD (Obrigatório)**

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no [www.lprotestogoiania.com.br](http://www.lprotestogoiania.com.br) ou entre em contato através do e-mail [encarregado@lprotestogoiania.com.br](mailto:encarregado@lprotestogoiania.com.br). Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia.

Pede Deferimento.

Goiânia 10 de setembro de 2024

TIAGO COSTA  
CHAVES:9648009  
2104  
Tiago Costa Chaves- TC BM  
*Diretor Presidente*

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.09.10 14:26:48  
-03'00'

Autos Extrajudiciais n. 202400005014

### Outras Providências 2024008683483

A **Fundação Dom Pedro II**, no movimento n. 112, requereu a **apreciação** desta Curadoria da **Ata Desmembrada da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores** realizada no dia **20 de agosto de 2024**, às **10:01**, com assinaturas digitais válidas, última assinatura digital registrada no documento em 28.08.24, do **Edital de Convocação n.º 04/24**, com assinaturas digitais em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Marcio Silveira Borges**, assinado digitalmente em 09.08.24, do **Termo de Posse de Roberto Pereira de Araújo**, última assinatura gravada no documento em 21.08.24, do **Termo de Posse de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura registrada no documento em 21.08.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente em 20.08.24, e do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura inserida no documento em 21.08.24.

Os documentos foram protocolados no sítio eletrônico do Ministério Público em **28/08/2024**.

É o que importa relatar.

O velamento de fundações é regulamentado pelo Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 01, de 10 de agosto de 2017, que traz a seguinte disposição a respeito do procedimento de acompanhamento de atas e outras ocorrências:

Art. 33. A fundação deverá submeter à análise do Ministério Público as atas de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da lavratura do documento.

Parágrafo único. O requerimento será instruído com cópia da ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação, da lista de presença, dos eventuais anexos da ata de reunião e com outros documentos reputados relevantes pelo órgão velador.

Art. 34. O requerimento de exame e aprovação de ata será juntado no procedimento administrativo mencionado no art. 32, cabendo ao órgão velador analisar neste feito tão-somente aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto.

Parágrafo único. A análise sobre o mérito das deliberações contidas na ata, caso necessária, será objeto de apreciação em autos próprios.

Art. 35. Recebido o requerimento de exame e aprovação de ata, o órgão velador promoverá sua juntada no procedimento

previsto no art. 32 e adotará uma das seguintes providências no prazo de 30 (trinta) dias:

I - aprovará a ata sob o aspecto formal, com ou sem ressalvas, expedindo ato que autorize sua averbação;

II - determinará o saneamento de eventuais desconformidades na documentação apresentada;

III - indeferirá o pleito, caso constatado vício insanável.

1º Na hipótese do inciso I, se a deliberação contida na ata produzir efeitos perante terceiros, o órgão velador arquivará cópia da ata na forma prevista no artigo 64 e requisitará o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias, de certidão comprobatória de sua averbação cartorária, a qual também será arquivada na forma do referido artigo.

2º Em se tratando de deliberação *interna corporis*, a averbação cartorária será facultativa.

3º O membro do Ministério Público poderá aprovar a ata com ressalva quando esta ou a documentação que a acompanha apresentarem erros meramente formais que não invalidem o documento.

Ante o regulamento posto, a Curadoria de Fundações passa a analisar os aspectos formais da ata.

Com esse desiderato, os aspectos que deverão ser analisados são os seguintes: **1. Tempestividade do requerimento; 2. Tempestividade da comunicação ao Ministério Público da convocação para a reunião; 3. Quórum de instalação e de deliberação e 4. Competência do órgão para as deliberações tomadas.**

- **Tempestividade do requerimento:**

Data da reunião: **20 de agosto de 2024**

Data do protocolo no Sistema Atena: **28 de agosto de 2024** (movimento n. 112)

Resultado: **tempestivo**

- **Tempestividade da comunicação ao Ministério Público da convocação para a reunião [11](#)**

Data da reunião: **20 de agosto de 2024**

Data do protocolo no Sistema Atena: **16 de agosto de 2024** (movimento 99)

Resultado: **tempestiva**

- **Quórum de instalação e deliberação**

Resultado: **atendido**, considerando a presença de 07 (sete) membros.

- **Competência do órgão para as deliberações tomadas :**

Da leitura da ata depreende-se que os assuntos tratados são de competência do órgão. O Conselho Fiscal discutiu sobre a seguinte pauta: **2) Renúncia do Diretor Financeiro; 3) Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo.**



**Ata Desmembrada da Ata de Reunião Extraordinária do CONSELHO DE CURADORES da FUNDAÇÃO DOM PEDRO II de 20 de agosto de 2.024.**

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.24), às 10h01 horas, reuniram-se de forma híbrida os integrantes do Conselho de Curadores em obediência ao art. 17 do Estatuto da Fundação. Presentes de forma presencial na sede da Fundação: o Sr. **Emerson Divino Gonçalves Ferreira**, Presidente do Conselho de Curadores, o Sr. **Nardel Luiz Ribeiro da Silva**, representante dos militares inativos do CBMGO e o conselheiro, Sr. **Tiago Costa Chaves** Diretor-Presidente e por videoconferência os conselheiros, Sr. **Eduardo Campos Cardoso**, representante dos Oficiais do CBMGO, Sra. **Darcilete Mendes Lopes Paiva**, representante das Praças do CBMGO, Sr. **Clemente Chaves Pinto Filho**, representante da Comunidade e o Sr. **Aluísio Laurindo da Silva**, representante da Comunidade. Compareceram ainda como convidados o Sr. **Roberto Pereira de Araújo**, Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II e o Sr. **Leonardo Alves de Moraes**. O Presidente do Conselho de Curadores deu início à reunião agradecendo as presenças registradas, passando em seguida a deliberar sobre os assuntos da pauta: **1) Aquisição de área; 2) Renúncia do Diretor Financeiro; 3) Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo**. Na sequência procedeu-se a leitura do **segundo item** da pauta: Renúncia do Diretor Financeiro: Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Financeiro, **Sr. Márcio Silveira Borges**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, devido a sua transferência para o Comando de Gestão e Finanças, impossibilitando o desempenho da função de Diretor Financeiro. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **2** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do



**terceiro item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado à Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecia de Goiânia-Go, telefone (62) 3201-5679, portador da RG nº. 01.688 CBMGO, CPF nº. 799.233.991-68, para o Cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Roberto Pereira de Araújo** para tomar posse como Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **3** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do **quarto item** da pauta: Renúncia do Diretor Administrativo. Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Administrativo, **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, por ter sido indicado ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **4** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a leitura do **quinto item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado a Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis - Go, telefone (62) 3201-5678, portador da RG nº. 01.596 CBMGO, CPF nº. 875.945.011-87, para o Cargo de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, para tomar posse como Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **5** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Não havendo nada mais a ser tratado, às 11h07 horas, o Presidente do Conselho de Curadores determinou o encerramento da reunião a fim de que fosse procedida a conclusão e leitura da presente Ata. Lida e aprovada segue devidamente assinada pelos presentes e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, secretário da Fundação Dom Pedro



II, que a digitei. As assinaturas estão posteriores a realização da Reunião Extraordinária, por exigência do Ministério Público conforme Despacho.

EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Assinado de forma digital por EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.28 09:35:28 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**  
Presidente do Conselho Curador

EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153  
Assinado de forma digital por EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153  
Dados: 2024.08.27 13:28:43 -03'00'

**Eduardo Campos Cardoso**  
Conselheiro Curador

NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134  
Assinado de forma digital por NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134  
Dados: 2024.08.28 09:43:10 -03'00'

**Nardel Luiz Ribeiro da Silva**  
Conselheiro Curador

DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187  
Assinado de forma digital por DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187  
Dados: 2024.08.27 13:28:59 -03'00'

**Darcilete Mendes Lopes**  
Conselheira Curador

 LEONARDO ALVES DE MORAIS  
Data: 28/08/2024 10:08:29 -03'00'  
verifique em <https://validar.ig.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes**  
Convidado

TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.28 11:23:53 -03'00'

**Tiago Costa Chaves**  
Conselheiro Curador

CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915  
Assinado de forma digital por CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915  
Dados: 2024.08.27 11:22:23 -03'00'

**Clemente Chaves Pinto Filho**  
Conselheiro Curador

ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604  
Assinado de forma digital por ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604  
Dados: 2024.08.27 16:07:47 -03'00'

**Aluisio Laurindo da Silva**  
Conselheiro Curador

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.28 12:33:02 -03'00'

**Roberto Pereira de Araújo**  
Diretor Administrativo

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.28 13:30:31 -03'00'

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**  
Secretário

Assim, ante todo o exposto, o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia, **APROVA, sob os aspectos meramente formais, a Ata Desmembrada da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores** realizada no dia **20 de agosto de 2024**, às **10:01**, com assinaturas digitais válidas, última assinatura digital registrada no documento em 28.08.24, da **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II** bem como **AUTORIZA a AVERBAÇÃO** do referido documento, do **Edital de Convocação n.º 04/24**, com assinaturas digitais em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Marcio Silveira Borges**, assinado digitalmente em 09.08.24, do **Termo de Posse de Roberto Pereira de Araújo**, última assinatura gravada no documento em 21.08.24, do **Termo de Posse de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura registrada no documento em 21.08.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente

em 20.08.24, e do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura inserida no documento em 21.08.24.

**DETERMINA** à Secretaria que **ENCAMINHE** ao Sr. Tiago Costa Chaves, o qual formulou o pedido, cópia desta decisão, para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, submeta a mencionada ata e documentos anexos à averbação no registro de pessoas jurídicas competente e, em até **5 (cinco) dias** contados da prática do ato, encaminhe os documentos comprobatórios a esta Promotoria de Justiça.

Após a averbação devida, a composição da Diretoria Executiva da Fundação Dom Pedro II será:

<b>Tiago Costa Chaves</b>	<b>Diretor Presidente</b>	05 anos pelo tempo que resta do 29.02.24 mandato	<b>15.02.2027</b>
<b>Leonardo Alves de Moraes</b>	<b>Diretor Administrativo</b>	05 anos pelo tempo que resta do <b>Averbando</b> mandato	<b>15.02.2027</b>
<b>Roberto Pereira de Araújo</b>	<b>Diretor Financeiro</b>	05 anos pelo tempo que resta do <b>Averbando</b> mandato	<b>15.02.2027</b>

**CUMPRASE.**

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**GEIBSON CÂNDIDO MARTINS REZENDE**  
Promotor de Justiça

[1] Art. 4º No velamento das fundações, o membro do Ministério Público deverá:

[...]

III - requisitar que lhe seja comunicada, com antecedência mínima de 72 horas, a convocação para reuniões dos órgãos fundacionais, com indicação da pauta;



Documento assinado eletronicamente por **Geibson Candido Martins Rezende**, em **09/09/2024**, às **18:05**, e consolidado no sistema Atena em 10/09/2024, às 14:00, sendo gerado o código de verificação 10b84e20-51c4-013d-e193-0050568b6996, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



## **Ata Desmembrada da Ata de Reunião Extraordinária do CONSELHO DE CURADORES da FUNDAÇÃO DOM PEDRO II de 20 de agosto de 2.024.**

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.24), às 10h01 horas, reuniram-se de forma híbrida os integrantes do Conselho de Curadores em obediência ao art. 17 do Estatuto da Fundação. Presentes de forma presencial na sede da Fundação: o Sr. **Emerson Divino Gonçalves Ferreira**, Presidente do Conselho de Curadores, o Sr. **Nardel Luiz Ribeiro da Silva**, representante dos militares inativos do CBMGO e o conselheiro, Sr. **Tiago Costa Chaves** Diretor-Presidente e por videoconferência os conselheiros, Sr. **Eduardo Campos Cardoso**, representante dos Oficiais do CBMGO, Sra. **Darcilete Mendes Lopes Paiva**, representante das Praças do CBMGO, Sr. **Clemente Chaves Pinto Filho**, representante da Comunidade e o Sr. **Alúcio Laurindo da Silva**, representante da Comunidade. Compareceram ainda como convidados o Sr. **Roberto Pereira de Araújo**, Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II e o Sr. **Leonardo Alves de Moraes**. O Presidente do Conselho de Curadores deu início à reunião agradecendo as presenças registradas, passando em seguida a deliberar sobre os assuntos da pauta: **1) Aquisição de área; 2) Renúncia do Diretor Financeiro; 3) Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo.** Na sequência procedeu-se a leitura do **segundo item** da pauta: Renúncia do Diretor Financeiro: Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Financeiro, **Sr. Márcio Silveira Borges**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, devido a sua transferência para o Comando de Gestão e Finanças, impossibilitando o desempenho da função de Diretor Financeiro. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **2** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do



**terceiro item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado à Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecia de Goiânia-Go, telefone (62) 3201-5679, portador da RG nº. 01.688 CBMGO, CPF nº. 799.233.991-68, para o Cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Roberto Pereira de Araújo** para tomar posse como Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **3** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do **quarto item** da pauta: Renúncia do Diretor Administrativo. Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Administrativo, **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, por ter sido indicado ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **4** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a leitura do **quinto item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado a Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis - Go, telefone (62) 3201-5678, portador da RG nº. 01.596 CBMGO, CPF nº. 875.945.011-87, para o Cargo de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, para tomar posse como Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **5** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Não havendo nada mais a ser tratado, às 11h07 horas, o Presidente do Conselho de Curadores determinou o encerramento da reunião a fim de que fosse procedida a conclusão e leitura da presente Ata. Lida e aprovada segue devidamente assinada pelos presentes e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, secretário da Fundação Dom Pedro



II, que a digitei. As assinaturas estão posteriores a realização da Reunião Extraordinária, por exigência do Ministério Público conforme Despacho.

EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120

Assinado de forma digital por EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.28 09:35:28 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**  
*Presidente do Conselho Curador*

EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153

Assinado de forma digital por EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153  
Dados: 2024.08.27 15:38:43 -03'00'

**Eduardo Campos Cardoso**  
*Conselheiro Curador*

NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134

Assinado de forma digital por NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134  
Dados: 2024.08.28 09:43:10 -03'00'

**Nardel Luiz Ribeiro da Silva**  
*Conselheiro Curador*

DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187

Assinado de forma digital por DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187  
Dados: 2024.08.27 15:28:39 -03'00'

**Darcilete Mendes Lopes**  
*Conselheira Curador*

Documento assinado digitalmente



LEONARDO ALVES DE MORAIS  
Data: 28/08/2024 10:08:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes**  
*Convidado*

TIAGO COSTA CHAVES:96480092104

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.28 13:01:53 -03'00'

**Tiago Costa Chaves**  
*Conselheiro Curador*

CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915

Assinado de forma digital por CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915  
Dados: 2024.08.27 15:22:23 -03'00'

**Clemente Chaves Pinto Filho**  
*Conselheiro Curador*

ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604

Assinado de forma digital por ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604  
Dados: 2024.08.27 16:07:47 -03'00'

**Aluísio Laurindo da Silva**  
*Conselheiro Curador*

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168

Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.28 12:33:02 -03'00'

**Roberto Pereira de Araújo**  
*Diretor Administrativo*

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.28 13:30:31 -03'00'

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**  
*Secretário*



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/24**

O **Presidente do Conselho de Curadores**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17 dos Estatutos **CONVOCA** o **Sr. Tiago Costa Chaves, Sr. Eduardo Campos Cardoso, Sr. Nardel Luiz Ribeiro da Silva, Sra. Darcilete Mendes Lopes Paiva, Sr. Aluísio Laurindo da Silva e Sr. Clemente Chaves Pinto Filho**, membros do Conselho de Curadores da **Fundação Dom Pedro II**, para à **Reunião Extraordinária**, que será realizada de forma híbrida, designada para o dia **20** de **agosto** de **2.024**, às **10:00 horas**.

Link [meet.google.com/ujq-xonw-tnc](https://meet.google.com/ujq-xonw-tnc) ID 799 805 265#

### **PAUTA:**

- I. Aquisição de área;
- II. Renúncia do Diretor Financeiro;
- III. Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro;
- IV. Renúncia do Diretor Administrativo;
- V. Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo.

Informo que a sua presença é **indispensável**.

EMERSON DIVINO  
GONCALVES  
FERREIRA:75933438120

Assinado de forma digital por  
EMERSON DIVINO GONCALVES  
FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.16 14:17:10 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**  
*Presidente do Conselho Curador*

EDUARDO CAMPOS  
CARDOSO:9636658315  
3

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CAMPOS  
CARDOSO:96366583153  
Dados: 2024.08.16 14:19:00 -03'00'

**Eduardo Campos Cardoso**  
*Conselheiro Curador*

DARCILETE MENDES  
LOPES  
PAIVA:96759437187

Assinado de forma digital por  
DARCILETE MENDES LOPES  
PAIVA:96759437187  
Dados: 2024.08.16 14:28:03 -03'00'

**Darcilete Mendes Lopes Paiva**  
*Conselheira Curador*

NARDEL LUIZ  
RIBEIRO DA  
SILVA:42586461134

Assinado de forma digital por  
NARDEL LUIZ RIBEIRO DA  
SILVA:42586461134  
Dados: 2024.08.19 15:36:44 -03'00'

**Nardel Luiz Ribeiro da Silva**  
*Conselheiro Curador*

Goiânia, 16 de agosto de 2.024.  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092  
104

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.16 14:41:33  
-03'00'

**Tiago Costa Chaves**  
*Conselheiro Curador*

CLEMENTE CHAVES  
PINTO  
FILHO:62073796915

Assinado de forma digital por  
CLEMENTE CHAVES PINTO  
FILHO:62073796915  
Dados: 2024.08.16 14:25:54 -03'00'

**Clemente Chaves Pinto Filho**  
*Conselheiro Curador*

ALUISIO LAURINDO  
DA  
SILVA:12640018604

Assinado de forma digital por  
ALUISIO LAURINDO DA  
SILVA:12640018604  
Dados: 2024.08.16 14:35:11  
-03'00'

**Aluísio Laurindo da Silva**  
*Conselheiro Curador*



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### I. DADOS PESSOAIS

**Nome Completo:** Roberto Pereira de Araújo

**RG:** 01688 CBMGO

**CPF:** 799.233.991-68

**Estado Civil:** Casado

**Profissão:** Bombeiro Militar

**Endereço:** Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecida de Goiânia- Go.

**Telefone:** (62) 98518-9802

**E-mail:** [rparaujobm@gmail.com](mailto:rparaujobm@gmail.com)

### II. TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR

Diretor Financeiro, exercendo funções em conformidade com o Estatuto da Fundação.

### III. INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR SERVIÇO

**Nome:** Fundação Dom Pedro II

Goiânia -GO

**CNPJ:** 07.882.625/0001-73

**Endereço:** Rua 74, quadra 112, lote 04, nº46, Setor Centro, Goiânia-GO, CEP: 74045-020

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Goiânia 20 de agosto de 2024

ROBERTO PEREIRA DE  
PEREIRA DE ARAUJO:79923399168

Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.20 16:48:08 -03'00'

**Roberto Pereira de Araújo - Ten BM**  
Voluntário

TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:19:54 -03'00'

**Tiago Costa Chaves TC BM**  
Diretor-Presidente  
Fundação Dom Pedro II



## TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II

**Termo de Posse** que assina o senhor **Roberto Pereira de Araújo**, Diretor Financeiro da **Fundação Dom Pedro II**.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (**20.08.24**), às 11h15 horas, na sede da Fundação Dom Pedro II, sito Rua 74, quadra 112, lote 04, número 46, Setor Central, nesta Capital, na presença do **Sr. Emerson Divino Gonçalves Ferreira - Cel BM**, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Dom Pedro II e do **Sr. Tiago Costa Chaves - TC BM** Diretor Presidente da Fundação Dom Pedro II, compareceu **Sr. Roberto Pereira de Araújo, - Ten BM**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado à Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecia de Goiânia- Go, telefone trabalho (062) 3201-5679 e celular (062) 98518-9802, RG nº 01.688 CBMGO e CPF nº 799.233.991-68 indicado para o **Cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II**, conforme estabelece o art. 27 do Estatuto da **Fundação**, que está inscrita perante o 1º Tabelionato de Notas dessa Capital sob o nº **541.813** do Livro de Pessoas Jurídicas, depois de haver apresentado os documentos necessários, a fim de tomar posse no cargo, ciente dos deveres a ele inerentes, prestou o compromisso. O Presidente do Conselho de Curadores e o Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II, em atendimento aos artigos 13, inciso III e 31, inciso V do Estatuto, empossou-o no cargo de **Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II**, para o exercício do mandato, contados a partir da averbação do referido termo. O presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente do Conselho de Curadores, pelo Diretor-Presidente, pelo empossado e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, Secretário da Fundação Dom Pedro II, que o lavrei.

EMERSON DIVINO  
GONCALVES  
FERREIRA:75933438120

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**

*Presidente do Conselho Curador*

ROBERTO PEREIRA DE  
ARAÚJO:79923399168

**Roberto Pereira de Araújo**

*Empossado*

RG 01688 CBMGO CPF 799.233.991-68

Assinado de forma digital por  
EMERSON DIVINO GONCALVES  
FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.20 11:23:15 -03'00'

TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092  
104

**Tiago Costa Chaves**

*Diretor Presidente*

MARCUS VINICIUS DE  
OLIVEIRA  
CUSTODIO:71020187115

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**

*Secretário*

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:20:50  
-03'00'

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.21 10:20:04 -03'00'



Termo de renúncia n. 02/2024

Goiânia, 16 de agosto 2024.

Ao Senhor  
TC QOC Tiago Costa Chaves  
Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II  
Rua 74, n. 46, quadra 112, lote 4, Setor Central  
CEP 74045-020 Goiânia-GO

**Assunto: Renúncia de cargo.**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando o pedido de renúncia do cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, apresentado pelo Sr. Márcio Silveira Borges.

Considerando as especificidades do cargo de Diretor Financeiro, que requer um conhecimento prévio da rotina financeira da Fundação.

Diante do exposto, renuncio ao cargo de Diretor Administrativo, para o qual fui indicado para a gestão de 16/03/2022 a 15/02/2027, por ter sido indicado ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II.

Respeitosamente,

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO PEREIRA DE  
ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.16 08:40:08 -03'00'

Roberto Pereira de Araújo – 1º Ten QOA/Administrativo  
Diretor Administrativo



Termo de renúncia n. 01/2024

Goiânia, 6 de agosto 2024.

Ao Senhor  
TC QOC Tiago Costa Chaves  
Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II  
Rua 74, n. 46, quadra 112, lote 4, Setor Central  
CEP 74045-020 Goiânia-GO

**Assunto: Renúncia de cargo.**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando que fui transferido para o Comando de Gestão e Finanças, a contar do dia 02/07/2024, conforme Portaria n. 3.551, de 02/07/2024, publicada no BG 109/2024.

Considerando que, ao sair da estrutura Fundacional, impossibilita o desempenho da função de Diretor Financeiro, pois, não há condições deste signatário desempenhar funções em dois lugares completamente distintos.

Diante do exposto, renuncio ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, para o qual fui indicado para a gestão de 16/03/2022 a 15/02/2027.

Respeitosamente,

MARCIO SILVEIRA  
BORGES:83190856168  
Márcio Silveira Borges – Capitão QOA/Administrativo  
Diretor Financeiro

Assinado de forma digital por MARCIO  
SILVEIRA BORGES:83190856168  
Dados: 2024.08.09 15:15:35 -03'00'



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### I. DADOS PESSOAIS

**Nome Completo:** Leonardo Alves de Moraes

**RG:** 01596 CBMGO

**CPF:** 875.945.011-87

**Estado Civil:** Casado

**Profissão:** Bombeiro Militar

**Endereço:** Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis- Go, telefone trabalho (062) 3201-5678

**Telefone:** (62) 99237-8104

**E-mail:** [leonardo.cbmgo@gmail.com](mailto:leonardo.cbmgo@gmail.com)

### II. TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR

Diretor Administrativo, exercendo funções em conformidade com o Estatuto da Fundação.

### III. INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR SERVIÇO

**Nome:** Fundação Dom Pedro II

Goiânia -GO

**CNPJ:** 07.882.625/0001-73

**Endereço:** Rua 74, quadra 112, lote 04, nº46, Setor Centro, Goiânia-GO, CEP: 74045-020

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Goiânia 20 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO ALVES DE MORAIS  
Data: 21/08/2024 10:04:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes - Cap BM**  
Voluntário

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:19:27 -03'00'

TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104

**Tiago Costa Chaves TC BM**  
Diretor-Presidente  
Fundação Dom Pedro II



## TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II

**Termo de Posse** que assina o senhor **Leonardo Alves de Moraes**,  
Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (20.08.24), às 11h:09 horas, na sede da Fundação Dom Pedro II, sito Rua 74, quadra 112, lote 04, número 46, Setor Central, nesta Capital, na presença do **Sr. Emerson Divino Gonçalves Ferreira - Cel BM**, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Dom Pedro II e do **Sr. Tiago Costa Chaves - TC BM** Diretor Presidente da Fundação Dom Pedro II, compareceu **Sr. Leonardo Alves de Moraes, - Cap BM**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis- Go, telefone trabalho (062) 3201-5678 e celular (062) 99237-8140, RG nº 01.596 CBMGO e CPF nº 875.945.011-87 indicado para o **Cargo de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II**, conforme estabelece o art. 27 do Estatuto da **Fundação**, que está inscrita perante o 1º Tabelionato de Notas dessa Capital sob o nº **541.813** do Livro de Pessoas Jurídicas, depois de haver apresentado os documentos necessários, a fim de tomar posse no cargo, ciente dos deveres a ele inerentes, prestou o compromisso. O Presidente do Conselho de Curadores e o Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II, em atendimento aos artigos 13, inciso III e 31, inciso V do Estatuto, empossou-o no cargo de **Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II**, para o exercício do mandato, contados a partir da averbação do referido termo. O presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente do Conselho de Curadores, pelo Diretor-Presidente, pelo empossado e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, Secretário da Fundação Dom Pedro II, que o lavrei.

EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120

Assinado de forma digital por EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.20 11:23:44 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**

*Presidente do Conselho Curador*

Documento assinado digitalmente



LEONARDO ALVES DE MORAIS

Data: 21/08/2024 10:04:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes**

*Empossado*

RG 01.596 CBMGO CPF 875.945.011-87

TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
92104

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:20:19 -03'00'

**Tiago Costa Chaves**

*Diretor Presidente*

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
CUSTODIO:71020187115

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.21 10:20:33 -03'00'

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**

*Secretário*



REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PROTESTOS DE GOIÂNIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**

**1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia  
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 17 página(s), averbado no livro de Pessoas Jurídicas, sob o número 4374 em 13/09/2024 09:51:02 no 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraído sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Goiânia, 13 de setembro de 2024. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>



Selo Eletrônico: 00082409110561330660016

**ROGERIO LOPES  
SANTANA:93148003187**

Assinado digitalmente por ROGERIO LOPES SANTANA:93148003187  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR MARRA CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=34878804000100, CN=ROGERIO LOPES SANTANA:93148003187  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia  
Data: 2024.09.13 10:33:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rogério Lopes Santana  
Escrevente





*Assistência aos Bombeiros Militares do Estado de Goiás*

cultural e religiosa.

II. Executar projetos, em parceria, para a comunidade em geral.

§ 1º As finalidades institucionais da **Fundação** serão executadas de conformidade com as normas estabelecidas nestes estatutos, no regimento interno, no regulamento geral de benefícios e demais normas aplicáveis.

§ 2º O recurso originário do Fundo de Assistência Social do CBMGO não poderá ser aplicado nos projetos, em parceria, para a comunidade em geral.

**Art. 6º** Para consecução de seus objetivos a **Fundação** poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos, parcerias e ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e também com pessoas físicas;
- II. Promover e apoiar programas sociais;
- III. Desenvolver programas educacionais e culturais;
- IV. Associar-se com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos e organismos internacionais;
- V. Criar e manter atividades próprias que guardem relação com as suas finalidades institucionais;
- VI. Prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VII. Produzir e fornecer equipamentos, uniformes, alimentação e insumos necessários às atividades assistenciais e laborais do bombeiro militar, desde que sua forma de operação não caracterize objetivos de mercancia, sendo fornecidos ao valor de custo.

**Parágrafo único.** Especificamente quanto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás a **Fundação** poderá ainda estabelecer convênios, parcerias, ajustes e acordos visando, a ampliação, a elevação e a melhoria da assistência social aos Bombeiros Militares, as pensionistas e aos seus dependentes.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 7º** O patrimônio inicial da **Fundação Dom Pedro II** é constituído:

- I. Pelos valores oferecidos como dotação inicial por parte das instituidoras, conforme Escritura Pública de Instituição, lavrada perante o 4º Tabelionato de Notas de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no livro n.º 00120-N, fls. 017/020, protocolo n.º 0007652 de 16 de janeiro de 2.006.
- II. Pelo valor oferecido como acréscimo patrimonial inicial indicado na Escritura Pública de Instituição.



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

**Parágrafo único.** O patrimônio inicial poderá ser acrescido mediante integralização posterior:

- a) de dotações, doações ou subvenções que lhe venham ser promovidas pela União, Estados, Municípios, pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas e ainda através do próprio Corpo de Bombeiros Militar,
- b) do recebimento de heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas,
- c) do resultado de aplicações dos seus próprios recursos,
- d) de bens e direitos patrimoniais que vier a adquirir; e) dos saldos financeiros apurados de exercícios anteriores.

**Art. 8º** Constituem receitas e rendimentos da **Fundação**:

- I. Os resultados obtidos das prestações de serviços;
- II. Contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendas provenientes da exploração de seus bens e serviços;
- IV. As doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- V. Os resultados financeiros da aplicação de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;
- VI. Os repasses de recursos oriundos do Fundo de Assistência Social/ FAS-CBMGO e outros.
- VII. A apuração de recursos provenientes de contratos, de convênios, de parcerias diversas, dentre outros.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargo desde que previamente ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

**Art. 9º** O patrimônio e as receitas da **Fundação** somente poderão ser utilizados para a consecução dos objetivos dela.

**Parágrafo único.** A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da **Fundação** dependerá sempre de prévia autorização do Conselho de Curadores ouvidos o Conselho Fiscal e ainda mediante anuência do Ministério Público.

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

**Art. 10** Constituem órgãos da **Fundação Dom Pedro II**:

- I. Conselho de Curadores
- II. Conselho Fiscal
- III. Diretoria Executiva



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

## SEÇÃO I

### DO CONSELHO DE CURADORES

**Art. 11** O Conselho de Curadores é o órgão de orientação, supervisão e decisão superior da **Fundação** composto por, no mínimo sete e no máximo dez integrantes e no que exercerão mandato de quatro anos permitida uma recondução.

**Art. 12** O Conselho de Curadores é constituído:

- a) do Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- b) do Diretor Presidente da **Fundação Dom Pedro II**;
- c) de um representante dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- d) de um representante das praças do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- e) de um representante dos militares inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás;
- f) de dois representantes da comunidade.

**Parágrafo único.** Os integrantes do Conselho de Curadores referidos nas letras “c”, “d”, “e” e “f” serão livremente indicados e escolhidos pelo próprio Conselho.

**Art. 13** O Conselho de Curadores da **Fundação** será Presidido pelo Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação**:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho;
- II. Privativamente empossar o Diretor presidente da **Fundação**;
- III. Promover com o Diretor Presidente a posse dos demais integrantes do próprio Conselho, a dos membros do Conselho Fiscal bem como a do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro.
- IV. Exercer, em caso de empate, voto de qualidade;
- V. Indicar, na primeira reunião ordinária anual, o seu substituto dentre os integrantes do próprio Conselho.

**Art. 14** Em caso de ausência ou impedimento o Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação Dom Pedro II** será substituído conforme faculdade estabelecida no artigo 13, parágrafo único, inciso V, desses estatutos.

**Art. 15** O Conselho de Curadores terá ainda uma Presidência de Honra a qual será representada e exercida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ao qual será afiançado o direito de assento e de voz.

**Art. 16** Em caso de vacância de um ou mais cargos no Conselho de Curadores ele se reunirá



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

extraordinariamente, no prazo máximo de trinta dias, para deliberar sobre a substituição.

**Art. 17** O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente com presença mínima de dois terços de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus integrantes.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas mediante comprovação do seu recebimento pelo convocado.

**Art. 18** O integrante do Conselho de Curadores com faltas consecutivas em três reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho perderá automaticamente a função, sendo substituído por outro, conforme os artigos 16 e 19, inciso VI, destes estatutos.

**Art. 19** Compete ao Conselho de Curadores:

- I. Definir anualmente sobre a política institucional da **Fundação**;
- II. Zelar pelo bom nome e conceito da **Fundação Dom Pedro II**;
- III. Sugerir a Diretoria Executiva medidas convenientes ao bom desenvolvimento de seus objetivos e finalidades;
- IV. Autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens imóveis ouvindo antecipadamente o Conselho Fiscal, sendo que a execução dependerá ainda de prévia anuência do Ministério Público;
- V. Aprovar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas, de qualquer natureza, inclusive quando se referir ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- VI. Escolher livremente:
  - a) os demais integrantes para a composição do próprio Conselho nas hipóteses indicadas no artigo 12, letra “c”, “d”, “e” e “f”,
  - b) os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva,
- VII. Aprovar:
  - a) o regimento interno bem como o regulamento geral de benefícios;
  - b) a proposta para alteração destes estatutos apresentada pela Diretoria Executiva;
- VIII. Deliberar sobre:
  - a) o orçamento geral e suas alterações bem como a respeito da sua aplicação;



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

- b) a aceitação de doações com encargo desde que previamente ouvido o Conselho Fiscal submetendo-a a autorização do Ministério Público;
  - c) o plano anual de trabalho, bem como a proposta orçamentária e suas alterações;
  - d) a prestação de contas, os balancetes, o balanço e o relatório anual de atividades realizadas apresentados pela Diretoria Executiva;
  - e) a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir estes estatutos;
- X. Decidir em reunião conjunta com o Conselho Fiscal sobre a extinção da **Fundação** bem como a respeito da destinação do seu patrimônio remanescente;
- XI. Deliberar a respeito da utilização dos valores que compõem o fundo de reserva técnica;
- XII. Resolver os casos omissos desses estatutos.

**Parágrafo único.** A homologação, pelo Conselho de Curadores, quanto ao que se refere ao inciso VI desse artigo ela dependerá, sempre, do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes relativamente a cada um dos nomes que tiverem sido indicados e escolhidos.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20** O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, de caráter permanente sendo composto por três integrantes que exercerão mandato de três anos escolhidos na forma prevista neste estatuto, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Fiscal da **Fundação** será presidido por um de seus integrantes eleito pelos demais.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de trinta dias, após a vacância, para escolher o substituto observando o que estabelece o artigo 19, inciso VI, letra "b" e o artigo 29 desses estatutos.

**Art. 21** Dos integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um deles, deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

**Art. 22** O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes, ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

**Parágrafo único.** O integrante do Conselho Fiscal com faltas em três reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho, perderá automaticamente o cargo, sendo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

substituído por outro conforme estabelece o artigo 19, inciso VI, letra “b” destes estatutos.

**Art. 23** Aos integrantes do Conselho Fiscal não se poderá recusar vistas de todos os livros, documentos, escriturações contábeis, fiscais e tributárias e valores em depósito, bem como, a situação de caixa da **Fundação**, sempre que solicitado.

**Art. 24** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger o seu Presidente;
- II. Exercer fiscalização: financeira, contábil e orçamentária interna da **Fundação** devendo provocar as providências consideradas necessárias;
- III. Decidir em reunião conjunta com o Conselho de Curadores sobre a extinção da **Fundação** bem como a respeito da destinação do seu patrimônio remanescente;
- IV. Emitir parecer sobre:
  - a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balancetes e o balanço anual da **Fundação**,
  - b) as propostas de alteração orçamentária apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro,
  - c) aceitação de doação com encargos,
  - d) aquisição ou alienação de bens imóveis, patrimônio da **Fundação** propostas pela Diretoria Executiva,
  - e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza,
  - f) qualquer atividade: econômica, financeira ou contábil sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

**Art. 25** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas através do voto de maioria absoluta reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26** A Diretoria Executiva é o órgão de coordenação, superintendência e execução das atividades da **Fundação Dom Pedro II**, composta por três diretores que exercerão mandato de cinco anos, permitida uma recondução.

**Art. 27** A Diretoria Executiva é assim constituída:

- I. Diretor Presidente
- II. Diretor Administrativo
- III. Diretor Financeiro

**Art. 28** O Diretor Presidente será, preferencialmente, o responsável pelo Centro de Assistência

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Art. 29** Compete a Diretoria Executiva:

I. Coordenar, superintender e executar as atividades programadas para a **Fundação**;

II. Deliberar sobre:

a) o plano de trabalho, bem como a proposta orçamentária anual elaborada pelos Diretores Administrativo e Financeiro,

b) o relatório anual de atividades, a prestação anual de contas, o balanço e os balancetes,

III. Encaminhar, ao final de cada exercício financeiro:

a) ao Conselho Fiscal a prestação anual de contas, o balanço e os balancetes,

b) ao Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal e o relatório apurado por auditoria independente, o relatório anual de atividades, a prestação anual de contas, o balanço, os balancetes;

IV. Apresentar ao Conselho de Curadores proposta para alteração estatutária;

V. Propor:

a) ao Conselho Fiscal modificação na sugestão orçamentária submetendo-a ao Conselho de Curadores,

b) ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargo,

VI. Indicar ao Conselho de Curadores nomes para integrar o Conselho Fiscal,

VII. Elaborar o regimento interno, o regulamento geral de benefícios e demais normas reguladoras internas submetendo-os ao Conselho de Curadores, bem como propor suas alterações;

VIII. Cumprir e fazer cumprir esses estatutos as demais normas aplicáveis.

**Art. 30.** A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente com presença mínima de dois terços de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante comprovação de recebimento pelo convocado.

§ 2º A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada.

**Art. 31** Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar a **Fundação Dom Pedro II** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente podendo constituir mandatários;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

- III. Cumprir fielmente as disposições destes estatutos e demais normas aplicáveis, inclusive as de controle emanadas da Curadoria de Fundações;
- IV. Privativamente empossar o Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação**;
- V. Em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores promover posse aos demais integrantes da Diretoria Executiva, aos membros do Conselho Fiscal bem assim a posse dos integrantes do Conselho de Curadores;
- VI. Encaminhar ao Conselho de Curadores:
- a) o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual da **Fundação** devidamente deliberada pela Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal,
  - b) o relatório anual de atividades realizadas, a prestação de contas, o balanço geral, os balancetes e o relatório anual de auditoria independente ao fim de cada exercício financeiro, deliberado pela Diretoria Executiva e com o parecer do Conselho Fiscal,
  - c) o projeto de alteração estatutária deliberada pela Diretoria Executiva;
  - d) a proposta de regimento interno e de regulamento geral de benefícios elaborados pela Diretoria Executiva bem como suas alterações,
  - e) os convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás,
- VII. Movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da **Fundação**;
- VIII. Superintender, coordenar e executar todos os atos de gestão administrativa e financeira, respeitada a competência do Conselho de Curadores bem assim a dos demais Diretores;
- IX. Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por lei, por disposição destes estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores;
- X. Admitir e demitir os empregados;
- XI. Expedir portarias, normas, instruções e ordens de serviço;
- XII. Assinar, depois de aprovados pelo Conselho de Curadores, convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- XIII. Comunicar ao Conselho de Curadores ausência ou impedimento de integrantes da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Presidente ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo e, eventualmente, pelo Diretor Financeiro.

**Art. 31** Compete ao Diretor Administrativo:



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

I. Preparar:

- a) com o Diretor Presidente o plano anual de atividades;
- b) com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual da **Fundação**;

II. Elaborar:

- a) o relatório anual de atividades,
- b) os planos de metas para execução quanto às áreas social e cultural,
- c) a proposta de regimento interno e para concessão de benefícios,

III. Encaminhar ao Diretor Presidente parecer técnico para concessão de benefícios;

IV. Praticar todos demais atos de gestão administrativa dentro de sua área de atribuições.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Administrativo ele será automaticamente substituído pelo Diretor Financeiro e, eventualmente, pelo Diretor Presidente.

**Art. 33** Compete ao Diretor Financeiro:

I. Movimentar com o Diretor Presidente as contas bancárias da **Fundação**;

II. Elaborar:

- a) com o Diretor Administrativo a proposta orçamentária anual da **Fundação**,
- b) a prestação anual de contas, o balanço geral e os balancetes ao final de cada exercício,

III. Praticar todos demais atos de gestão financeira dentro de sua área de atribuições;

IV. Apresentar mensalmente a Diretoria Executiva os balancetes mensais da **Fundação**;

V. Velar pela regularidade contábil e financeira de conformidade com as normas em vigor.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Financeiro ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo e, eventualmente pelo Diretor Presidente.

## CAPÍTULO V

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 34** O exercício financeiro da **Fundação Dom Pedro II** coincidirá com o ano civil, dispondo o Conselho de Curadores, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

**Art. 35** O plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada ao Conselho de Curadores, pela Diretoria Executiva até o dia 30 de outubro de cada ano para que sobre ela delibere e ao Ministério Público conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações e nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária mencionada no caput desse artigo deverá indicar de forma específica e separadamente todos os projetos previstos no plano de trabalho para execução as despesas e receitas previstas.

**Art. 36** No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal e mediante aprovação do Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da Fundação.

**Art. 37** A prestação anual de contas conterà, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário e do Livro Razão com indicação de registro no órgão competente.

II. Demonstrações contábeis extraídas diretamente do livro Diário levado a registro público no órgão competente devidamente assinada pelo contador responsável habilitado e pelo representante legal da Instituição conforme segue:

- a) balanço patrimonial,
- b) demonstração das mutações do patrimônio líquido,
- c) demonstração do resultado do período,
- d) demonstração dos fluxos de caixa,
- e) notas explicativas,
- f) balancete acumulado,
- g) conciliação bancária e os respectivos extratos com saldo em 31 de dezembro,

III. Além das demonstrações contábeis citadas acima, também deverão ser apresentados todos os documentos indicados no Ato Conjunto PGJ-CGMP n.º 01 de 10.08.17 e na Instrução Técnica CATEP.

IV. Todas as demonstrações contábeis devem ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determina a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e a Lei n.º 6.404/76, § 1º do artigo 176.

V. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo e toda documentação comprobatória das atividades executadas.

VI. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério público e averbados bem como modificações posteriores, se houver;

VII. Duas vias originais, das atas da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores contendo:

- a) a aprovação da prestação de contas;



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

- b) a destinação do resultado apurado;
- c) a aprovação do relatório de atividades realizadas.

VIII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da aprovação da prestação de contas bem como de recomendação a respeito da destinação do resultado apurado;

IX. Atestado de Regular Funcionamento referente ao período da prestação de contas.

**Art. 38** Após a aprovação do Conselho de Curadores todos os documentos relacionados no artigo anterior serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público.

**Art. 39** Todas as peças contábeis serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Diretor Presidente da **Fundação**.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 40** O regime jurídico dos empregados da **Fundação Dom Pedro II** será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e/ou contratos especiais.

**Art. 41** Os estatutos da **Fundação Dom Pedro II** somente poderão ser alterados, na forma da lei, por decisão do Conselho de Curadores mediante proposta da Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** A reforma dependerá de autorização do Ministério Público e não poderá contrariar, restringir, suprimir ou alterar os seus objetivos e finalidades institucionais e nem ainda modificar a sua forma de administração.

**Art. 42** Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente da **Fundação Dom Pedro II** será destinado em favor de outra Fundação congênere, mediante decisão conjunta do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal especialmente convocados para essa finalidade.

**Parágrafo único.** A extinção da **Fundação Dom Pedro II** e a destinação do patrimônio remanescente dependerão, sobretudo de aprovação expressa do Ministério Público.

**Art. 43** O Ministério Público poderá requisitar auditorias externas nas contas da **Fundação Dom Pedro II**, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos estatutos ou da legislação pelos seus dirigentes.

**Art. 44** A **Fundação Dom Pedro II** manterá sua escrituração contábil e fiscal, em livros revestidos

*Leonardo*



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

**Art. 45** Os administradores são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Fundação Dom Pedro II, bem como, pela não tempestiva prestação de contas e adoção de outras providências necessárias e ainda pela inobservância dos sistemas de controle e disposições da Curadoria do Ministério Público.

**Art. 46** Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes, definidos nesses estatutos.

**Art. 47** Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva são considerados relevantes e não são remunerados.

**Art. 48** Os resultados do exercício financeiro, seja qual for a origem, serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da **Fundação** e no território nacional.

**Art. 49** A **Fundação Dom Pedro II** não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus integrantes, conselheiros, diretores, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

**Art. 50** Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da **Fundação** e ainda, das empresas ou entidades das quais sejam: diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

**Art. 51** O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas sobre todas as reuniões dos órgãos da **Fundação Dom Pedro II**.

**Art. 52** Todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pelos órgãos da **Fundação** serão obrigatoriamente lavradas em ata que serão processadas, digitadas e impressas por meio informatizado.

§ 1º O registro das atas de reuniões dos órgãos da **Fundação** será lavrado por empregado contratado.

§ 2º Obrigatoriamente as atas de reuniões serão arquivadas em pastas distintas e individuais para cada um dos órgãos obedecido formato padrão sendo numeradas, datadas e classificadas, em ordem cronológica de cada ocorrência até que seja possível sua encadernação.

**Art. 53** Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Curadores.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS  
 Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia  
**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA**  
**AVERBAÇÃO AUTORIZADA**  
 Pelo ATO n.º 573/18-FUND de 28 de novembro de 2018,  
 autos n.º 201800159899-FUND.  
*Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme*  
 9º Promotor de Justiça  
 Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia



*Assistência aos Bombeiros  
 Militares do Estado de Goiás*

Art. 54 A presente alteração estatutária entrará em vigor após aprovação pelo Ministério Público e averbação perante o 1º Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital à margem da inscrição primitiva n.º 541.813 de protocolo, de 03 de fevereiro de 2.006 e última alteração de estatutos averbada em formato consolidado sob o n.º 1.245.642 de 12 de dezembro de 2012.

*Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme*  
*Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto*

PROTESTO,  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A  
 Protocolizado em 03/12/2018 08:40:34, sob nº 1659931,  
 registrado e digitalizado em 12/12/2018 14:30:56.  
 Averbado à margem do registro nº 4374 Prot.: 541813.

Emolumentos: R\$ 51,00 ISS: R\$ 2,55 Fundos: R\$ 19,89 Correios: R\$ 0  
 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54  
 Total: R\$ 86,98

Selo Eletrônico: 01951606151118134602007

*Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto*  
 Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
 Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

1UPRTPFJ - Protocolo nr. 1659931 - 12/12/2018

## **Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia.**

**Tiago Costa Chaves - TC BM**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado à Alameda Arapá, quadra AU, lote 08, S/N, Condomínio Terras Alpha Anápolis, Anápolis- Go, e-mail [adm@fundacaodompedro2.org.br](mailto:adm@fundacaodompedro2.org.br), telefone (62) 3201-5678/5679, **Diretor-Presidente e representante legal** da pessoa jurídica de direito privado denominada, **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II**, com sede Rua 74, quadra 112, lote 04, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO, Cep.74.045-020, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.882.625.0001/73, vem a presença de V.S<sup>a</sup>, requerer que se digne mandar **averbar** o seguinte documento: **Ata Desmembrada da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores de 20/08/24.**

### **TRATAMENTO DE DADOS/LGPD (Obrigatório)**

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no [www.lprotestogoiania.com.br](http://www.lprotestogoiania.com.br) ou entre em contato através do e-mail [encarregado@lprotestogoiania.com.br](mailto:encarregado@lprotestogoiania.com.br). Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia.

Pede Deferimento.

Goiânia 10 de setembro de 2024

TIAGO COSTA  
CHAVES:9648009  
2104  
Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.09.10 14:26:48  
-03'00'  
Tiago Costa Chaves- TC BM  
*Diretor Presidente*

Autos Extrajudiciais n. 202400005014

### Outras Providências 2024008683483

A **Fundação Dom Pedro II**, no movimento n. 112, requereu a **apreciação** desta Curadoria da **Ata Desmembrada da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores** realizada no dia **20 de agosto de 2024**, às **10:01**, com assinaturas digitais válidas, última assinatura digital registrada no documento em 28.08.24, do **Edital de Convocação n.º 04/24**, com assinaturas digitais em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Marcio Silveira Borges**, assinado digitalmente em 09.08.24, do **Termo de Posse de Roberto Pereira de Araújo**, última assinatura gravada no documento em 21.08.24, do **Termo de Posse de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura registrada no documento em 21.08.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente em 20.08.24, e do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura inserida no documento em 21.08.24.

Os documentos foram protocolados no sítio eletrônico do Ministério Público em **28/08/2024**.

É o que importa relatar.

O velamento de fundações é regulamentado pelo Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 01, de 10 de agosto de 2017, que traz a seguinte disposição a respeito do procedimento de acompanhamento de atas e outras ocorrências:

Art. 33. A fundação deverá submeter à análise do Ministério Público as atas de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da lavratura do documento.

Parágrafo único. O requerimento será instruído com cópia da ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação, da lista de presença, dos eventuais anexos da ata de reunião e com outros documentos reputados relevantes pelo órgão velador.

Art. 34. O requerimento de exame e aprovação de ata será juntado no procedimento administrativo mencionado no art. 32, cabendo ao órgão velador analisar neste feito tão-somente aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto.

Parágrafo único. A análise sobre o mérito das deliberações contidas na ata, caso necessária, será objeto de apreciação em autos próprios.

Art. 35. Recebido o requerimento de exame e aprovação de ata, o órgão velador promoverá sua juntada no procedimento

previsto no art. 32 e adotará uma das seguintes providências no prazo de 30 (trinta) dias:

I - aprovará a ata sob o aspecto formal, com ou sem ressalvas, expedindo ato que autorize sua averbação;

II - determinará o saneamento de eventuais desconformidades na documentação apresentada;

III - indeferirá o pleito, caso constatado vício insanável.

1º Na hipótese do inciso I, se a deliberação contida na ata produzir efeitos perante terceiros, o órgão velador arquivará cópia da ata na forma prevista no artigo 64 e requisitará o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias, de certidão comprobatória de sua averbação cartorária, a qual também será arquivada na forma do referido artigo.

2º Em se tratando de deliberação *interna corporis*, a averbação cartorária será facultativa.

3º O membro do Ministério Público poderá aprovar a ata com ressalva quando esta ou a documentação que a acompanha apresentarem erros meramente formais que não invalidem o documento.

Ante o regulamento posto, a Curadoria de Fundações passa a analisar os aspectos formais da ata.

Com esse desiderato, os aspectos que deverão ser analisados são os seguintes: **1. Tempestividade do requerimento; 2. Tempestividade da comunicação ao Ministério Público da convocação para a reunião; 3. Quórum de instalação e de deliberação e 4. Competência do órgão para as deliberações tomadas.**

- **Tempestividade do requerimento:**

Data da reunião: **20 de agosto de 2024**

Data do protocolo no Sistema Atena: **28 de agosto de 2024** (movimento n. 112)

Resultado: **tempestivo**

- **Tempestividade da comunicação ao Ministério Público da convocação para a reunião [11](#)**

Data da reunião: **20 de agosto de 2024**

Data do protocolo no Sistema Atena: **16 de agosto de 2024** (movimento 99)

Resultado: **tempestiva**

- **Quórum de instalação e deliberação**

Resultado: **atendido**, considerando a presença de 07 (sete) membros.

- **Competência do órgão para as deliberações tomadas :**

Da leitura da ata depreende-se que os assuntos tratados são de competência do órgão. O Conselho Fiscal discutiu sobre a seguinte pauta: **2) Renúncia do Diretor Financeiro; 3) Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo.**



**Ata Desmembrada da Ata de Reunião Extraordinária do CONSELHO DE CURADORES da FUNDAÇÃO DOM PEDRO II de 20 de agosto de 2.024.**

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.24), às 10h01 horas, reuniram-se de forma híbrida os integrantes do Conselho de Curadores em obediência ao art. 17 do Estatuto da Fundação. Presentes de forma presencial na sede da Fundação: o Sr. **Emerson Divino Gonçalves Ferreira**, Presidente do Conselho de Curadores, o Sr. **Nardel Luiz Ribeiro da Silva**, representante dos militares inativos do CBMGO e o conselheiro, Sr. **Tiago Costa Chaves** Diretor-Presidente e por videoconferência os conselheiros, Sr. **Eduardo Campos Cardoso**, representante dos Oficiais do CBMGO, Sra. **Darcilete Mendes Lopes Paiva**, representante das Praças do CBMGO, Sr. **Clemente Chaves Pinto Filho**, representante da Comunidade e o Sr. **Aluísio Laurindo da Silva**, representante da Comunidade. Compareceram ainda como convidados o Sr. **Roberto Pereira de Araújo**, Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II e o Sr. **Leonardo Alves de Moraes**. O Presidente do Conselho de Curadores deu início à reunião agradecendo as presenças registradas, passando em seguida a deliberar sobre os assuntos da pauta: **1) Aquisição de área; 2) Renúncia do Diretor Financeiro; 3) Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo.** Na sequência procedeu-se a leitura do **segundo item** da pauta: Renúncia do Diretor Financeiro: Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Financeiro, **Sr. Márcio Silveira Borges**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, devido a sua transferência para o Comando de Gestão e Finanças, impossibilitando o desempenho da função de Diretor Financeiro. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **2** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do



**terceiro item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado à Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecia de Goiânia-Go, telefone (62) 3201-5679, portador da RG nº. 01.688 CBMGO, CPF nº. 799.233.991-68, para o Cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Roberto Pereira de Araújo** para tomar posse como Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **3** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do **quarto item** da pauta: Renúncia do Diretor Administrativo. Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Administrativo, **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, por ter sido indicado ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **4** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a leitura do **quinto item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado a Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis - Go, telefone (62) 3201-5678, portador da RG nº. 01.596 CBMGO, CPF nº. 875.945.011-87, para o Cargo de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, para tomar posse como Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **5** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Não havendo nada mais a ser tratado, às 11h07 horas, o Presidente do Conselho de Curadores determinou o encerramento da reunião a fim de que fosse procedida a conclusão e leitura da presente Ata. Lida e aprovada segue devidamente assinada pelos presentes e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, secretário da Fundação Dom Pedro



II, que a digitei. As assinaturas estão posteriores a realização da Reunião Extraordinária, por exigência do Ministério Público conforme Despacho.

Assinado de forma digital por EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.28 09:35:28 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**  
*Presidente do Conselho Curador*

Assinado de forma digital por EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153  
Dados: 2024.08.27 13:28:43 -03'00'

**Eduardo Campos Cardoso**  
*Conselheiro Curador*

Assinado de forma digital por NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134  
Dados: 2024.08.28 09:43:10 -03'00'

**Nardel Luiz Ribeiro da Silva**  
*Conselheiro Curador*

Assinado de forma digital por DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187  
Dados: 2024.08.27 13:28:59 -03'00'

**Darcilete Mendes Lopes**  
*Conselheira Curador*

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO ALVES DE MORAIS  
Data: 28/08/2024 10:08:29 -03'00'  
verifique em <https://validar.ig.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes**  
*Convidado*

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.28 11:23:53 -03'00'

**Tiago Costa Chaves**  
*Conselheiro Curador*

Assinado de forma digital por CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915  
Dados: 2024.08.27 11:22:23 -03'00'

**Clemente Chaves Pinto Filho**  
*Conselheiro Curador*

Assinado de forma digital por ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604  
Dados: 2024.08.27 16:07:47 -03'00'

**Aluisio Laurindo da Silva**  
*Conselheiro Curador*

Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.28 12:33:02 -03'00'

**Roberto Pereira de Araújo**  
*Diretor Administrativo*

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.28 13:30:31 -03'00'

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**  
*Secretário*

Assim, ante todo o exposto, o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia, **APROVA, sob os aspectos meramente formais, a Ata Desmembrada da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores** realizada no dia **20 de agosto de 2024**, às **10:01**, com assinaturas digitais válidas, última assinatura digital registrada no documento em 28.08.24, da **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II** bem como **AUTORIZA a AVERBAÇÃO** do referido documento, do **Edital de Convocação n.º 04/24**, com assinaturas digitais em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente em 16.08.24, do **Termo de Renúncia de Marcio Silveira Borges**, assinado digitalmente em 09.08.24, do **Termo de Posse de Roberto Pereira de Araújo**, última assinatura gravada no documento em 21.08.24, do **Termo de Posse de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura registrada no documento em 21.08.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Roberto Pereira de Araújo**, assinado digitalmente

em 20.08.24, e do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Leonardo Alves de Moraes**, última assinatura inserida no documento em 21.08.24.

**DETERMINA** à Secretaria que **ENCAMINHE** ao Sr. Tiago Costa Chaves, o qual formulou o pedido, cópia desta decisão, para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, submeta a mencionada ata e documentos anexos à averbação no registro de pessoas jurídicas competente e, em até **5 (cinco) dias** contados da prática do ato, encaminhe os documentos comprobatórios a esta Promotoria de Justiça.

Após a averbação devida, a composição da Diretoria Executiva da Fundação Dom Pedro II será:

<b>Tiago Costa Chaves</b>	<b>Diretor Presidente</b>	05 anos pelo tempo que resta do 29.02.24 mandato	<b>15.02.2027</b>
<b>Leonardo Alves de Moraes</b>	<b>Diretor Administrativo</b>	05 anos pelo tempo que resta do <b>Averbando</b> mandato	<b>15.02.2027</b>
<b>Roberto Pereira de Araújo</b>	<b>Diretor Financeiro</b>	05 anos pelo tempo que resta do <b>Averbando</b> mandato	<b>15.02.2027</b>

**CUMPRA-SE.**

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**GEIBSON CÂNDIDO MARTINS REZENDE**  
Promotor de Justiça

[1] Art. 4º No velamento das fundações, o membro do Ministério Público deverá:

[...]

III - requisitar que lhe seja comunicada, com antecedência mínima de 72 horas, a convocação para reuniões dos órgãos fundacionais, com indicação da pauta;



Documento assinado eletronicamente por **Geibson Candido Martins Rezende**, em **09/09/2024**, às **18:05**, e consolidado no sistema Atena em 10/09/2024, às 14:00, sendo gerado o código de verificação 10b84e20-51c4-013d-e193-0050568b6996, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



## **Ata Desmembrada da Ata de Reunião Extraordinária do CONSELHO DE CURADORES da FUNDAÇÃO DOM PEDRO II de 20 de agosto de 2.024.**

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20.08.24), às 10h01 horas, reuniram-se de forma híbrida os integrantes do Conselho de Curadores em obediência ao art. 17 do Estatuto da Fundação. Presentes de forma presencial na sede da Fundação: o Sr. **Emerson Divino Gonçalves Ferreira**, Presidente do Conselho de Curadores, o Sr. **Nardel Luiz Ribeiro da Silva**, representante dos militares inativos do CBMGO e o conselheiro, Sr. **Tiago Costa Chaves** Diretor-Presidente e por videoconferência os conselheiros, Sr. **Eduardo Campos Cardoso**, representante dos Oficiais do CBMGO, Sra. **Darcilete Mendes Lopes Paiva**, representante das Praças do CBMGO, Sr. **Clemente Chaves Pinto Filho**, representante da Comunidade e o Sr. **Alúcio Laurindo da Silva**, representante da Comunidade. Compareceram ainda como convidados o Sr. **Roberto Pereira de Araújo**, Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II e o Sr. **Leonardo Alves de Moraes**. O Presidente do Conselho de Curadores deu início à reunião agradecendo as presenças registradas, passando em seguida a deliberar sobre os assuntos da pauta: **1) Aquisição de área; 2) Renúncia do Diretor Financeiro; 3) Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro; 4) Renúncia do Diretor Administrativo; 5) Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo**. Na sequência procedeu-se a leitura do **segundo item** da pauta: Renúncia do Diretor Financeiro: Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Financeiro, **Sr. Márcio Silveira Borges**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, devido a sua transferência para o Comando de Gestão e Finanças, impossibilitando o desempenho da função de Diretor Financeiro. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **2** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do



**terceiro item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado à Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecia de Goiânia-Go, telefone (62) 3201-5679, portador da RG nº. 01.688 CBMGO, CPF nº. 799.233.991-68, para o Cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Roberto Pereira de Araújo** para tomar posse como Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **3** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Procedendo a e leitura do **quarto item** da pauta: Renúncia do Diretor Administrativo. Foi apresentada ao Conselho de Curadores a renúncia do Diretor Administrativo, **Sr. Roberto Pereira de Araújo**, o qual solicitou o afastamento das funções de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, por ter sido indicado ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II. Depois de analisado e discutido o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **4** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia, para apreciação e deliberação. Procedendo a leitura do **quinto item** da pauta: Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo. Foi apresentado ao Conselho de Curadores o nome do **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado a Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis - Go, telefone (62) 3201-5678, portador da RG nº. 01.596 CBMGO, CPF nº. 875.945.011-87, para o Cargo de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II. Compareceu o **Sr. Leonardo Alves de Moraes**, para tomar posse como Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II, em atenção aos artigos 19, 26 e 27 do Estatuto da Fundação, o Conselho de Curadores por unanimidade dos votos presentes **APROVA** o item **5** da pauta, devendo ser encaminhado a Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia para apreciação e deliberação. Não havendo nada mais a ser tratado, às 11h07 horas, o Presidente do Conselho de Curadores determinou o encerramento da reunião a fim de que fosse procedida a conclusão e leitura da presente Ata. Lida e aprovada segue devidamente assinada pelos presentes e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, secretário da Fundação Dom Pedro



II, que a digitei. As assinaturas estão posteriores a realização da Reunião Extraordinária, por exigência do Ministério Público conforme Despacho.

EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120

Assinado de forma digital por EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.28 09:35:28 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**  
*Presidente do Conselho Curador*

TIAGO COSTA CHAVES:96480092104

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.28 13:01:53 -03'00'

**Tiago Costa Chaves**  
*Conselheiro Curador*

EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153

Assinado de forma digital por EDUARDO CAMPOS CARDOSO:96366583153  
Dados: 2024.08.27 15:38:43 -03'00'

**Eduardo Campos Cardoso**  
*Conselheiro Curador*

CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915

Assinado de forma digital por CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO:62073796915  
Dados: 2024.08.27 15:22:23 -03'00'

**Clemente Chaves Pinto Filho**  
*Conselheiro Curador*

NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134

Assinado de forma digital por NARDEL LUIZ RIBEIRO DA SILVA:42586461134  
Dados: 2024.08.28 09:43:10 -03'00'

**Nardel Luiz Ribeiro da Silva**  
*Conselheiro Curador*

ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604

Assinado de forma digital por ALUISIO LAURINDO DA SILVA:12640018604  
Dados: 2024.08.27 16:07:47 -03'00'

**Aluísio Laurindo da Silva**  
*Conselheiro Curador*

DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187

Assinado de forma digital por DARCILETE MENDES LOPES PAIVA:96759437187  
Dados: 2024.08.27 15:28:39 -03'00'

**Darcilete Mendes Lopes**  
*Conselheira Curador*

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168

Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.28 12:33:02 -03'00'

**Roberto Pereira de Araújo**  
*Diretor Administrativo*



Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO ALVES DE MORAIS**  
Data: 28/08/2024 10:08:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes**  
*Convidado*

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.28 13:30:31 -03'00'

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**  
*Secretário*



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/24**

O **Presidente do Conselho de Curadores**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17 dos Estatutos **CONVOCA** o **Sr. Tiago Costa Chaves, Sr. Eduardo Campos Cardoso, Sr. Nardel Luiz Ribeiro da Silva, Sra. Darcilete Mendes Lopes Paiva, Sr. Aluísio Laurindo da Silva e Sr. Clemente Chaves Pinto Filho**, membros do Conselho de Curadores da **Fundação Dom Pedro II**, para à **Reunião Extraordinária**, que será realizada de forma híbrida, designada para o dia **20** de **agosto** de **2.024**, às **10:00 horas**.

Link [meet.google.com/ujq-xonw-tnc](https://meet.google.com/ujq-xonw-tnc) ID 799 805 265#

### **PAUTA:**

- I. Aquisição de área;
- II. Renúncia do Diretor Financeiro;
- III. Indicação e Posse do novo Diretor Financeiro;
- IV. Renúncia do Diretor Administrativo;
- V. Indicação e Posse do novo Diretor Administrativo.

Informo que a sua presença é **indispensável**.

EMERSON DIVINO  
GONCALVES  
FERREIRA:75933438120

Assinado de forma digital por  
EMERSON DIVINO GONCALVES  
FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.16 14:17:10 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**  
*Presidente do Conselho Curador*

EDUARDO CAMPOS  
CARDOSO:9636658315  
3

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CAMPOS  
CARDOSO:96366583153  
Dados: 2024.08.16 14:19:00 -03'00'

**Eduardo Campos Cardoso**  
*Conselheiro Curador*

DARCILETE MENDES  
LOPES  
PAIVA:96759437187

Assinado de forma digital por  
DARCILETE MENDES LOPES  
PAIVA:96759437187  
Dados: 2024.08.16 14:28:03 -03'00'

**Darcilete Mendes Lopes Paiva**  
*Conselheira Curador*

NARDEL LUIZ  
RIBEIRO DA  
SILVA:42586461134

Assinado de forma digital por  
NARDEL LUIZ RIBEIRO DA  
SILVA:42586461134  
Dados: 2024.08.19 15:36:44 -03'00'

**Nardel Luiz Ribeiro da Silva**  
*Conselheiro Curador*

Goiânia, 16 de agosto de 2.024.  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092  
104

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.16 14:41:33  
-03'00'

**Tiago Costa Chaves**  
*Conselheiro Curador*

CLEMENTE CHAVES  
PINTO  
FILHO:62073796915

Assinado de forma digital por  
CLEMENTE CHAVES PINTO  
FILHO:62073796915  
Dados: 2024.08.16 14:25:54 -03'00'

**Clemente Chaves Pinto Filho**  
*Conselheiro Curador*

ALUISIO LAURINDO  
DA  
SILVA:12640018604

Assinado de forma digital por  
ALUISIO LAURINDO DA  
SILVA:12640018604  
Dados: 2024.08.16 14:35:11  
-03'00'

**Aluísio Laurindo da Silva**  
*Conselheiro Curador*



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### I. DADOS PESSOAIS

**Nome Completo:** Roberto Pereira de Araújo

**RG:** 01688 CBMGO

**CPF:** 799.233.991-68

**Estado Civil:** Casado

**Profissão:** Bombeiro Militar

**Endereço:** Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecida de Goiânia- Go.

**Telefone:** (62) 98518-9802

**E-mail:** [rparaujobm@gmail.com](mailto:rparaujobm@gmail.com)

### II. TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR

Diretor Financeiro, exercendo funções em conformidade com o Estatuto da Fundação.

### III. INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR SERVIÇO

**Nome:** Fundação Dom Pedro II

Goiânia -GO

**CNPJ:** 07.882.625/0001-73

**Endereço:** Rua 74, quadra 112, lote 04, nº46, Setor Centro, Goiânia-GO, CEP: 74045-020

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Goiânia 20 de agosto de 2024

ROBERTO PEREIRA DE  
PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
ARAUJO:79923399168

Assinado de forma digital por ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.20 16:48:08 -03'00'

**Roberto Pereira de Araújo - Ten BM**  
Voluntário

TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:19:54 -03'00'

**Tiago Costa Chaves TC BM**  
Diretor-Presidente  
Fundação Dom Pedro II



## TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II

**Termo de Posse** que assina o senhor **Roberto Pereira de Araújo**, Diretor Financeiro da **Fundação Dom Pedro II**.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (**20.08.24**), às 11h15 horas, na sede da Fundação Dom Pedro II, sito Rua 74, quadra 112, lote 04, número 46, Setor Central, nesta Capital, na presença do **Sr. Emerson Divino Gonçalves Ferreira - Cel BM**, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Dom Pedro II e do **Sr. Tiago Costa Chaves - TC BM** Diretor Presidente da Fundação Dom Pedro II, compareceu **Sr. Roberto Pereira de Araújo, - Ten BM**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado à Rua da Cabo Frio, quadra 07, lote 09, s/n., Setor Jardim Himalaia, Aparecia de Goiânia- Go, telefone trabalho (062) 3201-5679 e celular (062) 98518-9802, RG nº 01.688 CBMGO e CPF nº 799.233.991-68 indicado para o **Cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II**, conforme estabelece o art. 27 do Estatuto da **Fundação**, que está inscrita perante o 1º Tabelionato de Notas dessa Capital sob o nº **541.813** do Livro de Pessoas Jurídicas, depois de haver apresentado os documentos necessários, a fim de tomar posse no cargo, ciente dos deveres a ele inerentes, prestou o compromisso. O Presidente do Conselho de Curadores e o Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II, em atendimento aos artigos 13, inciso III e 31, inciso V do Estatuto, empossou-o no cargo de **Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II**, para o exercício do mandato, contados a partir da averbação do referido termo. O presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente do Conselho de Curadores, pelo Diretor-Presidente, pelo empossado e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, Secretário da Fundação Dom Pedro II, que o lavrei.

EMERSON DIVINO  
GONCALVES  
FERREIRA:75933438120

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**

*Presidente do Conselho Curador*

ROBERTO PEREIRA DE  
ARAÚJO:79923399168

**Roberto Pereira de Araújo**

*Empossado*

RG 01688 CBMGO CPF 799.233.991-68

Assinado de forma digital por  
EMERSON DIVINO GONCALVES  
FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.20 11:23:15 -03'00'

TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092  
104

**Tiago Costa Chaves**

*Diretor Presidente*

MARCUS VINICIUS DE  
OLIVEIRA  
CUSTODIO:71020187115

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**

*Secretário*

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:20:50  
-03'00'

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.21 10:20:04 -03'00'



Termo de renúncia n. 02/2024

Goiânia, 16 de agosto 2024.

Ao Senhor  
TC QOC Tiago Costa Chaves  
Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II  
Rua 74, n. 46, quadra 112, lote 4, Setor Central  
CEP 74045-020 Goiânia-GO

**Assunto: Renúncia de cargo.**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando o pedido de renúncia do cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, apresentado pelo Sr. Márcio Silveira Borges.

Considerando as especificidades do cargo de Diretor Financeiro, que requer um conhecimento prévio da rotina financeira da Fundação.

Diante do exposto, renuncio ao cargo de Diretor Administrativo, para o qual fui indicado para a gestão de 16/03/2022 a 15/02/2027, por ter sido indicado ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II.

Respeitosamente,

ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO:79923399168  
Assinado de forma digital por  
ROBERTO PEREIRA DE  
ARAUJO:79923399168  
Dados: 2024.08.16 08:40:08 -03'00'

Roberto Pereira de Araújo – 1º Ten QOA/Administrativo  
Diretor Administrativo



Termo de renúncia n. 01/2024

Goiânia, 6 de agosto 2024.

Ao Senhor  
TC QOC Tiago Costa Chaves  
Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II  
Rua 74, n. 46, quadra 112, lote 4, Setor Central  
CEP 74045-020 Goiânia-GO

**Assunto: Renúncia de cargo.**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando que fui transferido para o Comando de Gestão e Finanças, a contar do dia 02/07/2024, conforme Portaria n. 3.551, de 02/07/2024, publicada no BG 109/2024.

Considerando que, ao sair da estrutura Fundacional, impossibilita o desempenho da função de Diretor Financeiro, pois, não há condições deste signatário desempenhar funções em dois lugares completamente distintos.

Diante do exposto, renuncio ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dom Pedro II, para o qual fui indicado para a gestão de 16/03/2022 a 15/02/2027.

Respeitosamente,

MARCIO SILVEIRA  
BORGES:83190856168  
Márcio Silveira Borges – Capitão QOA/Administrativo  
Diretor Financeiro

Assinado de forma digital por MARCIO  
SILVEIRA BORGES:83190856168  
Dados: 2024.08.09 15:15:35 -03'00'



*Assistência aos Bombeiros  
Militares do Estado de Goiás*

## TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

### I. DADOS PESSOAIS

**Nome Completo:** Leonardo Alves de Moraes

**RG:** 01596 CBMGO

**CPF:** 875.945.011-87

**Estado Civil:** Casado

**Profissão:** Bombeiro Militar

**Endereço:** Rua SN-O7, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis- Go, telefone trabalho (062) 3201-5678

**Telefone:** (62) 99237-8104

**E-mail:** [leonardo.cbmgo@gmail.com](mailto:leonardo.cbmgo@gmail.com)

### II. TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR

Diretor Administrativo, exercendo funções em conformidade com o Estatuto da Fundação.

### III. INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO VAI PRESTAR SERVIÇO

**Nome:** Fundação Dom Pedro II

Goiânia -GO

**CNPJ:** 07.882.625/0001-73

**Endereço:** Rua 74, quadra 112, lote 04, nº46, Setor Centro, Goiânia-GO, CEP: 74045-020

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Goiânia 20 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO ALVES DE MORAIS  
Data: 21/08/2024 10:04:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes - Cap BM**  
Voluntário

Assinado de forma digital por  
TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:19:27 -03'00'

TIAGO COSTA  
CHAVES:96480092104

**Tiago Costa Chaves TC BM**  
Diretor-Presidente  
Fundação Dom Pedro II



## TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II

**Termo de Posse** que assina o senhor **Leonardo Alves de Moraes**,  
Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (20.08.24), às 11h:09 horas, na sede da Fundação Dom Pedro II, sito Rua 74, quadra 112, lote 04, número 46, Setor Central, nesta Capital, na presença do **Sr. Emerson Divino Gonçalves Ferreira - Cel BM**, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Dom Pedro II e do **Sr. Tiago Costa Chaves - TC BM** Diretor Presidente da Fundação Dom Pedro II, compareceu **Sr. Leonardo Alves de Moraes, - Cap BM**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua SN-07, Cond. Sol Nascente, casa 31, Anápolis- Go, telefone trabalho (062) 3201-5678 e celular (062) 99237-8140, RG nº 01.596 CBMGO e CPF nº 875.945.011-87 indicado para o **Cargo de Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II**, conforme estabelece o art. 27 do Estatuto da **Fundação**, que está inscrita perante o 1º Tabelionato de Notas dessa Capital sob o nº **541.813** do Livro de Pessoas Jurídicas, depois de haver apresentado os documentos necessários, a fim de tomar posse no cargo, ciente dos deveres a ele inerentes, prestou o compromisso. O Presidente do Conselho de Curadores e o Diretor-Presidente da Fundação Dom Pedro II, em atendimento aos artigos 13, inciso III e 31, inciso V do Estatuto, empossou-o no cargo de **Diretor Administrativo da Fundação Dom Pedro II**, para o exercício do mandato, contados a partir da averbação do referido termo. O presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente do Conselho de Curadores, pelo Diretor-Presidente, pelo empossado e por mim, Marcus Vinícius de Oliveira Custódio, Secretário da Fundação Dom Pedro II, que o lavrei.

EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120

Assinado de forma digital por EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA:75933438120  
Dados: 2024.08.20 11:23:44 -03'00'

**Emerson Divino Gonçalves Ferreira**

*Presidente do Conselho Curador*

Documento assinado digitalmente



LEONARDO ALVES DE MORAIS

Data: 21/08/2024 10:04:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Alves de Moraes**

*Empossado*

RG 01.596 CBMGO CPF 875.945.011-87

TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
92104

Assinado de forma digital por TIAGO COSTA CHAVES:96480092104  
Dados: 2024.08.20 16:20:19 -03'00'

**Tiago Costa Chaves**

*Diretor Presidente*

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
CUSTODIO:71020187115

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO:71020187115  
Dados: 2024.08.21 10:20:33 -03'00'

**Marcus Vinicius de Oliveira Custódio**

*Secretário*



REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PROTESTOS DE GOIÂNIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**

1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia  
*Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador*

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 17 página(s), averbado no livro de Pessoas Jurídicas, sob o número 4374 em 13/09/2024 09:51:02 no 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraído sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Goiânia, 13 de setembro de 2024. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>



Selo Eletrônico: 00082409110561330660016

**ROGERIO LOPES**  
**SANTANA:93148003187**

Assinado digitalmente por ROGERIO LOPES SANTANA:93148003187  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR MARRA CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=34878804000100, CN=ROGERIO LOPES SANTANA:93148003187  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia  
Data: 2024.09.13 10:33:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rogério Lopes Santana  
Escrevente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – IASE**  
**PROPOSTA – PROJETO “AES”**

	<b>ÍNDICE</b>	
	<b>Ofício 01</b>	<b>03</b>
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho/Dados cadastrais</b>	<b>05</b>
	<b>Apresentação da Organização da Sociedade Civil</b>	<b>06</b>
<b>2</b>	<b>Apresentação do projeto</b>	<b>07</b>
<b>3</b>	<b>Síntese do projeto</b>	<b>09</b>
<b>4</b>	<b>Objetivos</b>	<b>10</b>
	Gerais	<b>09</b>
	Específicos	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>Conhecimento da Situação</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>Público beneficiado</b>	<b>13</b>
<b>7</b>	<b>Ações</b>	<b>14</b>
	Diretos/Indiretos/Parcerias	
<b>8</b>	<b>Cronograma de realização</b>	<b>14</b>
	Horário de funcionamento/Formas de acesso/Logística e infraestrutura	<b>17</b>
<b>09</b>	<b>Metas Qualitativas e Quantitativas</b>	<b>18</b>
<b>10</b>	<b>Previsão de Receita e Recursos</b>	<b>19</b>
<b>11</b>	<b>Metodologia do projeto</b>	<b>22</b>
<b>12</b>	<b>Divulgação</b>	<b>23</b>
<b>13</b>	<b>Estruturas, mecanismos de funcionamento e formas de acesso</b>	<b>24</b>
<b>14</b>	<b>Prestação de Contas</b>	<b>25</b>
<b>15</b>	<b>Avaliação e Monitoramento</b>	<b>27</b>



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

<b>16</b>	<b>Indicadores de Resultados</b>	<b>27</b>
<b>17</b>	<b>Declaração</b>	<b>28</b>



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Catalão, 05 de junho de 2025.

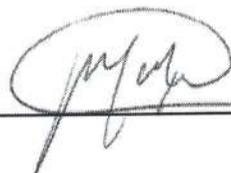
Ilustríssimo Senhor Presidente  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Catalão – GO

**Assunto:** Informação sobre o Responsável Legal

Prezado Senhor,

É o presente informar que o Responsável Legal pelo acompanhamento e assinatura do termo de Fomento e demais documentos referentes ao Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento nº001/2025, cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão – GO – CMDCA é o Presidente do **Instituto de Assistência Social Evangélico – IASE** eleito e em exercício no biênio de 2024/2026, **Sr. Manassés José de Souza**, portador da cédula de identidade nº 1.124.788 SSP/GO e do CPF nº 310.894.296-49, residente e domiciliado à rua Ana Luiza, nº156 – Residencial Leblon, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

À oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração, augurando êxitos em suas realizações.



Atenciosamente



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Ilustríssimo Senhor  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Catalão – GO

**Assunto:** Envio da proposta – Projeto “AES” Amar, ensinar e Servir – Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento nº001/2025.

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a proposta do Projeto “AES” Amar, ensinar e servir para cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão – GO – CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento nº001/2025, com vista a avaliação e possível aprovação de liberação de verba.

O projeto irá contribuir com a continuidade das atividades do IASE, com o objetivo de assistir e assessorar crianças e adolescentes carentes de nossa comunidade.

À oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração, augurando êxitos em suas realizações.



Atenciosamente

Catalão, 05 de junho de 2025



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## PLANO DE TRABALHO

**Nome do Projeto:** “AES” Amar, ensinar e servir

**Temas relacionados ao Projeto:** Socialização, inclusão social, assistência social, bem estar social, democratização cultural, educação, desenvolvimento educacional, atividades culturais.

**Instituição Responsável:** IASE – Instituto de Assistência Social Evangélico

**CNPJ:** 24.811.184/0001-38

**Responsável pela Instituição:** Manassés José de Souza

**Coordenação Geral do Projeto:** Phellipe da Silva Rosa

**Responsável técnico pelo Projeto:** Phellipe da Silva Rosa, Casado,  
RG nº5862293 SSP-GO; CPF nº 043.747.671-50.

**Tipo de Organização da Sociedade Civil:** Sem fins lucrativos

**Período de realização do Projeto/Status:** Setembro de 2025 a Julho de 2026.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O IASE – Instituto de Assistência Social Evangélico, foi fundado no dia 26 de Julho do ano de 1990, na cidade de Catalão, no Estado de Goiás e possui sua sede localizada no endereço: Av. Maria Marcelina, 161, bairro Ipanema, CEP: 75705-060, na cidade mencionada. O Instituto Social Evangélico, de sigla IASE, nasceu a partir de um olhar visionário, em que se viu necessário e de caráter emergencial, o desenvolvimento de uma instituição que pudesse acolher as pessoas carentes e que vivem em situação precária em termos financeiros, educacionais e culturais na cidade de Catalão-GO. Em virtude desse fato e de um considerável número de famílias desamparadas no município de Catalão-GO, o IASE foi criado para atender as demandas locais, através de programas educacionais, culturais e sociais.

O IASE é uma instituição de natureza beneficente, sem fins lucrativos, tendo como principais objetivos, a promoção do desenvolvimento moral, cultural, social, educacional e profissionalizante, podendo atuar de forma isolada ou cumulativa nas áreas de assistência comunitária, educacional, cultural e outros campos relacionados à proteção social básica e à garantia de direitos. Os serviços e projetos vinculados ao IASE, são realizados sem qualquer discriminação, garantindo a inclusão e amplo atendimento ao público alvo. O principal objetivo da instituição, é promover um trabalho de prevenção, identificação e conscientização, por meio do suporte e acompanhamento às famílias que realmente necessitam de cuidado e apoio em nossa cidade.

Sua missão, consiste em promover o bem estar social e pessoal das pessoas assistidas, por intermédio de ações sociais, como o fornecimento de cestas básicas à famílias carentes e a distribuição de medicamentos e agasalhos para os mais necessitados, sem qualquer distinção de credo religioso. No âmbito cultural, a proposta do IASE se inicia a partir do



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

desenvolvimento de atividades musicais, que tem como objetivo a socialização do público envolvido, bem como o desenvolvimento cognitivo, afetivo e criativo.

## 2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO “AES”

O projeto "AES: Amar, Ensinar e Servir" se divide em três linhas de atuação, oferecendo aulas de reforço escolar, com foco na alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático, além de ofertar aulas de informática básica e música, por meio da orquestra de violões IASE, que já está em seu segundo ano de funcionamento. O projeto é aberto à comunidade e tem como sede e instituição proponente, o Instituto de Assistência Social Evangélico (IASE), localizado na cidade de Catalão-GO no bairro Ipanema. O “AES”, é uma iniciativa do Instituto Social Evangélico (IASE) que tem como objetivo, proporcionar às famílias carentes que residem na cidade de Catalão-GO, acesso à aulas de música, reforço escolar e informática básica, visando o desenvolvimento educacional e social do público envolvido, através da interação em grupo, alfabetização, escrita criativa, desenvolvimento emocional, diversidade, criatividade, ciências e tecnologia, além de minimizar os riscos de envolvimento com atividades consideradas ilícitas, visto que, os alunos vinculados ao IASE, estarão envolvidos com as atividades promovidas pelo projeto e desta maneira, eles poderão investir o seu tempo em tarefas relacionadas ao seu desenvolvimento musical, cultural, moral, educacional e social. Além disso, o projeto visa proporcionar a oportunidade das pessoas desenvolverem o seu protagonismo, experimentando o prazer da arte e de aprender um instrumento musical, desenvolvendo seus talentos a serviço do bem comum, em um sentido altruísta e solidário.

O Projeto nasceu a partir da vontade e necessidade de criação na



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

cidade de Catalão, de uma atividade de promoção da inclusão social, de valorização da família, de democratização da cultura através da música e da educação, por meio da inserção de crianças em situação de risco ou não, ao universo musical, educacional e tecnológico e do conhecimento da importância da cultura e do estudo no contexto de ensino. Considerando a relevância da Igreja Evangélica, é de extrema importância a realização de trabalhos sociais e culturais de forma eficaz e frequentes na sociedade, com o objetivo de propagar os ensinamentos do evangelho, promovendo o amor de Cristo para os necessitados por parte dessas instituições. Tendo em vista que não existem projetos similares localizados em nossa cidade e que são vinculados às Igrejas Evangélicas, a proposta deste projeto se torna extramamente pertinente e necessária. O projeto busca impactar positivamente a vida das crianças, incentivando o amor ao próximo e, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a construção de uma comunidade mais unida e solidária.

Além disso, o Projeto visa ofertar a toda comunidade do município, momentos de muita música por meio de recitais didáticos, pelo qual os estudantes mostrarão as habilidades adquiridas no decorrer do ano letivo. Os eventos deverão acontecer no encerramento do ano letivo. A importância de se criar um evento artístico cultural, realizado pelos alunos participantes, está na mobilização de toda a comunidade no sentido de promover a cooperação e engajamento social.

### **3. SÍNTESE DO PROJETO**

O projeto "AES: Amar, Ensinar e Servir" é uma resposta ao chamado de acolher e apoiar as crianças em suas jornadas de aprendizagem. Ao proporcionar um ambiente seguro, amoroso e educativo, buscamos não apenas melhorar o desempenho por meio do reforço escolar, do ensino de música e da



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

tecnologia de crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, mas também contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, solidários e felizes. Acreditamos que, juntos, podemos fazer a diferença na vida dessas crianças e em nossa comunidade.

Temos como meta, atender 65 pessoas entre crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade. O projeto é aberto à comunidade e tem como sede e instituição proponente, o Instituto de Assistência Social Evangélico (IASE), localizado na cidade de Catalão-GO no Brasil no bairro Ipanema.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **Geral**

Promover a inclusão social, o resgate de valores e princípios morais, o amparo às famílias carentes da cidade de Catalão-GO, a democratização cultural e ressaltar a importância educação e da cultura no contexto de ensino e aprendizagem, fortalecendo vínculos e valores inerentes à uma sociedade coesa e saudável, como solidariedade, empatia, respeito, ética e honestidade.

##### **Específicos**

- Realizar diagnósticos para identificar as dificuldades de aprendizagem das crianças atendidas;
- Oferecer tutoria e atividades adaptadas que atendam às necessidades individuais de cada criança;
- Contribuir para o desenvolvimento emocional e social de crianças e adolescentes, preparando-as para um futuro mais promissor.
- Promover atividades que estimulem a autoestima, a autoconfiança e o bem-estar emocional das crianças;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

- Desenvolver a concentração e a disciplina;
- Desenvolver a determinação e o senso de responsabilidade;
- Desenvolver a coordenação motora;
- Promover a interação social;
- Desenvolver o hábito de ouvir música;
- Desenvolver habilidades técnicas para tocar Violão;
- Desenvolver habilidades básicas em computação;
- Compreender os mecanismos tecnológicos amplamente utilizados atualmente;
- Organizar espaços que proporcionarão a democratização da cultura;
- Construir gradativamente a noção e consciência da movimentação corporal a partir dos instrumentos musicais;
- Desenvolver a leitura, apreciação e entendimento dos diferentes tipos de exposições artísticas.

## 5. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO

Levando em consideração o impacto social que o ensino de música, informática e o reforço escolar, proporcionam ao indivíduo e a todo o meio em que ele está inserido, o projeto "AES" se faz extremamente necessário e indispensável para o desenvolvimento e crescimento cognitivo, intelectual, social, moral e cultural da população. A música por exemplo, atua em diversos âmbitos na vida do ser humano, promovendo inúmeros benefícios, como o aprimoramento da coordenação motora, o desenvolvimento da disciplina, visto que o aprendizado musical necessita de dedicação e determinação para que os resultados apresentados sejam



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

satisfatórios, estimula o fazer criativo, a imaginação, a socialização, desenvolve a sensibilidade e percepção do indivíduo em relação ao mundo como um todo e traz sentido à experiência humana de uma maneira singular, que somente o aprendizado artístico tem o poder de conceder. Ainda na esfera artística, o ensino de música promove um encontro multicultural que se dá por meio da troca de experiências entre os alunos, sendo que cada pessoa carrega consigo uma bagagem cultural única e durante o fazer musical, essas vivências são compartilhadas de maneira rica, agregativa, prazerosa e divertida.

No âmbito da educação regular, foi realizado um diagnóstico territorial, onde identificamos que muitas crianças em nossa comunidade apresentavam defasagens nas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico e passavam longas horas nas ruas, sem a supervisão de responsáveis, tornando-se vulneráveis a uma série de riscos e influências negativas. Sem um ambiente seguro e acolhedor, elas estão expostas a situações perigosas, como o envolvimento com atividades ilícitas, incluindo tráfico de drogas e violência, o que pode comprometer ainda mais o desenvolvimento de suas habilidades

Essas dificuldades e situações podem impactar profundamente a vida de uma criança, resultando em baixa autoestima, desmotivação, frustração, ansiedade, isolamento social e até mesmo abandono escolar. A falta de apoio e intervenções adequadas nas habilidades básicas de leitura, escrita e matemática pode afetar o futuro dessas crianças como um todo.

Além disso, com o advento da tecnologia, principalmente da Inteligência Artificial (IA), a sociedade se localiza em um espaço temporal, no qual o indivíduo que não conhece ou não domina as ferramentas tecnológicas disponíveis, está suscetível a perder espaço no mercado de trabalho e conseqüentemente enfrentar dificuldades em sua vida educacional, profissional e familiar. Por este motivo, a inserção de atividades voltadas para a informatização tecnológica do público em questão, se torna indispensável.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## **6. PÚBLICO BENEFICIADO**

### **6.1 -Diretos:**

65 estudantes, entre crianças e adolescentes de toda a comunidade catalana, em especial as pessoas em situação de vida precária que residem principalmente no bairro Ipanema.

### **6.2 Indiretos:**

- Professores e funcionários do Projeto "AES";
- Membros do IASE (Instituto de Assistência Social Evangélico);
- Todos os envolvidos no Projeto "AES" (Voluntários, ouvintes, ajudantes, etc);
- Membros da Igreja de Deus no Brasil, bairro Ipanema e demais localidades;
- Comunidade em geral.

### **6.3 Parcerias**

- Prefeitura Municipal de Catalão;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Secretarias Municipais de Catalão;
- Igreja de Deus no Brasil;
- Conselho Tutelar da Criança e Adolescente;
- Sociedade civil local;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

- Empresas privadas locais;
- Famílias e comunidades locais.

## **7. AÇÕES**

O projeto prevê:

- Oferta de atividades socioeducativas e maior acesso à musicalização;
- Estímulo ao desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas;
- Atividades de convivência e fortalecimento de vínculos sociais;
- Incentivo à cultura e arte;
- Oferecer aulas de leitura, escrita e matemática, com foco nas dificuldades específicas de cada criança;
- Atividades Lúdicas com jogos educativos que estimulem o aprendizado de forma divertida e interativa;
- Promover oficinas de artes (artesanato, pintura e música), incentivando a expressão criativa e o desenvolvimento emocional;
- Buscar parcerias e voluntários na área da psicologia, enfermagem e fonoaudiologia, que se disponham em dar suporte e acompanhar as crianças que apresentem necessidades ou questões emocionais e comportamentais.
- Grupos de Leitura: Criar clubes de leitura que incentivem o hábito de ler e discutam livros de forma colaborativa;
- Oficinas de escrita e produção de texto.

### **7.1 Parâmetros Socioeducativos**

Os parâmetros socioeducativos do projeto "AES: Amar, Ensinar e Servir" podem ser definidos como princípios que orientam as atividades e intervenções, visando o desenvolvimento integral das crianças e



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

adolescentes em um ambiente educacional que vai além do ensino tradicional, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida e preparando as crianças para enfrentar os desafios do futuro.

Nesse contexto, buscamos incluir e acolher cada criança, independentemente de suas origens ou habilidades, valorizando e respeitando as diferenças culturais, sociais e individuais, promovendo a interação entre as crianças e suas famílias e incentivando cada uma a participar com empenho das atividades propostas, promovendo uma boa socialização e trabalho em equipe.

## 8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

O Projeto será realizado de setembro de 2025 a julho de 2026, conforme cronograma abaixo:

Ações Preparatórias	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Apresentação do Projeto à comunidade	X											
Contratação da equipe do projeto: Professores/Assistente Administrativo/Fornecedores	X											
Confecção e preparação dos materiais didáticos	X	X										
Levantamento de alunos e realização das matrículas	X	X						X				



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Aquisição do material de trabalhoet, etc.	X	X									
Manutenção dos instrumentos	X							X			
Reunião pedagógica com toda a equipe	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
Reunião com os pais e alunos participantes	X							X			
Aula inaugural e Início das atividades	X							X			
Refeições para os alunos em dias de aula	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
Refeições para os dias de apresentação de encerramento											
Fotografias	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
Ensaaios para concertos									X	X	X
Balanço do ano letivo											

Ações das Atividades Fim	MESES										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Concerto de encerramento do ano letivo											X



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

Masterclass				X							
Palestra									X		
Ensaio aberto										X	
Prestação de contas					X						X
Encerramento do ano letivo											X

### 8.1 Horário de funcionamento

As aulas de música e do reforço escolar, acontecerão duas vezes por semana, durante o ano letivo de 2025 e 2026 (setembro a dezembro e janeiro a julho), respeitando o calendário escolar, nos períodos matutino e vespertino, com 1 hora e meia de duração para cada turma. As aulas de informática básica, acontecerão uma vez por semana, com duração de 1 hora e 30 minutos para cada turma, seguindo o calendário escolar vigente.

### 8.2 Logística e Infraestrutura

As aulas e reuniões irão acontecer na sede do Instituto de Assistência Social Evangélico, localizada na Av. Maria Marcelina, nº161, bairro Ipanema. A sede do IASE, possui espaço arejado, com estrutura adequada e que comporta a quantidade de alunos previstos no projeto.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## 9. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS	QUAL (EM NÚMERO)	COMO SERÁ MEDIDA
1) Oferecer à comunidade do município de Catalão, momentos culturais, educacionais e artísticos de qualidade através de 1 (um) grande concerto musical, 1 (um) masterclasses e 1 (uma) palestras.	3 (Três)	A ação será medida por meio da realização de dois concertos musicais de encerramento do ano letivo, tendo como forma de mensurar o alcance da atividade por meio da presença e envolvimento da comunidade, em especial os pais, familiares, amigos dos alunos e participantes do projeto.
2) Envolver pais e comunidade em geral no projeto	3 (Três)	<p><b>A ação será medida através de:</b></p> <p>1 – <b>1 (Um)</b> ensaio aberto que contará com a presença do público em geral, pais e familiares dos estudantes, sendo realizado um momento de confraternização após o ensaio. O sucesso da atividade será mensurado de acordo com o número de presentes na atividade e qual</p> <p>2 – Serão realizadas <b>2 (Duas)</b> reuniões com os pais e responsáveis pelos estudantes do projeto com o objetivo de elucidar à todos os envolvidos quais são os objetivos do projeto, a filosofia, metas, plano de ação, apresentação de resultados e desenvolvimento dos alunos, além de coletar o feedback de todos os</p>



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

		envolvidos direta e indiretamente, visando o aprimoramento contínuo do projeto.
3) Oportunizar aos alunos o acesso à música como instrumento de aprendizagem	1	<p>A ação será medida por meio do resultado final do projeto ao final do semestre, tendo como parâmetros de avaliação os seguintes aspectos:</p> <p>1 – Domínio dos princípios básicos e fundamentais de cada área trabalhada;</p> <p>2 – Domínio do conhecimento trabalhado em sala de aula durante o ano letivo;</p> <p>3 – Comprometimento com o projeto e com a educação, observando o desenvolvimento de aspectos como a atenção, concentração, disciplina e socialização.</p>



METAS QUANTITATIVAS	QUAL (NÚMERO OU PERCENTUAL)	COMO SERÁ MEDIDA
1) Ofertar 65 (Sessenta e cinco) vagas voltadas para crianças e adolescentes da população carente localizada na cidade de Catalão – GO.	65 (Sessenta e cinco) vagas	A ação será medida através do edital de abertura de matrícula que será disponibilizado na sede da instituição, suas mídias sociais e parceiros de divulgação local.
2) Preencher o mínimo de 70% das vagas ofertadas.	70% (Setenta por cento)	A ação será mensurada por meio das fichas de matrícula coletadas, preenchidas e devidamente assinadas pelos pais e responsáveis dos estudantes.
3) Atingir o mínimo de 60% de assiduidade por parte dos alunos durante o semestre	60% (Sessenta por cento)	A ação será medida através da frequência dos alunos em sala de aula por meio de chamada, registros fotográficos e relatórios.

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O IASE opta pela parcela única de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), haja visto o cumprimento de pagamento pontual dos profissionais envolvidos, com o compromisso de prestação de contas ao término de cada semestre.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

**10.1** Todos os funcionários serão contratados conforme a legislação de contratação de **Pessoa Jurídica prestadora de serviços especializados**, no qual é de responsabilidade da Associação contratante, arcar com os encargos trabalhistas mensais dos seus empregados.

<b>Itens necessários para o funcionamento do projeto</b>	<b>Valor unitário médio do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total dos Itens</b>	<b>Valor total do projeto</b>
Professor Reforço escolar	<b>Valor do Salário Bruto</b> 1.000 (Mil reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b> 928,00 (Novecentos e vinte oito reais)	<b>Encargos trabalhistas Ex:</b> Microempendedor individual (MEI) R\$ 72,00 <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	10.000,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Professor Informática	<b>Valor do Salário Bruto</b> 800 (Oitocentos)	<b>Valor do Salário Líquido</b> 728,00 (Setecentos)	<b>Encargos trabalhistas Ex:</b> Microempreen	8.000,00 (Trinta e um mil e



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

	reais)	e vinte e oito reais)	dedor individual (MEI) R\$ 72,00 <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	duzentos reais)
Auxiliar administrativo	<b>Valor do Salário Bruto</b>  1.600 (Dois mil e seiscentos reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b>  1.528,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)	<b>Encargos trabalhistas</b> <b>Ex:</b> Microempreen dedor individual (MEI) R\$ 72,00 <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	17.600,00  (Trinta e um mil e duzentos reais)
Professor/Regente	<b>Valor do salário bruto</b>  3.000 (Três mil reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b>  2.928,00 (Três mil e quatrocentos e vinte oito reais)	<b>Encargos trabalhistas</b> <b>Ex:</b> Microempreen dedor individual (MEI) R\$ 72,00 <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	33.000,00  (Trinta e três mil reais)
Refeições	7,50 reais (Sete reais e cinquenta centavos)	2 unidades semanais	--	1.400,00  (Dezoito mil reais)
Valor total do Projeto				<b>70.000,00</b> <b>(Setenta mil reais)</b>

\*\* Para detalhamento dos itens, favor consultar planilha financeira em anexo abaixo.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## **10.2 Recursos Humanos**

Para a execução do Projeto é necessária a contratação dos profissionais solicitados, destacando que todos, além dos conhecimentos e habilidades necessárias à execução do projeto, necessitam conhecer o trabalho com crianças, pois nossa meta de trabalho vai além de conhecimentos específicos, mas busca o aprimoramento no processo de ensino, aprendizagem nas diversas disciplinas e diminuição do risco social dos participantes.

Os valores referentes a Recursos Humanos aqui orçados são valores brutos, antes dos descontos previstos em lei e individuais. Os contratos de trabalho, a forma legal de realizar esses pagamentos, devem ser orientados por um profissional de contabilidade habilitado, com concordância da Prefeitura local e da Secretaria Municipal responsável.

## **10.3 Recursos Materiais**

Todos os bens móveis adquiridos por meio dos recursos financeiros repassados pelo FIA, terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA de acordo com a legislação aplicada em casos de encerramento das atividades ou mudança dos objetivos sociais por parte da OSC proponente.

## **11 METODOLOGIA DO PROJETO**

As aulas do projeto são organizadas de forma dinâmica e interativa, utilizando jogos educativos e atividades práticas que estimulem a curiosidade, o interesse das crianças, o pensar artístico/cultural e o desenvolvimento cognitivo. A proposta é ensinar os conceitos de maiores



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

dificuldades de forma lúdica, integrando as disciplinas de forma que façam sentido para elas. Além disso, as aulas são planejadas para promover a colaboração entre os alunos, incentivando o trabalho em equipe e a construção de relações saudáveis. O suporte emocional será igualmente importante. Nossa equipe estará atenta às necessidades emocionais das crianças, oferecendo um ambiente onde elas possam se sentir seguras e apoiadas.

O produto final do projeto, objetiva reunir todos os alunos vinculados ao Projeto "AES" para fazer uma mostra cultural de todo o conteúdo trabalhado por meio que irão proporcionar momentos de profunda reflexão, apreciação, celebração. Além das aulas convencionais, os alunos de música participarão de ensaios com o Professor/Maestro, que poderão ocorrer nos dias de aulas e/ou em dias extras que serão previamente acordados com todos os envolvidos.

## 12 DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações desenvolvidas no Projeto será feita através de redes sociais, igrejas e rádios locais. Além disso, serão expostos banners em todas as Igrejas de Deus localizadas em Catalão, com o nome do projeto. Também serão confeccionados convites, folders informativos do Projeto e programas com as músicas para os momentos das apresentações. Será realizado também, o trabalho de Assessoria de Imprensa a cada trimestre, registrando e divulgando para a comunidade, familiares e patrocinadores, o andamento do Projeto. Em todas as ações do Projeto a(s) marca(s) do(s) patrocinador(es) será amplamente divulgada.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## **13 ESTRUTURAS, MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO E FORMAS DE ACESSO**

### **13.1 Estrutura**

O Projeto “AES”, buscará contar para a realização dos trabalhos, com a Prefeitura de Catalão, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com as instituições de ensino e empresas privadas da cidade.

Além do incentivo aos alunos a participarem das atividades e da apresentação artística-cultural, haverá também o envolvimento de toda comunidade local para dar ênfase ao objetivo do projeto (desenvolvimento educacional, social e afetivo) e evidenciar a importância da música no processo de ensino e aprendizagem.

### **13.2 Grade horária das atividades e divisão de turma**

Total de alunos: 65 vagas

Faixa etária: 07 à 17 anos de idade.

Os alunos serão divididos por turmas, levando em consideração faixa etária, sendo: 2 (duas) turmas de Violão Infantil – Crianças de 07 a 12 anos e 2 (duas) turmas de Violão Adolescente, 1 (uma) turma de reforço vespertino. 1 (Duas) turmas de informática vespertino. Todas as turmas estão sujeitas a alterações de acordo com a demanda local. A distribuição dos horários seguirá o quadro abaixo:



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

1° Turma de Violão Infantil	Segunda e Quarta	07h30 às 09h00
2° Turma de Violão Infantil	Segunda e Quarta	13h00 às 14h30
1° Turma de Violão Adolescente	Segunda e Quarta	09h00 às 10h30
2° Turma de Violão Adolescente	Segunda e Quarta	14h30 às 16h00;
1° Turma de Reforço Escolar	Segunda e Quarta	13h30 às 15h30
1° Turma de Informática Básica	Terça-feira	13h00 às 14h30
2° Turma de Informática Básica	Terça-feira	15h00 às 16h30

As turmas poderão ser alteradas mediante a demanda e de acordo com a



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

faixa etária do quantitativo maior de interessados.

### **13.3 Formas de acesso**

Serão admitidos adolescentes de 07 à 17 anos, de toda a comunidade, em especial as famílias carentes que residem no bairro Ipanema na cidade de Catalão-GO e que tem o interesse em participar do projeto. Para os alunos que possuem idade menor que 18 anos, será necessária uma declaração, constando a assinatura e a autorização dos pais para que a matrícula seja efetivada.

## **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria ou após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

## **16. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

- Manter visitas nos ensaios e reuniões pedagógicas a cerca do desenvolvimento e desempenho das crianças e adolescentes;
- Organizar, com a equipe, a disciplina das crianças e adolescentes durante as aulas e ensaios;
- Oferecer aos pais, um feedback a cerca do desempenho dos filhos;
- Prestar esclarecimentos à comunidade e a Igreja sobre o Projeto, quando



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

solicitado;

- Fazer a divulgação necessária das etapas do projeto;
- Estabelecer instrumentos eficazes de monitoramento das atividades e da participação dos estudantes no projeto.

## **17. INDICADORES DOS RESULTADOS**

Permanência dos participantes no Projeto; Índice de frequência dos alunos no Projeto; Apresentação final e envolvimento da comunidade geral.



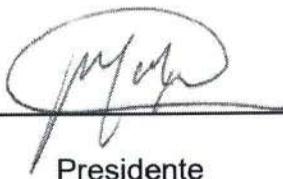
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## 18. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Catalão, 05 de junho de 2025.



---

Presidente

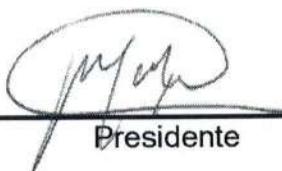


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, para todos os fins de direito que **O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE**, estabelecido na Rua José R. da Pena, nº140, bairro: Ipanema, CNPJ: 24.811.184/0001-38, atua como Organização Social com o objetivo de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade localizadas na cidade de Catalão-GO, realizando ações em prol da vida, valorizando a saúde, a cultura e o consumo sustentável.

Catalão, 05 de junho de 2025.



---

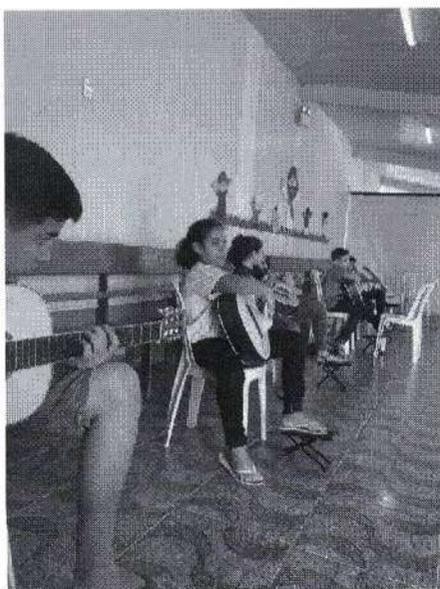
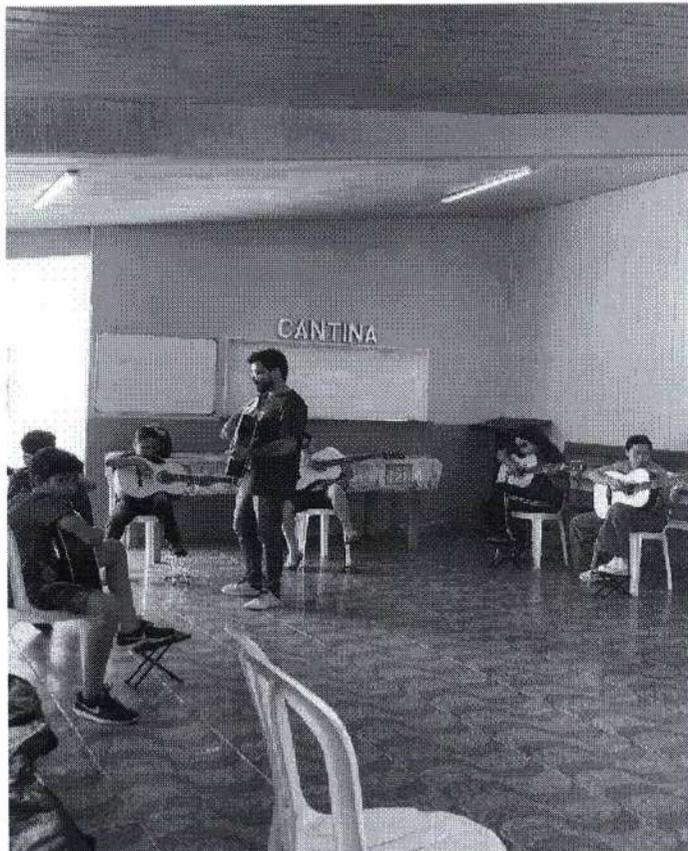
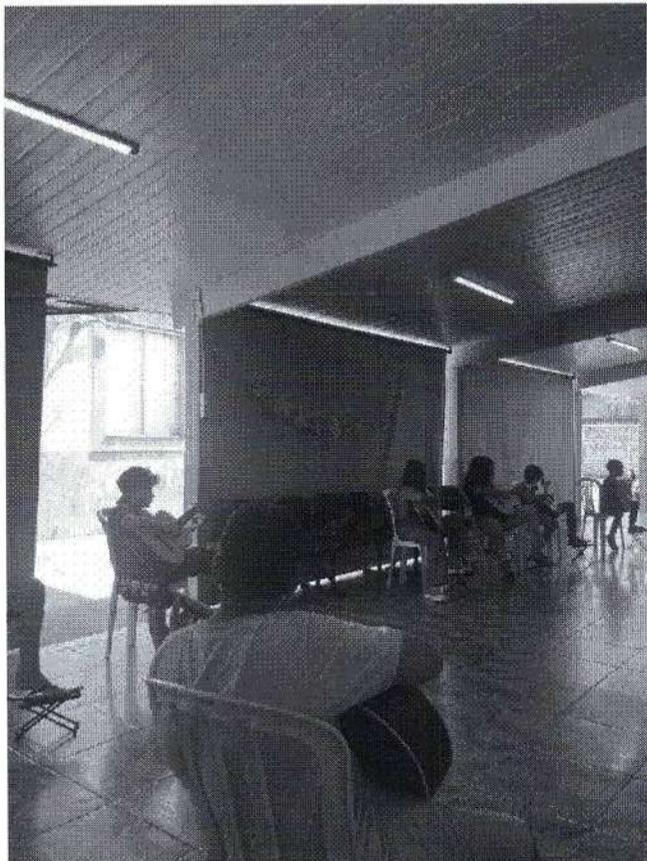
Presidente



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## COMPROVAÇÕES

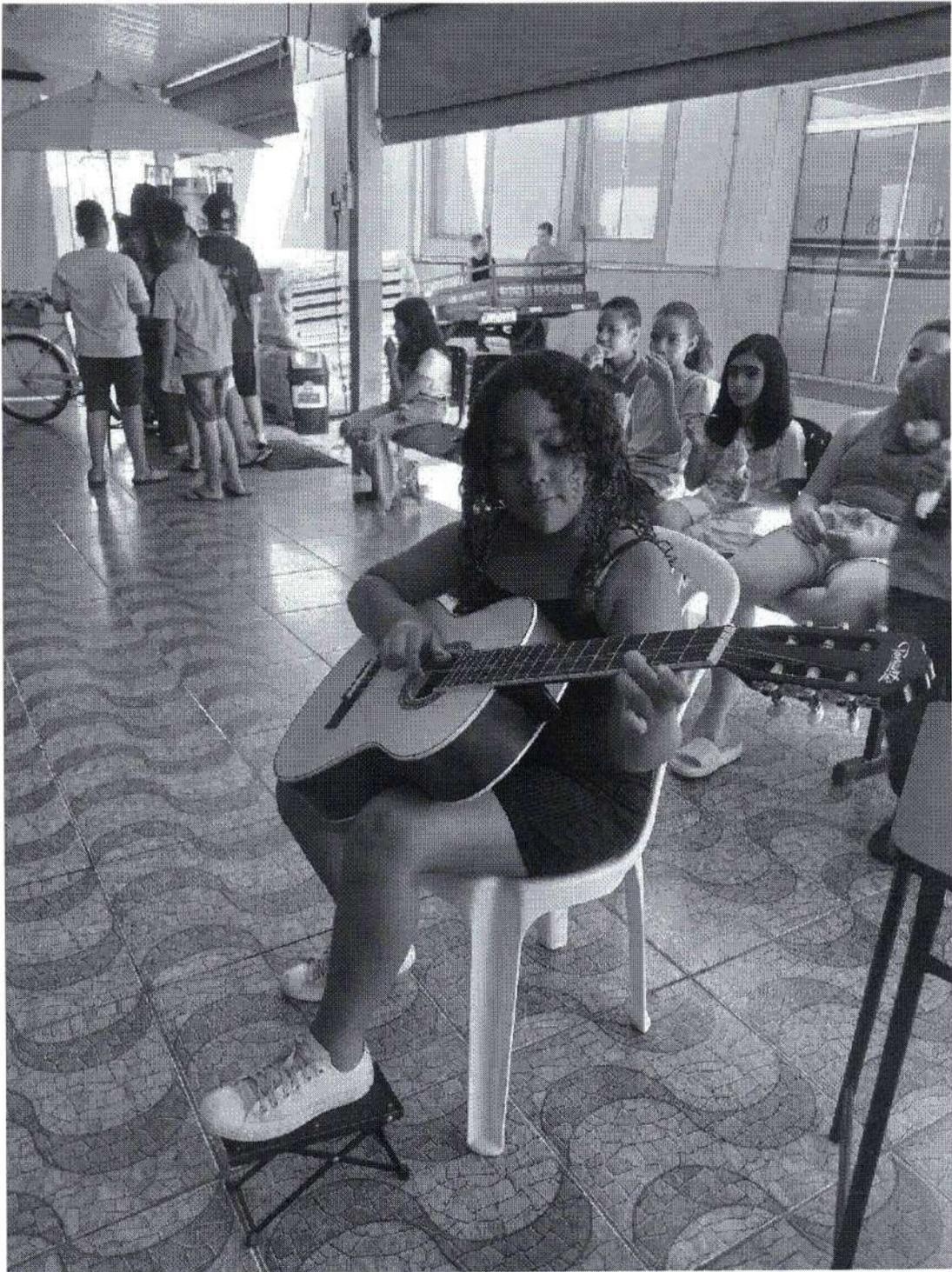
Registros das atividades da Orquestra de Violões IASE.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



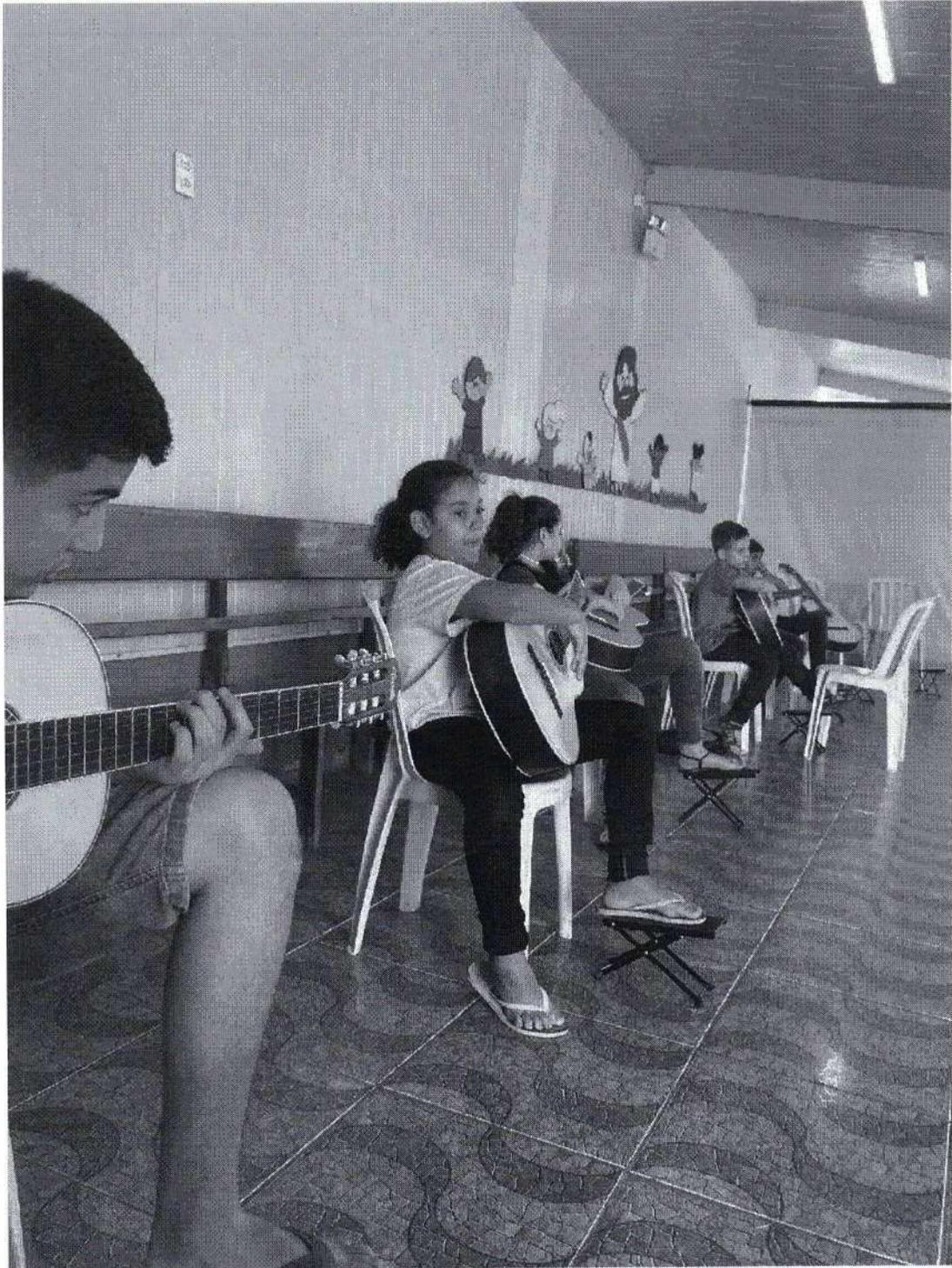
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



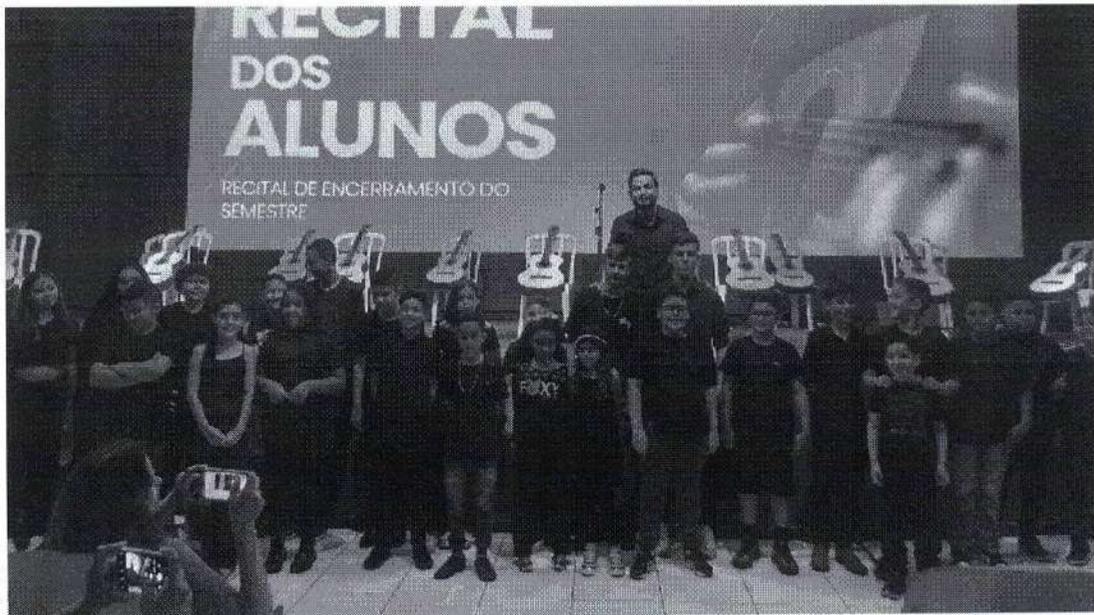
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## DOCUMENTAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

## Currículo

**Phellipe da Silva Rosa**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8686378436551275>ID Lattes: **8686378436551275**

Última atualização do currículo em 08/09/2021

Possui graduação em Música pela Universidade Federal de Uberlândia (2017) e especialização em Ensino de Arte e Música pela Faculdade Unibf (2020). Estudou na escola de música EM&T School of Rock com o guitarrista Faiska (2021). Atuou como professor e coordenador musical do ITEGO em Artes Labibe Faiad no município de Catalão - GO, além de ter acompanhado diversos artistas trabalhando como sideman, entre eles a dupla Lucas Reis e Thácio. Atualmente desenvolve o seu trabalho solo como guitarrista e atua como produtor musical com ênfase em cultura pop (trilhas de filmes, animes, games). Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Música. *(Texto informado pelo autor)*

## Identificação

Nome

Phellipe da Silva Rosa

Nome em citações bibliográficas

ROSA, P. S.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/8686378436551275>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

2020 - 2020	Especialização em Administração, Coordenação e Supervisão Escolar. (Carga Horária: 420h). Faculdade Unibf, UNIBF, Brasil. Título: Dispensa..
2020 - 2020	Especialização em Ensino de Arte e Música. (Carga Horária: 420h). Faculdade Unibf, UNIBF, Brasil. Título: Dispensa..
2013 - 2017	Graduação em Música. Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil. Título: A POÉTICA MUSICAL DO GUITARRISTA MATTIAS IA EKLUNDH. Orientador: CELSO LUIZ DE ARAUJO CINTRA.

## Formação Complementar

2020 - 2020	Extensão universitária em Artes Visuais e Música. (Carga horária: 120h). Faculdade Unibf, UNIBF, Brasil.
2020 - 2020	Extensão universitária em Didática e Organização do Trabalho Pedagógico. (Carga horária: 120h). Faculdade Unibf, UNIBF, Brasil.
2017 - 2017	Encontros de Apreciação Musical e Cultura. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil.
2014 - 2014	3º Seminário de Prática e Pesquisa em Música. (Carga horária: 1h). Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil.
2012 - 2013	Guitarra. Conservatório Estadual de Araguaia, CEMARB, Brasil.

## Atuação Profissional

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASÉ  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

ITEGO em Artes Labibe Faiad, IALF, Brasil.

**Vínculo institucional**

2020 - 2020

**Vínculo institucional**

2018 - 2020

**Vínculo institucional**

2018 - 2018

**Outras informações**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Pedagógico, Carga horária: 40

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador de Eixo (Música), Carga horária: 40

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor Professor de Contraponto, Harmonia e Percepção Musical.

**Áreas de atuação**

1. Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Música.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Educação.

**Idiomas**

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

**Prêmios e títulos**

- 2013 1º Colocado Concurso Interno de Violão, Conservatório Estadual de Arapuaí - CEMARB.

**Produções**

*Produção bibliográfica*

**Outras produções bibliográficas**

1. **ROSA, P. S.**. A poética Composicional do Guitarista Mattias JA Eklundh - Transcrições, 2017. (Partitura Musical/Outro).

*Produção artística/cultural*

**Música**

1. **ROSA, P. S.**. Concerto Temático - Música Popular Brasileira, 2019. Outra.
2. **ROSA, P. S.**. Concerto Didático - Projeto Encontros de Apreciação Musical e Cultura, 2017. Interpretação.
3. **ROSA, P. S.**. Recital de Formatura, 2017. Interpretação.
4. **ROSA, P. S.**; OROSCO, M. T. S. O. . Recital de Encerramento do semestre - Camerata de Violões - UFU, 2015. Interpretação.
5. **ROSA, P. S.**; OROSCO, M. T. S. O. . Recital de Encerramento do Semestre - 3º Seminário de Prática e Pesquisa em Música UFU, 2014. Interpretação.

**Outras produções artísticas/culturais**

1. **ROSA, P. S.**. Concerto Philippe Rosa Quarteto, 2017 (Apresentação).
2. **ROSA, P. S.**. Show com Lucas Reis e Thácio, 2017 (Shows).
3. **ROSA, P. S.**. Gravação Clipe Lucas Reis e Thácio, 2017 (Gravação).
4. **ROSA, P. S.**. Recital Philippe Rosa, 2016 (Recital).
5. **ROSA, P. S.**. Masterclass João Camarero, 2016 (Masterclass).
6. **ROSA, P. S.**. Gravação Lucas Reis e Thácio, 2016 (Gravação).
7. **ROSA, P. S.**. Concerto Orquestra Popular do cerrado, 2015 (Concerto).
8. **ROSA, P. S.**. Concerto Camerata de Violões UFU, 2015 (Concerto).
9. **ROSA, P. S.**. Show Lucas Reis e Thácio Sesc Itumbalara, 2015 (Show).
10. **ROSA, P. S.**. Recital Violões UFU, 2015 (Recital).
11. **ROSA, P. S.**. Show Chris Duran, 2012 (Show).
12. **ROSA, P. S.**. Masterclass Budi Garcia, 2012 (Masterclass).

**Eventos**



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Sobre Compor com Celso Luiz de Araujo Cintra. Sobre Compor com Celso Luiz de Araujo Cintra. 2015. (Outro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ROSA, P. S.**; LOVISI, D. ; TULLIO, E. . Encontros de Apreciação Musical e Cultura. 2020. (Outro).
2. **ROSA, P. S.**; SOUZA, J. V. ; GUITARAES, J. S. ; OLIVEIRA, L. A. O. ; SANTOS, V. B. . GameWeek. 2019. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lettes em 09/09/2021 às 10:42:30



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Certificação e documentação que comprovam a aptidão por parte do proponente e responsável técnico para a execução deste projeto.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



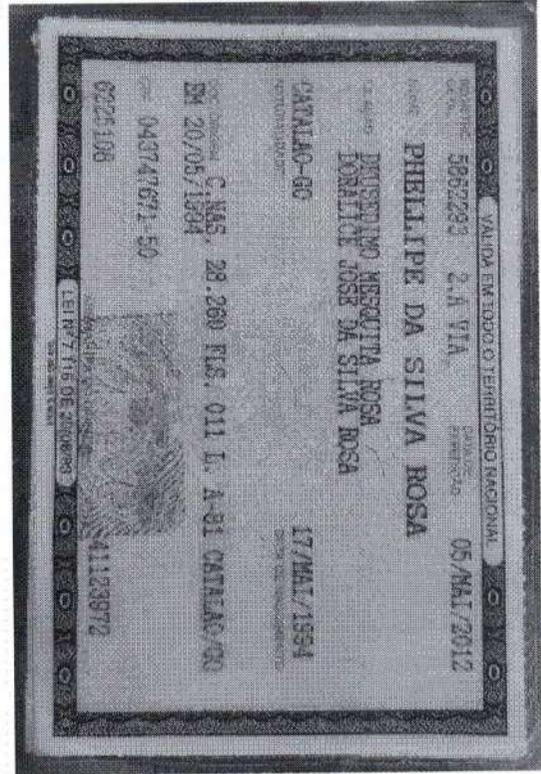
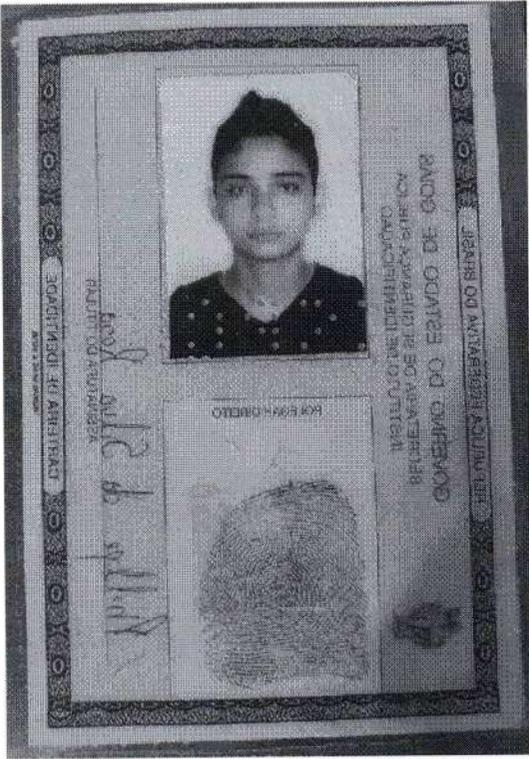
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASE**  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO



### DECLARAÇÃO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Declaro para fins de prestação de contas, que **O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE**, registrado no CPNJ de número: 24.811.184/0001-38, na figura do seu presidente: **Manassés José de Souza**, está ciente da obrigatoriedade de apresentação à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, todas as informações da planilha de prestação de contas parcial e final, sendo a primeira após exatos e completos 5 meses da data de início da execução do Projeto e a final, após a execução total do Projeto em 12 meses, sob a pena de ficar inadimplente, junto ao município.

Catalão, 22 de novembro de 2024.

---

**Presidente**



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025  
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO – IASE  
 PROPOSTA – PROJETO “AES”**

	<b>ÍNDICE</b>	
	<b>Ofício 01</b>	<b>03</b>
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho/Dados cadastrais</b>	<b>05</b>
	<b>Apresentação da Organização da Sociedade Civil</b>	<b>06</b>
<b>2</b>	<b>Apresentação do projeto</b>	<b>07</b>
<b>3</b>	<b>Síntese do projeto</b>	<b>09</b>
<b>4</b>	<b>Objetivos</b>	<b>10</b>
	Gerais	<b>09</b>
	Específicos	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>Conhecimento da Situação</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>Público beneficiado</b>	<b>13</b>
<b>7</b>	<b>Ações</b>	<b>14</b>
	Diretos/Indiretos/Parcerias	
<b>8</b>	<b>Cronograma de realização</b>	<b>14</b>
	Horário de funcionamento/Formas de acesso/Logística e infraestrutura	<b>17</b>
<b>09</b>	<b>Metas Qualitativas e Quantitativas</b>	<b>18</b>
<b>10</b>	<b>Previsão de Receita e Recursos</b>	<b>19</b>
<b>11</b>	<b>Metodologia do projeto</b>	<b>22</b>
<b>12</b>	<b>Divulgação</b>	<b>23</b>
<b>13</b>	<b>Estruturas, mecanismos de funcionamento e formas de acesso</b>	<b>24</b>
<b>14</b>	<b>Prestação de Contas</b>	<b>25</b>
<b>15</b>	<b>Avaliação e Monitoramento</b>	<b>27</b>



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

<b>16</b>	<b>Indicadores de Resultados</b>	<b>27</b>
<b>17</b>	<b>Declaração</b>	<b>28</b>



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Catalão, 21 de novembro de 2024.

Ilustríssimo Senhor Presidente  
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Catalão – GO

**Assunto:** Informação sobre o Responsável Legal

Prezado Senhor,

É o presente informar que o Responsável Legal pelo acompanhamento e assinatura do termo de Fomento e demais documentos referentes ao Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento nº001/2025, cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão – GO – CMDCA é o Presidente do **Instituto de Assistência Social Evangélico – IASE** eleito e em exercício no biênio de 2024/2026, **Sr. Manassés José de Souza**, portador da cédula de identidade nº 1.124.788 SSP/GO e do CPF nº 310.894.296-49, residente e domiciliado à rua Ana Luiza, nº156 – Residencial Leblon, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

À oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração, augurando êxitos em suas realizações.

---

Atenciosamente

Catalão, 21 de novembro de 2024.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Ilustríssimo Senhor  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Catalão – GO

**Assunto:** Envio da proposta – Projeto “AES” Amar, ensinar e Servir – Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento nº001/2025.

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a proposta do Projeto “AES” Amar, ensinar e servir para cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão – GO – CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento nº001/2025, com vista a avaliação e possível aprovação de liberação de verba.

O projeto irá contribuir com a continuidade das atividades do IASE, com o objetivo de assistir e assessorar crianças e adolescentes carentes de nossa comunidade.

À oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração, augurando êxitos em suas realizações.

---

Atenciosamente



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## PLANO DE TRABALHO

**Nome do Projeto:** “AES” Amar, ensinar e servir

**Temas relacionados ao Projeto:** Socialização, inclusão social, assistência social, bem estar social, democratização cultural, educação, desenvolvimento educacional, atividades culturais.

**Instituição Responsável:** IASE – Instituto de Assistência Social Evangélico

**CNPJ:** 24.811.184/0001-38

**Responsável pela Instituição:** Manassés José de Souza

**Coordenação Geral do Projeto:** Phellipe da Silva Rosa

**Responsável técnico pelo Projeto:** Phellipe da Silva Rosa, Casado,  
RG nº5862293 SSP-GO; CPF nº 043.747.671-50.

**Tipo de Organização da Sociedade Civil:** Sem fins lucrativos

**Período de realização do Projeto/Status:** Agosto de 2025 a Agosto de 2026.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## 1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O IASE – Instituto de Assistência Social Evangélico, foi fundado no dia 26 de Julho do ano de 1990, na cidade de Catalão, no Estado de Goiás e possui sua sede localizada no endereço: Av. Maria Marcelina, 161, bairro Ipanema, CEP: 75705-060, na cidade mencionada. O Instituto Social Evangélico, de sigla IASE, nasceu a partir de um olhar visionário, em que se viu necessário e de caráter emergencial, o desenvolvimento de uma instituição que pudesse acolher as pessoas carentes e que vivem em situação precária em termos financeiros, educacionais e culturais na cidade de Catalão-GO. Em virtude desse fato e de um considerável número de famílias desamparadas no município de Catalão-GO, o IASE foi criado para atender as demandas locais, através de programas educacionais, culturais e sociais.

O IASE é uma instituição de natureza beneficente, sem fins lucrativos, tendo como principais objetivos, a promoção do desenvolvimento moral, cultural, social, educacional e profissionalizante, podendo atuar de forma isolada ou cumulativa nas áreas de assistência comunitária, educacional, cultural e outros campos relacionados à proteção social básica e à garantia de direitos. Os serviços e projetos vinculados ao IASE, são realizados sem qualquer discriminação, garantindo a inclusão e amplo atendimento ao público alvo. O principal objetivo da instituição, é promover um trabalho de prevenção, identificação e conscientização, por meio do suporte e acompanhamento às famílias que realmente necessitam de cuidado e apoio em nossa cidade.

Sua missão, consiste em promover o bem estar social e pessoal das pessoas assistidas, por intermédio de ações sociais, como o fornecimento de cestas básicas à famílias carentes e a distribuição de medicamentos e agasalhos para os mais necessitados, sem qualquer distinção de credo religioso. No âmbito cultural, a proposta do IASE se inicia a partir do



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

desenvolvimento de atividades musicais, que tem como objetivo a socialização do público envolvido, bem como o desenvolvimento cognitivo, afetivo e criativo.

## 2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO “AES”

O projeto "AES: Amar, Ensinar e Servir" se divide em três linhas de atuação, oferecendo aulas de reforço escolar, com foco na alfabetização, leitura, escrita e letramento matemático, além de ofertar aulas de informática básica e música, por meio da orquestra de violões IASE, que já está em seu segundo ano de funcionamento. O projeto é aberto à comunidade e tem como sede e instituição proponente, o Instituto de Assistência Social Evangélico (IASE), localizado na cidade de Catalão-GO no bairro Ipanema. O “AES”, é uma iniciativa do Instituto Social Evangélico (IASE) que tem como objetivo, proporcionar às famílias carentes que residem na cidade de Catalão-GO, acesso à aulas de música, reforço escolar e informática básica, visando o desenvolvimento educacional e social do público envolvido, através da interação em grupo, alfabetização, escrita criativa, desenvolvimento emocional, diversidade, criatividade, ciências e tecnologia, além de minimizar os riscos de envolvimento com atividades consideradas ilícitas, visto que, os alunos vinculados ao IASE, estarão envolvidos com as atividades promovidas pelo projeto e desta maneira, eles poderão investir o seu tempo em tarefas relacionadas ao seu desenvolvimento musical, cultural, moral, educacional e social. Além disso, o projeto visa proporcionar a oportunidade das pessoas desenvolverem o seu protagonismo, experimentando o prazer da arte e de aprender um instrumento musical, desenvolvendo seus talentos a serviço do bem comum, em um sentido altruísta e solidário.

O Projeto nasceu a partir da vontade e necessidade de criação na



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

cidade de Catalão, de uma atividade de promoção da inclusão social, de valorização da família, de democratização da cultura através da música e da educação, por meio da inserção de crianças em situação de risco ou não, ao universo musical, educacional e tecnológico e do conhecimento da importância da cultura e do estudo no contexto de ensino. Considerando a relevância da Igreja Evangélica, é de extrema importância a realização de trabalhos sociais e culturais de forma eficaz e frequentes na sociedade, com o objetivo de propagar os ensinamentos do evangelho, promovendo o amor de Cristo para os necessitados por parte dessas instituições. Tendo em vista que não existem projetos similares localizados em nossa cidade e que são vinculados às Igrejas Evangélicas, a proposta deste projeto se torna extramamente pertinente e necessária. O projeto busca impactar positivamente a vida das crianças, incentivando o amor ao próximo e, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a construção de uma comunidade mais unida e solidária.

Além disso, o Projeto visa ofertar a toda comunidade do município, momentos de muita música por meio de recitais didáticos, pelo qual os estudantes mostrarão as habilidades adquiridas no decorrer do ano letivo. Os eventos deverão acontecer no encerramento do ano letivo. A importância de se criar um evento artístico cultural, realizado pelos alunos participantes, está na mobilização de toda a comunidade no sentido de promover a cooperação e engajamento social.

### **3. SÍNTESE DO PROJETO**

O projeto "AES: Amar, Ensinar e Servir" é uma resposta ao chamado de acolher e apoiar as crianças em suas jornadas de aprendizagem. Ao proporcionar um ambiente seguro, amoroso e educativo, buscamos não apenas melhorar o desempenho por meio do reforço escolar, do ensino de música e da



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

tecnologia de crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, mas também contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, solidários e felizes. Acreditamos que, juntos, podemos fazer a diferença na vida dessas crianças e em nossa comunidade.

Temos como meta, atender 90 pessoas entre crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade. O projeto é aberto à comunidade e tem como sede e instituição proponente, o Instituto de Assistência Social Evangélico (IASE), localizado na cidade de Catalão-GO no Brasil no bairro Ipanema.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **Geral**

Promover a inclusão social, o resgate de valores e princípios morais, o amparo às famílias carentes da cidade de Catalão-GO, a democratização cultural e ressaltar a importância educação e da cultura no contexto de ensino e aprendizagem, fortalecendo vínculos e valores inerentes à uma sociedade coesa e saudável, como solidariedade, empatia, respeito, ética e honestidade.

##### **Específicos**

- Realizar diagnósticos para identificar as dificuldades de aprendizagem das crianças atendidas;
- Oferecer tutoria e atividades adaptadas que atendam às necessidades individuais de cada criança;
- Contribuir para o desenvolvimento emocional e social de crianças e adolescentes, preparando-as para um futuro mais promissor.
- Promover atividades que estimulem a autoestima, a autoconfiança e o bem-estar emocional das crianças;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

- Desenvolver a concentração e a disciplina;
- Desenvolver a determinação e o senso de responsabilidade;
- Desenvolver a coordenação motora;
- Promover a interação social;
- Desenvolver o hábito de ouvir música;
- Desenvolver habilidades técnicas para tocar Violão;
- Desenvolver habilidades básicas em computação;
- Compreender os mecanismos tecnológicos amplamente utilizados atualmente;
- Organizar espaços que proporcionarão a democratização da cultura;
- Construir gradativamente a noção e consciência da movimentação corporal a partir dos instrumentos musicais;
- Desenvolver a leitura, apreciação e entendimento dos diferentes tipos de exposições artísticas.

## 5. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO

Levando em consideração o impacto social que o ensino de música, informática e o reforço escolar, proporcionam ao indivíduo e a todo o meio em que ele está inserido, o projeto “AES” se faz extremamente necessário e indispensável para o desenvolvimento e crescimento cognitivo, intelectual, social, moral e cultural da população. A música por exemplo, atua em diversos âmbitos na vida do ser humano, promovendo inúmeros benefícios, como o aprimoramento da coordenação motora, o desenvolvimento da disciplina, visto que o aprendizado musical necessita de dedicação e determinação para que os resultados apresentados sejam



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

satisfatórios, estimula o fazer criativo, a imaginação, a socialização, desenvolve a sensibilidade e percepção do indivíduo em relação ao mundo como um todo e traz sentido à experiência humana de uma maneira singular, que somente o aprendizado artístico tem o poder de conceder. Ainda na esfera artística, o ensino de música promove um encontro multicultural que se dá por meio da troca de experiências entre os alunos, sendo que cada pessoa carrega consigo uma bagagem cultural única e durante o fazer musical, essas vivências são compartilhadas de maneira rica, agregativa, prazerosa e divertida.

No âmbito da educação regular, foi realizado um diagnóstico territorial, onde identificamos que muitas crianças em nossa comunidade apresentavam defasagens nas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico e passavam longas horas nas ruas, sem a supervisão de responsáveis, tornando-se vulneráveis a uma série de riscos e influências negativas. Sem um ambiente seguro e acolhedor, elas estão expostas a situações perigosas, como o envolvimento com atividades ilícitas, incluindo tráfico de drogas e violência, o que pode comprometer ainda mais o desenvolvimento de suas habilidades

Essas dificuldades e situações podem impactar profundamente a vida de uma criança, resultando em baixa autoestima, desmotivação, frustração, ansiedade, isolamento social e até mesmo abandono escolar. A falta de apoio e intervenções adequadas nas habilidades básicas de leitura, escrita e matemática pode afetar o futuro dessas crianças como um todo.

Além disso, com o advento da tecnologia, principalmente da Inteligência Artificial (IA), a sociedade se localiza em um espaço temporal, no qual o indivíduo que não conhece ou não domina as ferramentas tecnológicas disponíveis, está suscetível a perder espaço no mercado de trabalho e conseqüentemente enfrentar dificuldades em sua vida educacional, profissional e familiar. Por este motivo, a inserção de atividades voltadas para a informatização tecnológica do público em questão, se torna indispensável.



## **6. PÚBLICO BENEFICIADO**

### **6.1 -Diretos:**

90 estudantes, entre crianças e adolescentes de toda a comunidade catalana, em especial as pessoas em situação de vida precária que residem principalmente no bairro Ipanema.

### **6.2 Indiretos:**

- Professores e funcionários do Projeto “AES”;
- Membros do IASE (Instituto de Assistência Social Evangélico);
- Todos os envolvidos no Projeto “AES” (Voluntários, ouvintes, ajudantes, etc);
- Membros da Igreja de Deus no Brasil, bairro Ipanema e demais localidades;
- Comunidade em geral.

### **6.3 Parcerias**

- Prefeitura Municipal de Catalão;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Secretarias Municipais de Catalão;
- Igreja de Deus no Brasil;
- Conselho Tutelar da Criança e Adolescente;
- Sociedade civil local;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

- Empresas privadas locais;
- Famílias e comunidades locais.

## 7. AÇÕES

O projeto prevê:

- Oferta de atividades socioeducativas e maior acesso à musicalização;
- Estímulo ao desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas;
- Atividades de convivência e fortalecimento de vínculos sociais;
- Incentivo à cultura e arte;
- Oferecer aulas de leitura, escrita e matemática, com foco nas dificuldades específicas de cada criança;
- Atividades Lúdicas com jogos educativos que estimulem o aprendizado de forma divertida e interativa;
- Promover oficinas de artes (artesanato, pintura e música), incentivando a expressão criativa e o desenvolvimento emocional;
- Buscar parcerias e voluntários na área da psicologia, enfermagem e fonoaudiologia, que se disponham em dar suporte e acompanhar as crianças que apresentem necessidades ou questões emocionais e comportamentais.
- Grupos de Leitura: Criar clubes de leitura que incentivem o hábito de ler e discutam livros de forma colaborativa;
- Oficinas de escrita e produção de texto.

### 7.1 Parâmetros Socioeducativos

Os parâmetros socioeducativos do projeto "AES: Amar, Ensinar e Servir" podem ser definidos como princípios que orientam as atividades e intervenções, visando o desenvolvimento integral das crianças e



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

adolescentes em um ambiente educacional que vai além do ensino tradicional, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida e preparando as crianças para enfrentar os desafios do futuro.

Nesse contexto, buscamos incluir e acolher cada criança, independentemente de suas origens ou habilidades, valorizando e respeitando as diferenças culturais, sociais e individuais, promovendo a interação entre as crianças e suas famílias e incentivando cada uma a participar com empenho das atividades propostas, promovendo uma boa socialização e trabalho em equipe.

## 8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

O Projeto será realizado de agosto de 2025 a agosto de 2026, conforme cronograma abaixo:

Ações Preparatórias	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Apresentação do Projeto à comunidade	X											
Contratação da equipe do projeto: Professores/Assistente Administrativo/Fornecedores	X											
Confecção e preparação dos materiais didáticos	X	X										
Levantamento de alunos e realização das matrículas	X	X						X				



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

Aquisição do material de trabalho, etc.	X	X											
Manutenção dos instrumentos	X							X					
Reunião pedagógica com toda a equipe	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Reunião com os pais e alunos participantes	X							X					
Aula inaugural e Início das atividades	X							X					
Refeições para os alunos em dias de aula	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Refeições para os dias de apresentação de encerramento													X
Fotografias	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Ensaio para concertos									X	X	X	X	X
Balanço do ano letivo													X

Ações das Atividades Fim	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Concerto de encerramento do ano letivo													X



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

Masterclass				X								
Palestra									X			
Ensaio aberto										X		
Prestação de contas					X							X
Encerramento do ano letivo												X

### 8.1 Horário de funcionamento

As aulas de música e do reforço escolar, acontecerão duas vezes por semana, durante o ano letivo de 2025 e 2026 (agosto a dezembro e janeiro a agosto), respeitando o calendário escolar, nos períodos matutino e vespertino, com 1 hora e 30 minutos de duração para cada turma. As aulas de informática básica, acontecerão uma vez por semana, com duração de 1 hora e 30 minutos para cada turma, seguindo o calendário escolar vigente.

### 8.2 Logística e Infraestrutura

As aulas e reuniões irão acontecer na sede do Instituto de Assistência Social Evangélico, localizada na Av. Maria Marcelina, nº161, bairro Ipanema. A sede do IASE, possui espaço arejado, com estrutura adequada e que comporta a quantidade de alunos previstos no projeto.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## 9. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS	QUAL (EM NÚMERO)	COMO SERÁ MEDIDA
<p>1) Oferecer à comunidade do município de Catalão, momentos culturais, educacionais e artísticos de qualidade através de 1 (um) grande concerto musical, 1 (um) masterclasses e 1 (uma) palestras.</p>	<p>3 (Três)</p>	<p>A ação será medida por meio da realização de dois concertos musicais de encerramento do ano letivo, tendo como forma de mensurar o alcance da atividade por meio da presença e envolvimento da comunidade, em especial os pais, familiares, amigos dos alunos e participantes do projeto.</p>
<p>2) Envolver pais e comunidade em geral no projeto</p>	<p>3 (Três)</p>	<p><b>A ação será medida através de:</b></p> <p>1 – <b>1 (Um)</b> ensaio aberto que contará com a presença do público em geral, pais e familiares dos estudantes, sendo realizado um momento de confraternização após o ensaio. O sucesso da atividade será mensurado de acordo com o número de presentes na atividade e qual</p> <p>2 – Serão realizadas <b>2 (Duas)</b> reuniões com os pais e responsáveis pelos estudantes do projeto com o objetivo de elucidar à todos os envolvidos quais são os objetivos do projeto, a filosofia, metas, plano de ação, apresentação de resultados e desenvolvimento dos alunos, além de coletar o feedback de todos os</p>



		envolvidos direta e indiretamente, visando o aprimoramento contínuo do projeto.
3) Oportunizar aos alunos o acesso à música como instrumento de aprendizagem	1	<p>A ação será medida por meio do resultado final do projeto ao final do semestre, tendo como parâmetros de avaliação os seguintes aspectos:</p> <p>1 – Domínio dos princípios básicos e fundamentais de cada área trabalhada;</p> <p>2 – Domínio do conhecimento trabalhado em sala de aula durante o ano letivo;</p> <p>3 – Comprometimento com o projeto e com a educação, observando o desenvolvimento de aspectos como a atenção, concentração, disciplina e socialização.</p>



<b>METAS QUANTITATIVAS</b>	<b>QUAL (NÚMERO OU PERCENTUAL)</b>	<b>COMO SERÁ MEDIDA</b>
1) Ofertar 90 (Noventa) vagas voltadas para crianças e adolescentes da população carente localizada na cidade de Catalão – GO.	90 (Noventa) vagas	A ação será medida através do edital de abertura de matrícula que será disponibilizado na sede da instituição, suas mídias sociais e parceiros de divulgação local.
2) Preencher o mínimo de 70% das vagas ofertadas.	70% (Setenta por cento)	A ação será mensurada por meio das fichas de matrícula coletadas, preenchidas e devidamente assinadas pelos pais e responsáveis dos estudantes.
3) Atingir o mínimo de 60% de assiduidade por parte dos alunos durante o semestre	60% (Sessenta por cento)	A ação será medida através da frequência dos alunos em sala de aula por meio de chamada, registros fotográficos e relatórios.

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O IASE opta pela parcela única de R\$189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais), haja visto o cumprimento de pagamento pontual dos profissionais envolvidos, com o compromisso de prestação de contas ao término de cada semestre.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

**10.1** Todos os funcionários serão contratados conforme a legislação de contratação de **Pessoa Jurídica prestadora de serviços especializados**, no qual é de responsabilidade da Associação contratante, arcar com os encargos trabalhistas mensais dos seus empregados.

<b>Itens necessários para o funcionamento do projeto</b>	<b>Valor unitário médio do item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total dos Itens</b>	<b>Valor total do projeto</b>
Gastos administrativos durante o ano letivo	--	--	3.000,00	
Auxiliar administrativo	<b>Valor do Salário Bruto</b> 2.600 (Dois mil e seiscentos reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b> 2.528,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)	<b>Encargos trabalhistas Ex:</b> Microempreendedor individual (MEI) R\$ 72,00 <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Professor/Regente	<b>Valor do salário bruto</b> 3.500 (Três mil e quinhentos reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b> 3.428,00 (Três mil e quatrocentos e vinte e oito reais)	<b>Encargos trabalhistas Ex:</b> Microempreendedor individual (MEI) R\$ 72,00 <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Professor(a) Reforço Escolar	<b>Valor do Salário Bruto</b>  2.000 (Dois mil reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b>  1.928,00 (Mil novecentos e vinte e oito reais)	<b>Encargos trabalhistas Ex:</b> Microempreen dedor individual (MEI) R\$ 72,00 ou <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Professor(a) Informática	<b>Valor do Salário Bruto</b>  2.000 (Dois mil reais)	<b>Valor do Salário Líquido</b>  1.928,00 (Mil novecentos e vinte e oito reais)	<b>Encargos trabalhistas Ex:</b> Microempreen dedor individual (MEI) R\$ 72,00 ou <b>Terceiro (CNPJ Próprio)</b>	24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Refeições	7,50 reais (Sete reais e cinquenta centavos)	2 unidades semanais por aluno Com o total de 90 alunos	--	64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Valor total do Projeto				<b>189.000,00</b> <b>(Cento e oitenta e nove mil reais)</b>

\*\* Para detalhamento dos itens, favor consultar planilha financeira em anexo abaixo.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## **10.2 Recursos Humanos**

Para a execução do Projeto é necessária a contratação dos profissionais solicitados, destacando que todos, além dos conhecimentos e habilidades necessárias à execução do projeto, necessitam conhecer o trabalho com crianças, pois nossa meta de trabalho vai além de conhecimentos específicos, mas busca o aprimoramento no processo de ensino, aprendizagem nas diversas disciplinas e diminuição do risco social dos participantes.

Os valores referentes a Recursos Humanos aqui orçados são valores brutos, antes dos descontos previstos em lei e individuais. Os contratos de trabalho, a forma legal de realizar esses pagamentos, devem ser orientados por um profissional de contabilidade habilitado, com concordância da Prefeitura local e da Secretaria Municipal responsável.

## **10.3 Recursos Materiais**

Todos os bens móveis adquiridos por meio dos recursos financeiros repassados pelo FIA, terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA de acordo com a legislação aplicada em casos de encerramento das atividades ou mudança dos objetivos sociais por parte da OSC proponente.

## **11 METODOLOGIA DO PROJETO**

As aulas do projeto são organizadas de forma dinâmica e interativa, utilizando jogos educativos e atividades práticas que estimulem a curiosidade, o interesse das crianças, o pensar artístico/cultural e o desenvolvimento cognitivo. A proposta é ensinar os conceitos de maiores



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

dificuldades de forma lúdica, integrando as disciplinas de forma que façam sentido para elas. Além disso, as aulas são planejadas para promover a colaboração entre os alunos, incentivando o trabalho em equipe e a construção de relações saudáveis. O suporte emocional será igualmente importante. Nossa equipe estará atenta às necessidades emocionais das crianças, oferecendo um ambiente onde elas possam se sentir seguras e apoiadas.

O produto final do projeto, objetiva reunir todos os alunos vinculados ao Projeto “AES” para fazer uma mostra cultural de todo o conteúdo trabalhado por meio que irão proporcionar momentos de profunda reflexão, apreciação, celebração. Além das aulas convencionais, os alunos de música participarão de ensaios com o Professor/Maestro, que poderão ocorrer nos dias de aulas e/ou em dias extras que serão previamente acordados com todos os envolvidos.

## 12 DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações desenvolvidas no Projeto será feita através de redes sociais, igrejas e rádios locais. Além disso, serão expostos banners em todas as Igrejas de Deus localizadas em Catalão, com o nome do projeto. Também serão confeccionados convites, folders informativos do Projeto e programas com as músicas para os momentos das apresentações. Será realizado também, o trabalho de Assessoria de Imprensa a cada trimestre, registrando e divulgando para a comunidade, familiares e patrocinadores, o andamento do Projeto. Em todas as ações do Projeto a(s) marca(s) do(s) patrocinador(es) será amplamente divulgada.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## **13 ESTRUTURAS, MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO E FORMAS DE ACESSO**

### **13.1 Estrutura**

O Projeto “AES”, buscará contar para a realização dos trabalhos, com a Prefeitura de Catalão, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com as instituições de ensino e empresas privadas da cidade.

Além do incentivo aos alunos a participarem das atividades e da apresentação artística-cultural, haverá também o envolvimento de toda comunidade local para dar ênfase ao objetivo do projeto (desenvolvimento educacional, social e afetivo) e evidenciar a importância da música no processo de ensino e aprendizagem.

### **13.2 Grade horária das atividades e divisão de turma**

Total de alunos: 90 vagas

Faixa etária: 07 à 17 anos de idade.

Os alunos serão divididos por turmas, levando em consideração faixa etária, sendo: 2 (duas) turmas de Violão Infantil – Crianças de 07 a 12 anos e 2 (duas) turmas de Violão Adolescente, 1 (uma) turma de reforço matutino e 1 (uma) turma de reforço vespertino. 2 (Duas) turmas de informática matutino e 2 (duas) turmas de informática vespertino. Todas as turmas estão sujeitas a alterações de acordo com a demanda local. A distribuição dos horários seguirá o quadro abaixo:



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

1° Turma de Violão Infantil	Segunda e Quarta	07h30 às 09h00
2° Turma de Violão Infantil	Segunda e Quarta	13h00 às 14h30
1° Turma de Violão Adolescente	Segunda e Quarta	09h00 às 10h30
2° Turma de Violão Adolescente	Segunda e Quarta	14h30 às 16h00;
1° Turma de Reforço Escolar	Segunda e Quarta	09h00 às 10h30
2° Turma de Reforço Escolar	Segunda e Quarta	14h30 às 16h00
1° Turma de Informática Básica	Terça-feira	07h30 às 09h00
2° Turma de Informática	Terça-feira	09h00 às 10h30



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO

Básica		
3° Turma de Informática Básica	Terça-feira	13h00 às 14h30
4° Turma de Informática Básica	Terça-feira	14h30 às 16h00;

As turmas poderão ser alteradas mediante a demanda e de acordo com a faixa etária do quantitativo maior de interessados.

### 13.3 Formas de acesso

Serão admitidos adolescentes de 07 à 17 anos, de toda a comunidade, em especial as famílias carentes que residem no bairro Ipanema na cidade de Catalão-GO e que tem o interesse em participar do projeto. Para os alunos que possuem idade menor que 18 anos, será necessária uma declaração, constando a assinatura e a autorização dos pais para que a matrícula seja efetivada.

## 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria ou após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

## **16. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

- Manter visitas nos ensaios e reuniões pedagógicas a cerca do desenvolvimento e desempenho das crianças e adolescentes;
- Organizar, com a equipe, a disciplina das crianças e adolescentes durante as aulas e ensaios;
- Oferecer aos pais, um feedback a cerca do desempenho dos filhos;
- Prestar esclarecimentos à comunidade e a Igreja sobre o Projeto, quando solicitado;
- Fazer a divulgação necessária das etapas do projeto;
- Estabelecer instrumentos eficazes de monitoramento das atividades e da participação dos estudantes no projeto.

## **17. INDICADORES DOS RESULTADOS**

Permanência dos participantes no Projeto; Índice de frequência dos alunos no Projeto; Apresentação final e envolvimento da comunidade geral.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## 18. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Catalão, 21 de novembro de 2024.

---

Presidente



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, para todos os fins de direito que **O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE**, estabelecido na Rua José R. da Pena, nº140, bairro: Ipanema, CNPJ: 24.811.184/0001-38, atua como Organização Social com o objetivo de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade localizadas na cidade de Catalão-GO, realizando ações em prol da vida, valorizando a saúde, a cultura e o consumo sustentável.

Catalão, 21 de novembro de 2024.

---

Presidente



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

### COMPROVAÇÕES

Registros das atividades da Orquestra de Violões IASE.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

## DOCUMENTAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

### Currículo



#### Phellipe da Silva Rosa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8686378436551275>

ID Lattes: **8686378436551275**

Última atualização do currículo em 08/09/2021

Possui graduação em Música pela Universidade Federal de Uberlândia (2017) e especialização em Ensino de Arte e Música pela Faculdade UniBF (2020). Estudou na escola de música EM&T School of Rock com o guitarrista Faiska (2021). Atuou como professor e coordenador musical do ITEGO em Artes Labibe Faiad no município de Catalão - GO, além de ter acompanhado diversos artistas trabalhando como sideman, entre eles a dupla Lucas Reis e Thácio. Atualmente desenvolve o seu trabalho solo como guitarrista e atua como produtor musical com ênfase em cultura pop (trilhas de filmes, animes, games). Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Música. **(Texto informado pelo autor)**

#### Identificação

<b>Nome</b>	Phellipe da Silva Rosa 
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	ROSA, P. S.
<b>Lattes iD</b>	 <a href="http://lattes.cnpq.br/8686378436551275">http://lattes.cnpq.br/8686378436551275</a>

#### Endereço

#### Formação acadêmica/titulação

<b>2020 - 2020</b>	Especialização em Administração, Coordenação e Supervisão Escolar. (Carga Horária: 420h). Faculdade UniBF, UNIBF, Brasil. Título: Dispensa..
<b>2020 - 2020</b>	Especialização em Ensino de Arte e Música. (Carga Horária: 420h). Faculdade UniBF, UNIBF, Brasil. Título: Dispensa..
<b>2013 - 2017</b>	Graduação em Música. Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil. Título: A POÉTICA MUSICAL DO GUITARRISTA MATTIAS IA EKLUNDH. Orientador: CELSO LUIZ DE ARAUJO CINTRA.

#### Formação Complementar

<b>2020 - 2020</b>	Extensão universitária em Artes Visuais e Música. (Carga horária: 120h). Faculdade UniBF, UNIBF, Brasil.
<b>2020 - 2020</b>	Extensão universitária em Didática e Organização do Trabalho Pedagógico. (Carga horária: 120h). Faculdade UniBF, UNIBF, Brasil.
<b>2017 - 2017</b>	Encontros de Apreciação Musical e Cultura. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil.
<b>2014 - 2014</b>	3º Seminário de Prática e Pesquisa em Música. (Carga horária: 1h). Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil.
<b>2012 - 2013</b>	Guitarra. Conservatório Estadual de Araguari, CEMARB, Brasil.

#### Atuação Profissional

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

ITEGO em Artes Labibe Faiad, IALF, Brasil.

<b>Vínculo institucional</b> 2020 - 2020	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Pedagógico, Carga horária: 40
<b>Vínculo institucional</b> 2018 - 2020	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador de Eixo (Música), Carga horária: 40
<b>Vínculo institucional</b> 2018 - 2018	Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor
<b>Outras informações</b>	Professor de Contraponto, Harmonia e Percepção Musical.

### Áreas de atuação

- |    |   |
|----|---|
| 1. | Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Música. |
| 2. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Educação.       |

### Idiomas

- |               |  |
|---------------|--|
| <b>Inglês</b> | Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem. |
|---------------|--|

### Prêmios e títulos

- |             |  |
|-------------|--|
| <b>2013</b> | 1º Colocado Concurso Interno de Violão, Conservatório Estadual de Araguaia - CEMARB. |
|-------------|--|

### Produções

Produção bibliográfica

#### Outras produções bibliográficas

- ROSA, P. S.**. A poética Composicional do Guitarrista Mattias IA Eklundh - Transcrições, 2017. (Partitura Musical/Outro).

Produção artística/cultural

#### Música

- ROSA, P. S.**. Concerto Temático - Música Popular Brasileira. 2019. Outra.
- ROSA, P. S.**. Concerto Didático - Projeto Encontros de Apreciação Musical e Cultura. 2017. Interpretação.
- ROSA, P. S.**. Recital de Formatura. 2017. Interpretação.
- ROSA, P. S.**; OROSCO, M. T. S. O. Recital de Encerramento do semestre - Camerata de Violões - UFU. 2015. Interpretação.
- ROSA, P. S.**; OROSCO, M. T. S. O. Recital de Encerramento do Semestre - 3º Seminal de Prática e Pesquisa em Música UFU. 2014. Interpretação.

#### Outras produções artísticas/culturais

- ROSA, P. S.**. Concerto Phellipe Rosa Quarteto. 2017 (Apresentação).
- ROSA, P. S.**. Show com Lucas Reis e Thácio. 2017 (Shows).
- ROSA, P. S.**. Gravação Clipe Lucas Reis e Thácio. 2017 (Gravação).
- ROSA, P. S.**. Recital Phellipe Rosa. 2016 (Recital).
- ROSA, P. S.**. Masterclass João Camarero. 2016 (Masterclass).
- ROSA, P. S.**. Gravação Lucas Reis e Thácio. 2016 (Gravação).
- ROSA, P. S.**. Concerto Orquestra Popular do Cerrado. 2015 (Concerto).
- ROSA, P. S.**. Concerto Camerata de Violões UFU. 2015 (Concerto).
- ROSA, P. S.**. Show Lucas Reis e Thácio Sesc Itumbiara. 2015 (Show).
- ROSA, P. S.**. Recital Violões UFU. 2015 (Recital).
- ROSA, P. S.**. Show Chris Duran. 2012 (Show).
- ROSA, P. S.**. Masterclass Budi Garcia. 2012 (Masterclass).

### Eventos



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Sobre Compor com Celso Luiz de Araujo Cintra.Sobre Compor com Celso Luiz de Araujo Cintra. 2015. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ROSA, P. S.**; LOVISI, D. ; TULLIO, E. . Encontros de Apreciação Musical e Cultura. 2020. (Outro).
2. **ROSA, P. S.**; SOUZA, J. V. ; GUIMARAES, J. S. ; OLIVEIRA, L. A. O. ; SANTOS, V. B. . GameWeek. 2019. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 09/09/2021 às 10:42:30



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

Certificação e documentação que comprovam a aptidão por parte do proponente e responsável técnico para a execução deste projeto.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASE**  
 Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
 Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO



Declaro para fins de prestação de contas, que **O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE**, registrado no CPNJ de número: 24.811.184/0001-38, na figura do seu presidente: **Manassés José de Souza**, está ciente da obrigatoriedade de apresentação à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, todas as informações da planilha de prestação de contas parcial e final, sendo a primeira após exatos e completos 5 meses da data de início da execução do Projeto e a final, após a execução total do Projeto em 12 meses, sob a pena de ficar inadimplente, junto ao município.

Catalão, 22 de novembro de 2024.

---

**Presidente**



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE  
Av. Maria Marcelina, 161 – IPANEMA  
Catalão - GO

ESTATUTO SOCIAL DO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL EVANGÉLICA - IASE  
CNPJ nº 24.811.184/0001-38  
Cidade de Catalão - GO  
Rua José da R. Pena, 140 - IPANEMA  
Catalão - GO  
CNPJ nº 24.811.184/0001-38  
DATA 04/12/95  
*[Assinatura]*  
Presidente

I A S E

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 19 - De acordo com o que preceitua o Código Civil vigente é vontade expressa da Diretoria do IASE em Catalão, na cidade de mesmo nome, Estado de Goiás, bem como por força do presente estatuto, fica fundado o " Instituto de Assistência Social Evangélico IASE ", que tem sede na cidade acima mencionada.

Art. 20 - O Instituto de Assistência Social Evangélico - IASE, neste estatuto é também, denominado pela sigla de IASE, existirá por tempo indeterminado, enquanto satisfazer os fins para que é fundado e tem por personalidade jurídica distinta dos seus sócios.

Art. 32 - São seus fins imediatos:

a) Manter, administrar os centros educativos, educacionais, culturais e sociais já existentes, e outros que por ventura venha a organizar;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

04  
Preliminar

b) Colaborar com as autoridades municipais, Estaduais e Federais, mediante convênios, acordos e contratos, no sentido educacional e social, fundando, administrando e mantendo: Jardins de Infância, Escolas Primárias e Alfabetização para Crianças e Adultos, Ginásios, Asilos, Orfanatos, Internatos, Creches, Ambulatórios, Hospitais, e demais atividades culturais e filantrópicas, que funcionarão sob regime gratuito, cedidos por terceiros, até que se providencie lugares apropriados;

c) Fundar e criar neste e demais Municípios de Estado, quaisquer outros departamentos de caráter assistenciais, educacionais e culturais para execução de seus fins;

d) Fundar ou criar escolas bíblicas para formação teológica para todos que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos com base na Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único - Manterá e administrará gratuitamente serviços de Assistência Social nesta cidade de Catalão e nas demais deste Estado de Goiás, abrindo postos para atendimento a Maternidade, a infância e a velhice desamparada, assim com distribuição de medicamentos, gêneros alimentícios, agasalhos sem distinção de Credo Religioso e espécie humana, tudo de acordo com suas responsabilidades.

## CAPÍTULO II

### Das Assistências

Art. 49 - O IASE prestará assistência gratuita, conforme suas possibilidades, e a necessidade de ambos os sexos, sem distinção de espécie humana ou Credo Religioso, em seus Departamentos Sociais, Assistenciais e Culturais, às pessoas, no único artigo 39.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## CAPÍTULO III

05  
Prefeitura Municipal de Catalão

## Dos Sócios

Art. 59 - I IASE, é uma instituição civil de Direitos privados que se comporá de ilimitado número de sócios, que se dividirão nas seguintes categorias:

a) - FUNDADORES E MANTEEDORES - Pessoas que estejam na referida cidade do Município;

b) - CONTRIBUINTES ESPECIAIS - De que pertecem a outras Seitas bem como os que não tenham Religião definida;

c) - BENEMÉRITOS - De que contribuem além dos demais sócios e de conformidade com a tabela de contribuições elaborada e aprovada pela Diretoria;

1º - Também são considerados sócios BENEMÉRITOS os que prestarem relevantes serviços à Instituição, a Juízo da Diretoria;

2º - As contribuições previstas neste artigo serão feitas à base de donativos e não assiste aos sócios o direito de reclamar devolução.

Art. 60 - Estas categorias sociais se subdividirão de conformidade com a tabela de contribuição referido na letra "C" do Artigo anterior, em efetivos contribuintes.

## CAPÍTULO IV

Dos direitos, dos deveres e das penalidade

3



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 - IPANEMA

Catalão - GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

Prefeitura Municipal de Catalão

Art. 79 - São direitos dos sócios  
Fundadores e Mantenedores:

a) - Elegerem e serem eleitos para qualquer cargo de Diretoria do IASE, desde que possua comprovada capacidade administrativa;

b) - Propor à Diretoria e à Assembleia de Sócios, medidas que julgarem de interesse do IASE;

c) - Assistir reuniões dos órgãos Administrativos e usar da palavra, bem como votar na Assembleia de Sócios, quando para isso forem convocados;

d) - Requerer exames de documentos quando tiver em vista o interesse seu ou da entidade;

e) - Serem declarados sócios BENEMÉRITOS se a isto se fizer jus;

f) - Propor à Diretoria nomes de outras pessoas para serem sócios;

g) - Todos os "Sócios" indistintamente, receberão uma Carteira Social, expedida pela Diretoria, assinada pelo respectivo Presidente;

h) - Todos os sócios e seus dependentes terão direitos aos benefícios previstos nos Art. 39 e 40;

Art. 80 - São deveres dos sócios:

a) - Comparecerem e participarem das Assembleias de Sócios;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

07  
 Prefeitura Municipal de Catalão

b) - Quando eleitos ou nomeados para qualquer cargo da Sociedade, exercê-lo com zelo e dedicação;

c) - Cumprir as determinações estabelecidas e regulamentadas pela Diretoria;

d) - Conduzir com distinção quando representar o IASE, função de seu cargo;

e) - Acatarem e dispensarem considerações aos Diretores quando em exercício de suas funções;

f) - Pagar pontualmente as contribuições a que ficam sujeitas quando se inscreverem como Sócios;

Art. 98 - Os sócios do IASE estão sujeitos as seguintes penalidades;

a) - Advertência em particular e eliminação do quadro social;

1º - São passíveis de advertência em particular:

a) Os que infringirem qualquer dispositivo dos estatutos, regimentos e instruções exceto ofensas a personalidade jurídica, da entidade, que constitui crime;

b) Eliminação do quadro social, todos os que deixarem de saldar seus compromissos para com a entidade, de acordo como se responsabilizaram inicialmente, salvo, por motivo de força maior;

2º - Qualquer sócio que deixar de pagar suas contribuições e depois resolver continuá-las, ficará a critério da diretoria o pagamento das contribuições atrasadas.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

08  
Piedade Municipal do Catalão

102 - Estas penalidades são extensivas a todas as categorias de sócios.

#### CAPÍTULO V

##### Da Manutenção da Administração

Art. 100 - Na manutenção de seus serviços sócio-culturais e assistenciais contará o IASE com as rendas das contribuições de seu quadro social, doações, subvenções e a outros benefícios que lhe forem ofertados por entidades e pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único - O IASE é uma entidade sócio-cultural e caritativa que não visa lucros, porém, todos os saldos provenientes de contribuições, subvenções, doações ou outras quaisquer vantagens recebidas que venha receber, estas, serão revertidos para o fundo de reserva legal, ou aplicação para aumento do Patrimônio da Entidade e não serão distribuídos sob quaisquer pretextos a dirigentes, mantenedores, ou associados de qualquer categoria, salvo pagamentos efetuados a terceiros por contratos de serviços técnicos.

Art. 109 - O IASE será administrado gratuitamente por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e Diretor Social. Todos estes Diretores devem ser sócios, possuidores de suas Carteiras Sociais, estarem quites com seus compromissos e tenha bom comportamento para servir de exemplo estimulativo aos demais associados.

Art. 120 - Compete à Diretoria do IASE:

a) - Elaborar projetos e regulamentos, instruções e demais diretrizes da Sociedade;

6



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

09  
Prefeitura Municipal de Catalão

- b) - Admitir e demitir associados;
- c) - Admitir e demitir e punir funcionários do IASE;
- d) - Cumprir, fazer cumprir este estatuto e demais regulamentos;
- e) - Examinar a proposta orçamentária de acordo com a receita do ano findo levando-as em considerações o Código de Contabilidade Pública da União e os Relatórios apresentados por seus Diretores;
- f) - Convocar com antecedência de 15 dias, explicando os motivos à Assembleia de sócios;
- g) - Nomear comissões para Estatutos de Projetos de Festas, representações sociais;
- h) - Resolver casos omissos no presente Estatuto submetendo suas resoluções à Assembleia de Sócios que firmará normas;

Art. 130 - Ao Presidente compete:

- a) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) - Rubricar os livros principais da Entidade;
- c) - Assinar com o 1º Tesoureiro: cheques, ordens de pagamento, balancetes, balanços, todo e qualquer documento referente à compra/venda, alienação de bens móveis e imóveis e demais documentos que importam em movimentação de dinheiro da Sociedade;
- d) - Assinar com o 1º Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias de Sócios;

7



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

10  
Prefeitura Municipal de Catalão

e) - Representar o IASE em Juízo e fora dele, por si ou por procuração;

f) - Exercer todos os atos de conformidade com os estatutos e instruções em vigor, podendo ainda construir procuradores juntamente com tesoureiros e demais sócios que fizerem jus a tal ato jurídico;

g) - Convocar a comissão fiscal sempre que isto se torne necessário, não podendo porém, interferir no trabalho da mesma;

h) - Levar ao conhecimento da assembleia de sócios qualquer falta grave cometida pelo Diretor, ou associado, mesmo que tenha sido pela Diretoria;

i) - Presidir os trabalhos da Assembleia de Sócios e sobre as mesmas se manifestar com clareza, sujeitando-se à resolução da maioria;

j) - Despachar os mesmos expedientes a seu cargo.

Art. 142 - Ao Vice - Presidente compete:

a) Auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e faltas até o término do seu mandato;

b) Exercer outras atividades com autorização do Presidente, e de acordo com os demais membros da Diretoria.

Art. 150 - Ao primeiro Secretário compete:

a) Propor, assinar e expedir correspondência a seu cargo, submetendo-a primeiro a aprovação do Presidente;

8



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 - IPANEMA

Catalão - GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

*M*  
 Protocolo nº 1/2008

b) Organizar e dirigir a escrituração da Secretaria, dos livros de Registro da Entidade;

c) - Manter sob a sua responsabilidade em ordem todos os documentos da Assembléia de Sócios e da Diretoria;

d) - Secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria e da Assembléia de Sócios ordinárias ou extraordinárias, lavrando-se as respectivas atas;

e) - Cientificar os Diretores da data das reuniões;

f) - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos de acordo com o parágrafo único do Artigo 21 (vinte e Um);

g) - Levar ao conhecimento dos associados as alterações que interessarem aos mesmos;

Art. 16º - Ao Secretário compete:

a) - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, secundando-o em todas as suas funções que desempenhar na forma do Parágrafo único do Art. 21;

Art. 17º - Ao Tesoureiro compete:

a) - Manter sob sua guarda os haveres da Entidade, sendo que o dinheiro arrecadado deverá ser depositado em Banco ou Caixa de confiança da Entidade no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da escrituração contábil;

b) - Providenciar a cobrança das importâncias devidas à Entidade por associados ou terceiros;

c) - Assinar com o Presidente: cheques e demais documentos da receita ou despesas, bem como passar procuração



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
 IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

12  
Prestadora Municipal de Serviços

juntamente com o Presidente conforme preceitua o artigo 139, letra "a";

d) - Manter em dia em ordem a escrituração da tesouraria de modo que esteja sempre apto a prestar explicações sobre os haveres do IASE e seu destino, quando isto for solicitado;

e) - Organizar o balancete mensal de receita e despesa para exames até o dia 10 (dez), de cada mês;

f) - Recolher a sacar nos estabelecimentos bancários o dinheiro conforme ordem do Presidente;

g) - Receber com o Presidente as subvenções, doações e outras que a Entidade fizer jus;

h) - Pagar as despesas da Entidade;

i) - Apresentar o Balanço anual da receita e Despesas, confeccionar o Relatório respectivo e apresentá-lo a Diretoria, até 10 (dez) dias, após o encerramento do respectivo sistema contábil;

Art. 189 - Ao 2º Tesoureiro compete;

a) - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos de tesouraria;

Art. 190 - Ao Diretor Social compete:

a) - Desenvolver toda e qualquer espécie de propaganda lícita ao desenvolvimento da instituição mediante da Diretoria;

10



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

13  
Prefeitura Municipal de Catalão

b) - Interessar-se na melhores condições, pelo material necessário ao funcionamento da Entidade, de acordo com a Diretoria;

c) - Zelar pela conservação dos bens móveis da Entidade;

d) - Proceder sindicâncias de acordo com o Presidente;

e) - Acompanhar o andamento de papéis e documentos nas repartições públicas de interesse da Entidade;

f) - Atender visitas e manter organizações sociais com similares e congêneres, afim de que seja promovido o intercâmbio das dependências da Entidade;

Art. 209 - Esta Diretoria após eleita e empossada se for necessário nomeará funcionários de ambos os sexos de sabedoria, fé, e de boa reputação, que se incumbirão da aquisição e cobrança de sócios.

Parágrafo único - Estes funcionários comporão o departamento de Assistência Social, em cada sede do IASE, pela autoridade concedida pela respectiva Diretoria, de comum acordo com a Presidente, para promoverem as cobranças dos sócios e distribuíram donativos com os necessitados, atentando primeiro os domésticos de fé e mantendo o relatório mensal de sua atividade para a sede da Entidade.

Art. 210 - Se no decorrer do 2º semestre ocorrer qualquer vaga na Diretoria, os demais Diretores julgarão a necessidade de ser promovido o cargo.

ii



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

14  
Prefeitura Municipal de Catalão

Parágrafo Único - Unificando-se a impossibilidade eventual do Vice-Presidente assumir a Presidência até que se escolha dentre os demais membros da Diretoria um Presidente "Protempore". O Primeiro Secretário exercerá as funções do Presidente.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Comissão Fiscal

Art. 22º - Para exame de sua escrituração, para opinar sobre a aquisição de Bens móveis e imóveis, para dar parecer nos balancetes mensais, no balancete anual e em todos os assuntos que importem em modificação do Patrimônio Social o IASE disporá uma comissão Fiscal composta de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes eleitos entre os sócios fundadores e mantenedores alheios a Diretoria.

1º As reuniões ordinárias da comissão Fiscal são trimestrais;

2º A comissão Fiscal, positivando irregularidade grave que afetam a honrabilidade dos Diretores ou interesses do IASE, solicitará a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual poderá cassar mandatos do Diretor ou Presidente ou dos demais responsáveis, cuja vaga será preenchida como está prevista no artigo 21.

12



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## Capítulo VII

15  
Prefeitura Municipal de Catalão

## Das Assembléias:

Art. 239 - A Assembléia Geral ordinária é uma reunião formal de Sócios fundadores e mantenedores que terá poderes ilimitados na força de seus Estatutos, para manifestar-se sobre os relatórios dos seus departamentos e elegerá a comissão fiscal, aprovando seus pareceres.

Parágrafo unico - Esta Assembléia realizar-se-á entre os três (3) primeiros meses no exercício letivo.

Art. 249 - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede social, publicado na imprensa falada e escrita sempre que for necessário e quando houver reformas nos Estatutos, alienação, gravar bens móveis e imóveis pertencentes à Entidade.

Art. 259 - A convocação das Assembléias serão feitas com declarações de seus fins e com antecedência de 15(quinze) dias.

Art. 269 - As Assembléias poderão deliberar sem qualquer número de sócios, depois da 1ª e 2ª convocação no prazo de 20 minutos de cada uma, exeto para extinção da entidade que será de acordo com o Artigo 31 ( Trinta e Um ).

13



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## Capítulo VIII

16  
Prefeitura Municipal de Catalão

## Das eleições e do Patrimônio

Art. 279 - Uma vez em cada ano na segunda quinzena a Assembleia dos Sócios funcionará para escolha dos membros, cujo mandato se finda, conforme preceitua o artigo 34.

1º - A escolha de representantes para o escrutínio secreto exceto a das que compõem a 1ª Diretoria que será feita por aclamação extraordinária.

2º - O IASE terá uma Mesa Administrativa, composta do Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, bem como os da comissão Fiscal, para deliberar sobre assuntos administrativos.

Art. 280 - O Patrimônio do IASE é constituído de terreno, edifício bens móveis e imóveis, onde puder possuir.

Art. 299 - O IASE poderá exercer prática agrícola nos terrenos que lhe for doado, cujo produto será distribuído gratuitamente em seus centros ou departamento assistentes.

## Capítulo IX

## Disposições Gerais

Art. 309 - A reforma deste Estatuto só será feita em Assembleia ordinária ou extraordinária, mediante proposta da Diretoria e a convocação será feita pelo Presidente do IASE, em nome da mesma.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

17  
Preleito: Luciano G. Catalão

Parágrafo Único - Nenhuma reforma do Estatuto poderá atingir as bases fundamentais do IASE, previstas nos Artigos 19, 29, 32, notoriamente em cunho Evangélico.

Art. 319 - O IASE só será dissolvido por absoluta impossibilidade de preencher os seus fins cuja decretação caberá à Assembléia por proposta da diretoria. Em caso, a Assembléia liquidar com o seu passivo serão doados e instituições semelhantes, igualmente Evangélicas.

Parágrafo Único - Para fins designados no artigo anterior o "quorum" será de metade de seus associados elegíveis em três (3) Assembléias extraordinárias mensais seguintes.

Art. 339 - Os associados responderão com bens do IASE, e individualmente pelas obrigações expressas intencionalmente pelos órgãos competentes.

Art. 349 - O social inicia-se em 19 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, entretanto, a Diretoria terá seu mandato prorrogado até eleições e posse da nova Diretoria à 31 de Janeiro, período que apresentará os balancetes e relatórios da gestão finda a fim de passá-las para a Diretoria empossada.

Art. 359 - A Diretoria eleita e empossada, reunir-se no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas para proceder o escrutínio da mesa, a eleição da mesa Administrativa, nomeando-se os administradores e seus suplentes e designando-se as comissões necessárias ao bom funcionamento de serviços.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

18  
Pretoria Municipal de Catalão

Art. 369 - Estes estatutos entraram em vigor depois da data de sua publicação no Diário Oficial e registrado em Cartório de pessoas Jurídicas. Estatutos sociais aprovados em Assembleia Geral dos Sócios, redação final realizada aos 26 dias do mês de julho do ano de 1.990, na sede do Instituto de Assistência Social Evangélico - IASE.

Relação da Diretoria e dos sócios fundadores do Instituto de Assistência Social Evangélico - IASE - Catalão/GO.

1) - Presidente - "ex-officio": Benedito Arrais Moraes

2) - Secretária - "ad doc" : Ana Maria Moisés

3) - Sócios: Márcia Magalhães, Ione Xavier, Elson Alves Feres, Cecileia Correia Lopes, Wellington Abreu da Silva, Luciano Pereira Neto, Sandra B. Rodrigues, Nubia Arrais de Moraes, Maria Terezinha S. Silva, Jeová Clemente da Silva, Mariza Tomaz de Arrais, Edna F. G. Pires, Silvia de Almeida, Itamar dos R. Nunes, Zaquia Almeida de Souza, Valdemar Francisco Pires, Luzia Angela H. G. Pires, Ruth dos Santos, Luzia A. da Silva Soares, Fabiana D. Soares, Jesus A. Graziotti, Mirian F. dos Santos Graziotti, João Carlos, Geraldo Aparecido dos Santos, João I. Nunes, Olímpio F. de Lima, Marcos F. de Lima, Eunice dos S. Francisco, Sandro A. Monteiro, Maura J. dos S. Lima, Hélia M. Brandão, Ivete Lúcia de Almeida, Ana M. B. A. Souza, Rosana F. de Lima, José Heraldo de Lima, Maria C. dos Santos, Urias V. de Souza, Luciene de M. Souza, Manassés J. de Souza, Jeová de Almeida, Cleidelício da Silva, Angelita M. Dourado, Dionísio S. de Souza, José J. de Almeida, Terezinha V. Nunes, Dalila F. Gonçalves, Maria M. da Mata Vieira, Elzimar F. Nunes, Selma M. de Almeida, Maurício Souza de Almeida.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EVANGÉLICO IASE, ESTABELECIDO RUA JOSÉ R. DA PENNA, Nº140,  
BAIRRO: IPANEMA, CNPJ: 24.811.184/0001-38.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES**

Art. 1º - O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE, é pessoa jurídica, de caráter educacional, cultural e assistencial, com Estatuto Social registrado na Prefeitura Municipal da cidade de Catalão – GO, em 01 de dezembro de 1995, qualificada como Organização Social.

Art. 2º - O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE rege-se pelo presente Regimento Interno, pelo Estatuto Social e pela lei brasileira  
Parágrafo único: Nas faltas e impedimentos do Diretor Manassés José de Souza, a Direção será exercida pelo seu substituto automático e, na falta deste, por um servidor designado por meio de um Assembleia Geral de Sócios, composta pelos demais membros da Organização Social.

**CAPÍTULO II  
DETRIZES**

**Seção I  
Da Missão e Objetivos**

Art. 3º - A Organização Social tem como missão promover, com excelência, a educação, cultura, saúde e assistência social por meio de ações interventivas, visando o desenvolvimento geracional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, abrangendo as famílias carentes localizadas na cidade de Catalão - GO.

Parágrafo Primeiro: O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE tem como principais objetivos:

- I – Contribuir para a formação sociocultural de crianças e adolescentes;
- II – Fomentar o conhecimento cultural aos participantes diretos e indiretos da Associação;
- III – Oportunizar às crianças e adolescentes, ensino musical artístico de qualidade;
- IV – Fornecer apoio sociocultural aos alunos e familiares envolvidos nos projetos da Associação;
- V – Prezar pelo princípio da equidade quando da garantia de acesso à Associação e os seus espaços;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

- VI – Garantir às crianças, adolescentes vivências sociais enriquecedoras;
- VII – Fortalecer a formação de crianças e adolescentes como sujeitos integrados positivamente em sociedade;

Art. 4º - Para a realização dos seus objetivos, O Instituto poderá:

- I – Realizar projetos de educação musical em diversos contextos socioculturais;
- II – Fomentar a prática musical coletiva;
- III – Criar e garantir formas de acesso e permanência às crianças e adolescentes residentes na cidade de Catalão – GO;
- IV – Estabelecer e buscar redes de parcerias com o intuito de viabilizar a contratação de profissionais para a execução de projetos, bem como a aquisição de bens móveis.

### **Seção II**

#### **Sede**

Art. 5º - O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE tem sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na rua José R. Da Pena, nº140, bairro: Ipanema, CEP 75.705-020.

### **Seção III**

#### **Duração**

Art. 6º - O prazo de duração do Instituto de Assistência Social Evangélico é indeterminado.

### **Seção IV**

#### **Verbas**

Art. 7º - A Associação poderá receber e captar recursos junto à parceiros públicos e privados para o financiamento de projetos que tenham o cunho educacional, cultural, esportivo e suporte humano.

## **CAPÍTULO III QUADRO DE GOVERNANÇA**

Art. 8º - O quadro de governança do Instituto de Assistência Social Evangélico IASE é constituído por:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Secretária
- IV – Sócio fundadores.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- Art. 9º - Os recursos financeiros da Associação serão provenientes:
- I – Contribuições e doações, patrocínios, auxílios, dotações e subvenções de seus associados e membros, bem como de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
  - II – Das verbas advindas de contratos e repasses públicos.

#### **CAPÍTULO V DO PESSOAL**

- Art. 10º - O quadro de empregados do Instituto de Assistência Social Evangélico IASE será determinado pelo Presidente e Vice-presidente.
- Art. 11º – As alterações no quadro de funcionários deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria que deverá realizar a análise prévia de impacto financeiro e educacional dos projetos.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 12º – Todo o cuidado deverá ser tomado visando o bom relacionamento entre educadores, alunos, pais e todos os envolvidos na Associação.
- Art. 13º – Nenhum funcionário da Associação poderá receber pagamento ou gratificação de terceiros sob alguma forma, em reconhecimento dos serviços a que está obrigado a prestar em função de seu cargo.
- Art. 14º – Para o desenvolvimento das atividades, O Instituto de Assistência Social Evangélico poderá contar com funcionários, voluntários, parceiros públicos e privados de acordo com a legislação vigente e com a necessidade dos serviços.
- Art. 15º – Este regimento entrará em vigor a partir da data de aprovação e assinatura do presidente.

Catalão, 09 de novembro de 2022.

---

**Presidente**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste cartório, verifiquei constar no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas AN-4, às fls. 155F/158F, sob o nº de ordem 408, registrado em 27/09/1990, o Estatuto com o seguinte teor:

“Registro do Estatuto Social do Instituto de Assistência Social Evangélica “IASE”. **CAPÍTULO I - Denominação, sede, objetivo e duração. Artigo 1º** - De acordo com o que proceitua o Código Civil vigente e por vontade expressa da Igreja de Deus em Catalão, na cidade do mesmo nome, Estado de Goiás, bem como por força dos Presentes estatutos, fica fundado o Instituto de Assistência Social Evangélica IASE que tem sede comum com a referida igreja e suas filiadas congregações neste município de Catalão. **Artigo 2º** - O Instituto de Assistência Social Evangélica IASE, nestes Estatutos é também denominado pela sigla de IASE, existirá por tempo indeterminado, enquanto satisfazer os fins para que é fundado e tem por personalidade jurídica distinta dos seus sócios. **Artigo 3º** - São os seus fins imediatos: **a)** manter, administrar os centros educativos educacionais, culturais e sociais já existentes, iniciados pela igreja e outros que porventura venha a organizar; **b)** Colaborar com as autoridades municipais, estaduais e federais, mediante convênios, acordos e contratos, no sentido educacional e social, fundado, administrando e mantendo: jardins de infância, escolas primárias e alfabetização para crianças e adultos, ginásios, asilos, orfanatos, internatos, creches, ambulatórios, hospitais, e demais atividades culturais e filantrópicas que funcionarão sob regime gratuito, em lugares cedido pela igreja sede, suas filiais e congregações até que se providencie lugares apropriados; **c)** fundar ou criar neste e demais municípios do Estado, quaisquer outros departamentos de caráter assistenciais, educacionais, e culturais para execução de seus fins; **d)** fundar ou criar escolas bíblicas para formação teológica para todos que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos com base na Bíblia Sagrada. **Parágrafo Único:** manterá, administrará gratuitamente serviços de assistência social na igreja sede, filiais e congregações nesta cidade de Catalão e nas demais deste Estado de Goiás, abrindo postos para atendimentos à maternidade, à infância e a velhice desamparados, assim como distribuirão medicamentos, gêneros alimentícios, agasalhos, sem distinção de brido religioso e espécie humana, tudo de acordo com suas possibilidades. **CAPÍTULO II - Dos benefícios. Artigo 4º** - O IASE prestará assistência gratuita, conforme suas possibilidades, e a necessidade de ambos os sexos, sem distinção de espécie humana ou brido religioso, em seus departamentos sociais, assistenciais e culturais as pessoas no único artigo 3º. **CAPÍTULO III - Dos sócios. Artigo 5º** - O IASE é uma instituição Civil de direitos privados que se comporá de ilimitado número de sócios que se dividirão nas seguintes categorias: **a)** fundadores e mantenedores: os membros da Igreja de Deus, cujas sedes estejam na referida cidade do município; **b)** contribuintes especiais: os que pertencem a outras igrejas ou seitas religiosas, bem como os que não tenham religião definida; **c)** beneméritos: os que contribuem além dos demais sócios e de conformidade com a tabela de contribuição elaborada e aprovada pela Diretoria. **§ 1º** - Também são considerados sócios beneméritos os que prestarem relevantes serviços à Instituição, a juízo da Diretoria. **§ 2º** - As

AB - 706403 



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



contribuições previstas neste artigo serão feitas à base de donativos e não assiste aos sócios o direito de reclamar devolução. **Artigo 6º** - Estas categorias sociais subdividirão de conformidade com a tabela de contribuição referida na letra "c" do artigo anterior, em efetivos contribuintes. **CAPÍTULO IV** - Dos direitos, dos deveres e das penalidades. **Artigo 7º** - São direitos dos sócios fundadores e mantedores: a) elegerem e serem eleitos para quaisquer cargos da Diretoria do IASE desde que fosse comprovada a capacidade administrativa; b) propor à Diretoria e à Assembleia dos sócios medidas que julgarem de interesse do IASE; c) assistir reuniões dos órgãos administrativos e usar da palavra, bem como votar na assembleia de sócios quando para isso forem convocados; d) requererem exames de documentos quando tiver em vista interesse seu ou da entidade; e) serem declarados sócios beneméritos se a isto se fizer jus; f) proporem a diretoria nomes de outras pessoas para serem sócios; g) todos os sócios indistintamente receberão uma carteira social expedida pela diretoria, assinada pelo respectivo presidente; h) todos os sócios e seus dependentes terão direitos aos benefícios previstos nos artigos 3º e 4º. **Artigo 8º** - São deveres dos sócios: a) comparecerem e participarem das Assembleias de sócios; b) quando eleitos ou nomeados para qualquer cargo da sociedade, exercê-lo com zelo e dedicação, c) cumprirem as determinações estabelecidas e regulamentadas pela diretoria; d) conduzir com distinção quando representar o IASE, em função do seu cargo; e) acatarem e dispensarem consideração aos Diretores quando em exercício de suas funções; f) pagar pontualmente as contribuições a que ficam sujeitas quando se inscreveram como sócios. **Artigo 9º** - Os sócios do IASE estão sujeitos as seguintes penalidades: a) advertência em particular e eliminação do quadro social. 1º - São passíveis de advertência em particular: a) os que infringirem qualquer dispositivo dos estatutos, regimentos e instruções, exceto ofensas à personalidade jurídica da entidade, que constitui crime; b) eliminação do quadro social todos os que deixarem de saldar seus compromissos para com a entidade, de acordo com o que se responsabilizaram inicialmente, salvo por motivo de força maior. 2º - Qualquer sócio que deixar de pagar suas contribuições e depois resolver continuá-las, ficará a critério da diretoria o pagamento das contribuições atrasadas. 3º - Estas penalidades são extensivas a todas as categorias de sócios. 4º - Todos e quaisquer sócios-fundadores ou mantedores que forem excluídos da igreja poderão ficar pagando as suas contribuições, porém se estiverem exercendo cargos eletivos ou nomeados, estão sujeitos a perdê-los depois de respectivo inquérito instaurado quer pela diretoria ou pelo conselho fiscal. **CAPÍTULO IV** - Da manutenção da administração. **Artigo 10º** - Na manutenção de seus serviços socio-culturais e assistenciais contará o IASE com as rendas das contribuições de seu quadro social, doações, subvenções e a outros benefícios que lhe forem ofertados por entidades e pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Único:** O IASE é uma entidade cultural-social e caritativa que não visa lucros, porém, todos os saldos provenientes de contribuições, subvenções, doações ou outras quaisquer vantagens recebidas ou que venha receber, estes serão revertidos para o fundo de reserva social ou aplicado para aumento do patrimônio da entidade e não serão distribuídos sob quaisquer pretextos a dirigentes, mantedores ou associados de qualquer categoria, salvo pagamentos efetuados a terceiros por contratos de serviços técnicos. **Artigo 11º** - O IASE será administrado gratuitamente por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social. Todos estes diretores devem ser sócios, possuidores de suas carteiras sociais, estarem



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



quites com seus compromissos e ter bom comportamento para servir de exemplo estimulativo aos demais associados. **Artigo 12º** - Compete a Diretoria do IASE: **a)** elaborar projetos e regulamentos, instruções e demais diretrizes da sociedade; **b)** admitir e demitir associados; **c)** admitir e demitir e punir funcionários do IASE; **d)** cumprir, fazer cumprir estes estatutos e demais regulamentos; **e)** examinar a proposta orçamentária de acordo com a receita do ano findo, levando-as em considerações o código de contabilidade pública da União e os relatórios apresentados por seus diretores; **f)** convocar com antecedência de 15 dias explicando os motivos a Assembleia de sócios; **g)** nomear comissões para estatutos de projetos de festas, representações sociais; **h)** resolver casos omissos no presente estatuto submetendo suas resoluções à assembleia de sócios que firmará normas. **Artigo 13º** - Ao presidente compete: **a)** convocar e presidir as reuniões da diretoria; **b)** rubricar os livros principais da entidade; **c)** assinar como o 1º Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, balancete, balanços, todo e qualquer documento referente à compra, venda, alienação de bens móveis e imóveis, e demais documentos que importem em movimentação de dinheiro da sociedade; **d)** assinar com o 1º Secretário as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias de sócios; **e)** representar o IASE em juízo ou fora dele, por si ou por procuração; **f)** exercer todos os atos de conformidade com os estatutos e instruções em vigor, podendo ainda constituir procuradores juntamente com tesoureiros e demais sócios que fizerem jus a tal ato jurídico; **g)** convocar a comissão fiscal sempre que isto se torne necessário, não podendo, porém, interferir no trabalho da mesma; **h)** levar ao conhecimento da Assembleia de Sócios qualquer falta grave cometida pelo Diretor ou associado, mesmo que tenha sido resolvida pela Diretoria; **j)** presidir os trabalhos da Assembleia de Sócios e sobre as mesmas se manifestar com clareza, sujeitando-se a resolução da maioria; **k)** despachar os mesmos expedientes a seu cargo. **Artigo 14º** - Ao Vice-Presidente compete: **a)** auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e faltas até o término do seu mandato; **b)** exercer outras atividades com autorização do presidente e de acordo com os demais membros da Diretoria. **Artigo 15º** - Ao primeiro secretário compete: **a)** propor, assinar e expedir correspondências a seu cargo, submetendo-a primeiro a aprovação do Presidente; **b)** organizar e dirigir a escrituração de secretaria dos livros de registro da identidade; **c)** manter sob a sua responsabilidade em ordem todos os documentos da Assembleia de sócios e da Diretoria; **d)** secretariar os trabalhadores das reuniões da Diretoria e da Assembleia de sócios ordinárias ou extraordinárias, lavrando as respectivas atas; **e)** cientificar os diretores da data, das horas, das reuniões; **f)** substituir o vice-presidente em seus impedimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 21; **g)** levar ao conhecimento dos associados as alterações que interessam aos mesmos. **Artigo 16º** - Ao segundo secretário compete: **a)** auxiliar e substituir o 1º secretário em seus impedimentos eventuais, secundando-o em todas as suas funções que desempenhar na forma do Parágrafo Único do artigo 21. **Artigo 17º** - Ao 1º tesoureiro compete: **a)** manter sob sua guarda os haveres da entidade no prazo máximo de 10 dias após o encerramento da escrituração contábil; **b)** providenciar a cobrança das importâncias devidas à entidade por associados ou terceiros; **c)** assinar com o presidente: cheques e demais documentos da receita ou despesas, bem como passar procuração juntamente com o que preceitua o artigo 13º, letra "e"; **d)** manter em dia, em ordem a escrituração da tesouraria de modo que esteja sempre apto a prestar explicações sobre os haveres do

AB - 705401



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



IASE e o seu destino quando isso for solicitado; e) organizar o balancete mensal de receita e despesa para exames até o dia 10 de cada mês; f) recolher e sacar nos estabelecimentos bancários o dinheiro conforme ordem do Presidente; g) receber com o Presidente as subvenções, doações e outras que a entidade fizer jus; h) pagar as despesas da entidade; e) apresentar o balanço anual da receita e despesas, confeccionar o relatório respectivo e apresentá-lo à Diretoria até 10 dias após o encerramento do respectivo sistema contábil. **Artigo 18º** - Ao 2º tesoureiro compete: substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos da tesouraria. **Artigo 19º** - Ao Diretor Social compete: a) desenvolver toda e qualquer espécie de propaganda lícita ao desenvolvimento da instituição mediante da Diretoria; b) interessar-se nas melhores condições pelo material necessário ao funcionamento da Entidade, de acordo com a Diretoria; c) zelar pela conservação dos bens móveis da entidade; d) proceder sindicância de acordo com o presidente; e) acompanhar o andamento de papéis e documentos na repartição pública de interesses da entidade; f) atender visitas e manter organizações sociais, com similares e congêneres, a fim de que seja promovido o intercâmbio socio-cultural e assistencial nas instalações das dependências da entidade. **Artigo 20º** - Esta Diretoria após eleita e empossada, se for necessário, nomeará funcionários de ambos os sexos, cheios de sabedoria, fé e de boa reputação, que se incumbirão da aquisição e cobrança de sócios na igreja sede, nas filiais ou congregações de acordo com os pastores e demais dirigentes locais. **Parágrafo Único:** estes funcionários comporão o departamento de assistência social, em cada igreja, filial ou congregação, pela autoridade concedida pela respectiva Diretoria, de comum acordo com o pastor ou dirigente local, para promoverem as cobranças dos sócios e distribuírem os donativos com os necessitados, atendendo primeiro os domésticos da fé e mantendo o relatório mensal de suas atividades para a sede da entidade. **Artigo 21º** - Se no decorrer do 2º semestre ocorrer qualquer vaga na Diretoria, os demais diretores julgarão a necessidade de ser promovido o cargo. Verificando-se a impossibilidade eventual do Vice-Presidente assumir a presidência até que se escolha dentre os demais membros da Diretoria um presidente "pro tempore", o primeiro secretário exercerá as funções do presidente. **CAPÍTULO VI - Da comissão fiscal. Artigo 22º** - Para exame de sua escrituração, para opinar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis, para dar parecer nos balancetes mensais, no balanço anual e em todos os assuntos que importem em modificação do patrimônio social, o IASE disporá uma comissão fiscal composta de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes eleitos entre os sócios fundadores e mantenedores alheios à Diretoria. 1º - As reuniões ordinárias da comissão fiscal são trimestrais. 2º - A comissão fiscal positivando irregularidades graves que afetam a honorabilidade dos diretores e interesses do IASE, solicitará a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual poderá cassar mandatos do Diretor ou Presidente ou dos demais responsáveis cuja vaga será preenchida como está prevista no artigo 21. **CAPÍTULO VII - Das Assembleias. Artigo 23º** - A Assembleia Geral Ordinária é uma reunião formal de sócios fundadores e mantenedores que terá poderes ilimitados na força de seus estatutos para manifestar-se sobre os relatórios dos seus departamentos e elegerá a comissão fiscal, aprovando seus pareceres. **Único:** Esta Assembleia realizar-se-á entre os três (3) primeiros meses dos exercícios letivos. **Artigo 24º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital afixado na sede social, publicado na imprensa falada e escrita sempre que for necessário e quando for necessário e quando houver reforma de estatutos, alienação,



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASÉ**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



gravar bens móveis e imóveis, semoventes da identidade. **Artigo 25º** - As convocações de Assembleias serão feitas com a declaração dos seus fins e com antecedência de quinze (15) dias. **Artigo 26º** - As assembleias poderão deliberar com qualquer número de sócios depois de 1ª e 2ª convocação no prazo de vinte (20) minutos de cada uma, exercendo para extensão da identidade que será de acordo com o artigo 31. **CAPÍTULO VIII - Das eleições e do patrimônio. Artigo 27º** - Uma vez em cada ano, na segunda quinzena, a Assembleia de sócios funcionará para escolha dos membros, cujo mandato se finda, como preceitua o artigo 34. 1º - A escolha de representantes sem escrutínio secreto, exceto a das que comporão a 1ª Diretoria que será eleita por aclamação extraordinária. 2º - O IASE terá uma mesa administrativa composta de Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, bem como os da comissão fiscal, para deliberar sobre assuntos administrativos. **Artigo 28º** - O patrimônio do IASE é constituído de terreno, edifício, bens móveis e imóveis, onde puder possuir. **Único:** A diretoria manterá em dia o registro de inventário dos bens de qualquer natureza. **Artigo 29º** - O IASE poderá exercer prática agrícola nos terrenos que ele foi doado, cujo produto será distribuído gratuitamente em seus centros ou departamentos assistentes. **CAPÍTULO IX - Disposições Gerais. Artigo 30º** - A reforma deste estatuto só será feita em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, mediante proposta da Diretoria e a convocação será feita pelo presidente do IASE, em nome da mesma. **Único:** Nenhuma reforma do estatuto poderá atingir as bases fundamentais do IASE, previstas nos artigos 1º, 2º e 3º, notoriamente em cunho evangélico. **Artigo 31º** - O IASE só será dissolvido por absoluta impossibilidade de preencher os seus fins, cuja decretação caberá à Assembleia por proposta da Diretoria. Em caso, a Assembleia designará a maneira de liquidação, cujas remanescentes, depois de liquidar com seu passivo, serão doados a instituições semelhantes, igualmente evangélicas. **Único:** Para fins designados no artigo anterior, o *quorum* será de metade de seus associados elegíveis em três (3) Assembleias Extraordinárias mensais seguintes. **Artigo 32º** - Todas as reuniões do IASE serão precedidas da leitura das Sagradas Escrituras e orações, encerrando com oração. **Artigo 33º** - Os associados responderão com bens do IASE e individualmente pelas obrigações expressas intencionalmente pelos órgãos competentes. **Artigo 34º** - O social inicia-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, entretanto, a Diretoria terá seu mandato prorrogado até eleições e posse da nova Diretoria até 31 de janeiro, período que apresentará os balancetes e relatórios da gestão finda a fim de passá-la para a diretoria empossada. **Artigo 35º** - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria ou assembleia geral de sócios e depois de registrados terão força escriturária. **Artigo 36º** - A Diretoria eleita e empossada reúne-se no prazo de 48 horas para proceder o escrutínio da mesa, a eleição da mesa administrativa, nomeando se os administradores e seus suplentes e designando as comissões necessárias ao bom funcionamento de serviços. **Artigo 37º** - Estes estatutos entrarão em vigor depois da data de sua publicação no Diário Oficial e registrados em cartórios de pessoas jurídicas. Estatutos Sociais aprovados em assembleia geral dos sócios, redação final realizada aos 26 dias do mês de julho do ano de 1990, na sede da Igreja de Deus de Catalão. Instituto e Assistência Social IASE. Relação da Diretoria e sócios fundadores do Instituto e Assistência Social Evangélica: IASE Catalão-GO. 1) Presidente "ex-officio": Benedito Arrais de Moraes. 2) Secretária "ad-doc": Ana Maria Moisés. 3) Sócios: Marcia Magalhães, Ione Xavier, Elson Alves Aires, Gecileia Correia Lopes, Wellington Abreu da Silva, Luciene Pereira

AB - 706390



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASÉ**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



Neto, Sandra G. Rodrigues, Núbia Arrais de Morais, Maria Terezinha S. Silva, Jeovah Clemente da Silva, Mariza Tomaz de Arrais, Edna Francisca G. Pires, Sílvia da Almeida, Itamar dos Reis Nunes, Elza Maria de Souza Nunes, Marcia (ilegível) Nunes, Zaguia Almeida de Souza, Waldemar Francisco Pires, Luzia Angela Honorio G. Pires, Ruth dos Santos, Luzia Aparecida da Silva Soares, Fabiana Dias Soares, Jesus Augusto Graziotte, Míria Francisco dos Santos Graziotte, João Carlos, Geraldo Aparecido dos Santos, João Itamar Pires, Olímpio Faria de Lima, Marcos Faria de Lima, Eunice dos Santos Francisco, Sandro Almeida Monteiro, Maura José dos Santos Lima, Ivete Lucia de Almeida, Ana Maria B. A. Souza, Hélia Moreira Brandão, Rosana Faria de Lima, José Heraldo de Lima, Maria L. dos Santos, Urias Vieira de Souza, Luciene de Moura Souza, Manassés José de Souza, Jeová de Almeida, (ilegível) da Silva, Angelita Maria Dourado, Dionísio Barbosa de Souza, José Justino de Almeida, Terezinha Vieira Nunes, Dalila (ilegível) Gonçalves, Geane Nunes, Maria M. da Mata Vieira, Elzimar Fernanda Nunes, Silma Maria de Almeida, Maurício Souza de Almeida. Transcrito verbo-ad-verbum do original, do que dou fé. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, oficial do registro o fiz, escrevi, subscrevi e assino. Catalão, 27-09-1990. (a) Mauro Ribeiro Sampaio." Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai.

O referido é verdade e dou fé.  
Catalão, 04 de novembro 2.022.

  
**Elvis da Cruz Coelho**  
Escrevente

*Bel. Elvis da Cruz Coelho*  
Escrevente

Selos Eletrônicos: 01372211012145230740000, 01372211012144430750000, 01372211012144430750001, 01372211012144430750002, 01372211012144430750003 e 01372211012144430750004.  
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Emolumentos	RS 48,72
Taxa Judiciária	RS 17,42
Fundos	RS 10,39
ISS	RS 2,44
Páginas que acresce	RS 19,80
TOTAL	RS 98,77

AB - 705388 



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASSE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

ESTATUTO SOCIAL DO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL EVANGÉLICA - IASE  
CNPJ nº 24.811.184/0001-38  
Cidade de Catalão - GO  
Rua José da R. Pena, 140 - IPANEMA  
Catalão - GO  
CNPJ nº 24.811.184/0001-38  
DATA 04/12/95  
Presidente

I A S E

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 19 - De acordo com o que preceitua o Código Civil vigente é vontade expressa da Diretoria do IASE em Catalão, na cidade de mesmo nome, Estado de Goiás, bem como por força do presente estatuto, fica fundado o " Instituto de Assistência Social Evangélico IASE ", que tem sede na cidade acima mencionada.

Art. 20 - O Instituto de Assistência Social Evangélico - IASE, neste estatuto é também, denominado pela sigla de IASE, existirá por tempo indeterminado, enquanto satisfazer os fins para que é fundado e tem por personalidade jurídica distinta dos seus sócios.

Art. 32 - São seus fins imediatos:

a) Manter, administrar os centros educativos, educacionais, culturais e sociais já existentes, e outros que por ventura venha a organizar;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

04  
Prefeitura Municipal de Catalão

b) Colaborar com as autoridades municipais, Estaduais e Federais, mediante convênios, acordos e contratos, no sentido educacional e social, fundando, administrando e mantendo: Jardins de Infância, Escolas Primárias e Alfabetização para Crianças e Adultos, Ginásios, Asilos, Orfanatos, Internatos, Creches, Ambulatórios, Hospitais, e demais atividades culturais e filantrópicas, que funcionarão sob regime gratuito, cedidos por terceiros, até que se providencie lugares apropriados;

c) Fundar e criar neste e demais Municípios de Estado, quaisquer outros departamentos de caráter assistenciais, educacionais e culturais para execução de seus fins;

d) Fundar ou criar escolas bíblicas para formação teológica para todos que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos com base na Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único - Manterá e administrará gratuitamente serviços de Assistência Social nesta cidade de Catalão e nas demais deste Estado de Goiás, abrindo postos para atendimento a Maternidade, a infância e a velhice desamparada, assim com distribuição de medicamentos, gêneros alimentícios, agasalhos sem distinção de Credo Religioso e espécie humana, tudo de acordo com suas responsabilidades.

## CAPÍTULO II

### Das Assistências

Art. 49 - O IASE prestará assistência gratuita, conforme suas possibilidades, e a necessidade de ambos os sexos, sem distinção de espécie humana ou Credo Religioso, em seus Departamentos Sociais, Assistenciais e Culturais, às pessoas, no único artigo 39.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## CAPÍTULO III

05  
Prefeitura Municipal de Catalão

## Dos Sócios

Art. 59 - I IASE, é uma instituição civil de Direitos privados que se comporá de ilimitado número de sócios, que se dividirão nas seguintes categorias:

a) - FUNDADORES E MANTEEDORES - Pessoas que estejam na referida cidade do Município;

b) - CONTRIBUINTES ESPECIAIS - De que pertecem a outras Seitas bem como os que não tenham Religião definida;

c) - BENEMÉRITOS - De que contribuem além dos demais sócios e de conformidade com a tabela de contribuições elaborada e aprovada pela Diretoria;

1º - Também são considerados sócios BENEMÉRITOS os que prestarem relevantes serviços à Instituição, a Juízo da Diretoria;

2º - As contribuições previstas neste artigo serão feitas à base de donativos e não assiste aos sócios o direito de reclamar devolução.

Art. 60 - Estas categorias sociais se subdividirão de conformidade com a tabela de contribuição referido na letra "C" do Artigo anterior, em efetivos contribuintes.

## CAPÍTULO IV

Dos direitos, dos deveres e das penalidade

3



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 - IPANEMA

Catalão - GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

Prefeitura Municipal de Catalão

Art. 79 - São direitos dos sócios  
Fundadores e Mantenedores:

a) - Elegerem e serem eleitos para qualquer cargo de Diretoria do IASE, desde que possua comprovada capacidade administrativa;

b) - Propor à Diretoria e à Assembleia de Sócios, medidas que julgarem de interesse do IASE;

c) - Assistir reuniões dos órgãos Administrativos e usar da palavra, bem como votar na Assembleia de Sócios, quando para isso forem convocados;

d) - Requerer exames de documentos quando tiver em vista o interesse seu ou da entidade;

e) - Serem declarados sócios BENEMÉRITOS se a isto se fizer jus;

f) - Propor à Diretoria nomes de outras pessoas para serem sócios;

g) - Todos os "Sócios" indistintamente, receberão uma Carteira Social, expedida pela Diretoria, assinada pelo respectivo Presidente;

h) - Todos os sócios e seus dependentes terão direitos aos benefícios previstos nos Art. 39 e 40;

Art. 80 - São deveres dos sócios:

a) - Comparecerem e participarem das Assembleias de Sócios;



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

07  
Presidente Conselho de Administração

b) - Quando eleitos ou nomeados para qualquer cargo da Sociedade, exercê-lo com zelo e dedicação;

c) - Cumprir as determinações estabelecidas e regulamentadas pela Diretoria;

d) - Conduzir com distinção quando representar o IASE, função de seu cargo;

e) - Acatarem e dispensarem considerações aos Diretores quando em exercício de suas funções;

f) - Pagar pontualmente as contribuições a que ficam sujeitas quando se inscreverem como Sócios;

Art. 98 - Os sócios do IASE estão sujeitos as seguintes penalidades;

a) - Advertência em particular e eliminação do quadro social;

1º - São passíveis de advertência em particular:

a) Os que infringirem qualquer dispositivo dos estatutos, regimentos e instruções exceto ofensas a personalidade jurídica, da entidade, que constitui crime;

b) Eliminação do quadro social, todos os que deixarem de saldar seus compromissos para com a entidade, de acordo como se responsabilizaram inicialmente, salvo, por motivo de força maior;

2º - Qualquer sócio que deixar de pagar suas contribuições e depois resolver continuá-las, ficará a critério da diretoria o pagamento das contribuições atrasadas.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

08  
Piedade Municipal do Catalão

102 - Estas penalidades são extensivas a todas as categorias de sócios.

#### CAPÍTULO V

#### Da Manutenção da Administração

Art. 100 - Na manutenção de seus serviços sócio-culturais e assistenciais contará o IASE com as rendas das contribuições de seu quadro social, doações, subvenções e a outros benefícios que lhe forem ofertados por entidades e pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único - O IASE é uma entidade sócio-cultural e caritativa que não visa lucros, porém, todos os saldos provenientes de contribuições, subvenções, doações ou outras quaisquer vantagens recebidas que venha receber, estas, serão revertidos para o fundo de reserva legal, ou aplicação para aumento do Patrimônio da Entidade e não serão distribuídos sob quaisquer pretextos à dirigentes, mantenedores, ou associados de qualquer categoria, salvo pagamentos efetuados a terceiros por contratos de serviços técnicos.

Art. 109 - O IASE será administrado gratuitamente por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e Diretor Social. Todos estes Diretores devem ser sócios, possuidores de suas Carteiras Sociais, estarem quites com seus compromissos e tenha bom comportamento para servir de exemplo estimulativo aos demais associados.

Art. 120 - Compete à Diretoria do IASE:

a) - Elaborar projetos e regulamentos, instruções e demais diretrizes da Sociedade;

6



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

09  
Prefeitura Municipal de Catalão

- b) - Admitir e demitir associados;
- c) - Admitir e demitir e punir funcionários do IASE;
- d) - Cumprir, fazer cumprir este estatuto e demais regulamentos;
- e) - Examinar a proposta orçamentária de acordo com a receita do ano findo levando-as em considerações o Código de Contabilidade Pública da União e os Relatórios apresentados por seus Diretores;
- f) - Convocar com antecedência de 15 dias, explicando os motivos à Assembleia de sócios;
- g) - Nomear comissões para Estatutos de Projetos de Festas, representações sociais;
- h) - Resolver casos omissos no presente Estatuto submetendo suas resoluções à Assembleia de Sócios que firmará normas;

Art. 130 - Ao Presidente compete:

- a) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) - Rubricar os livros principais da Entidade;
- c) - Assinar com o 1º Tesoureiro: cheques, ordens de pagamento, balancetes, balanços, todo e qualquer documento referente à compra/venda, alienação de bens móveis e imóveis e demais documentos que importam em movimentação de dinheiro da Sociedade;
- d) - Assinar com o 1º Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias de Sócios;

7



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

10  
Prelatura Municipal do Catalão

e) - Representar o IASE em Juízo e fora dele, por si ou por procuração;

f) - Exercer todos os atos de conformidade com os estatutos e instruções em vigor, podendo ainda construir procuradores juntamente com tesoureiros e demais sócios que fizerem jus a tal ato jurídico;

g) - Convocar a comissão fiscal sempre que isto se torne necessário, não podendo porém, interferir no trabalho da mesma;

h) - Levar ao conhecimento da assembleia de sócios qualquer falta grave cometida pelo Diretor, ou associado, mesmo que tenha sido pela Diretoria;

i) - Presidir os trabalhos da Assembleia de Sócios e sobre as mesmas se manifestar com clareza, sujeitando-se à resolução da maioria;

j) - Despachar os mesmos expedientes a seu cargo.

Art. 142 - Ao Vice - Presidente compete:

a) Auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e faltas até o término do seu mandato;

b) Exercer outras atividades com autorização do Presidente, e de acordo com os demais membros da Diretoria.

Art. 150 - Ao primeiro Secretário compete:

a) Propor, assinar e expedir correspondência a seu cargo, submetendo-a primeiro a aprovação do Presidente;

8



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

Até 11/11/2011

b) Organizar e dirigir a escrituração da Secretaria, dos livros de Registro da Entidade;

c) - Manter sob a sua responsabilidade em ordem todos os documentos da Assembléia de Sócios e da Diretoria;

d) - Secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria e da Assembléia de Sócios ordinárias ou extraordinárias, lavrando-se as respectivas atas;

e) - Cientificar os Diretores da data das reuniões;

f) - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos de acordo com o parágrafo único do Artigo 21 (vinte e Um);

g) - Levar ao conhecimento dos associados as alterações que interessarem aos mesmos;

Art. 16º - Ao Secretário compete:

a) - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, secundando-o em todas as suas funções que desempenhar na forma do Parágrafo único do Art. 21;

Art. 17º - Ao Tesoureiro compete:

a) - Manter sob sua guarda os haveres da Entidade, sendo que o dinheiro arrecadado deverá ser depositado em Banco ou Caixa de confiança da Entidade no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da escrituração contábil;

b) - Providenciar a cobrança das importâncias devidas à Entidade por associados ou terceiros;

c) - Assinar com o Presidente: cheques e demais documentos da receita ou despesas, bem como passar procuração



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

12  
Prestadora Municipal de Serviços

juntamente com o Presidente conforme preceitua o artigo 139, letra "a";

d) - Manter em dia em ordem a escrituração da tesouraria de modo que esteja sempre apto a prestar explicações sobre os haveres do IASE e seu destino, quando isto for solicitado;

e) - Organizar o balancete mensal de receita e despesa para exames até o dia 10 (dez), de cada mês;

f) - Recolher a sacar nos estabelecimentos bancários o dinheiro conforme ordem do Presidente;

g) - Receber com o Presidente as subvenções, doações e outras que a Entidade fizer jus;

h) - Pagar as despesas da Entidade;

i) - Apresentar o Balanço anual da receita e Despesas, confeccionar o Relatório respectivo e apresentá-lo a Diretoria, até 10 (dez) dias, após o encerramento do respectivo sistema contábil;

Art. 189 - Ao 2º Tesoureiro compete;

a) - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos de tesouraria;

Art. 190 - Ao Diretor Social compete:

a) - Desenvolver toda e qualquer espécie de propaganda lícita ao desenvolvimento da instituição mediante da Diretoria;

10



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

13  
Prefeitura Municipal de Catalão

b) - Interessar-se na melhores condições, pelo material necessário ao funcionamento da Entidade, de acordo com a Diretoria;

c) - Zelar pela conservação dos bens móveis da Entidade;

d) - Proceder sindicâncias de acordo com o Presidente;

e) - Acompanhar o andamento de papéis e documentos nas repartições públicas de interesse da Entidade;

f) - Atender visitas e manter organizações sociais com similares e congêneres, afim de que seja promovido o intercâmbio das dependências da Entidade;

Art. 209 - Esta Diretoria após eleita e empossada se for necessário nomeará funcionários de ambos os sexos de sabedoria, fé, e de boa reputação, que se incumbirão da aquisição e cobrança de sócios.

Parágrafo único - Estes funcionários comporão o departamento de Assistência Social, em cada sede do IASE, pela autoridade concedida pela respectiva Diretoria, de comum acordo com a Presidente, para promoverem as cobranças dos sócios e distribuíram donativos com os necessitados, atentando primeiro os domésticos de fé e mantendo o relatório mensal de sua atividade para a sede da Entidade.

Art. 210 - Se no decorrer do 2º semestre ocorrer qualquer vaga na Diretoria, os demais Diretores julgarão a necessidade de ser promovido o cargo.

ii



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

14  
Prefeitura Municipal de Catalão

Parágrafo Único - Unificando-se a impossibilidade eventual do Vice-Presidente assumir a Presidência até que se escolha dentre os demais membros da Diretoria um Presidente "Protempore". O Primeiro Secretário exercerá as funções do Presidente.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Comissão Fiscal

Art. 22º - Para exame de sua escrituração, para opinar sobre a aquisição de Bens móveis e imóveis, para dar parecer nos balancetes mensais, no balancete anual e em todos os assuntos que importem em modificação do Patrimônio Social o IASE disporá uma comissão Fiscal composta de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes eleitos entre os sócios fundadores e mantenedores alheios a Diretoria.

1º As reuniões ordinárias da comissão Fiscal são trimestrais;

2º A comissão Fiscal, positivando irregularidade grave que afetam a honrabilidade dos Diretores ou interesses do IASE, solicitará a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual poderá cassar mandatos do Diretor ou Presidente ou dos demais responsáveis, cuja vaga será preenchida como está prevista no artigo 21.

12



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## Capítulo VII

15  
Prefeitura Municipal de Catalão

## Das Assembléias:

Art. 239 - A Assembléia Geral ordinária é uma reunião formal de Sócios fundadores e mantenedores que terá poderes ilimitados na força de seus Estatutos, para manifestar-se sobre os relatórios dos seus departamentos e elegerá a comissão fiscal, aprovando seus pareceres.

Parágrafo unico - Esta Assembléia realizar-se-á entre os três (3) primeiros meses no exercício letivo.

Art. 249 - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede social, publicado na imprensa falada e escrita sempre que for necessário e quando houver reformas nos Estatutos, alienação, gravar bens móveis e imóveis pertencentes à Entidade.

Art. 259 - A convocação das Assembléias serão feitas com declarações de seus fins e com antecedência de 15(quinze) dias.

Art. 269 - As Assembléias poderão deliberar sem qualquer número de sócios, depois da 1ª e 2ª convocação no prazo de 20 minutos de cada uma, exeto para extinção da entidade que será de acordo com o Artigo 31 ( Trinta e Um ).

13



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## Capítulo VIII

16  
Prefeitura Municipal de Catalão

## Das eleições e do Patrimônio

Art. 279 - Uma vez em cada ano na segunda quinzena a Assembleia dos Sócios funcionará para escolha dos membros, cujo mandato se finda, conforme preceitua o artigo 34.

19 - A escolha de representantes para o escrutínio secreto exceto a das que compõem a 1ª Diretoria que será feita por aclamação extraordinária.

20 - O IASE terá uma Mesa Administrativa, composta do Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, bem como os da comissão Fiscal, para deliberar sobre assuntos administrativos.

Art. 289 - O Patrimônio do IASE é constituído de terreno, edifício bens móveis e imóveis, onde puder possuir.

Art. 299 - O IASE poderá exercer prática agrícola nos terrenos que lhe for doado, cujo produto será distribuído gratuitamente em seus centros ou departamento assistentes.

## Capítulo IX

## Disposições Gerais

Art. 309 - A reforma deste Estatuto só será feita em Assembleia ordinária ou extraordinária, mediante proposta da Diretoria e a convocação será feita pelo Presidente do IASE, em nome da mesma.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

17  
Preleito: Luciano G. Catalão

Parágrafo Único - Nenhuma reforma do Estatuto poderá atingir as bases fundamentais do IASE, previstas nos Artigos 19, 29, 32, notoriamente em cunho Evangélico.

Art. 319 - O IASE só será dissolvido por absoluta impossibilidade de preencher os seus fins cuja decretação caberá à Assembléia por proposta da diretoria. Em caso, a Assembléia liquidar com o seu passivo serão doados e instituições semelhantes, igualmente Evangélicas.

Parágrafo Único - Para fins designados no artigo anterior o "quorum" será de metade de seus associados elegíveis em três (3) Assembléias extraordinárias mensais seguintes.

Art. 339 - Os associados responderão com bens do IASE, e individualmente pelas obrigações expressas intencionalmente pelos órgãos competentes.

Art. 349 - O social inicia-se em 19 de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, entretanto, a Diretoria terá seu mandato prorrogado até eleições e posse da nova Diretoria à 31 de Janeiro, período que apresentará os balancetes e relatórios da gestão finda a fim de passá-las para a Diretoria empossada.

Art. 359 - A Diretoria eleita e empossada, reunir-se no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas para proceder o escrutínio da mesa, a eleição da mesa Administrativa, nomeando-se os administradores e seus suplentes e designando-se as comissões necessárias ao bom funcionamento de serviços.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

18  
Pretoria Municipal de Catalão

Art. 369 - Estes estatutos entraram em vigor depois da data de sua publicação no Diário Oficial e registrado em Cartório de pessoas Jurídicas. Estatutos sociais aprovados em Assembléia Geral dos Sócios, redação final realizada aos 26 dias do mês de julho do ano de 1.990, na sede do Instituto de Assistência Social Evangélico - IASE.

Relação da Diretoria e dos sócios fundadores do Instituto de Assistência Social Evangélico - IASE - Catalão/GO.

1) - Presidente - "ex-officio": Benedito Arrais Moraes

2) - Secretária - "ad doc" : Ana Maria Moisés

3) - Sócios: Márcia Magalhães, Ione Xavier, Elson Alves Feres, Cecileia Correia Lopes, Wellington Abreu da Silva, Luciano Pereira Neto, Sandra B. Rodrigues, Nubia Arrais de Moraes, Maria Terezinha S. Silva, Jeová Clemente da Silva, Mariza Tomaz de Arrais, Edna F. G. Pires, Silvia de Almeida, Itamar dos R. Nunes, Zaquia Almeida de Souza, Valdemar Francisco Pires, Luzia Angela H. G. Pires, Ruth dos Santos, Luzia A. da Silva Soares, Fabiana D. Soares, Jesus A. Graziotti, Mirian F. dos Santos Graziotti, João Carlos, Geraldo Aparecido dos Santos, João I. Nunes, Olímpio F. de Lima, Marcos F. de Lima, Eunice dos S. Francisco, Sandro A. Monteiro, Maura J. dos S. Lima, Hélia M. Brandão, Ivete Lúcia de Almeida, Ana M. B. A. Souza, Rosana F. de Lima, José Heraldo de Lima, Maria C. dos Santos, Urias V. de Souza, Luciene de M. Souza, Manassés J. de Souza, Jeová de Almeida, Cleidelício da Silva, Angelita M. Dourado, Dionísio S. de Souza, José J. de Almeida, Terezinha V. Nunes, Dalila F. Gonçalves, Maria M. da Mata Vieira, Elzimar F. Nunes, Selma M. de Almeida, Maurício Souza de Almeida.



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste cartório, verifiquei constar no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas AN-4, às fls. 155F/158F, sob o nº de ordem 408, registrado em 27/09/1990, o Estatuto com o seguinte teor:

“Registro do Estatuto Social do Instituto de Assistência Social Evangélica “IASE”. **CAPÍTULO I - Denominação, sede, objetivo e duração. Artigo 1º** - De acordo com o que proceitua o Código Civil vigente e por vontade expressa da Igreja de Deus em Catalão, na cidade do mesmo nome, Estado de Goiás, bem como por força dos Presentes estatutos, fica fundado o Instituto de Assistência Social Evangélica IASE que tem sede comum com a referida igreja e suas filiadas congregações neste município de Catalão. **Artigo 2º** - O Instituto de Assistência Social Evangélica IASE, nestes Estatutos é também denominado pela sigla de IASE, existirá por tempo indeterminado, enquanto satisfazer os fins para que é fundado e tem por personalidade jurídica distinta dos seus sócios. **Artigo 3º** - São os seus fins imediatos: **a)** manter, administrar os centros educativos educacionais, culturais e sociais já existentes, iniciados pela igreja e outros que porventura venha a organizar; **b)** Colaborar com as autoridades municipais, estaduais e federais, mediante convênios, acordos e contratos, no sentido educacional e social, fundado, administrando e mantendo: jardins de infância, escolas primárias e alfabetização para crianças e adultos, ginásios, asilos, orfanatos, internatos, creches, ambulatórios, hospitais, e demais atividades culturais e filantrópicas que funcionarão sob regime gratuito, em lugares cedido pela igreja sede, suas filiais e congregações até que se providencie lugares apropriados; **c)** fundar ou criar neste e demais municípios do Estado, quaisquer outros departamentos de caráter assistenciais, educacionais, e culturais para execução de seus fins; **d)** fundar ou criar escolas bíblicas para formação teológica para todos que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos com base na Bíblia Sagrada. **Parágrafo Único:** manterá, administrará gratuitamente serviços de assistência social na igreja sede, filiais e congregações nesta cidade de Catalão e nas demais deste Estado de Goiás, abrindo postos para atendimentos à maternidade, à infância e a velhice desamparados, assim como distribuirão medicamentos, gêneros alimentícios, agasalhos, sem distinção de brido religioso e espécie humana, tudo de acordo com suas possibilidades. **CAPÍTULO II - Dos benefícios. Artigo 4º** - O IASE prestará assistência gratuita, conforme suas possibilidades, e a necessidade de ambos os sexos, sem distinção de espécie humana ou brido religioso, em seus departamentos sociais, assistenciais e culturais as pessoas no único artigo 3º. **CAPÍTULO III - Dos sócios. Artigo 5º** - O IASE é uma instituição Civil de direitos privados que se comporá de ilimitado número de sócios que se dividirão nas seguintes categorias: **a)** fundadores e mantenedores: os membros da Igreja de Deus, cujas sedes estejam na referida cidade do município; **b)** contribuintes especiais: os que pertencem a outras igrejas ou seitas religiosas, bem como os que não tenham religião definida; **c)** beneméritos: os que contribuem além dos demais sócios e de conformidade com a tabela de contribuição elaborada e aprovada pela Diretoria. **§ 1º** - Também são considerados sócios beneméritos os que prestarem relevantes serviços à Instituição, a juízo da Diretoria. **§ 2º** - As

AB - 706403 



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



contribuições previstas neste artigo serão feitas à base de donativos e não assiste aos sócios o direito de reclamar devolução. **Artigo 6º** - Estas categorias sociais subdividirão de conformidade com a tabela de contribuição referida na letra "c" do artigo anterior, em efetivos contribuintes. **CAPÍTULO IV - Dos direitos, dos deveres e das penalidades. Artigo 7º** - São direitos dos sócios fundadores e mantedores: a) elegerem e serem eleitos para quaisquer cargos da Diretoria do IASE desde que fosse comprovada a capacidade administrativa; b) propor à Diretoria e à Assembleia dos sócios medidas que julgarem de interesse do IASE; c) assistir reuniões dos órgãos administrativos e usar da palavra, bem como votar na assembleia de sócios quando para isso forem convocados; d) requererem exames de documentos quando tiver em vista interesse seu ou da entidade; e) serem declarados sócios beneméritos se a isto se fizer jus; f) proporem a diretoria nomes de outras pessoas para serem sócios; g) todos os sócios indistintamente receberão uma carteira social expedida pela diretora, assinada pelo respectivo presidente; h) todos os sócios e seus dependentes terão direitos aos benefícios previstos nos artigos 3º e 4º. **Artigo 8º** - São deveres dos sócios: a) comparecerem e participarem das Assembleias de sócios; b) quando eleitos ou nomeados para qualquer cargo da sociedade, exercê-lo com zelo e dedicação, c) cumprirem as determinações estabelecidas e regulamentadas pela diretoria; d) conduzir com distinção quando representar o IASE, em função do seu cargo; e) acatarem e dispensarem consideração aos Diretores quando em exercício de suas funções; f) pagar pontualmente as contribuições a que ficam sujeitas quando se inscreveram como sócios. **Artigo 9º** - Os sócios do IASE estão sujeitos as seguintes penalidades: a) advertência em particular e eliminação do quadro social. 1º - São passíveis de advertência em particular: a) os que infringirem qualquer dispositivo dos estatutos, regimentos e instruções, exceto ofensas à personalidade jurídica da entidade, que constitui crime; b) eliminação do quadro social todos os que deixarem de saldar seus compromissos para com a entidade, de acordo com o que se responsabilizaram inicialmente, salvo por motivo de força maior. 2º - Qualquer sócio que deixar de pagar suas contribuições e depois resolver continuá-las, ficará a critério da diretoria o pagamento das contribuições atrasadas. 3º - Estas penalidades são extensivas a todas as categorias de sócios. 4º - Todos e quaisquer sócios-fundadores ou mantedores que forem excluídos da igreja poderão ficar pagando as suas contribuições, porém se estiverem exercendo cargos eletivos ou nomeados, estão sujeitos a perdê-los depois de respectivo inquérito instaurado quer pela diretoria ou pelo conselho fiscal. **CAPÍTULO IV - Da manutenção da administração. Artigo 10º** - Na manutenção de seus serviços socio-culturais e assistenciais contará o IASE com as rendas das contribuições de seu quadro social, doações, subvenções e a outros benefícios que lhe forem ofertados por entidades e pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Único:** O IASE é uma entidade cultural-social e caritativa que não visa lucros, porém, todos os saldos provenientes de contribuições, subvenções, doações ou outras quaisquer vantagens recebidas ou que venha receber, estes serão revertidos para o fundo de reserva social ou aplicado para aumento do patrimônio da entidade e não serão distribuídos sob quaisquer pretextos a dirigentes, mantedores ou associados de qualquer categoria, salvo pagamentos efetuados a terceiros por contratos de serviços técnicos. **Artigo 11º** - O IASE será administrado gratuitamente por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social. Todos estes diretores devem ser sócios, possuidores de suas carteiras sociais, estarem

AB - 706402 



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



quites com seus compromissos e ter bom comportamento para servir de exemplo estimulativo aos demais associados. **Artigo 12º** - Compete a Diretoria do IASE: **a)** elaborar projetos e regulamentos, instruções e demais diretrizes da sociedade; **b)** admitir e demitir associados; **c)** admitir e demitir e punir funcionários do IASE; **d)** cumprir, fazer cumprir estes estatutos e demais regulamentos; **e)** examinar a proposta orçamentária de acordo com a receita do ano findo, levando-as em considerações o código de contabilidade pública da União e os relatórios apresentados por seus diretores; **f)** convocar com antecedência de 15 dias explicando os motivos a Assembleia de sócios; **g)** nomear comissões para estatutos de projetos de festas, representações sociais; **h)** resolver casos omissos no presente estatuto submetendo suas resoluções à assembleia de sócios que firmará normas. **Artigo 13º** - Ao presidente compete: **a)** convocar e presidir as reuniões da diretoria; **b)** rubricar os livros principais da entidade; **c)** assinar como o 1º Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, balancete, balanços, todo e qualquer documento referente à compra, venda, alienação de bens móveis e imóveis, e demais documentos que importem em movimentação de dinheiro da sociedade; **d)** assinar com o 1º Secretário as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias de sócios; **e)** representar o IASE em juízo ou fora dele, por si ou por procuração; **f)** exercer todos os atos de conformidade com os estatutos e instruções em vigor, podendo ainda constituir procuradores juntamente com tesoureiros e demais sócios que fizerem jus a tal ato jurídico; **g)** convocar a comissão fiscal sempre que isto se torne necessário, não podendo, porém, interferir no trabalho da mesma; **h)** levar ao conhecimento da Assembleia de Sócios qualquer falta grave cometida pelo Diretor ou associado, mesmo que tenha sido resolvida pela Diretoria; **j)** presidir os trabalhos da Assembleia de Sócios e sobre as mesmas se manifestar com clareza, sujeitando-se a resolução da maioria; **k)** despachar os mesmos expedientes a seu cargo. **Artigo 14º** - Ao Vice-Presidente compete: **a)** auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e faltas até o término do seu mandato; **b)** exercer outras atividades com autorização do presidente e de acordo com os demais membros da Diretoria. **Artigo 15º** - Ao primeiro secretário compete: **a)** propor, assinar e expedir correspondências a seu cargo, submetendo-a primeiro a aprovação do Presidente; **b)** organizar e dirigir a escrituração de secretaria dos livros de registro da identidade; **c)** manter sob a sua responsabilidade em ordem todos os documentos da Assembleia de sócios e da Diretoria; **d)** secretariar os trabalhadores das reuniões da Diretoria e da Assembleia de sócios ordinárias ou extraordinárias, lavrando as respectivas atas; **e)** cientificar os diretores da data, das horas, das reuniões; **f)** substituir o vice-presidente em seus impedimentos de acordo com o parágrafo único do artigo 21; **g)** levar ao conhecimento dos associados as alterações que interessam aos mesmos. **Artigo 16º** - Ao segundo secretário compete: **a)** auxiliar e substituir o 1º secretário em seus impedimentos eventuais, secundando-o em todas as suas funções que desempenhar na forma do Parágrafo Único do artigo 21. **Artigo 17º** - Ao 1º tesoureiro compete: **a)** manter sob sua guarda os haveres da entidade no prazo máximo de 10 dias após o encerramento da escrituração contábil; **b)** providenciar a cobrança das importâncias devidas à entidade por associados ou terceiros; **c)** assinar com o presidente: cheques e demais documentos da receita ou despesas, bem como passar procuração juntamente com o que preceitua o artigo 13º, letra "e"; **d)** manter em dia, em ordem a escrituração da tesouraria de modo que esteja sempre apto a prestar explicações sobre os haveres do

AB - 705401 



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASÉ**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



IASE e o seu destino quando isso for solicitado; e) organizar o balancete mensal de receita e despesa para exames até o dia 10 de cada mês; f) recolher e sacar nos estabelecimentos bancários o dinheiro conforme ordem do Presidente; g) receber com o Presidente as subvenções, doações e outras que a entidade fizer jus; h) pagar as despesas da entidade; e) apresentar o balanço anual da receita e despesas, confeccionar o relatório respectivo e apresentá-lo à Diretoria até 10 dias após o encerramento do respectivo sistema contábil. **Artigo 18º** - Ao 2º tesoureiro compete: substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos da tesouraria. **Artigo 19º** - Ao Diretor Social compete: a) desenvolver toda e qualquer espécie de propaganda lícita ao desenvolvimento da instituição mediante da Diretoria; b) interessar-se nas melhores condições pelo material necessário ao funcionamento da Entidade, de acordo com a Diretoria; c) zelar pela conservação dos bens móveis da entidade; d) proceder sindicância de acordo com o presidente; e) acompanhar o andamento de papéis e documentos na repartição pública de interesses da entidade; f) atender visitas e manter organizações sociais, com similares e congêneres, a fim de que seja promovido o intercâmbio socio-cultural e assistencial nas instalações das dependências da entidade. **Artigo 20º** - Esta Diretoria após eleita e empossada, se for necessário, nomeará funcionários de ambos os sexos, cheios de sabedoria, fé e de boa reputação, que se incumbirão da aquisição e cobrança de sócios na igreja sede, nas filiais ou congregações de acordo com os pastores e demais dirigentes locais. **Parágrafo Único:** estes funcionários comporão o departamento de assistência social, em cada igreja, filial ou congregação, pela autoridade concedida pela respectiva Diretoria, de comum acordo com o pastor ou dirigente local, para promoverem as cobranças dos sócios e distribuírem os donativos com os necessitados, atendendo primeiro os domésticos da fé e mantendo o relatório mensal de suas atividades para a sede da entidade. **Artigo 21º** - Se no decorrer do 2º semestre ocorrer qualquer vaga na Diretoria, os demais diretores julgarão a necessidade de ser promovido o cargo. Verificando-se a impossibilidade eventual do Vice-Presidente assumir a presidência até que se escolha dentre os demais membros da Diretoria um presidente "pro tempore", o primeiro secretário exercerá as funções do presidente. **CAPÍTULO VI** - Da comissão fiscal. **Artigo 22º** - Para exame de sua escrituração, para opinar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis, para dar parecer nos balancetes mensais, no balanço anual e em todos os assuntos que importem em modificação do patrimônio social, o IASE disporá uma comissão fiscal composta de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes eleitos entre os sócios fundadores e mantenedores alheios à Diretoria. 1º - As reuniões ordinárias da comissão fiscal são trimestrais. 2º - A comissão fiscal positivando irregularidades graves que afetam a honorabilidade dos diretores e interesses do IASE, solicitará a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual poderá cassar mandatos do Diretor ou Presidente ou dos demais responsáveis cuja vaga será preenchida como está prevista no artigo 21. **CAPÍTULO VII** - Das Assembleias. **Artigo 23º** - A Assembleia Geral Ordinária é uma reunião formal de sócios fundadores e mantenedores que terá poderes ilimitados na força de seus estatutos para manifestar-se sobre os relatórios dos seus departamentos e elegerá a comissão fiscal, aprovando seus pareceres. **Único:** Esta Assembleia realizar-se-á entre os três (3) primeiros meses dos exercícios letivos. **Artigo 24º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital afixado na sede social, publicado na imprensa falada e escrita sempre que for necessário e quando for necessário e quando houver reforma de estatutos, alienação,



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASÉ**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA  
Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



gravar bens móveis e imóveis, semoventes da identidade. **Artigo 25º** - As convocações de Assembleias serão feitas com a declaração dos seus fins e com antecedência de quinze (15) dias. **Artigo 26º** - As assembleias poderão deliberar com qualquer número de sócios depois de 1ª e 2ª convocação no prazo de vinte (20) minutos de cada uma, exercendo para extensão da identidade que será de acordo com o artigo 31. **CAPÍTULO VIII** - Das eleições e do patrimônio. **Artigo 27º** - Uma vez em cada ano, na segunda quinzena, a Assembleia de sócios funcionará para escolha dos membros, cujo mandato se finda, como preceitua o artigo 34. 1º - A escolha de representantes sem escrutínio secreto, exceto a das que comporão a 1ª Diretoria que será eleita por aclamação extraordinária. 2º - O IASE terá uma mesa administrativa composta de Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria, bem como os da comissão fiscal, para deliberar sobre assuntos administrativos. **Artigo 28º** - O patrimônio do IASE é constituído de terreno, edifício, bens móveis e imóveis, onde puder possuir. **Único:** A diretoria manterá em dia o registro de inventário dos bens de qualquer natureza. **Artigo 29º** - O IASE poderá exercer prática agrícola nos terrenos que ele foi doado, cujo produto será distribuído gratuitamente em seus centros ou departamentos assistentes. **CAPÍTULO IX** - Disposições Gerais. **Artigo 30º** - A reforma deste estatuto só será feita em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, mediante proposta da Diretoria e a convocação será feita pelo presidente do IASE, em nome da mesma. **Único:** Nenhuma reforma do estatuto poderá atingir as bases fundamentais do IASE, previstas nos artigos 1º, 2º e 3º, notoriamente em cunho evangélico. **Artigo 31º** - O IASE só será dissolvido por absoluta impossibilidade de preencher os seus fins, cuja decretação caberá à Assembleia por proposta da Diretoria. Em caso, a Assembleia designará a maneira de liquidação, cujas remanescentes, depois de liquidar com seu passivo, serão doados a instituições semelhantes, igualmente evangélicas. **Único:** Para fins designados no artigo anterior, o *quorum* será de metade de seus associados elegíveis em três (3) Assembleias Extraordinárias mensais seguintes. **Artigo 32º** - Todas as reuniões do IASE serão precedidas da leitura das Sagradas Escrituras e orações, encerrando com oração. **Artigo 33º** - Os associados responderão com bens do IASE e individualmente pelas obrigações expressas intencionalmente pelos órgãos competentes. **Artigo 34º** - O social inicia-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, entretanto, a Diretoria terá seu mandato prorrogado até eleições e posse da nova Diretoria até 31 de janeiro, período que apresentará os balancetes e relatórios da gestão finda a fim de passá-la para a diretoria empossada. **Artigo 35º** - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria ou assembleia geral de sócios e depois de registrados terão força escriturária. **Artigo 36º** - A Diretoria eleita e empossada reúne-se no prazo de 48 horas para proceder o escrutínio da mesa, a eleição da mesa administrativa, nomeando-se os administradores e seus suplentes e designando as comissões necessárias ao bom funcionamento de serviços. **Artigo 37º** - Estes estatutos entrarão em vigor depois da data de sua publicação no Diário Oficial e registrados em cartórios de pessoas jurídicas. Estatutos Sociais aprovados em assembleia geral dos sócios, redação final realizada aos 26 dias do mês de julho do ano de 1990, na sede da Igreja de Deus de Catalão. Instituto e Assistência Social IASE. Relação da Diretoria e sócios fundadores do Instituto e Assistência Social Evangélica: IASE Catalão-GO. 1) Presidente "ex-officio": Benedito Arrais de Moraes. 2) Secretária "ad-doc": Ana Maria Moisés. 3) Sócios: Marcia Magalhães, Ione Xavier, Elson Alves Aires, Gecileia Correia Lopes, Wellington Abreu da Silva, Luciene Pereira

AB - 706390



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASÉ**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão**

**Estado**  **Goiás**

**República Federativa do Brasil**

Mauro Ribeiro Sampaio  
Oficial

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Oficial Substituta



Neto, Sandra G. Rodrigues, Núbia Arrais de Morais, Maria Terezinha S. Silva, Jeovah Clemente da Silva, Mariza Tomaz de Arrais, Edna Francisca G. Pires, Sílvia da Almeida, Itamar dos Reis Nunes, Elza Maria de Souza Nunes, Marcia (ilegível) Nunes, Zaguia Almeida de Souza, Waldemar Francisco Pires, Luzia Angela Honorio G. Pires, Ruth dos Santos, Luzia Aparecida da Silva Soares, Fabiana Dias Soares, Jesus Augusto Graziotte, Míria Francisco dos Santos Graziotte, João Carlos, Geraldo Aparecido dos Santos, João Itamar Pires, Olímpio Faria de Lima, Marcos Faria de Lima, Eunice dos Santos Francisco, Sandro Almeida Monteiro, Maura José dos Santos Lima, Ivete Lucia de Almeida, Ana Maria B. A. Souza, Hélia Moreira Brandão, Rosana Faria de Lima, José Heraldo de Lima, Maria L. dos Santos, Urias Vieira de Souza, Luciene de Moura Souza, Manassés José de Souza, Jeová de Almeida, (ilegível) da Silva, Angelita Maria Dourado, Dionísio Barbosa de Souza, José Justino de Almeida, Terezinha Vieira Nunes, Dalila (ilegível) Gonçalves, Geane Nunes, Maria M. da Mata Vieira, Elzimar Fernanda Nunes, Silma Maria de Almeida, Maurício Souza de Almeida. Transcrito verbo-ad-verbum do original, do que dou fé. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, oficial do registro o fiz, escrevi, subscrevi e assino. Catalão, 27-09-1990. (a) Mauro Ribeiro Sampaio." Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai.

O referido é verdade e dou fé.  
Catalão, 04 de novembro 2.022.

  
**Elvis da Cruz Coelho**  
Escrevente

*Bel. Elvis da Cruz Coelho*  
Escrevente

Selos Eletrônicos: 01372211012145230740000, 01372211012144430750000, 01372211012144430750001, 01372211012144430750002, 01372211012144430750003 e 01372211012144430750004.  
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Emolumentos	RS 48,72
Taxa Judiciária	RS 17,42
Fundos	RS 10,39
ISS	RS 2,44
Páginas que acresce	RS 19,80
TOTAL	RS 98,77

AB - 705386 



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO**  
**IASSE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

**REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EVANGÉLICO IASE, ESTABELECIDO RUA JOSÉ R. DA PENNA, Nº140,  
BAIRRO: IPANEMA, CNPJ: 24.811.184/0001-38.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES**

Art. 1º - O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE, é pessoa jurídica, de caráter educacional, cultural e assistencial, com Estatuto Social registrado na Prefeitura Municipal da cidade de Catalão – GO, em 01 de dezembro de 1995, qualificada como Organização Social.

Art. 2º - O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE rege-se pelo presente Regimento Interno, pelo Estatuto Social e pela lei brasileira  
Parágrafo único: Nas faltas e impedimentos do Diretor Manassés José de Souza, a Direção será exercida pelo seu substituto automático e, na falta deste, por um servidor designado por meio de um Assembleia Geral de Sócios, composta pelos demais membros da Organização Social.

**CAPÍTULO II  
DETRIZES**

**Seção I  
Da Missão e Objetivos**

Art. 3º - A Organização Social tem como missão promover, com excelência, a educação, cultura, saúde e assistência social por meio de ações interventivas, visando o desenvolvimento geracional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, abrangendo as famílias carentes localizadas na cidade de Catalão - GO.

Parágrafo Primeiro: O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE tem como principais objetivos:

- I – Contribuir para a formação sociocultural de crianças e adolescentes;
- II – Fomentar o conhecimento cultural aos participantes diretos e indiretos da Associação;
- III – Oportunizar às crianças e adolescentes, ensino musical artístico de qualidade;
- IV – Fornecer apoio sociocultural aos alunos e familiares envolvidos nos projetos da Associação;
- V – Prezar pelo princípio da equidade quando da garantia de acesso à Associação e os seus espaços;



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

- VI – Garantir às crianças, adolescentes vivências sociais enriquecedoras;
- VII – Fortalecer a formação de crianças e adolescentes como sujeitos integrados positivamente em sociedade;

Art. 4º - Para a realização dos seus objetivos, O Instituto poderá:

- I – Realizar projetos de educação musical em diversos contextos socioculturais;
- II – Fomentar a prática musical coletiva;
- III – Criar e garantir formas de acesso e permanência às crianças e adolescentes residentes na cidade de Catalão – GO;
- IV – Estabelecer e buscar redes de parcerias com o intuito de viabilizar a contratação de profissionais para a execução de projetos, bem como a aquisição de bens móveis.

### **Seção II**

#### **Sede**

Art. 5º - O Instituto de Assistência Social Evangélico IASE tem sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na rua José R. Da Pena, nº140, bairro: Ipanema, CEP 75.705-020.

### **Seção III**

#### **Duração**

Art. 6º - O prazo de duração do Instituto de Assistência Social Evangélico é indeterminado.

### **Seção IV**

#### **Verbas**

Art. 7º - A Associação poderá receber e captar recursos junto à parceiros públicos e privados para o financiamento de projetos que tenham o cunho educacional, cultural, esportivo e suporte humano.

## **CAPÍTULO III QUADRO DE GOVERNANÇA**

Art. 8º - O quadro de governança do Instituto de Assistência Social Evangélico IASE é constituído por:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Secretária
- IV – Sócio fundadores.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- Art. 9º - Os recursos financeiros da Associação serão provenientes:
- I – Contribuições e doações, patrocínios, auxílios, dotações e subvenções de seus associados e membros, bem como de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
  - II – Das verbas advindas de contratos e repasses públicos.

#### **CAPÍTULO V DO PESSOAL**

- Art. 10º - O quadro de empregados do Instituto de Assistência Social Evangélico IASE será determinado pelo Presidente e Vice-presidente.
- Art. 11º – As alterações no quadro de funcionários deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria que deverá realizar a análise prévia de impacto financeiro e educacional dos projetos.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 12º – Todo o cuidado deverá ser tomado visando o bom relacionamento entre educadores, alunos, pais e todos os envolvidos na Associação.
- Art. 13º – Nenhum funcionário da Associação poderá receber pagamento ou gratificação de terceiros sob alguma forma, em reconhecimento dos serviços a que está obrigado a prestar em função de seu cargo.
- Art. 14º – Para o desenvolvimento das atividades, O Instituto de Assistência Social Evangélico poderá contar com funcionários, voluntários, parceiros públicos e privados de acordo com a legislação vigente e com a necessidade dos serviços.
- Art. 15º – Este regimento entrará em vigor a partir da data de aprovação e assinatura do presidente.

Catalão, 09 de novembro de 2022.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE**

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38

## Presidente



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO  
IASE

Rua: José da R. Pena, 140 – IPANEMA

Catalão – GO

CNPJ: 24.811.184/0001-38



**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO: 20250044538**

**INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**

Rua Deputado Mário Mendonça Neto, nº 30

Residencial Barka

75706-896 Catalão GO

64 3442 8076

**NOME DO PROJETO:**

**A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO**

**OBJETO PROPOSTO: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS NO PROJETO**

**2025 /2026 conforme entrada do recurso**

**Valor do projeto com recursos do**

**Termo de Fomento: R\$ 400.000,00**



Item	Descrição	Página(s)
6.1	Índice	02
6.2	Apresentação da Organização Civil	03
6.3	Nome do projeto	03
6.4	Objetivo geral do projeto	03
6.5	Objetivos específicos do Projeto	03;04
6.6	Conhecimento da situação	04
6.6.1	Diagnóstico da realidade	04;05;06
6.6.2	Apresentação de dados	06
6.6.2.1	Beneficiários Diretos	06
6.6.2.2	Beneficiários Indiretos	06
6.6.2.3	Grau de vulnerabilidade	06;07
6.6.3	Abrangência - Bairros de Catalão	07
6.6.4	Trabalhos similares	07;08
6.7	Descrição das Atividades Planejadas	08
6.7.1	Cronograma Ações Preparatórias	08
6.7.2	Cronograma Ações da atividade-fim	08
6.7.3	Metas Qualitativas e Quantitativas	09
6.7.4	Plano Detalhado de Aplicação do Recurso	10;11
6.7.5	Metodologia Detalhada	12
6.7.5.1	Divulgação do projeto	12;13
6.7.5.2	Critério de seleção do beneficiário	13
6.7.5.3	Execução técnica do Projeto	13;14
6.7.5.4	Recursos Humanos Diretos	15
6.7.5.5	Currículos	15 A
6.7.5.6	Declaração ref. Prestação de Contas	16
6.8	Documentos de Capacidade Técnica	17;18;19;20;20A
<b>Anexos</b>	<b><u>Estatuto e Regimento</u></b> →	21 (3 documentos)22 e 22A
<b>Anexos do Edital</b>		



## 6.2 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: 5 LINHAS

O IJMV tem o propósito de ampliar oportunidades às crianças, adolescentes e jovens frente aos desafios futuros. Aulas gratuitas de Matemática, Informática, Robótica, Astronomia e temas transversais já renderam medalhas de ouro, prata e menções honrosas tanto em competições de Matemática quanto em Astronomia e Robótica - nível Brasil, validando o impacto significativo de nossa proposta filantrópica enquanto terceiro setor.

## 6.3 – NOME DO PROJETO: A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO

**OBJETO PROPOSTO: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS NO PROJETO**

## 6.4 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO COM O FOMENTO

- Promover as atividades educacionais nas dependências do Instituto João Margon Vaz, disponibilizando o pagamento do quadro de profissionais educacionais com o recurso advindo do Fomento, além de oferecer as ferramentas e condições físicas, estruturais e paradidáticas como contrapartida da instituição, além de demais custos fixos também aportados pela Instituição como contrapartida na consecução do objeto.

## 6.5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

**Educacionais e Operacionais baseados em nossa Missão, Visão e Valores:**

- Fomentar a continuidade das atividades educacionais no decorrer do ano-base 2025, relacionando esse intervalo de tempo especificamente à entrada verba oferecida via assinatura do Termo de Fomento para pagamento dos professores e encargos permitidos pelo Edital, com a outra parte do ano-base letivo subsidiada com recursos do Instituto, se for o caso de recurso a menor do que o solicitado;
- Incentivar a busca do saber por meio da vivência educacional nas dependências do Instituto [@institutojoaomargonvaz](https://www.instagram.com/institutojoaomargonvaz), que tem em seus anexos atividades de interesse - salas de matemática e jogos didáticos; laboratório de robótica e laboratório de informática, além de um planetário móvel itinerante e um outro fixo, uso do telescópio, palestras e encontros do Clube de astronomia [@catastronomy](https://www.instagram.com/catastronomy) e aulas de astronomia no período noturno;
- Fornecer material escolar compatível, transporte, alimentação no local e uniforme para todas as partes envolvidas no processo educacional;
- Acompanhar e capacitar os alunos ou turmas, mediante iniciativa da escola formal onde estejam matriculados, no caso das olimpíadas de matemática e de astronomia. Nas competições de Informática e Robótica, a iniciativa de inscrição é do Instituto, a fim de obter a prática e a vivência nos referidos campos de conhecimento;



- Incentivar continuamente a assiduidade, bons resultados dentro e fora do Instituto, promovendo a cidadania por meio de elogios, premiações e apoios identificáveis, num ambiente educacional de respeito e qualidade;
- Registrar mensalmente a evolução das atividades educacionais por meio de Diários de Turma, além de fotos, vídeos e outras formas de registro para evidenciar a realização das atividades, expondo, inclusive, nas redes de relacionamento social (com devida autorização dos menores expressa por pais e responsáveis);
- Apoiar a ampliação da vivência dos temas transversais dentro e fora do Instituto, utilizando todo o equipamento educacional para que ocorra a integração da vivência de exatas na aparelhagem oferecida – Planetários, equipamentos, clubes de interação social e de conhecimento;
- Providenciar pagamento dos profissionais contratados direta ou indiretamente no Projeto, bem como pagamento de despesas fixas oriundas das atividades e descritas na Planilha;
- Executar e monitorar as atividades Educacionais, Pedagógicas e Sociais;
- Prestar Contas Periódicas e Finais no mês-base de encerramento do uso da verba do termo de Fomento em 2025, após o devido repasse.

## **6.6 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO:**

**6.6.1** - Apresentar o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas.

A começar pelos resultados compilados a seguir, é fato que o Instituto tem feito a diferença na vida educacional de seus beneficiários diretos, chegando até os beneficiários indiretos, haja vista o impacto positivo também no seio familiar, desde sua fundação em 2017. A junção de esforço social na escola regular, no Instituto e nas famílias, tem reverberado na comunidade catalana que, com alegria, reconhece o desempenho dos alunos e o bom uso do recurso disponibilizado pelo Fundo da Infância e Adolescência, com respaldo de seus apoiadores locais. A cidade cresce, cria novas oportunidades através do saber e novos cidadãos e cidadãs mais responsáveis e competentes. Juntos, fazemos a diferença.

O pagamento previsto em nosso Projeto aqui exposto, refere-se à continuidade das atividades com o Fomento, pois as aulas são uma atividade anual, sem nenhuma interrupção desde o início do Instituto e com a contrapartida totalmente abarcada pela Instituição. Mão-de-obra valorosa composta por profissionais dedicados e robustos na excelência de conhecimento, multiplicadores de saber: são os professores.

O empenho deles em cada turma, somados à intensa vontade dos alunos e alunas em aprender cada dia mais, trouxeram as medalhas e - mais ainda – o orgulho de serem merecedores de cada uma delas.

Portanto, eis um breve espelho de nossa realidade (apenas resultados 2023 com premiação 2024) e o nexo da importância deste Fomento no Projeto.

**RESULTADOS 2023 COM PREMIAÇÕES 2024****OLIMPIADA DE ASTRONOMIA**

A Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA é um evento nacional realizado nas escolas brasileiras aberto à participação de escolas públicas ou privadas, urbanas ou rurais, sem exigência de número mínimo ou máximo de alunos, os quais devem preferencialmente participar voluntariamente.

ALUNO	RESULTADO OLIMPIADA OBA 2023			PROFESSOR
	MEDALHAS	SÉRIE	ESCOLA	
MARIA EDUARDA MONTEIRO MOREIRA	OURO	7º	APROV	LUCAS JARDEL
MATHEUS VAZ MELO	PRATA	7º	INSTITUTO PROF. JOÃO MARGON VAZ	LUCAS JARDEL
FELIPE GABRIEL SANTANA DE OLIVEIRA	PRATA		INSTITUTO PROF. JOÃO MARGON VAZ	LUCAS JARDEL
YAGO BINOTTI COSTA	PRATA	6º	INSTITUTO PROF. JOÃO MARGON VAZ	LUCAS JARDEL
TACIANY FERREIRA MELO	BRONZE	8º	ANICE CECÍLIO PEDREIRO	LUCAS JARDEL
MIGUEL RIBEIRO VIEIRA	BRONZE		INSTITUTO PROF. JOÃO MARGON VAZ	LUCAS JARDEL
MARIA LUIZA SILVA AGAZZI	BRONZE	8º	ANICE CECÍLIO PEDREIRO	LUCAS JARDEL
YURI BISPO SENA	BRONZE	7º	INSTITUTO PROF. JOÃO MARGON VAZ	LUCAS JARDEL

**OLIMPIADA DE MATEMÁTICA****O que é a OBMEP**

A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP é um projeto nacional dirigido às escolas públicas e privadas brasileiras, realizado pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA, com o apoio da Sociedade Brasileira de Matemática – SBM, e promovida com recursos do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI. A OBMEP foi criada em 2005 para estimular o estudo da matemática e identificar talentos na área. O público-alvo da OBMEP é composto de alunos do 6º ano do Ensino Fundamental até último ano do Ensino Médio.

ALUNO	REGIONAL	SÉRIE	ESCOLA	FONE	PROFESSOR
ANTONIO LINO DA COSTA JÚNIOR	OURO	7º	MAE DE DEUS	981568357	DAIELE
GABRIEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO	OURO	7º	DONA IAIÁ	999546190	GABRIEL
ABIMAEI CARDOSO MARTINS	OURO	7º	MARIA DAS DORES	981071007	DAIELE
JULIA CRISTTINNY CECILIO NUNES MACED	PRATA	7º	PEDRO NETTO	992620061	DAIELE
ASAFE MIGUEL ALVES DA COSTA	PRATA	9º	DAVI PERSICANO	981382642	EVERTON
KAUÃ WILLIAM GONÇALVES RAMOS	BRONZE	6º	ANICE CECÍLIO	992857377	DYONNE
ANA FLAVIA FERREIRA BORGES	BRONZE	7º	MARIA DAS DORES	999384545	DAIELE
JOÃO GABRIEL RIBEIRO ASSUNÇÃO	BRONZE	7º	MARIA DAS DORES	999352613	GABRIEL
YAGO BINOTTI COSTA	BRONZE	6º	ALLAN KARDEC	999375038	DYONNE
DAVI ALESSANDRO DE JESUS AMORIM	BRONZE	7º	MARIA DAS DORES	981691375	GABRIEL
LUANA RIBEIRO VAZ	BRONZE	7º	ALLAN KARDEC	981541817	DAIELE

**TORNEIO FIRST LEGO LEAGUE – 2019 até 2024**

**2019** - Competição estadual **F.L.L\*\*** - Troféu "Escola Pública de Destaque"

**2020** – Atividades Suspensas Presencialmente.

**2021/2022** - Troféu Champion Award Regional Goiás, segundo lugar.

**2023** - Primeiro lugar **F.L.L - Core Values**

**2024** – *Aguardando resultados a partir de março 2025*



## **Resultados 2024 com premiação prevista para 19 de março de 2025**

**OBMEP:** 1 MEDALHA DE OURO; 9 MEDALHAS DE BRONZE.

**OBA:** 3 MEDALHAS DE OURO; 01 MEDALHAS DE PRATA; 3 MEDALHAS DE BRONZE

**ROBÓTICA:** 2024 TROFÉU CHAMPIONS SEGUNDO LUGAR; TROFÉU TÉCNICO MENTOR, SEGUNDO LUGAR; TROFÉU DESEMPENHO DO ROBÔ, SEGUNDO LUGAR; TROFÉU FINALISTA DE DESAFIO DO ROBÔ.

O atendimento contínuo aos beneficiários do Instituto tem rendido grandes conquistas. Alunos motivados, baixo índice de desistência, alta procura pelas aulas de Robótica, ampliação mensurável das ações no tema Astronomia e, claro, o alcance de resultados advindos do macroprojeto que abarca os demais – as aulas de Matemática e as conquistas de medalhas na OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática), e a melhora de performance dos alunos na escola regular. A Lógica Aplicada ao Cotidiano reverbera nas transversalidades, mantendo o ritmo da equipe e o crescimento educacional da Instituição.

### **6.6.2 - Apresentar os dados:**

#### **6.6.2.1 - Número de beneficiários diretos**

**150 alunos** (os “da casa”, em continuidade das edições anteriores e os “novatos” aprovados no processo de inscrição anual). Apenas o quinto ano é totalmente ‘novato’ anualmente.

#### **6.6.2.2 - Número de beneficiários indiretos a serem atendidos pelo projeto.**

**Média de 700** alcançados, a calcular 4 a 5 pessoas por família atendida.

#### **6.6.2.3 - Grau de vulnerabilidade do público que será assistido**

Atuamos com um parâmetro de preferência, sem ser excludente, para beneficiários diretos, alunos advindos de escolas públicas, considerando a atuação do mesmo frente às provas de ingresso na seleção anual da instituição. Em 2024, o processo de seleção aconteceu dia 09 de novembro. A vulnerabilidade – que nem sempre é social ou financeira – chega até nosso conhecimento por meio da atuação significativa da equipe docente que, diante de um possível problema, faz o encaminhamento até a equipe Diretora para tomar providências. A escola regular é a grande parceira na revelação de casos que mereçam mais dedicação e atenção social. O Instituto busca atendimentos complementares às crianças a fim de que sejam sanadas as fontes de vulnerabilidade via encaminhamento. Atribuir um grau específico de vulnerabilidade só é possível com o decorrer do ano e o reconhecimento do público em questão. Analisamos tanto os alunos ‘da casa’ quanto os “novatos”.

Os que estão conosco desde o início (quinto ano) e permanecerão (se assim optarem) até concluírem o nono ano do ensino fundamental segunda fase (“da casa”) são totalmente reconhecidos e acolhidos em suas necessidades, com a atuação direta tanto da equipe dos

professores quanto dos parceiros especialistas, para o pleno reconhecimento de lacunas a serem trabalhadas para a melhora no convívio social ou outro apontamento para isso. Projetamos esse comportamento buscando sempre a melhoria contínua ano após ano.

Orientados pelos índices do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), com base nas PNADs(a) e desagregações, **os indicadores de vulnerabilidade que utilizamos são decorrentes do acolhimento na escola regular, quais sejam:** se há condições precárias de moradia e saneamento, se os meios de subsistência são inexistentes e se há a ausência de um ambiente familiar, por exemplo. Como compartilhamos os mesmos beneficiários da escola regular, a formação do grau de vulnerabilidade já vem com essa anamnese da matrícula, caso haja algum apontamento significativo. **(a)PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - IBGE**

*Para os beneficiários indiretos poderemos ter mesma base, haja vista o público focal fazer parte das escolas públicas de Catalão, agregando em algumas atividades a vida de seus familiares em horários noturnos para atividades monitoradas, como o uso do telescópio nas reuniões do Clube de astronomia.*

#### **6.6.3 – Informar bairros de abrangência do PROJETO apresentado - Bairros exclusivamente do Município de Catalão, a serem atendidos ou cobertos ou compreendidos através do projeto:**

**São 44 bairros de Catalão.** *Vagas ofertadas não significam vagas ocupadas até o término do ano letivo. Novos bairros podem ser adicionados e atuais excluídos após as matrículas dos novatos e término de 2024., Em 2024 temos os bairros:* Paineiras, São João, Santo Antônio, Santa Rita, Vila Erondina, Parque Imperial, Castelo Branco, Leblon, Santa Monica, Airton Sena, Santa Cruz, Santa Terezinha, Estrela, Ipanema, Copacabana, Goianiense, São Lucas, Vila Chaud, Jardim Europa, Setor Universitário, Pontal Norte, Jardim Paraíso, Santa Helena 2, Três Cruzes, Centro, Nossa Senhora de Fátima, Margon 2, Mangueiras, Vale do Sol, Vila União, Jardim Brasília, Evelina Nour 2, Alvino Albino, Bolanger, Flamboyant, Eldorado, Cruzeiro 2, JK, Jardim Paulista, Alto da Boa Vista, Setor Aeroporto, São José, Condomínio dos Buritis, Maria Amélia 1.

#### **6.6.4 - Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil (máximo 10 linhas).**

O Instituto está na oitava edição de suas atividades de contra turno escolar por intermédio do Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano. Os beneficiários, ao longo desse processo educacional, tornaram-se multiplicadores de informação, capazes de gerar conteúdos e compartilhar conhecimento. Nas últimas edições do Edital do CMDCA, já fomos contemplados via FIA e tivemos nossas prestações de contas aprovadas na integralidade, bem como o Projeto reconhecido como um investimento de valor por parte das empresas apoiadoras. As redes sociais do Instituto apresentam o cotidiano da Instituição, sendo

possível fazer um parâmetro de similaridade dos trabalhos por nós realizados. Por elas, os parceiros sociais também alimentam as informações de seus relatórios anuais.

## 6.7 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS:

### 6.7.1 - Cronograma das atividades das ações preparatórias e 6.7.2 atividades-fim

M E S E S 2025/26(\*)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>6.7.1</b>												
<b>Ações Preparatórias</b>												
Contratação de Professores	X											
Contratação de profissional para elaboração de relatórios	X											
Atualização de salários conforme inflação	X											
<b>6.7.2</b>												
<b>Ações Atividade fim</b>												
Planejamento das reuniões do clube de astronomia (noturno), que depende do calendário astronômico e clima.	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Planejamento das reuniões do clube de astronomia (diurno), que depende do calendário de visitas presenciais das escolas e público interno do Instituto.	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Planejamento das atividades das equipes de Robótica, incluindo campeonatos e viagens de benchmark.	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Planejamento das aulas de Astronomia, Matemática e Informática	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X
Ações de divulgação: comunidade interna	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Ações de divulgação: comunidade externa - imprensa, famílias, escolas e redes sociais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação de resultados – planejamento e elaboração de relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X Final
Pesquisa de opinião			X			X			X			X Final

Ações Preparatórias Contínuas (previsão) – (\*) Mês 01 = Com base na liberação e devida assinatura do Termo de Fomento com entrada do recurso na conta corrente para utilização. Todo Planejamento tem base no Calendário das Escolas Regulares.

**6.7.3 Descrição de metas qualitativas e quantitativas, ambas mensuráveis** (em números ou em percentual), a serem atingidas através do projeto, devendo haver o detalhamento de como a meta será medida ou quais serão os meios utilizados para tanto, devendo ser de fato aplicável para cada meta, e demonstrar que as mesmas são suficientes para comprovar a efetividade, a realização dos objetivos gerais e específicos do projeto; (no mínimo 2 metas qualitativas mensuráveis e no mínimo 2 metas quantitativas mensuráveis).

**Eixos temáticos**  
**Educação, Cultura Científica.**

**METAS QUALITATIVAS – QUAL: QUANTO (EM NÚMERO OU %); COMO SERÁ MEDIDA**

<b>METAS QUALITATIVAS QUAL</b>	<b>QUANTO (EM NÚMERO OU %)</b>	<b>COMO SERÁ MEDIDA</b>
<b>1. Melhorar o desempenho e resultado dos educandos frente as ações de matemática, robótica, informática e astronomia no ano letivo 2025/26.</b>	Até 100% dos alunos	<b>Relatório dos resultados obtidos pelos alunos (notas, competições, premiações).</b> Níveis de qualidade por graduação de nota e resultados.
<b>2. Reconhecer a Satisfação dos alunos perante as aulas e quadro docente.</b>	100% dos alunos	<b>Questionário de satisfação (aulas e professores).</b> Níveis de qualidade: Ótimo Bom Regular Péssimo

**METAS QUANTITATIVAS – QUAL: QUANTO (EM NÚMERO OU %); COMO SERÁ MEDIDA**

<b>METAS QUANTITATIVAS QUAL</b>	<b>QUANTO (EM NÚMERO OU %)</b>	<b>COMO SERÁ MEDIDA</b>
<b>1. Aumentar o quadro de Medalhistas e Premiados nas competições nacionais e regionais</b>	Até 100% dos inscritos	<b>Resultados Oficiais dos organizadores X número de alunos do Instituto premiados (matemática, robótica e astronomia).</b>
<b>2. Ampliar o engajamento orgânico do Instituto nas redes sociais.</b>	Até 50% na ampliação de seguidores	<b>Relatório de engajamento</b>

**6.7.4 – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades, ou seja, o plano “detalhado” de aplicação dos recursos.**

OBJETO PROPOSTO: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS NO PROJETO



Valor do projeto com recursos do Termo de Fomento: R\$ 400.000,00

PROJETO: A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO													
PLANO DE TRABALHO - Previsão de Receitas e Despesas na Execução do Projeto Abrangido pelo Termo de Fomento													
FOMENTO Nº 01/2025													
PROFISSIONAIS													
TURMAS	PERÍODO	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Gabriel 6ª e 9ª Matemática	Matutino e Vespertino	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07
Pedro 7ª ano Matemática	Vespertino	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05
Clodomiro 5ª e 8ª ano Matemática	Vespertino	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63
Everton 9ª ano Matemática	Matutino e Vespertino	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07
Isaac Informática	Vespertino	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05
Fábio Robótica	Matutino e Vespertino	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00
Stéfany Robótica	Matutino e Vespertino	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00
Lucas Jardim Astronomia	Vespertino/noturno	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05
Produção de Relatórios Mensais													
Prestação de Contas ano-base	12 meses	20.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos(igos e fgts)	12 meses	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00
<b>TOTAL PAGAMENTOS</b>		<b>52.440,92</b>	<b>32.440,92</b>	<b>23.149,88</b>									
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>											
<b>PREVISÃO DE AUMENTO DE SALÁRIO PARA O ANO DE 2026 E DE ACORDO COM A INFLAÇÃO</b>													

### Contrapartidas do Instituto Professor João Margon Vaz

1. **Contrapartida Operacional** : Disponibilizar as áreas comuns do Instituto para a realização das atividades diversas, aulas, treinamentos de robótica, encontros e reuniões do Clube de Astronomia, recepção de escolas e famílias em momentos científicos.

**2. Contrapartida financeira = R\$ 403.558,97(\*\*)**

**(\*\*) exceto os professores, que estão como Recurso do Fomento em 2025 2026**

<i>GASTOS</i>	<i>DOTAÇÃO</i>	<i>VALOR MENSAL</i>	<i>VALOR ANUAL</i>
Salário Administrativo	Administrativo 1	2.425,17	29.102,04
Salário Administrativo	Administrativo e RH	4.658,44	55.901,80
Salário Planetário	Organização de visitas	1.518,00	18.216,00
Salário serviços gerais	Serviços Gerais	1.534,15	18.409,80
Transporte	Motorista do ônibus	2.517,99	30.215,88
Bolsa-apoio	12 monitores	6.960,00	83.520,00
Pagamento Férias	N.A.	0,00	16.871,66
Pagamento 13º salário	N.A.	0,00	12.653,75
Contador	Escritório de contabilidade	1.518,00	18.216,00
Análise Poço Artesiano	Empresa especialista	600,00	7.200,00
Conect Segurança Predial	Empresa especialista	256,00	3.072,00
Energia	Equatorial	150,00	1.800,00
Água	SAE	30,00	360,00
Provedor de internet	WGO	250,00	3000,00
Telefone	Operadora	350,00	4200,00
Provedor do site	Terra	25,67	308,04
Apta - Esocial	Escritório de contabilidade	60,00	720,00
Lanche	Fornecedores diversos	2.500,00	30.000,00
Uniformes	Fornecedor sazonal	416,00	4.992,00
Material escolar	Fornecedores diversos	250,00	3.000,00
Transpote escolar (02 vans)	Empresa e motoristas de vans	5000,00	60.000,00
Material limpeza	Fornecedores diversos	150,00	1800,00
<b>VALOR TOTAL PAGO</b>		<b>31.169,42</b>	<b>403.558,97</b>

## 6.7.5 – Metodologia detalhada:

### 6.7.5.1 – Da divulgação do projeto (forma de divulgação)

#### Plano de Comunicação / Divulgação

**Atividades Preparatórias e Atividade-fim** - Período contínuo - 12 meses (a partir da assinatura do termo de fomento e liberação do recurso ou o período equivalente coberto pelo fomento).

**Contrapartidas de Comunicação:** Exposição de logomarca, menção de marca; engajamento e responsabilidade social alinhados aos eixos de ESG e ODSs também do patrocinador.

- 1. Presença Digital:** Divulgação de ações relacionadas ao Projeto – redes sociais do Instituto  
#nome do apoiador e conselho @nome do apoiador e conselho para encaminhar às redes corporativas a partir de nossas redes sociais e site, com aplicação da logomarca (e link) em área de Patrocinadores/Apoiadores/Parceiros – como o conselho e apoiador orientarem.  
**Foco:** Fidelização do público (comunidade), melhoria do relacionamento das partes envolvidas e otimização da percepção do investimento social que a empresa faz ao ser parceira do Instituto em seus projetos, sensibilizando outros parceiros jurídicos e físicos.
- 2. Ampliação de Impacto:** Presença da marca por meio da aplicação da logomarca do apoiador e Conselho nas projeções realizadas no Planetário em encontros didáticos escolares e no Clube de astronomia.  
**Foco:** Frequência e volume de aparição da logomarca.
- 3. Pesquisa de Opinião:** Em formato fechado. A empresa apoiadora poderá encaminhar questões de interesse com perguntas específicas quanto ao aporte de recurso ao projeto da Instituição.
- 4. Foco:** Reconhecer o nível de: Motivação, cultura aglutinada, inovação e tecnologia aplicadas ao cotidiano, metas e avaliação de KPIs, valorização da parceria, compreensão da relevância de investimentos sociais.
- 5. Assessoria de Imprensa:** Proativamente, mencionar o patrocínio da empresa e do Conselho (via Fundo) durante as entrevistas geradas no movimento natural de divulgação via assessoria (proativa e reativa).  
**Foco:** Fortalecimento da parceria perante os meios de comunicação e comunidade.

**Peças publicitárias de divulgação: Todas com aplicação de logomarca ou menção verbal da empresa apoiadora e Conselho.**

- a. Produção de podcast (áudio) para rádio e whatsapp com duração de 30, 45 até 60 segundos.
- b. Produção de videocast (audiovisual) para site do Instituto, whatsapp e redes sociais do Instituto com duração de 30, 45 até 60 segundos.
- c. Assessoria de imprensa proativa na mídia catalana (foco de beneficiários do Projeto indicado no referido Edital).
- d. Clipping dos conteúdos da mídia catalana decorrentes de Assessoria de Imprensa ou reativos com rastreamento.
- e. Avaliar a reconfiguração da divulgação para o segundo semestre ou período de ações do Projeto, uma vez que a divulgação terá caráter contínuo, explícito no Plano de Comunicação.

**6.7.5.2 – Método / Forma de Inscrição dos beneficiários no Projeto, em detalhes / quais**

**Beneficiários.** Critérios de notas em processo avaliativo, classificatório e seletivo anual para alunos do quinto(\*\*\*) ao nono ano do ensino fundamental. Os beneficiários diretos participam de um processo seletivo anual, chegando ao Instituto através da indicação *feita pelos professores e coordenadores das escolas públicas de Catalão, que apontam dentre os perfis de cada turma, os alunos que têm uma aptidão maior para a matéria Matemática, de acordo com o desempenho e resultados em sala de aula. Se a família consentir e o aluno demonstrar interesse, todos estes indicados das escolas realizam as provas de qualificação num processo seletivo anual . Em 2024, as provas de seleção aconteceram no último 9 de novembro, com 147 inscritos. Se aprovados, as famílias são avisadas para que providenciem a matrícula no Instituto, conforme os prazos estabelecidos entre as partes e em consonância com o Calendário Regular das Escolas Formais.* Os beneficiários ‘**novatos**’ aprovados ano após ano desde a fundação do Instituto, ao lado dos ‘**alunos da casa**’, comporão as turmas de Matemática, Robótica, Informática e atividades de Astronomia / Temas Transversais.

(\*\*\*)O quinto ano é o único renovado na totalidade anualmente, por não termos alunos em continuidade advindos de turma anterior na instituição.

**6.7.5.3 – Método da execução técnica do Projeto (aulas) em detalhes**

As aulas acontecem em contra turno escolar, nas dependências da Instituição, de segunda a sexta no horário vespertino e, no horário matutino, será definido conforme o calendário da escola regular e número de aprovados no processo seletivo, além daqueles que continuarão no instituto (alunos da casa). Após o levantamento de alunos é que poderemos saber quantas manhãs e quais turmas terão as referidas aulas matutinas. Em 2024, trabalhamos como seguinte horário e observações: 1. As aulas aos sábados são somente para o pessoal que participa do torneio de robótica e é a equipe que define os horários dos treinos. 2. Planetário Móvel – Levamos para escolas das cidades próximas a Catalão. 3. Planetário Fixo: Atendemos toda população de Catalão. 4. Clube de Astronomia: acontece uma vez ao mês, período noturno, com palestras, observação do telescópio, planetário, e brincadeiras infantis.



### Horário de Aulas – Instituto Professor João Margon Vaz

	Início	Intervalo	Término	Professor	Disciplina	Turma	Alunos
<b>Segunda</b>							
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor + 01 Monitor	Matemática	6º ano	24
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor	Matemática	7º ano	24
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor	Matemática	8º ano	24
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor	Matemática	9º ano	24
	07h30m	9h - 9h15m	11h	Professor	Matemática	7º ano	24
	07:30h	08h30m	09h30m	01 Monitor	Informática	misto	20
<b>Terça</b>	07h30m	09h - 09h15m	11h	01 Professor	Robótica	misto	20
	13h30m	15h - 15h15m	16h30m	01 professor mentor + 1 monitor	Robótica	misto	30
	13h30m	15h - 15h15m	17h	01 Professor + 1 monitor	matemática	5º	24
<b>Quarta</b>	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor + 01 Monitor	Matemática	6º ano	24
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor	Matemática	7º ano	24
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor	Matemática	8º ano	24
	13h30m	15h - 15h15m	17h	Professor	Matemática	9º ano	24
	07h30m	9h - 9h15m	11h	Professor	Matemática	7º ano	20
<b>Quinta</b>	07h30m	09h - 09h15m	11h	01 Professor	Robótica	misto	20
	13h30m	15h - 15h15m	16h30m	01 professor	Astronomia	misto	30
	13h30m	15h - 15h15m	16h30m	01 professor mentor + 1 monitor	Robótica	misto	30
	13h30m	15h - 15h15m	17h	01 Professor + 1 monitor	matemática	5º	24
	13h30m	15h - 15h15m	16h30m	01 Professor + 1 monitor	Informática	misto	20
<b>Sexta</b>	07h30m	9h - 9h15m	11h	Professor + 01 Monitore	Informática	misto	20
	13h30m	15h - 15h15m	16h30m	01 Professor + 1 monitor	Informática	misto misto	20
<b>Sábado</b>	08H	17h		2 técnicos	Torneio robótica	misto	10

**PROJETO: A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO**

PLANO DE TRABALHO - Plano de Trabalho - Previsão de Receitas e Despesas na Execução do Projeto Abrangido pelo Termo de Fomento

**FOMENTO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250044538**

Salários mensais de 8 Professores						
<b>PROFESSOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>1ª parcela</b>	<b>2ª parcela</b>	<b>3ª parcela</b>	<b>4ª parcela</b>	<b>5ª parcela</b>
Gabriel 6º e 9º mat - matemática	mat/vesp	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07
Pedro 7º ano - matemática	Vespertino	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05	1.623,05
Clodomiro -5º e 8º ano - matemática	Vespertino	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63	3.201,63
Everton - 9º ano vesp/mat - matemát	mat/vesp	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07	2.434,07
Isaac - aulas informática	Vespertino	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.543,50
Fábio - aulas robótica (seg a sabado)	mat/vesp	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	
Stéfany - aulas robótica (seg a sabado)	mat/vesp	3.256,00	3.256,00	3.256,00	3.256,00	
Lucas Jardel - Astronomia	Vespertino/noturno	1.688,05	1.688,05	1.688,05	1.688,05	
Produção de Relatórios Mensais						
Prestação de Contas no ano 2024		9.000,00				
Impostos(gps e fgts)		12.860,00	12.860,00	12.860,00	12.860,00	
<b>TOTAL PAGAMENTOS</b>		<b>41.440,92</b>	<b>32.440,92</b>	<b>32.440,92</b>	<b>32.440,92</b>	<b>11.236,32</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>				

**DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO:**

CAIXA ECONOMICA

AG: 0564

OP: 003

C/C: 000577581607-9



## ÍNDICE

Declarações .....	1 A 3
Requerimento .....	4
Declaração que não emprega menores .....	5
Declaração que não possui impedimentos para celebração de parcerias .....	6
Declaração de dados bancários .....	7
Declaração de obrigatoriedade de divulgação de parcerias .....	8
Declaração do contador responsável .....	9
Lista dos dirigentes .....	10
Declaração de capacidade técnica e operacional .....	11
Certidões .....	12 A 16
Ata da eleição 2025 a 2028 .....	17
Regimento Interno .....	18 A 33
Quinta Alteração do Estatuto .....	34 A 49



## INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ

Rua Deputado Mario Mendonça Netto, Esquina com Vereador Carlos César Elias nº 30

Residencial Barka – Fone: 64 99984 2203

Catalão GO

### DECLARAÇÃO

Eu, **HALEY MARGON VAZ** Vaz, presidente do **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**

Declaro que o Instituto Professor João Margon Vaz, sob as penas da Lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes do Instituto ou de agentes políticos de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Catalão, 03 de Março de 2025.

---

**INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**

**HALEY MARGON VAZ**

**DIRETOR/PRESIDENTE**

(V)  
e



## INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ

Rua Deputado Mario Mendonça Netto, nº 30 Esquina com Rua Vereador Carlos César Elias

Residencial Barka – Fone: 64 99984 2203

Catalão GO

### DECLARAÇÃO

Eu, **HALEY MARGON VAZ** Vaz, presidente do **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** Declaro que o Instituto Professor João Margon Vaz, sob as penas da Lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pelo Instituto, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Catalão, 07 de Março de 2025.

---

**INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**

**HALEY MARGON VAZ**

**DIRETOR/PRESIDENTE**



Rua Deputado Mario Mendonça Netto, Esquina com Rua Vereador Carlos César Elias nº 30  
Residencial Barka – Fone: 3442 8076  
Catalão GO

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

À Comissão de Seleção

Senhor (a) Presidente:

Eu, **HALEY MARGON VAZ**, portador do RG nº 3329897, órgão expedidor SSPGO e CPF de nº 015.386.671-34, Presidente do **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**, com CNPJ de nº 29.313.845/0001-19, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Catalão, 07 de Março de 2025.

---

**INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**  
**HALEY MARGON VAZ**  
**DIRETOR/PRESIDENTE**

3

0



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -- TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**Processo Administrativo: 20250044538**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

Ao

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Prezados Conselheiros,

Atendendo ao Edital CMDCA 001/2025 -- RIA Captação de Recursos 2025, de

Catalão/GO, encaminhamos o projeto "A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO -- Pagamento de Profissionais com o fomento" para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -- CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo (a) Sra. Takénia Mara de Freitas, e-mail [institutojoaomargon@gmail.com](mailto:institutojoaomargon@gmail.com)  
Atenciosamente,

**Instituto Professor João Margon Vaz**

**Dr. H.C. ~~HARRY~~ Margon Vaz**

**Presidente**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Fui, Haley Margon Vaz, Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz do(a) inscrito no CPF sob o n° 015.386.671-34 DECLARO para os devidos fins que, esta Organização não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Instituto Professor João Margon Vaz

~~Dr. H.C. Haley Margon Vaz~~

Presidente

Catalão, 7 de Março de 2025.

5

2



②

②

## ANEXO M

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Eu, Haley Margon Vaz, Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz inscrito no CPF sob nº 015.386.671-34, DECLARO para os devidos fins que, esta Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações.

DECLARO ainda, que esta Organização não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Por ser verdade, firmo a presente.

Catálogo, \_07 de Março\_ de 2025.

Instituto Professor João Margon Vaz

~~Dr. H.C. Haley Margon Vaz~~

~~Presidente~~



⊕

Ⓟ

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

Declaramos para fins de fomento entre o Instituto Professor João Margon Vaz e a Prefeitura do Município de Catalão que movimentaremos os recursos recebidos exclusivamente na conta bancária nº 000577581607-9, agência nº 0554, da caixa econômica

Catalão/GO, 07 de Março de 2025.

Instituto Professor João Margon Vaz

~~Dr. H.C. Hans Margon Vaz~~

~~Presidente~~



ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, Hely Margon Vaz, Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz, do(a) inscrito no CPF sob o nº 015.386.671-34, DECLARO para os devidos fins que, esta Organização está ciente de que é obrigatório divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner ou placa fixada(a) no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria existente entre o Conselho e est(a) Órgão/Entidade.

Por ser verdade firmo a presente.

Instituto Professor João Margon Vaz

~~Dr. Hely Margon Vaz~~

Presidente

Catalão, 07 de Março de 2025.



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu, Vaney Rosa de Oliveira, inscrito no CRC 02.1898/0-9, responsável pela Contabilidade do(a) Instituto Professor João Margon Vaz, DECLARO para os devidos fins que a referida Organização apresenta Escrituração de Acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Demonstração Contábil do último exercício.

Por ser verdade firmo a presente,

Instituto Professor João Margon Vaz

~~Dr. H.C. Vaney Margon Vaz~~

Presidente

Catalão, 07 de Março de 2025.



## ANEXO III

## LISTA DOS DIRIGENTES

Eu, Haley Margon Vaz Presidente do(a) Instituto Professor João Margon Vaz, inscrito no CPF sob nº 015.386.671-34, INFORMO que os Dirigentes e Conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil, cujo período de atuação é de 2025 a 2028, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF
Haley Margon Vaz	Presidente	Rua Juca Cândido, 57 Centro	3329867451616	015.386.671-34
Idelwone Mendes Ferreira	Vice Presidente	Rua Leopoldo de Bulhões, 506 São João	1361500	281.153.841-00
Porfírio de Azevedo Júnior	1º secretário	Rua 534, 485 Santa Cruz	3169011	590.745.741-49
Ferdinando Ismael Marin Cabrera	2º secretário	Rua 07, 34 Mãe de Deus		125.388.681-49
Élida Alves da Silva	1º tesoureira	Rua 534, 485 Santa Cruz	2236100	664.120.721-87
Élcio Augusto de Carvalho	2º tesoureiro	Rua Calvina da Silva, 316 Lago das Mansões	136.121	110.501.796-68
Celso Luiz Dias Calixto	Conselho fiscal 1	Rua Dr. Prates, 485 N. S. Fátima	2014363	330.823.241-34
Leticia Gornide Margon	Conselho fiscal 2	R. João Galvão Ferreira, 85 Lago das Mansões	617610	266.874.611-68
Transvaldo Gerônimo da Silva	Conselho Fiscal 3	Rua 532, 605 Santa Cruz	544409	216.676.671-43
Luís Antônio Estevam	Suplente Conselho Fiscal	Rua Luiz Gomes, 160 Vila Margon	042647081	298.264.387-15

Catálogo, 07 de Março de 2025.

Instituto Professor João Margon Vaz

Dr. H.C. Haley Margon Vaz

Presidente



## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, **Halley Margon Vaz**, Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz inscrito no CPF sob o nº 015.386.671-34, DECLARO para os devidos fins que a referida Organização POSSUI Capacidade Técnica e Operacional com instalações, condições materiais e humanas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

Nº	Nome do Profissional	Cargo
01	Takênia Mara de Freitas	Coordenação administrativa
02	Cleonice Maria de Resende	administrativo
03	Elisângela R. Monteiro Moreira	administrativo
04	Lorrany da Silva de Jesus	Serviços gerais
05	Rômulo Joaquim de Jesus	Motorista Ônibus
06	Everton Pereira Fernandes	Professor
07	Pedro Henrique Ferreira Silva	Professor
08	Isaac Oliveira Ribeiro	Professor
09	Clodomiro G. de O. Filho	Professor
10	Gabriel Costa F. Lemos	Professor
11	Lucas Jardel Alves da Silva	Professor
12	Stéfany V. C. de Freitas	Professor
13	Fábio Mariano de Carvalho	Professor

Instituto Professor João Margon Vaz

**Dr. H.C. Halley Margon Vaz**  
Presidente



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 50932713**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ  
29.313.845/0001-19**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.444.573.360**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 MARCO DE 2025**

**HORA: 8:30:9**

(12)  
P



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ**  
**CNPJ: 29.313.845/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:39 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **46B6.82F7.DA0C.9E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13

R

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.313.845/0001-19  
**Razão Social:** INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ  
**Endereço:** R DEPUTADO MARIO DE MENDONCA NETTO 30 / RESIDENCIAL BARKA / CATALAO / GO / 75706-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2025 a 24/03/2025

**Certificação Número:** 2025022304084976923611

Informação obtida em 10/03/2025 08:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

14

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CNPJ: 01.505.643/0001-50**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**

**Nº 667187**

<b>Nome</b>		<b>C.P.F. /C.N.P.J.</b>	
219646	INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ.	29.313.845/0001-19	
<b>Endereço Completo</b>			
RUA DEPUTADO MARIO DE MENDONCA NETTO Nº 30, RESIDENCIAL BARKA I, CATALAO / GO, CEP 75701030			
<b>Inscrição Municipal</b>			
54010454			
<b>FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA</b>			

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 10 de Março de 2025.

**Qualquer Rasura invalida a Certidão**

<b>Certidão valida até</b>		<b>Código de Validação:</b>	
09/04/2025		11927667187	
<b>Data/Hora impressão</b>			
10/03/2025 - 08:44:26			

(15)

P



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.313.845/0001-19

Certidão n°: 14009052/2025

Expedição: 10/03/2025, às 08:42:34

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.313.845/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

16  
B



**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2025 – 2028 DO INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto Professor João Margon Vaz, às 09h30, em segunda convocação, conforme o Edital de Convocação nº 001/2024, reuniu-se a Assembleia Ordinária do Instituto Professor João Margon Vaz, com a presença do Sr. Haley Margon Vaz, Presidente e os demais membros Transvaldo Jerônimo da Silva, Idelvone Mendes Ferreira, Elcio Augusto de Carvalho, Élide Alves da Silva, Leticia Gomide Margon, Luis Estevam, e Maria Natividade Rosa Barbosa, e a Coordenadora Administrativa Takenia Mara de Freitas, cuja lista de assinaturas acompanha esta Ata, com a finalidade de escolher a Diretoria do Instituto Professor João Margon Vaz, sendo apresentada uma única chapa onde foram eleitos por aclamação, para o quadriênio 2025-2028, assim constituída: **Primeiro Presidente:** Haley Margon Vaz e o **Segundo Presidente:** Idelvone Mendes Ferreira **Primeiro Secretário:** Porfírio Azevedo dos Santos Júnior e o **Segundo Secretário:** Ferdinando Ismael Marin Cabrera, **Primeiro Tesoureiro:** Élide Alves da Silva e, **Segundo Tesoureiro:** Elcio Augusto de Carvalho, e o **Conselho Fiscal** composto por três (03) titulares: Celso Luiz Dias Calixto, Transvaldo Jerônimo da Silva, Leticia Gomide Margon e como suplente, Luís Estevam. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada pelo Presidente, que agradece a participação de todos, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, e cuja cópia desta Ata, juntamente com o Edital supra citado, serão levados a registro, cumprindo as exigências legais.

Haley Margon Vaz \_\_\_\_\_  
Transvaldo Jerônimo da Silva \_\_\_\_\_  
Idelvone Mendes Ferreira \_\_\_\_\_  
Elcio Augusto de Carvalho \_\_\_\_\_  
Élide Alves da Silva \_\_\_\_\_  
Luís Estevam \_\_\_\_\_  
Maria Natividade Rosa Barbosa \_\_\_\_\_  
Leticia Gomide Margon \_\_\_\_\_  
Takenia Mara de Freitas \_\_\_\_\_  
Porfírio Azevedo dos Santos Junior \_\_\_\_\_



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO  
CNPJ: 02.713.014/0001-00 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FERREIRA RASCHONAL, Nº 1.710 - CENTRO - CEP: 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (34) 3444-2967 - FAX: (34) 3442-6114

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 87, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.443 e registrado sob o nº 2.861, às fls. 125V/128F. Dou fê. CATALÃO-GO, 29/10/2024.

Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 105,13  
Selo: 01372410212294030660009  
Consulte: (http://www.tribunalgoias.org.br)



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



**REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**

**CAPÍTULO I**

*Da Finalidade*

**Art. 1º** - Este **Regimento Interno** tem como finalidade complementar o Estatuto do Instituto Professor João Margon Vaz e estabelecer outras diretrizes que possam vir a ser implementadas paulatinamente, compondo as **Normas e Procedimentos da Instituição**, ratificando o aspecto pedagógico, científico, social e ambiental ao qual o Instituto se destina.

§ 1º - O Instituto Professor João Margon Vaz é uma Instituição criada em 07 de novembro de 2017, com sede à Rua Deputado Mario Mendonça Netto, nº30, Residencial Barka, Catalão, Estado de Goiás, com CNPJ nº 29.313.845/0001-19.

§ 2º - É Cláusula Pétreia, conforme estabelecido no Estatuto da Instituição, quanto a *vacância da função de Presidente e finalidade da Instituição* que, em nenhum período de tempo decorrido a partir da criação do Instituto, dada a perenidade de sua idealização, ou na falta de seu idealizador, fundadores e/ou novos gestores, a Instituição não deve mudar sua finalidade social e educacional.

§ 3º - Não há previsão legal de alteração de objetivos, conferidos no Capítulo I do Estatuto do Instituto João Margon, bem como onde consta "*O Sr. Haley Margon Vaz, mentor intelectual, provedor financeiro e Membro Fundador Efetivo da Instituição, é Membro Vitalício do Instituto João Margon, somente deixando de ser por solicitação expressa por ele mesmo*", confirma a perpetuação vocacional do Instituto, sob a égide social, ambiental, científica, e educacional pela qual foi criado.

**CAPÍTULO II**

*Da Administração da Diretoria e Departamentos*

**Art. 2º** - As questões puramente administrativas serão de competência da Presidência e Vice-presidência, com a Diretoria Administrativa, Tesouraria e Secretarias, e as questões acadêmicas, àqueles diretamente relacionados aos seus Departamentos e funções, respondendo às Diretorias Executiva e Pedagógica, Professores da Instituição ou Pessoas Terceiras contratadas ou parceiras para essa finalidade, conforme a atualização e criação de cargos e/ou funções na Instituição.

**Parágrafo Único** - Incumbe às Diretorias Executiva e Pedagógica, contextualmente; apresentar os critérios de discussão, debates e propostas a serem abordadas em reuniões administrativas e pedagógicas, respeitando demandas do corpo docente e discente, quando pertinentes;



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

### CAPÍTULO III

#### *Das Reuniões e Assembleias Gerais*

**Art. 3º** - Fica estabelecido que as reuniões ordinárias da Diretoria Executiva ocorram em dia que atenda às necessidades da Administração do Instituto e da maioria dos seus membros; e as extraordinárias, sempre que se fizer necessário.

§ 1º - Os Diretores deverão ser avisados dos dias e horários das reuniões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no caso das reuniões extraordinárias, e com cinco dias de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, podendo ser via grupos de rede social ou por e-mail, e sempre a Convocação deverá ser fixada no placar de avisos do Instituto, conforme estabelecido no Estatuto, quanto ao cumprimento de seus objetivos e finalidades.

§ 2º - O horário estabelecido na Convocação para as reuniões deverá ser rigorosamente obedecido, devendo a duração das mesmas ser compatível com as respectivas atividades, salvo em circunstância que assim exijam o caso – em que a prorrogação da reunião deverá ser aprovada pela maioria dos membros presentes.

§ 3º - As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas em primeira convocação com 1/2 (metade) mais um de seus membros e, em segunda convocação, após trinta minutos do horário da primeira convocação, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros presentes.

§ 4º - A Mesa Diretora das reuniões conduzirá os trabalhos baseada nos seguintes critérios:

I. Leitura do Edital de Convocação e da Ata da última reunião, pelo(a) Secretário(a), recapitulando os pontos pendentes bem como as tarefas distribuídas entre os diretores;

II. Fará os informes gerais;

III. Exposição dos assuntos em pauta a serem discutidos;

IV. Encaminhamentos das propostas;

V. Quando necessário, a votação poderá ser por aclamação, com maioria simples de votos.

§ 5º - As propostas oriundas e aprovadas em reuniões de Diretoria Executiva deverão ser acatadas por todos os Diretores e demais membros do Instituto, não podendo os perdedores posicionarem-se contrários em Assembleias Gerais.

§ 6º - A Diretoria Administrativa deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês, se assim julgar necessário nos períodos letivos e, se houver assunto pendente e de relevância, especialmente respeitando o Calendário Escolar dos beneficiários do Instituto, para definições de suas atividades e alinhamento de projetos em andamento ou a serem implementados.

§ 7º - Em qualquer reunião do Instituto Professor João Margon Vaz, o Presidente do Instituto é seu Presidente nato, cabendo-lhe o voto de qualidade, quando for necessário.



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



**Art. 4º** - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias deverão respeitar criteriosamente o determinado no Estatuto do Instituto, além dos critérios estabelecidos neste Regimento e nas Normas e Procedimentos a serem utilizados por Departamentos Administrativos e Pedagógicos e outros pertinentes.

**Art. 5º** - Os membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal e Diretorias Administrativa e Pedagógica não poderão faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sob pena de ser destituído de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho do Instituto, bem como dos diretores administrativo e pedagógico deverão assinar o "Livro de Presença e/ou Ata da Reunião" sempre que houver reunião;

§ 2º - Ausências, justificadas por escrito, e encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas depois das reuniões e/ou Assembleias, não serão objeto das sanções ordinárias, conforme o *Caput* deste Artigo;

§ 3º - Os membros das Diretorias Executiva, Administrativa e Pedagógica, propensos à exoneração de suas funções, será comunicado por escrito, tendo a partir da comunicação, até 10 (dez) dias para apresentar formalmente sua defesa, devendo a mesma ser protocolada na Secretária Administrativa do Instituto, sendo esta apreciada pela Diretoria Executiva do Instituto, que poderá ou não acatar o referido documento/defesa;

§ 4º - A destituição/exoneração de algum membro da Diretoria Executiva será comunicada à Assembleia Geral, que nomeará um substituto na qualidade de Assessor, com direito à voz e voto nas decisões da Diretoria Executiva, a partir da indicação;

§ 5º - No caso do Conselho Fiscal, o membro efetivo destituído será substituído pelo suplente e, não havendo suplente, deverá ser eleito novo Conselheiro em Assembleia do Instituto;

§ 6º - A exclusão ou desligamento voluntário se dará nos termos previsto no Estatuto do Instituto.

#### CAPÍTULO IV

##### *Dos Diretores, seus Direitos e Deveres*

**Art. 6º** - São direitos dos membros da Diretoria Executiva do Instituto:

- I - Ter voz e voto nas reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias;
- II - Ter acesso a documentos do Instituto Professor João Margon Vaz e a eventos promovidos em nome do Instituto;

*[Handwritten signatures and initials]*

3



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

III - Representação no contato com meios de comunicação, no que diz respeito ao Instituto Professor João Margon Vaz, desde que planejado anteriormente, alinhado aos preceitos da Instituição e devidamente designado para o fim;

IV - Apreciação de seus projetos pelo Instituto Professor João Margon Vaz;

V - Acesso às dependências do Instituto Professor João Margon Vaz, segundo suas especificidades laborais.

**Art. 7º** - São Deveres dos membros da Diretoria Executiva do Instituto:

I - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões das reuniões da Diretoria Executiva e/ou Assembleias;

III - Observar, obedecer e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e outras normas do Instituto, além das normalizações pertinentes;

IV - Apresentar sugestões ou projetos à Diretoria Executiva;

V - Trabalhar pelo desenvolvimento e bem-estar científicos, social e educacional da Instituição;

VI - Cumprir com as obrigações que lhe forem confiadas.

## CAPÍTULO V

### *Sobre o caráter Educacional, Social, Ambiental, de Incentivo à Pesquisa, Projetos de Inovação e vínculos com Instituições de Ensino e Pesquisa, como previsto no Estatuto*

**Art. 8º** - Sobre Convênios, Termos de Fomento, Parcerias e outras ações de relacionamento externo ao Instituto:

§ 1º - O Instituto Professor João Margon Vaz resguarda-se o direito de reger-se pelo seu Estatuto, pelo Regimento Interno, Normas e Procedimentos estabelecidos, respeitando as legislações pertinentes e aplicáveis e que regem a Educação e afins, o Terceiro Setor, como a Lei Federal nº 13.019/2014, que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016, e para os Municípios em janeiro de 2017.

§ 2º - Não há compromisso ou cláusula de exclusividade com nenhuma instituição educacional de ensino regular, caracterizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ou com instituições pesquisa e/ou de ensino superior, presencial ou plataformas à distância - cursos de graduação, pós graduação (*Lato* ou *Stricto sensu*), entre outras instituições congêneres.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circular stamp on the right side.



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



§ 3º - O Instituto Professor João Margon Vaz manterá relações de parceria educacionais, científicas, de extensão ou de fomento, conforme o parceiro, objetivando sempre o beneficiário em detrimento da Instituição de Ensino e/ou Pesquisa que porventura pretenda valer-se de convênios que não correspondam às demandas do Instituto.

**Art. 9º** - Entende-se por Beneficiário/Beneficiado, alunos e alunas matriculados(as) regularmente em Escolas públicas e/ou privadas de Ensino Formal, níveis - Fundamental 1 e 2 -, em casos especiais do Ensino Médio, reconhecidas pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura), que frequentem e estejam envolvidos nas ações científicas e/ou educacionais do Instituto de forma direta, participantes do processo ensino-aprendizagem de qualquer conteúdo educacional como discentes.

§ 1º - Os demais casos de beneficiários, como previsto no Estatuto do Instituto, incluindo a Monitoria e outras formas de contratos docentes, serão apreciados caso a caso, respeitando sempre o objetivo da Instituição e o caráter Social da mesma, destacando pontualmente cada questão em Reuniões da Diretoria Executiva, com base no Estatuto e neste Regimento.

§ 2º - Visando o desenvolvimento de suas atividades científicas, culturais e educacionais, o Instituto Professor João Margon Vaz, poderá oferecer Estágios Técnicos e Educacionais, em suas variadas modalidades, segundo a legislação pertinente, inclusivo com oferecimento de bolsas;

§ 3º - O Instituto Professor João Margon Vaz, dentro de seu caráter social e educacional, pode tornar-se provedor financeiro, ou promover os encaminhamentos, quanto ao acesso à saúde (médicos, odontólogos, nutricionistas, psicólogos e outros) oferecendo pontualmente aos beneficiários que - comprovadamente - não tenham recursos para tal, mediante projetos de Assistência Social.

§ 4º - o Disposto no § 3º deste Artigo deverá ser regulamentado por Normalização específica do Instituto, segundo a disponibilidade financeira da Instituição.

## CAPÍTULO VI

### *Da estruturação das Atividades, da Seleção, da Matrícula*

**Art. 10** - As atividades do Instituto Professor João Margon Vaz serão implementadas por meio da realização de cursos e/ou atividades em contra-turnos escolares para alunos do Ensino Fundamental 1 e 2, para alunos do Ensino Médio, menores de 18 anos, ou para outro nível de alunado, não pertencentes à legislação coberta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mas ainda em caráter gratuito em outros horários acessíveis, e outras atividades didático/pedagógicas, bem como outros projetos aprovados pela Diretoria Executiva e Pedagógica do Instituto.

*[Handwritten signatures and initials]*



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

§ 1º - O Instituto desenvolverá, prioritariamente, as atividades de Matemática, Informática, Português, Robótica, Astronomia, e/ou outras que possam a vir a ser criadas, além de atividades vinculadas a Temas Transversais, como Educação Ambiental, Clube de Astronomia, Planetário, Xadrez, entre outras, que poderão ser ofertadas em até oito níveis de ensino correspondentes ao 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio (até 17 anos e 11 meses de idade);

§ 2º - As atividades de Matemática, Informática, Português e Robótica, e outras, serão realizadas em, no mínimo, dois encontros semanais em dias distintos, salvo os casos especiais;

§ 3º - As atividades vinculadas aos temas transversais variarão conforme a demanda de inscritos e disponibilidade temporal e climática, considerando as especificidades de cada equipamento e/ou projeto/atividade.

§ 4º - Não há limite de idade para participação em atividades vinculadas aos Temas Transversais.

**Art. 11** - O calendário das atividades pedagógicas independe do ano civil vigente, e será definido pelas Diretorias Administrativa e Pedagógica do Instituto, sendo constituído de dois semestres letivos anualmente.

**Art. 12** - A seleção para as atividades de Informática, Matemática, Português e/ou Robótica, e outras, será realizada anualmente, com limite de vagas definido pelo Instituto, e será destinada preferencialmente para alunos que minimamente estejam concluindo o 4º ano do Ensino Fundamental, salvo especificidades.

**Parágrafo Único** - No mínimo noventa por cento (90 %) das vagas nas atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão serão destinadas a alunos da Rede Pública de Ensino, e os dez por cento (10%) das vagas restantes poderão ser ocupadas por alunos da Rede Particular de Ensino e/ou Filantrópicas, desde que possuam melhor desempenho, quando comparados aos alunos da Rede Pública, no Processo de Seleção. Caso a oferta de vagas da demanda pública não seja preenchida, os alunos da Rede Particular poderão ser chamados.

**Art. 13** - A seleção para as demais atividades pedagógicas, de pesquisa e ou de extensão serão realizadas conforme os respectivos projetos específicos, respeitando-se os limites de vagas definidos pelo Instituto.

**Art. 14** - As matrículas nas atividades pedagógicas e/ou demais ações serão coordenadas pela Diretoria Pedagógica, em conjunto com a Secretaria do Instituto.

**Parágrafo Único** - As matrículas para as atividades de Informática, Matemática, Português e Robótica, entre outras atividades correlatas, deverão ser efetuadas anualmente, enquanto as matrículas de outras atividades serão definidas conforme os projetos específicos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



Handwritten initials 'H'.

Handwritten initials 'X'.

Handwritten initials 'P'.

Handwritten number '6' and a signature.



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



## CAPÍTULO VII

### *Do Corpo Discente e suas atribuições*

**Art. 15** - São considerados direitos dos discentes:

- I - Ser respeitado por todo pessoal do Instituto e pelos colegas;
- II - Tomar conhecimento, no ato da matrícula, das disposições contidas neste Regimento e demais normas da Instituição;
- III - Apresentar quaisquer solicitações relativas ao bom andamento de suas atividades, tanto aos Professores como à Administração do Instituto;
- IV - Solicitar à Administração do Instituto, segundo as normas estabelecidas, acesso aos ambientes do Instituto;
- V - Participar das atividades sociais, ambientais, cívicas, culturais e recreativas nas quais estiverem inscritos/participando;
- VI - Tomar conhecimento, via relatórios de desempenho, do seu rendimento nas atividades que participa e de sua frequência;
- VII - Receber as respectivas avaliações corrigidas, bem como ser informado de seus acertos e erros;
- VIII - Valer-se de todos os serviços e benefícios oferecidos pelo Instituto e parceiros, de acordo com os critérios estabelecidos para os atendimentos;
- IX - Receber qualidade no tratamento, sem distinção de credo religioso, político, raça, cor, gênero ou nacionalidade, ou qualquer outra forma de discriminação;
- X - Apresentar, por si ou por meio de canais competentes, sua apreciação, crítica e sugestões sobre o processo, normas e funcionamento do Instituto em geral.

**Art. 16** - São considerados, minimamente, deveres do discente:

- I - Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e demais normas do Instituto;
- II - Tratar com dignidade e respeito os servidores, colaboradores, colegas, bem como os familiares e demais cidadãos;
- III - Acatar a autoridade das Diretorias Executiva, Administrativa e Pedagógica, Professores e Servidores do Instituto, exercendo seu espaço de diálogo e negociação;
- IV - Não realizar brincadeiras e/ou atividades consideradas de mau gosto, uso de palavreado e atos grosseiros que possam provocar reações imprevisíveis, brigas ou acidentes indesejados;



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

V – Zelar pelo bom nome da Instituição, procurando honrá-lo com adequado comportamento social, ético e conduta irrepreensível, onde quer que se encontre, para a elevação do seu próprio conceito e do Instituto;

VI - Comparecer assídua e pontualmente às aulas e demais atividades para as quais for convocado, empenhando-se no sucesso de sua execução;

VII – Colaborar na conservação, manutenção, higiene e limpeza da Estrutura Física, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo ou individual do Instituto, assumindo a responsabilidade por danos causados aos mesmos;

VIII – Frequentar as atividades uniformizado(a) com assiduidade e pontualmente;

IX – Não utilizar símbolos e uniformes do Instituto fora de seus fins específicos;

X – Manter os padrões de higiene e limpeza pessoal e coletivo, segundo as recomendações sanitárias vigentes;

XI – Entregar aos respectivos responsáveis todas as informações encaminhadas pelo Instituto e trazê-las assinadas, quando for o caso, nos prazos determinados.

**Art. 17 - É vedado ao discente:**

I – Usar, em Sala de aula, qualquer tipo de aparelho eletrônico não pertinente à dinâmica da proposta do Educador/Instituto, tais como aparelho celular, *ipod*, *iphone*, entre outros;

II – Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas, no espaço do Instituto ou imediações;

III – Portar, facilitar o ingresso, ou utilizar qualquer tipo de arma, no espaço do Instituto ou imediações;

IV - Ocupar-se durante as atividades de qualquer prática estranha a ela, sem a permissão do(a) Professor(a);

V - Ultrapassar o limite máximo de horário permitido para entrada na atividade, com tolerância de até 10min, após esse limite, só será permitida a entrada com autorização da Diretoria Pedagógica do Instituto;

VI - Usar de fraudes em documentos e no desenvolvimento de seu processo de aprendizagem e/ou avaliação;

VII - Sair das dependências do Instituto no período das atividades sem autorização prévia da Diretoria Pedagógica;

VIII - Deixar de comparecer e realizar as atividades de atendimento a que for convocado;

IX - Promover, sem autorização prévia da Diretoria Administrativa, festas e outros eventos dentro das dependências do Instituto;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a circular stamp on the right.



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



- X - Comercializar alimentos ou objetos de qualquer natureza nas dependências do Instituto, sem autorização da Diretoria Administrativa;
- XI - Portar material perturbador da ordem administrativa e/ou social ou utensílios que representem perigo para sua saúde, segurança e integridade física individual ou de outrem;
- XII - Desacatar os Servidores e colaboradores no desempenho de suas funções;
- XIII - Entrar ou sair do ambiente em que está sendo realizada alguma atividade sem a autorização do responsável pela atividade;
- XIV - Convidar pessoas alheias ao Instituto a entrar nos ambientes onde estão sendo desenvolvidas atividades;
- XV - Divulgar, por qualquer meio de comunicação, assunto que envolva direta ou indiretamente o nome do Instituto, de seus Servidores e colaboradores, ou de colegas, sem antes pedir autorização expressa da Diretoria Administrativa.

**Parágrafo Único** - O Instituto não se responsabilizará pela indenização de pertences particulares, sejam eles extraviados, danificados, esquecidos pelo discente, servidores e outros usuários, no interior do Instituto ou em atividades por Ele desenvolvida, ou em outros locais em que tenha havido o exercício de atividades de campo.

**Art. 18** - Ao discente, cujo comportamento não for condizente com as exigências do Instituto, esgotados os recursos de aconselhamento e orientações por parte da Diretoria Pedagógica e pela Diretoria Administrativa, serão aplicadas a seguintes sanções, em ordem sequencial:

- I. Advertência Verbal;
- II. Advertência Escrita;
- III. Exclusão.

§ 1º - As sanções serão aplicadas conforme o especificado no *caput* deste Artigo, podendo a sequência ser alterada, dependendo da gravidade do caso.

§ 2º - Para aplicação das sanções disciplinares serão consideradas a natureza da infração, a gravidade e a circunstância em que tenha ocorrido, a repercussão do fato e a reincidência.

**Art. 19** - São consideradas transgressões leves:

- I - Sair de alguma atividade sem permissão do(a) Educador(a);
- II - Perturbar, durante as aulas, o(s) colega(s) com conversas, ruídos ou brincadeiras;
- III - Participar de alguma atividade sem os materiais didáticos necessários à realização da mesma;
- IV - Chegar corriqueiramente atrasado às atividades;
- V - Realizar tarefas não relacionadas durante o desenvolvimento das atividades;

*[Handwritten signatures and initials]*



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

VI - Trazer para o ambiente do Instituto jogos, brinquedos ou objetos similares sem a devida autorização prévia;

VII - Utilizar equipamentos e/ou instrumentos não permitidos nas dependências do Instituto.

**Art. 20** - São consideradas transgressões médias:

I - Ausentar-se do Instituto, ou de ambiente correlato, sem autorização, em horário das suas atividades;

II - Deixar de realizar e/ou entregar tarefas atribuídas pelo(a) Professor(a) ou Coordenadores;

III - Incurrir em um número excessivo de faltas;

IV - Ofender a moral por atos, gestos ou palavras a qualquer membro do Instituto ou colega;

V - Deixar de entregar aos pais ou responsável, documento e/ou convocação encaminhados pela Diretoria Pedagógica e/ou Administrativa do Instituto;

VI - Comunicar-se com outro discente, exceto quando autorizado, ou utilizar-se de qualquer fraude, durante qualquer instrumento de avaliação.

**Art. 21** - São consideradas transgressões graves:

I - Causar ou contribuir para ocorrência de acidentes de qualquer natureza;

II - Utilizar-se indevidamente, causar avaria e/ou destruição de materiais e/ou equipamentos pertencentes ao Instituto ou a terceiros, como também pichar espaços/estruturas, danificar portas, carteiras, fechaduras, banheiros, janelas, aparelhos eletroeletrônicos, material didático, ou causar qualquer poluição visual e/ou sonora nas dependências internas ou imediações do Instituto, ficando a cargo do discente ou responsável a reparação do dano.

III - Rasurar, violar ou alterar documentos ou o conteúdo dos mesmos, como avaliações, convocações, advertências e outros;

IV - Utilizar ou subtrair indevidamente objetos ou valores alheios;

V - Agredir física, moral e/ou psicologicamente, desacatar ou fazer ameaças a qualquer integrante do Instituto ou colega ou a qualquer cidadão;

VI - Ter em seu poder, introduzir, distribuir ou fazer uso, no interior do Instituto, de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou psicoativas, armas, material explosivo, inflamável e/ou objetos perfuro cortantes.

§ 1º - Qualquer pena aplicada deverá ser comunicada, por escrito, ao discente e aos seus pais ou responsáveis. A pena de advertência verbal poderá ser aplicada pelos Professores, Diretoria Pedagógica e/ou Diretoria Administrativa do Instituto.

§ 2º - As penas de advertência escrita e exclusão serão aplicadas pela Diretoria Administrativa ou Diretoria Pedagógica do Instituto.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



§ 3º - O acúmulo de 03 (três) advertências escritas levará à exclusão.

§ 4º - Nos casos em que for configurada a ausência dos responsáveis aos avisos de comparecimento, ou que o discente se torne uma ameaça para a própria integridade física ou de qualquer membro da Instituição, será acionada a intervenção do Conselho Tutelar ou outra Instituição/Órgão competente.

**Art. 22** - A critério da Diretoria Pedagógica do Instituto, e àqueles sob sua pasta de atuação, ficam resguardados os direitos de lançar mão dos mecanismos disciplinares e aplicação dos mesmos, evidenciando o caráter educacional da Instituição e devida atuação em seus papéis – pedagógicos e operacionais-executivos.

### CAPÍTULO VIII

#### *Dos Pais ou Responsáveis Legais*

**Art. 23** - São deveres dos pais ou responsáveis legais:

- I - Efetuar as inscrições e/ou matrícula do discente em períodos estipulados pelo Instituto;
- II - Comparecer às reuniões e atividades para as quais forem convocados;
- III - Responsabilizar-se pelo deslocamento, assiduidade, pontualidade e entrega das tarefas do discente;
- IV - Ter ciência da situação de aprendizagem do discente;
- V - Concordar, por meio da assinatura do instrumento de inscrição, matrícula e outros instrumentos, com o Regimento do Instituto e demais normas quanto as atividades educacionais, ambientais e socioculturais;
- VI - Colaborar para o bom desenvolvimento das atividades nas quais seu(sua) filho(a) esteja participando.

### CAPÍTULO VII

#### *Das Diretorias e suas Competências*

**Art. 24** - À Diretoria Pedagógica compete:

I - Desenvolver nas crianças e jovens o conhecimento de si mesmas e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, emocional, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimentos e no exercício da cidadania de forma ética;

II - Desenvolver atividades visando o desenvolvimento do indivíduo, tais como atividades no complemento escolar nas disciplinas de matemática, robótica, lógica de programação,

*(Handwritten signatures and initials)*



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

português, empreendedorismo, educação ambiental e educação financeira, além de outras, com recursos pedagógicos de forma estruturada para que a criança/jovem tenha várias opções na realização das atividades.

**Art. 25** - À Diretoria Administrativa compete:

- I - A organização e controle Administrativo do Instituto;
- II - A organização dos cadastros de voluntários e dos beneficiários inscritos nos projetos;
- III - A emissão de lista mensal de voluntários disponíveis;
- IV - Os recebimentos e controles de materiais e bens patrimoniais, organização de estoque, entradas e saídas dos mesmos, além de todo trabalho administrativo, burocrático e contábil relativo à Entidade;
- V - Contribuir com a Diretoria Acadêmica em suas atividades.

### CAPÍTULO VIII *Do Voluntariado*

**Art. 26** - Todos os voluntários exercerão suas atividades no Instituto, com base na Lei de Voluntariado em vigor, e conforme o disposto no Estatuto e normas complementares do Instituto.

### CAPÍTULO IX *Dos Contratos*

**Art. 27** - A base contratual a ser seguida nas atividades da instituição seguirá o previsto no Estatuto do Instituto, legislações trabalhistas e contratuais, conforme as especificidades e legislação pertinentes.

### CAPÍTULO X *Do planejamento, da implementação das Atividades, do Monitoramento e Avaliação Pedagógica e Institucional*

**Art. 28** - No processo pedagógico e institucional serão consideradas as seguintes etapas, distintamente:

- I - Planejamento Institucional;



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



II - Implementação das atividades;

III - Monitoramento;

IV - Avaliação;

V - Informação;

VI - Resultados.

§ 1º - O planejamento orientará às Diretorias do Instituto em relação à eficiência e diretrizes básicas, considerando-se as seguintes etapas, distintamente:

I - Definição das diretrizes anuais do Instituto:

II - Estabelecimento dos compromissos anuais do Instituto:

III - Estabelecimento de políticas institucionais e pedagógicas anuais;

IV - Estabelecimento de objetivos, indicadores e metas institucionais anuais;

V - Desenvolvimento das atividades.

§ 2º - O Planejamento Institucional deverá ser elaborado anualmente pelas Diretorias Administrativa e Pedagógica, e ser aprovado em Assembleia Geral do Instituto, convocada para o fim, anteriormente ao exercício do calendário anual da Instituição.

**Art. 29** - A implementação das atividades necessárias ao alcance dos objetivos institucionais dar-se-á:

I - Pela busca por recursos financeiros;

II - Pela operacionalização dos programas, projetos, iniciativas e planos de ação presentes no Planejamento Institucional e outras diretrizes.

**Art. 30** - O Monitoramento Acadêmico e Avaliação Institucional serão entendidos como o acompanhamento dos indicadores e metas constantes no Planejamento Institucional e tem por objetivos orientar a otimização das ações implementadas, bem como o desempenho e melhoria contínua das atividades do Instituto.

§ 1º - O Planejamento Pedagógico será regido pelo Plano Educacional com seus objetivos, conteúdos, atividades e avaliações.

§ 2º - Os Relatórios de Monitoramento Acadêmico e Avaliação Institucional deverão ser aprovados em Assembleia Geral da Instituição e encaminhado as instâncias cabíveis, quando for o caso.

## CAPÍTULO XI

Da gestão da Informação, Documentação e

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]*



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ

### *Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*

**Art. 31** - O Instituto Professor João Margon Vaz compreende a importância da implantação de práticas preventivas, especialmente de Governança e de *Compliance* Digital (pessoas, processos e sistemas), por fazer parte do Terceiro Setor, e deverá atuar em suas plataformas físicas e digitais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, entre outras legislações específicas.

§ 1º - Cabe à Secretaria Administrativa do Instituto assegurar condições para conservação, proteção, acesso e disseminação do patrimônio documental, científico e cultural do Instituto, tanto em meio físico quanto virtual.

§ 2º - A Secretaria Administrativa do Instituto estabelecerá normas e procedimentos relativos à eliminação e guarda de documentos convencionais e digitais, conforme legislação vigente.

§ 3º - A Secretaria Administrativa do Instituto promoverá a preservação da memória e acervos institucional.

§ 4º - A Secretaria Administrativa do Instituto deverá manter um endereço virtual, com o *sítio* na rede mundial de computadores, com objetivo de promover a transparência no que se refere às ações do Instituto, quando assim houver demanda.

## CAPÍTULO XII

### *Dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Responsável*

**Art. 32** - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Responsável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o ambiente de forma integral e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade socioambiental ecossistêmica.

§ 1º - Nesse contexto de responsabilidade socioambiental e cultural, o Instituto Professor João Margon Vaz deve-se manter alinhado a três ações, dentro de suas metas, que visam promover um futuro melhor ao Planeta e seus habitantes.

I - Educação de qualidade;

II – Respeito à vida terrestre;

III – Promover parcerias e meios de implementação de ações responsáveis e éticas sobre o Ambiente, o Social e a Governança.

§ 2º - O Instituto Professor João Margon Vaz deve estar apto a ser identificado como um parceiro de valor, estabelecendo um vínculo de confiança por meio de seus projetos e boas práticas gestoras de recursos e ações advindas de tais investimentos, via implementação de projetos de diversidade e inclusão socioambiental e cultural.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'M/V', 'Jm.', 'R. H.', and others.



REGIMENTO INTERNO  
INSTITUTO JOÃO MARGON VAZ



### CAPÍTULO XIII *Das Disposições Finais*

**Art. 33** - A Estrutura Administrativa e Pedagógica, constante no Estatuto do Instituto Professor João Margon Vaz está representada neste Regimento, por meio das funções do Diretor Geral até que, consolidado o modelo aplicado e normatizado em comum acordo com a Diretoria Executiva para a gestão de competências, entenda-se como necessária a criação de novas posições num organograma Administrativo, Pedagógico e Educacional na Instituição.

**Art. 34** - Cientes de demandas de outras ordens, como assistência social, psicológica e psicopedagógica, ou de outras vertentes que somem ao processo educacional, todas poderão ser incluídas no cotidiano da Instituição mediante consenso da Diretoria Executiva e demais envolvidos.

**Art. 35** - No que concerne ao aspecto Pedagógico, o Instituto reserva-se o direito de externar convites aos educadores ou alunos de outros níveis de Ensino Formal, e cujos perfis somem à Instituição no processo educacional, científico e cultural.

**Art. 36** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto, respeitando-se as Disposições Estatutárias e Regimentais, bem como as Normas e procedimentos legais.

**Art. 37** - Este Regimento poderá ser modificado, sempre que assim o exigir a continuidade do trabalho, sendo as modificações submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 38** - Este Regimento Interno do Instituto Professor João Margon Vaz entrará em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia Geral do Instituto.

Catalão (GO), 14 de Agosto do ano de 2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular stamp with the number 32.

**VIDE VERSO**

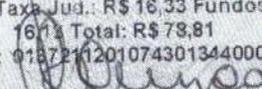



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS**  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE AÇÓES DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 01.713.144/0001-40 TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2313 - FAX: (64) 3442-0714

---

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A - 69,  
 protocolizado e digitalizado sob o nº 72.420 e registrado sob  
 o nº 2.861, às fls. 154V/161V. Dou fé. CATALÃO-GO,  
 03/12/2021.

Custas: R\$ 44,00 Taxa Jud.: R\$ 16,33 Fundos e ISS 41%: R\$ 16,50  
**Total: R\$ 76,83**  
 Selo: 01372102010743013440000

  
Válido somente com o selo de autenticidade  
**Escritor**

QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO É PROIBIDO E CONSIDERADO FRAUDE





## QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ

### TÍTULO I DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

- Art. 1º - O INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**, fundado no dia **07 de novembro de 2017**, é uma associação civil, de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional e socioambiental e de incentivo à pesquisa, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades às crianças, adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, enquanto legado social, moral e educacional, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede própria e foro jurídico no município de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Deputado Mario Mendonça Neto, nº 30, Residencial Barka, Cep: 75706-896, com autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável
- Art. 2º - O Instituto Professor João Margon Vaz**, tem por principais finalidades:
- I. Planejar e aplicar programas de formação educacional complementares à educação formal;
  - II. Propor projetos de cunho social;
  - III. Realizar ações de caráter educativas e socioambientais;
  - IV. Planejar a curto, médio e longo prazo projetos para sustentabilidade;
  - V. Promover o voluntariado conforme legislação pertinente;
  - VI. Planejar, organizar e fomentar pesquisas, treinamentos, capacitação educacional e profissional dentro e fora da Instituição;
  - VII. Desenvolver programas de Educação Ambiental;
  - VIII. Apoiar programas de formação educacional e/ou profissional de crianças, jovens e/ou adultos em diferentes áreas do conhecimento;
  - IX. Oportunizar treinamentos, palestras, seminários, eventos, cursos e outras atividades correlatas dentro ou fora da Instituição;
  - X. Planejar, formalizar, viabilizar, aplicar e avaliar programas diversos em parcerias por meio de estágios, estudos dirigidos, projetos de extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas, de ensino básico, e profissionalizantes e outras instituições e/ou órgãos afins;
  - XI. Promover intercâmbios nacionais e internacionais com foco em pesquisa, desenvolvimento de projetos, capacitação, estudo dirigido ao docente ou

ESTATUTO DO INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ



discente, bem como aos apontados pela Diretoria Executiva da instituição com essa finalidade;

- XII. Criar e executar programas de gestão social e ambiental na cidade sede ou demais localidades onde a instituição tiver atuação direta ou indireta;
- XIII. Propagar de forma efetiva e por meio de ações transversais nas temáticas do instituto: a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e cultural do país, do estado e do município-sede ou outro apontado pela instituição conforme o planejamento de um período;
- XIV. Estimular a prática da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do respeito e de outros valores universais;
- XV. Proporcionar atividades de interação e programas educacionais, de pesquisa e socioambientais junto aos setores público e/ou privado, por meio de contratos ou outras ferramentas que a legislação aponte.

**Art. 3º** - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, conforme legislação vigente, ou outras formas previstas em lei para assinatura de convênios, contratos, parcerias, a fim de articular-se de forma conveniente e legalizada, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e/ou estrangeira, assim como pessoas jurídicas e pessoas físicas, visando efetivar as providências de todas as finalidades previstas neste Estatuto, no seu Regimento Interno e Normas correlatas.

**Art. 4º** - O **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**, para sua identificação visual, poderá adotar logomarcas específicas por área de atuação educacional ou projeto, bem como ser denominado simplesmente de **INSTITUTO JOÃO MARGON**.

**Art. 5º** - O **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou parceiro licenciado.

**Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** não faz qualquer discriminação de idade, cor, raça, nacionalidade, gênero, credo religioso e opção político-partidária.

**Art. 7º** - No cumprimento dos seus objetivos, o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** se organizará em polos de desenvolvimento de atividades ou prestação de serviços pertinentes, em quantas localidades físicas se fizerem necessárias, bem como remotamente via rede internacional de computadores (internet), por sistema EaD (Educação à Distância), de relacionamento por redes sociais, sítios de internet, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão pelo seu Estatuto, Regimentos e Normas correlatas, todos aprovados em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Sem perder as características de constituição e fundação, o Instituto poderá manter atividades administrativas, educacionais, comerciais, produtivas, inventivas, editoriais, de pesquisa, culturais, de engajamento social, entre outras paralelas, com a finalidade exclusiva de efetivar receita financeira com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade sustentável, a fim de cumprir seus objetivos e metas por vias de recursos que não sejam fruto de repasses provenientes de outras fontes de renda.

33

B

B



**TÍTULO II**  
**DA FORMAÇÃO DO INSTITUTO**

**CAPÍTULO II**  
**DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE MEMBROS**

- Art. 8º** - O **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** se comporá de ilimitado número de membros, que serão admitidos a juízo da Diretoria Executiva, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto, no Regimento Interno e demais normas do Instituto e/ou legislação pertinente, aos quais serão assegurados os direitos e obrigações previstos em lei e neste Estatuto ou dele decorrente.
- Art. 9º** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, taxas, emolumentos e compromissos financeiros assumidos pelo Instituto, salvo as especificidades previstas em lei.
- Art. 10** - O Instituto se comporá das seguintes categorias de membros:
- I. **Fundadores** – os que participaram do processo de organização do Instituto, assinando a Ata de Fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro Estatuto e da primeira Diretoria, tornando-se automaticamente Membros Efetivos;
  - II. **Efetivos** – as pessoas físicas que foram admitidas como membro do Instituto após sua Fundação, segundo o que rege este Estatuto;
  - III. **Colaboradores** – os que são prestadores de serviços diretos à Instituição e/ou às atividades subsidiárias do mesmo;
  - IV. **Voluntário** - pessoa física que venha a compor o quadro de atuantes nos serviços voluntários permitidos do Instituto, conforme a Legislação pertinente e sob contrato de atividades específicas estabelecido previamente entre as partes;
  - V. **Benemérito** – é membro benemérito pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para o Instituto Professor João Margon Vaz, a juízo da Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e contribuições financeiras, de mentoria ou intelectuais.
- § 1º – O membro que se declarar temporariamente impedido de manter a atividade, por intercorrências, será desincumbido dessa atividade pela Diretoria Executiva, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo suas atividades serem retomadas assim que cessarem as condições de impedimento, caso o mesmo demonstre esse interesse.
- § 2º - Todos os membros - na forma de pessoas jurídicas -, representar-se-ão através de pessoa física indicada pelo mesmo.
- § 3º - O **Sr. Haley Margon Vaz**, mentor intelectual, provedor financeiro e Membro Fundador Efetivo da Instituição, é **Membro Vitalício do Instituto Professor João Margon Vaz**, somente deixando de ser por solicitação expressa por ele mesmo.



P  
Q

Seção I

DA ADMISSÃO E DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS E SANCÕES

Art. 11 - A admissão de membros na Instituição far-se-á mediante:

- I. Prova de ter idade igual ou superior a dezoito (18) anos;
- II. Apresentação da Proposta (Ficha Cadastral) assinada pelo próprio proponente;
- III. Aceitar as normas da Instituição.

§ 1º - Para admissão do membro, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva, homologado pela Assembleia Geral e, uma vez aprovada, o proponente será informado formalmente a categoria a que pertence.

§ 2º- Quando um membro infringir o presente Estatuto, o Regimento ou outro documento normativo da Instituição e/ou legislações correlatas, bem como exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou a idoneidade financeira do **Instituto, ou de seu provedor, ou de possíveis parceiros físicos e jurídicos**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma, não excluindo as sanções penais e civis:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III- Exclusão do quadro de membros com ou sem causa justificável.

§ 3º - Para a desvinculação espontânea do membro, basta o encaminhamento de uma correspondência, devidamente assinada, dirigida ao Presidente do Instituto com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo e o motivo expreso.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS MEMBROS EM GERAL

Art. 12 - São deveres dos Membros do Instituto:

- I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade do Instituto, o vocacional nato ou adquirido para a ação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimentos e demais Normas do Instituto, bem como zelar pelo nome da Instituição, dentro e fora dela;
- III. Atender às convocações da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e de outros chamamentos advindos de demais setores do Instituto.
- IV. Participar e opinar em Assembleias e/ou quando convocado para o fim;
- V. Votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assembleia Geral;
- VI. Desempenhar os cargos que lhe forem confiados;

ESTATUTO DO INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ



- VII. Prestar ao Instituto amplo apoio moral e intelectual, colaborando para o perfeito funcionamento de suas atividades;
- VIII. Zelar pelo patrimônio moral, institucional, material e imaterial do Instituto;
- IX. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria do Instituto;
- X. Não assumir nenhum compromisso em nome da Instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria Executiva;
- XI. Cumprir os objetivos e metas do Instituto na totalidade e de acordo com o Planejamento por Projeto ou ação.

§ 1º - Os membros do Instituto poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, e devidamente autorizados pela Diretoria Executiva, sempre alinhados ao Regimento Interno e Legislação equivalente, para desenvolver atividades como:

- I- Serviços de voluntariado;
- II- Realização de eventos de confraternização;
- III- Grupos de estudos e pesquisas;
- IV- Demais atividades de interesse dos membros e previstas nos objetivos ou dispostas nos Regimentos ou Projetos para Execução.

§ 2º - Os membros do Instituto poderão contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da Instituição, com apresentação de projetos e/ou programas, segundo seus objetivos.

Art. 13 - O desligamento do Membro ocorrerá:

- I. Voluntariamente, por requerimento formal escrito e dirigido ao Presidente do Instituto;
- II. Compulsoriamente, por decisão da Diretoria Executiva, após exercício do direito de defesa;
- III. Por motivo de falecimento, da interdição, de doença, na forma da lei civil;
- IV. Por abandono não justificado, quando o Membro deixar de exercer suas atividades no Instituto por mais de cento e oitenta (180) dias ininterruptos, e/ou deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa formal;
- V. Por força de mandado judicial.

§ 1º - A sanção prevista no Inciso II deste Artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto, poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do membro constituir causa de perturbação ou descrédito para o Instituto.

§ 2º - O membro que venha sofrer a sanção prevista no Inciso II deste Artigo, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Diretoria Executiva do Instituto, que submeterá o respectivo pedido a Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias corridos, contados a partir da ciência de sua exclusão.

Art. 14 - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum membro será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

33

P

P

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO**

**Art. 15 -** O Instituto tem a seguinte estrutura administrativa:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV – Diretorias de Setores/Departamentos.

§ 1º – O Instituto poderá constituir órgãos, diretorias e outras formas de atividades administrativas para gerir e/ou auxiliar as atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e gerenciais da Instituição, em conformidade com a legislação pertinente, por meio da Assembleia Geral, instrumento gestor soberano da Instituição.

§ 2º - Visando a funcionalidade administrativa do Instituto João Margon, ficam instituídas a Diretoria Administrativa e Diretoria Pedagógica, exercidas por respectivos (as) diretores (as), segundo capacitação técnica necessária para o fim.

§ 3º- As funções e diretorias criadas, decorrentes do exposto no § 1º deste Artigo, poderão ter seus gestores remunerados, em conformidade com a respectiva função exercida e legislação pertinente, atuando como auxiliares da Diretoria Executiva e sendo à mesma subordinada.

§ 4º - Visando a funcionalidade administrativa, o Instituto poderá estruturar Secretarias e/ou Departamentos, administrativas e/ou acadêmicas, e/ou de pesquisas, dotadas de pessoal técnico qualificado.

**Seção I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 16 -** A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, é constituída pelos Membros Efetivos no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.

**Art. 17 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, minimamente uma vez ao ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal; a cada quatro anos para eleição da Diretoria; e a cada quatro anos para a eleição do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de quinze dias corridos.

**Parágrafo Único –** A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto.

**Art. 18 -** A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinária ou extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível na Instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido formal de 1/3 (um terço) dos Membros Efetivos do Instituto João Margon, desde que comunicado em tempo hábil.



**Parágrafo único** – Recomenda-se a publicação do termo de convocação da Assembleia em veículo de circulação regional/local.

**Art. 19 -** O Conselho Fiscal, com base em fato extraordinário, poderá convocar a Assembleia Geral, observando-se o prazo e normas regimentais para a realização da mesma, sob os mesmos critérios das demais convocações.

**Art. 20 -** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Membros Efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número de Membros Efetivos, exceto o previsto no Artigo 17 deste Estatuto. O quórum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressalvado neste Artigo, será de cinquenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.

**Art. 21 -** Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação.
- III. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir, por meio de votação, sobre a conveniência de doar, transigir, ou permutar bens patrimoniais, após orientação do Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre alterações no Estatuto ou outros documentos da Instituição;
- VI. Deliberar sobre a extinção do Instituto, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações quanto a destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com pauta exclusiva, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Membros Efetivos ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 22 -** O Diretor Presidente do Instituto dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se tratarem do julgamento de atos da Diretoria Executiva. Neste caso, o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal, indicado pelo órgão.

**Parágrafo único** – Na Assembleia Geral e demais decisões da Diretoria Executiva, além do voto comum, o Diretor Presidente deverá exercer também o voto de qualidade quando dos empates.

**Art. 23 -** A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia cinco (05) de janeiro seguinte, pelo período de quatro anos para a Diretoria Executiva e também quatro anos para o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Podem ser convocadas Eleições em períodos distintos do previsto no *caput* deste Artigo, diante da desistência e/ou vacância de membros das instâncias citadas.





## Seção II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

- Art. 24 -** A Diretoria Executiva, também denominada neste Estatuto simplesmente como **Diretoria do Instituto João Margon**, será composta por: Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente; Primeiro e Segundo Secretários; Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta na Assembleia Geral.
- § 1º - A Diretoria Executiva é o órgão que representa a Instituição legalmente diante do Estado, da comunidade e legislação em geral para todos os fins e efeitos.
- § 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida
- § 3º - Poderão ser membros da Diretoria Executiva somente os Membros Efetivos, com mais de 4 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à Instituição e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.
- § 4º - Para ser membro da Diretoria e/ou Conselhos do Instituto, o Membro deverá estar desimpedido de quaisquer processos cíveis e/ou criminais, seja qual instância for.
- § 5º - O Segundo Vice-Diretor-Presidente somente exercera a respectiva função quando ocorrer impedimento do Diretor Presidente, tendo assumido como Presidente o Primeiro Vice-Diretor Presidente, conseqüentemente assumindo as funções de Vice-Diretor Presidente, conforme o estabelecido no Art. 30 desse Estatuto.
- Art. 25-** Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio do Instituto e/ou suas parceiras, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a Diretores, Conselheiros ou membros.
- Art. 26-** As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva do Instituto deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus componentes para obter aprovação.
- Art. 27.** Compete à Diretoria Executiva do Instituto:
- I. Suscitar a demanda, elaborar e executar planejamentos para realização de programas e projetos que atendam aos objetivos deste Estatuto e destinados ao público abarcado pela Instituição;
  - II. Propor à Assembleia Geral a votação do Regimento Interno, normas e procedimentos ou alteração do Estatuto do Instituto;
  - III. Propor e viabilizar recursos financeiros, intelectuais, de mentoria e gestão para Projetos Educacionais, Pesquisas, Sustentáveis, Ambientais e de outros eixos de ação social, educacional e cultural, ou caminhos que levem à efetivação da ação proposta;
  - IV. Administrar física, jurídica, patrimonial, moral e socialmente o Instituto;
  - V. Firmar parcerias com outras Instituições e/ou órgãos para a consecução das finalidades da Instituição, com base na legislação pertinente;

- VI.** Elaborar e apresentar à Assembleia Geral os relatórios anuais ou periódicos estabelecidos por projetos ou atividades desenvolvidas num período, ou dos recursos da instituição e aplicação dos mesmos, bem como o resumo financeiro, sempre dentro do prazo e objetivo proposto em cada questão, contemplando início e término;
- VII.** Contratar e dispensar empregados diretos e terceiros por contrato;
- VIII.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, Normas e Procedimentos estabelecidos para o Instituto.
- Art. 28 -** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Diretor Presidente.
- Art. 29 -** Ao Diretor Presidente compete:
- I.** Representar o Instituto ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
  - II.** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
  - III.** Assinar, com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, os balancetes mensais ou anuais, cheques, pagamentos, contas e documentos referentes a operações bancárias;
  - IV.** Assinar correspondências e ofícios do Instituto;
  - V.** Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, contratações ou dispensas de empregados diretos ou terceiros contratados, na forma da lei, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário, como preposto;
  - VI.** Gerir a Administração do Instituto e/ou suas subsidiárias;
  - VII.** Designar, com aprovação da Diretoria Executiva, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste Conselho até o procedimento de nova eleição;
  - VIII.** Convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e das Assembleias;
  - IX.** Convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, cuja convocação, via de regra, lhe compete fazer, ressaltados os direitos de convocação expressos neste Estatuto;
  - X.** Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto;
  - XI.** Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria Executiva do Instituto.
- Art. 30 -** Compete ao Vice-Diretor Presidente:
- I.** Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria Executiva;
  - II.** Cumprir as delegações de representação pessoal do Diretor Presidente;
  - III.** Assumir o mandato de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
  - IV.** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
  - V.** Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente;



VI. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria Executiva do Instituto

**Art. 31 -** Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria do Instituto, conforme o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, Normas e Procedimentos;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV. Responsabilizar-se pelas divulgações oficiais do Instituto.

**Parágrafo único** – A Secretaria da Diretoria Executiva deverá encaminhar para a Diretoria Administrativa as atas das respectivas reuniões e Assembleias do Instituto, para arquivo.

**Art. 32 -** Ao Segundo Secretário compete:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Participar da organização geral da Secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
- IV. Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- V. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria Executiva da Instituição.

**Art. 33 -** Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções, comércios, produtos e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
- II. Decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre o pagamento das contas;
- III. Apresentar relatórios das receitas e despesas, em conformidade com orientações do Contador da Instituição, sempre que forem solicitadas pela Diretoria Executiva, e o Relatório Anual de Atividades, demonstrativos de receitas e despesas, fluxo de caixa por demanda, ou ainda atendendo as disposições vigentes, quando se tratar da correta aplicação de recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, previsto nessa Lei.
- IV. Encaminhar os documentos relativos à Tesouraria para a Direção Administrativa para arquivo;
- V. Apresentar o Relatório Financeiro Anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral;
- VI. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- VII. Proceder periódicos levantamentos do patrimônio da Instituição;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;



*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*

ESTATUTO DO INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ



- IX. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias e/ou fiscais;
- X. Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto;
- XI. Designar uma ou mais pessoas para a controle de contribuições ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade;
- XII. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria Executiva do Instituto.

**Art. 34 -** Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
- II. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- III. Participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho;
- IV. Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- V. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria Executiva do Instituto.

**Seção III**

**DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO**

**Art. 35 -** Ao Conselho Fiscal do Instituto Professor João Margon Vaz compete:

- I. Examinar a gestão administrativa, financeira e econômica da Instituição;
  - II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais e/ou parciais preparados pela Diretoria Executiva;
  - III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria Executiva;
  - IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas da Instituição.
- § 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da Tesouraria ou da Secretaria do Órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria Executiva, obter esclarecimento para sua auditoria ou parecer, vedada, porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas e/ou pedagógicas.
- § 2º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e 01 (um) suplente, eleitos a cada quatro anos, pela Assembleia Geral, dentre os Membros Efetivos do Instituto com relevantes serviços prestados à Instituição, e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.
- § 3º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.
- § 4º - O Conselho Fiscal elegerá um de seus membros para ser Presidente, que conduzirá suas atividades, e um membro para Secretário do Conselho.
- § 5º - O Conselho Fiscal do Instituto deverá lavrar Atas, para registro formal de suas reuniões, deliberações e demais atividades, em conformidade com a legislação pertinente e encaminhar para a Diretoria Administrativa para arquivar.



**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO**

- Art. 36 -** O Patrimônio Social do Instituto será constituído a partir de seu nome, marca, logomarca, manual de identificação visual, documentos e regimentos, projetos desenvolvidos para o Instituto, registros audiovisuais, fonográficos, fotográficos, textuais manuscritos, impressos ou digitalizados, arquivados fisicamente ou em nuvem remota e ainda qualquer marca que o Instituto venha a criar e utilizar no decorrer de sua existência, pressupondo ou não o registro de marca ou patente (se for o caso). Também, o patrimônio será constituído por todos os bens móveis e imóveis que venha a possuir; títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros; donativos de particulares, Instituições públicas ou privadas; contribuições de membros; resultados de vendas e produtos inventivos; subvenções dos poderes públicos federal, estadual e/ou municipal; e outras subvenções financeiras que venha a receber.
- Art. 37 -** Os bens de qualquer espécie e de propriedade do Instituto não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, da mesma forma aplica-se ao não repasse de direitos autorais ou de propriedade intelectual, salvo mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela Assembleia Geral, delegando poderes à Diretoria Executiva que realizará as respectivas operações.
- Parágrafo Único -** As operações referidas no *caput* deste Artigo, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.
- Ar. 38 -** Os membros da Diretoria Executiva, das Diretorias Técnicas e do Conselho Fiscal não poderão usar a Instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da Instituição, autorizadas pela Assembleia Geral.
- Art. 39 -** A receita do Instituto dar-se-á de:
- I. Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito, conforme orientações do provedor direto da instituição;
  - II. Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, incluindo seu provedor direto e fundador;
  - III. Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a Instituição venha a ganhar, produzir e/ou comercializar;
  - IV. Subvenções dos poderes público federal, estadual e/ou municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;
  - V. Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
  - VI. Recursos oriundos de patentes, projetos, publicações e outras ações geridas pela Instituição;

- VII. Recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos;
- VIII. Recursos provenientes de captação via projetos aportados por Legislação de Incentivo Fiscal pertinente a cada eixo em questão, participação em editais, bem como as previstas em lei para Termo de Colaboração e de Fomento por meio de seus respectivos Conselhos ou Fundos;

**Parágrafo Único** – Toda a receita do Instituto, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, será aplicada na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional, salvo projetos de pesquisa que requeiram uma base do Instituto em outro Território, comprovada essa receita por meio de Relatórios Mensais, Receitas de Aplicação e outros instrumentos de validação de contas.

**Art. 40** – As despesas do Instituto constituir-se-ão de:

- I. Investimento contínuo conforme a demanda para construções, ampliações, reformas e adequações de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
  - II. Pagamentos de empregados diretos e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir ou serem extintas nesse Regime, bem como o pagamento de terceiros contratados via contrato simplificado e emissão de Nota Fiscal do mesmo, conforme programado entre as partes;
  - III. Despesas com manutenção dos serviços em geral por ele administrados;
  - IV. Qualificação de seus funcionários e/ou beneficiários previstos formalmente no Regimento;
  - V. Bolsas de estudos e outras modalidades e apoio educacional para seus beneficiários ou parceiros educacionais docentes, terceiros contratados ou envolvidos direta e indiretamente em Projetos da Instituição;
  - VI. Diárias e passagens para seus funcionários e/ou beneficiários e mesmo público mencionado no item supramencionado, guardadas as demandas e regime que orienta a parceria com os envolvidos;
  - VII. Capacitação para implantação e manutenção de projetos oriundos dos objetivos definidos neste Estatuto, implementados conforme Regimento e Normas;
  - VIII. Aquisição de bens e serviços para o funcionamento da Instituição e para o bom andamento de Projetos que porventura não estejam contemplados diretamente via verbas externas de repasse ou captação;
  - IX. Manutenção da frota de automotores, máquinas e equipamentos de uso comum ou setorizados, computadores e outros de propriedade do Instituto ou envolvido em alguma atividade por ele desenvolvida ou apoiada;
  - X. Diárias e passagens para membros da Diretoria Executiva e/ou membros do Conselho Fiscal, guardadas as demandas, para desempenhar as atividades de representação do Instituto João Margon, quando for o caso.
  - XI. Demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais, pedagógicos e administrativos estabelecidos.
- § 1º - Despesas extras, não previstas neste Artigo poderão ser pagas, desde que aprovadas previamente pela Diretoria Executiva da Instituição.

- § 2º - Nos quesitos despesas, constantes deste Artigo, considera-se que diárias e passagens não são meios remuneratórios aos beneficiários das mesmas, mas reposição de despesas básicas.
- Art. 41** - O Instituto Professor João Margon Vaz não remunerará, na forma de salários, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, instituidores, beneméritos e assemelhados.
- Art. 42** - O Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 43** - O Instituto aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.
- Art. 44** - O Instituto aplicará todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas ao seu Estatuto e Regimento.
- Art. 45** - O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.
- Art. 46** - Os Conselhos constituídos do Instituto poderão constituir comissões para assessorar nas suas decisões, podendo ser composto de associados ou não, com tempo determinado ou permanente de funcionamento, sempre com número ímpar de membros, sendo no mínimo de cinco (5) membros.

## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO

- Art. 47** - A Estrutura Pedagógica e Científica do Instituto será definida e estabelecida através de Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral do Instituto, observando-se os princípios e objetivos norteadores da Instituição.
- Art. 48** - O Instituto Professor João Margon Vaz tem como valor precípuo, que toda ação e realização devem ser baseadas no respeito, transparência, igualdade, ética, justiça social, sustentabilidade, laicidade, pluralismos e interação socioambiental, fundamentando-se nesses princípios e valores para alcançar todos os objetivos e cumprir a missão a qual dedicará incansavelmente, sendo referência enquanto agente atuante e transformador para toda a sociedade humana.
- Parágrafo único** - As atividades específicas no quesito Pesquisa e/ou Extensão, serão desenvolvidas por equipes competentes por eixo temático, currículo na área de abrangência, apresentação de resultados em trabalhos como atestado de capacitação para desenvolvimento e gestão de qualquer projeto denominado "de pesquisa", tendo o mesmo critério a seleção ou identificação de pessoa a ser denominada Chefe de Pesquisa.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- Art. 49 -** São terminantemente proibidas manifestações religiosas, raciais, de gênero, políticas ou partidárias em nome do Instituto João Margon ou por meio dele, bem como utilizar em suas dependências ou locais onde desenvolve ações educacionais e de outra natureza, o uso de uniformes símbolos e/ou emblemas que caracterizem opção religiosas, partidária eleitoreira (camisetas de candidatos e demais adereços, principalmente em períodos eleitorais), entre outras representações.
- Art. 50 -** Em caso de vacância de cargo eletivo, o mandato será assumido pelo suplente em questão, até o seu término ou até deliberação da Assembleia Geral para que haja indicação de nome para o cargo vago, seja qual for a razão, seguindo o já deliberado e transcrito neste Estatuto, bem como cláusula específica descrita no Regimento quanto a vacância do Presidente e finalidade da Instituição.
- Art. 51 -** A proposta da Diretoria Executiva de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral, que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.
- Art. 52 -** Este Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:
- I. A natureza assistencial e expressa ao público determinado e identificado como 'beneficiado' no presente Estatuto; também a natureza educacional, de pesquisa e de ações socioambientais e sustentáveis da Instituição;
  - II. A não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos administrativos e/ou constitutivos do Instituto;
  - III. A vitaliciedade do Membro Fundador, Sr. Haley Margon Vaz.
- Art. 53 -** Visando dinamizar sua administração, o Instituto poderá estruturar e aprovar Regimentos Internos e outras normativas correlatas para cada uma de suas atividades, sendo os mesmos obrigatoriamente sujeitos a este Estatuto.
- Art. 54 -** Em caso de extinção do Instituto João Margon pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão de sua Diretoria Executiva, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio do Instituto serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica de natureza correlata que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.
- Parágrafo Único -** Em caso de dissolução do Instituto é vedado a Membro do mesmo pleitear e receber restituição material e/ou financeira de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à Instituição.
- Art. 55 -** Os Diretores Administrativos, Pedagógicos e/ou Técnicos do Instituto, poderão ser remunerados como prestadores de serviços ao Instituto, ou conforme a CLT e/ou legislação pertinente.
- § 1º - Os contratos trabalhistas, quando for o caso, e apenas em relação a colaboradores admitidos sob as regras da CLT, obedecerão a legislação civil e trabalhista em vigor, podendo ser por contratos temporários, com tempo definido, ou serem funcionários efetivos, segundo os interesses do Instituto e respeitando a legislação para diretos ou terceiros.

ESTATUTO DO INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ

§ 2º - Para a função de Diretor Administrativo, Pedagógico e/ou Técnico do Instituto deverá ser observada a respectiva competência e habilitação técnica para a função, conforme exigências da respectiva atuação direta, ocorrendo da mesma forma no caso de Gestão de Projetos realizada por terceiros contratados.

**Art. 56** – Em observância a legislação pertinente, o Instituto deverá manter serviços administrativos contábeis e fiscais que auxiliem a administração da mesma, podendo contratá-los segundo a legislação fiscal, contábil e/ou financeira em vigor para o terceiro setor.

**Art. 57** – Todas as Reuniões do Instituto, sejam da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou outra subdivisão administrativa que houver, deverão ser registradas na forma de Ata, devendo a mesma ser aprovada e assinada pelos presentes à respectiva reunião, sendo posteriormente arquivada no acervo documental do Instituto de modo físico ou eletrônico.

**Art. 58** – Considerando a estrutura Administrativa, Pedagógica e Científica do Instituto, observando-se os princípios e objetivos norteadores do Instituto Professor João Margon Vaz, poderá ser efetivada parceria com outras instituições de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Técnica, públicas ou privadas, sejam nos campos social, educacional, tecnológico, científico e/ou econômico.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 59** - Os casos não previstos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Instituto e/ou Assembleia Geral da Instituição.

**Art. 60** - O Presente Estatuto, achado de acordo e aprovado, entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral do Instituto, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

**Paragrafo único** – O presente Estatuto foi alterado, conforme a respectiva previsão legal, em Agosto de 2024.

Catalão (GO), 24 de Agosto de 2024.

João Luís Dias Calixto  
Advogado

CPF 330.823.241-34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO GO  
CNPJ: 02.713.914/0001-88 TABELIONATO MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 73701-480 - CATALÃO GO - TELEFONE: (61) 411-2303 - FAX: (61) 4424-6111

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 86  
Protocolizado e digitalizado sob o nº 73.379 e registrado sob  
o nº 2.861, as fls. 170F/177V. Dou fe. CATALÃO-GO,  
29/08/2024.

Custas: R\$ 84,96 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 126,14  
Seic: 01372408212205430650001  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

CEL SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# PROJETO DECIFRA-ME

2ª EDIÇÃO

*Alfabetização e letramento através de  
jogos e brincadeiras*

PROJETO ADEQUADO À CAPTAÇÃO PARCIAL  
CMDCA

**Associação Laços de Bem**

30.993.330/0001-96

Catalão, Goiás  
Junho de 2025

### **Apresentação da organização**

A Associação Laços de Bem é uma organização da sociedade civil que atua prioritariamente com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e apoio aos seus familiares, promovendo acesso à cultura/arte através da música, cultura corporal, jogos e brincadeiras como elementos formativos indispensáveis ao desenvolvimento do ser humano em sua plenitude, principalmente nesse momento peculiar da sua constituição.

A instituição vem construindo uma trajetória de crescimento fundamentada nas necessidades/interesses do território onde se localiza e atua.

Inicialmente sua atuação estava voltada para promoção do direito ao brincar, oferecendo gratuitamente espaços favoráveis para a brincadeira, como brinquedoteca, oficina de jogos corporais e de mesa, contação de histórias, desenho e cineclube. Em seguida ampliou sua atuação com a oferta de ensino de música (canto coral, violão, xilofone), cultura corporal e expressiva, com projeto apoiado pelo FMDCA. E no ano de 2021 e 2022 com o apoio do Programa Itaú Social UNICEF, sendo uma das 40 instituições selecionadas, está desenvolvendo um projeto que tematiza a migração de famílias dos estados do nordeste do país para a cidade de Catalão/GO e a valorização da cultura ancestral dessa população. No corrente ano está iniciando um projeto de inclusão no campo da linguagem corporal com o ensino de ginástica e lutas apoiado pela lei de incentivo ao esporte do governo federal. Destaca-se que a instituição é comprometida com a execução dos projetos que desenvolve, priorizando a contratação de equipes qualificadas e buscando favorecer as condições necessárias para o melhor desenvolvimento da proposta. Preocupa-se em disponibilizar horários favoráveis para melhor acesso das crianças e adolescentes, lanche, uniforme e material pedagógico.

Todas as linguagens trabalhadas na Associação Laços de Bem, musical, corporal e lúdica, fazem parte de um processo formativo rico e valioso para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Contudo, tornou-se premente, colaborar também para a alfabetização e letramento das crianças e adolescentes fora da idade de alfabetização desta comunidade, que é durante excluída em vários aspectos por suas condições socioeconômicas culturais e raciais, drasticamente agravadas pelo contexto da pandemia de COVID-19, que imputado as crianças vivenciaram o distanciamento físico da escola, o ensino remoto, a insegurança alimentar, o aumento da violência doméstica, o medo da morte, a concretude desse medo em algumas famílias, o retorno às aulas presenciais com agravamento do contágio retirando-as das salas de aula novamente.

A Laços de Bem está mobilizada, com todos os seus esforços, para colaborar com a formação das crianças e adolescentes desse território, meio nordestino, meio goiano, buscando caminhos para melhor interação, comunicação e incluídas desses sujeitos na dinâmica da vida social de forma ativa e participativa, para que se apropriem de várias formas de ler o mundo, dentre elas inclusive, pela palavra escrita.

### **Nome do Projeto**

Decifra-me 2ª edição – Alfabetização e letramento através de jogos e brincadeiras

### **Objetivo Geral do Projeto**

- Colaborar com o processo de alfabetização e letramento de crianças e adolescentes moradoras do território de abrangência da Associação Laços de Bem, que se encontram fora da idade esperada para a condição de leitura e escrita.

### **Objetivos Específicos do Projeto**

- Implementar proposta de alfabetização e letramento a partir do método fônico pautado nas onomatopeias, alinhada às orientações do Plano Nacional de Alfabetização (PNA).
- Desenvolver a habilidade de escrita e leitura significativa pautada numa perspectiva lúdica através de jogos e brincadeiras, junto às crianças fora da idade esperada para alfabetização estabelecida pelo Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa PNAIC.
- Valorizar a criança e o adolescente fora da idade prevista para alfabetização, na sua condição de sujeitos através da aquisição de habilidades de leitura e escrita significativa, na construção de sua identidade social e comunitária.
- Oferecer assessoria de suporte psicológico à equipe pedagógica e as famílias das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, intensificadas pelo estado pandêmico ocasionado pela COVID-19.

### **Diagnóstico da realidade**

O Plano Nacional de Educação (PNE), criado pela Lei 13.005/2014, determina o que deve ser feito para melhorar a educação no Brasil até 2024, desde o ensino infantil até a pós-graduação.

De acordo com os dados do observatório do PNE, entre as crianças brasileira com 8 ou 9 anos, apenas 66,1% sabem escrever, em relação à leitura os dados são ainda mais graves, visto que somente 45,3% têm aprendizado suficiente em leitura no 3º ano do ensino fundamental, série em que todas as crianças deveriam estar alfabetizadas, de acordo com as metas estabelecidas por este plano. Entre os jovens no Brasil, são 11 milhões de analfabetos, que representam 6,6% dos brasileiros com mais de 15 anos que não sabem ler ou escrever um bilhete simples, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE (2020).

As crianças e adolescentes vinculados a Associação Laços de Bem, infelizmente validam esta estatística nacional, sendo que este quadro tem sua gênese em vários fatores ligados à situação de vulnerabilidade social que estes sujeitos se encontram, pois são em sua maioria migrantes dos estados do norte e nordeste do país, o que dificulta inclusive a adaptação cultural no universo escolar. Também, são oriundas de famílias cujos pais ou responsáveis apresentam baixa escolaridade e passam por severas situações de pobreza e privações que interferem diretamente no desempenho escolar das crianças e adolescentes.

A pandemia de COVID-19, agravou imensamente esse quadro, visto que em virtude deste fenômeno, as aulas presenciais foram suspensas entre os anos de 2020 e 2021 a fim de preservar a vida das comunidades escolares.

Apesar de necessário, o afastamento presencial das crianças da escola, especialmente entre as que se encontram em situação de vulnerabilidade, trouxeram inúmeras perdas no campo social, de aprendizado e afetivo. Isso porque, as famílias em situação de vulnerabilidade têm mais dificuldade de acesso às tecnologias para acompanhar aulas remotas, assim como o grau de escolaridade reduzido não favorece o acompanhamento e auxílio dos filhos nas atividades escolares.

Essa difícil realidade identificada em todo o país, também foi relatada pelos pais de crianças e adolescentes vinculados a Associação Laços de Bem e verificadas pelos educadores, como obstáculos ao progresso desejado para os alunos do projeto Encanto Sonoro, que oferece ensino de música, canto coral, violão, musicalização e expressão corporal, uma vez que os alunos apresentam severas dificuldades com a leitura dos materiais didáticos para aquisição dos conhecimentos específicos previstos no projeto.

No que diz respeito à alfabetização, Segundo os dados da NOTA TÉCNICA: IMPACTOS DA PANDEMIA NA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS (2021) da ONG Todos Pela Educação, “em termos relativos, o percentual de crianças de 6 e 7 anos que, segundo seus responsáveis, não sabiam ler e escrever foi de 25,1% em 2019 para 40,8% em 2021”.

Com base nos dados da Pnad contínua, a supracitada nota técnica mostra que, assim como em outros âmbitos, a pandemia agravou intensamente as desigualdades sociais no país. Os percentuais de crianças pretas e pardas de 6 e 7 anos de idade que não sabiam ler e escrever passaram de 28,8% e 28,2% em 2019 para 47,4% e 44,5% em 2021; entre as crianças brancas o aumento foi de 20,3% para 35,1%. Já entre as crianças mais pobres, o percentual das que não haviam sido alfabetizadas aumentou de 33,6% para 51,0% entre 2019 e 2021; dentre as crianças mais ricas, o crescimento foi de 11,4% para 16,6%.

As crianças e adolescentes vinculadas a Associação Laços de Bem, em sua maioria são composta por pretos e pardos oriundos das classes sociais desprivilegiadas historicamente. Este fato corrobora para um cenário onde, de acordo com os dados apresentados, essas crianças estão em situação de maior vulnerabilidade diante das consequências que a pandemia impôs sobre o processo de alfabetização deste grupo tradicionalmente excluído do direito pleno à educação.

A equipe pedagógica do projeto deverá ser composta por profissionais qualificados, com a seguinte configuração: um coordenador(a) pedagógico(a), três pedagogas(os), um professor(a) de Educação Física, uma psicóloga e um(a) secretário(a). A equipe construirá programações pedagógicas pautadas no método adotado a partir de avaliações individuais das crianças e adolescentes que participarão do projeto.

O trabalho articulado entre os profissionais da equipe visa proporcionar um aprendizado significativo, envolvente e criativo, que considera a criança e o adolescente na sua totalidade, entendendo que o aprendizado cognitivo está estreitamente ligado à experimentações corporais lúdicas e brincantes.

Ações que permitam às crianças e adolescentes, fora da idade esperada para a alfabetização, desenvolverem essas habilidades, viabilizem a garantia de acesso aos direitos básicos desses sujeitos, bem como oferecem-lhes possibilidades de construir um presente e futuro mais seguro e inclusivo para todos e todas.

**Beneficiários diretos**

O público a ser atendido pelo projeto será composto por 40 crianças e adolescentes fora da idade escolar de alfabetização, que segundo o Plano Nacional de Educação e Base Comum Curricular não deve ultrapassar os 9 anos de idade ou terceiro ano do ensino fundamental.

Considerando que a alfabetização é um processo complexo feito à muitas mãos, a importância da participação da família será considerada pela proposta deste projeto, devendo proporcionar momentos de rodas de conversação e orientação psicológica e pedagógica para os pais possam contribuir efetivamente com a alfabetização e letramento das crianças e adolescentes atendidos.

**Beneficiários indiretos**

O público que será beneficiado indiretamente é o aproximadamente 300 pessoas impactadas com a proposta. Este público é composto pelos familiares dos alunos contemplados, além da equipe pedagógica regular dos alunos que contarão com o apoio e complementação das atividades do projeto.

**Grau de vulnerabilidade do público-alvo**

O público alvo deste projeto é composto por famílias de baixa renda com expressivo número de migrantes das regiões norte e nordeste do Brasil. Essas famílias vivem em um território popularmente conhecido como “vila dos baianos e vila dos cearenses”, o território está marcado pelo alto índice de violência e vulnerabilidade.

As diferenças sócio-culturais imprimem sobre o grupo diversos tipos de exclusão tanto no mundo do trabalho, quanto no âmbito educacional.

As pessoas adultas apresentam baixa escolaridade e sustentam suas famílias a partir de labores informais ou subempregos. Os jovens estão expostos a todo tipo de violência, que aliada às necessidades de subsistência familiar e a iniciação de novos núcleos familiares precoces, acabam repetindo o perfil dos pais no que tange a oportunidade de empregos.

As crianças e adolescentes são numerosos e desassistidos, filhas e filhos, em maioria, de famílias de mães solo com dificuldades de manutenção das necessidade básicas de subsistência, demandando colaboração direta ou indiretamente dos filhos no funcionamento das rotinas e orçamento doméstico, seja em trabalhos informais ou assumindo as tarefas da casa e cuidados com irmãos mais novos sem acompanhamento de

adultos. Casos de violência sexual, exploração e abandono são rotineiros. As escolas também apresentam dificuldades em absorvê-las. São economicamente carentes, com culturas diversas e dificuldades escolares que demandam apoio até o momento insuficiente para chegar a resultados acadêmicos considerados satisfatórios. Então, não é raro encontrar crianças e adolescentes que chegam aos anos finais do ensino fundamental sem saber ler ou escrever, recebendo aprovações sem conseguir demonstrar o conhecimentos/habilidades esperadas para o nível de ensino.

Sua raça e classe social, são fatores históricos de vulnerabilização e na realidade atendida isso não é diferente.

### **Bairros a serem atendidos**

A cidade de Catalão (GO) representa um importante pólo regional em termos comerciais, industriais, logísticos, formação universitária e do setor de serviços. Este cenário, durante os últimos 20 anos, fez com que o município se tornasse grande receptor de um expressivo fluxo migratório consolidado na busca de oportunidades de negócios, formação técnica e superior e na geração de empregos, concretizando-se como um dos principais municípios goianos.

Estes fatores promoveram uma expansão considerável da cidade nos últimos anos, ocasionando o surgimento de vários bairros periféricos, formado principalmente por pessoas migrantes. Esses bairros, porém, são constituídos por territórios violentos e precários que necessitam de suporte do poder público e das ações do terceiro setor a fim de amenizar a vulnerabilidade social, vivida pelas famílias que ali habitam.

O projeto em tela, atenderá uma região da cidade de Catalão com uma população de aproximadamente 10 mil habitantes, em situação de extrema desigualdade social composta por 14 bairros, sendo eles: Bela Vista, Castelo Branco I e II, Jardim Catalão, Setor Marcone, Portal do Lago I e II, Residencial Lins, Residencial Eldorado, Setor Flamboyant, Alvino Albino, Estrela e Maria Amélia I e II.

A população é formada principalmente por migrantes do norte e nordeste do Brasil, composto por pessoas principalmente pretas e pardas. A classe social e de baixa renda e a escolaridade raramente supera o ensino fundamental, o que dificulta o acesso e permanência ao emprego formal.

As famílias são numerosas compostas por pais jovens, na maioria dos casos ausentes, por mães solo e mães adolescentes desempregadas ou subempregadas.

A região registra muitos episódios de violência envolvendo, tráfico e uso de drogas, agressões, assassinatos de jovens e violação de direitos. Assim como um elevado número de suicídios.

Há pouco acesso à saúde e atendimento educacional especializado como apoio psicopedagógico. A adaptação das crianças migrantes à escola, esbarra no fator sócio cultural, aumentando os índices de fracasso escolar e abandono.

### **Informações sobre trabalhos já realizados pela Organização**

A atuação da Associação Laços de Bem na comunidade tem sido voltada para oferecer acesso às crianças e adolescentes ao direito de brincar, a formação cultural e artística pela música e expressão corporal, como recursos formativos de enfrentamento à condição de vulnerabilidade enfrentada pela comunidade. Desde 2018 a instituição oferece aulas gratuitas de música por meio do Projeto Encanto Sonoro, que hoje conta com o patrocínio via Lei Federal de Incentivo à Cultura e já atendeu até o momento cerca de 300 crianças e jovens, a Associação Laços de Bem também ofertou em 2022 o Projeto Movimentar Bem que atendeu cerca de 50 crianças e jovens com aulas gratuitas de ginástica e lutas via Lei Federal de Incentivo ao Esporte. A Associação também oferece em 2023 a primeira edição do Projeto Decifra-me, que atende cerca de 40 crianças e adolescentes com a alfabetização e letramento através de jogos e brincadeiras. A primeira edição do Decifra-me terminará ao final do primeiro semestre de 2024, e, esta proposta tem o intuito de dar continuidade na proposta após este período, com novos alunos contemplados.

### Cronograma das atividades preparatórias

Ações preparatórias	Meses							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Contratação da equipe	X							
Reuniões para estudo da proposta metodológica	X							
Elaboração do planejamento	X							
Organização do material pedagógico	X							
Divulgação	X							
Matriculas	X							
Aulas		X	X	X	X	X	X	X
Encontros dos responsáveis com equipe pedagógica e psicólogo		X					X	
Evento de encerramento								X
Roda de conversa entre equipe e familiares			X					X
Prestação de Contas								X

### Descrição das atividades preparatórias

A primeira ação do projeto será a seleção e contratação da equipe pedagógica. O processo será divulgado nas mídias sociais da Associação Laços de Bem.

Definida a equipe, a mesma passará por um processo de reconhecimento da proposta do projeto e estudo da metodologia empregada, no caso o método fônico pautado nas onomatopeias e na ludicidade empregada em jogos e brincadeiras.

A equipe pedagógica receberá apoio de professores voluntários da Universidade Federal de Catalão/UFCAT e Universidade Estadual de Goiás/UEG para a elaboração do planejamento e formação continuada.

A equipe pedagógica deverá participar do processo de listagem dos equipamentos pedagógicos e material didático que serão adquiridos pela equipe gestora da Associação Laços de Bem.

O projeto será divulgado nas mídias sociais para os pais e responsáveis registrem intenções de matrículas, que serão posteriormente avaliadas pela equipe pedagógica, com a colaboração das escolas parceiras do território para a confirmação de que se trata do público alvo do projeto.

### Descrição das atividades fim

Confirmadas as matrículas das crianças e adolescentes, teremos o início das atividades com o público alvo. Serão duas intervenções semanais com duração de quatro horas por dia nas dependências da Associação da Laços de Bem, no contra turno escolar.

Serão contratados serviços de confecção de uniformes, higiene/limpeza e lanches. As primeiras semanas serão para avaliação diagnóstica das crianças e adolescentes através de dinâmicas sistematizadas para essa finalidade. Os dados levantados irão compor uma pasta de progresso individual. Os registros de progresso na pastas devem ter uma periodicidade a ser definida pela equipe pedagógica. A pasta individual será o principal documento que norteará o planejamento pedagógico individual e coletivo.

Serão realizadas rodas de conversa com as crianças e adolescentes e com pais e responsáveis para avaliação e monitoramento do projeto que serão apresentados e analisados em relatórios semestrais, juntamente com as prestações de contas dos recursos aportados no projeto.

### Metas a serem atingidas

Metas qualitativas	Qual (em número)	Como será medida
Promover a alfabetização dos atendidos	70% dos beneficiados	Relatórios regulares e diagnósticos individualizados.
Reduzir a evasão escolar e reprovação	90%	Acompanhamento com a escola regular.

Metas quantitativas	Qual (em número)	Como será medida
Atender 40 crianças e adolescentes	40	Matrículas e frequência
Atingir 100 pessoas com os eventos públicos	2	Livro de presença; fotos e vídeos.

## Previsão de receitas e despesas

Descrição	Justificativa	Unidade de medida	Quantidade	Ocorrência	Valor Unitário	Valor Total
Professor Pedagogo	Profissional responsável pela aplicação do plano pedagógico e acompanhamento dos beneficiados	Mês	3	8	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Professor de Educação Física	Profissional responsável pela aplicação do plano pedagógico e acompanhamento dos beneficiados	Mês	1	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Assistente Administrativo	Profissional em regime CLT responsável pela rotina administrativa e documental do projeto e dos beneficiados.	Mês	1	8	R\$ 2.288,42	18.307,36
Apoio administrativo	Profissional responsável pelo apoio técnico da equipe administrativa	Mês	1	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Impostos e encargos trabalhistas	Verba destinada a impostos e encargos trabalhistas	Verba	1	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

Advogado	Profissional responsável pela assessoria jurídica do projeto	Serviço	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria técnica	Profissional dedicado a assessoria técnica e prestação de contas	Serviço	1	1	R\$12.500,00	R\$ 12.500,00
Materiais para rotina pedagógica e impressões	Materiais de uso individual e coletivo para rotina pedagógica dos alunos e profissionais envolvidos na proposta.	Verba	1	1	R\$ 2.032,64	R\$ 2.032,64
Lanche	Verba destinada ao lanche dos alunos do Projeto Decifra-me.	Verba	320	7	R\$ 4,00	R\$ 8.960,00
Uniformes	Verba destinada aos uniformes dos alunos do Projeto Decifra-me.	Verba	40	1	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
<b>Valor total R\$ 125.000,00</b>						

### Metodologia detalhada

O projeto “Decifra-me 2ª edição: alfabetização e letramento através de jogos e brincadeiras”, visa colaborar com o processo de alfabetização e letramento de crianças e adolescentes moradoras no território da abrangência da Associação Laços de Bem, que se encontram fora da idade esperada para alfabetização mesmo não se encontrando em situação de distorção idade-série. Para tanto será oferecida uma programação no contraturno escolar duas vezes na semana, cuja metodologia principal se apoiará no método fonológico pautado nas onomatopeias, com um viés lúdico de experimentação da leitura e escrita através de jogos e brincadeiras em encontros de quatro horas a cada dia.

A equipe pedagógica será composta por um coordenador(a) pedagógico(o), três pedagogas(os), um professor(a) de Educação Física. A equipe construirá programações pedagógicas pautadas no método adotado a partir de avaliações individuais das crianças e adolescentes que participarão do projeto.

O trabalho articulado entre os profissionais da equipe visa proporcionar um aprendizado significativo, envolvente e criativo, que considera a criança e o adolescente na sua totalidade, entendendo que o aprendizado cognitivo está estreitamente ligado à experimentações corporais lúdicas e brincantes.

A escolha do método fonológico para esta ação, baseia-se em estudos acadêmicos do pesquisador em educação Stanislas (2012) e em Psicologia Cognitiva da Leitura Capovilla (2004), bem como também, e na atual orientação do Ministério da Educação (MEC) em seu programa PNA, para alfabetização de crianças, jovens e adultos.

De acordo com Barreira (2003) a consciência fonológica é a habilidade de refletir sobre as características sonoras das palavras e manipular os sons da fala de forma consciente, como sílabas, rimas e fonemas.

O método fônico surgiu na França e foi ganhando espaço por todo mundo ao longo dos anos. Representa um método de alfabetização muito eficaz pois leva em consideração a forma pela qual o cérebro processa a linguagem, principalmente a relação entre as letras e seus sons.

A estratégia que possui foco no desenvolvimento da consciência fonética do aluno é bastante utilizada em países como Estados Unidos e Austrália. Na proposta da consciência fonológica, há um afastamento de métodos ligados à repetição e o aluno passa a compreender, de forma complexa, o funcionamento da língua, bem como suas variedades.

Tendo esse conhecimento acerca do desenvolvimento do aluno, o método fônico possui formas muito eficientes e significativas de ensinar. A partir do avanço gradual, as crianças desenvolvem a chamada consciência fônica, o que reflete em uma leitura e escrita mais avançada e precisa. Comumente, essa relação se dá de forma veloz, o que caracteriza uma outra vantagem do método fônico: a rápida alfabetização (SEABRA, 2021).

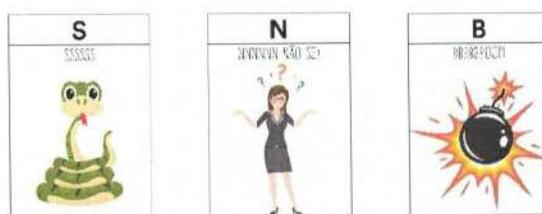
A fim de desenvolver a consciência fonêmica dos alunos de forma lúdica, será utilizado o método das onomatopéias de Puliezi (2003), que caracteriza-se por uma forma divertida e brincante de experimentação dos sons associados aos fonemas. Nessa mesma vertente lúdica, serão desenvolvidos jogos e brincadeiras nas suas mais diversas possibilidades, de forma a explorar e desenvolver melhor consciência corporal e a relação

dela no processo de ler palavras e interpretar contextos, signos e correspondência fonema-grafema.

O método fônico não é fácil de ser aplicado. Muitos educadores dizem que é abstrato, que não chama a atenção das crianças e não proporciona a reflexão sobre a escrita. Para tornar o método mais significativo, Puliezi (2003) criou uma variação do método fônico baseado nas onomatopeias.

O que difere um modelo de outro é maneira de apresentar os fonemas: a partir de uma palavra significativa, palavras-chave, onomatopeias e algumas variantes que apelam para as vias fono-visuo-articulatórias é possível ligar os fonemas a algo concretos fazendo com que os estudantes comecem a se conectar a linguagem oral e a linguagem escrita, criando uma alfabetização lúdica, desenvolvida a partir de jogos e brincadeiras elaborados com essa intencionalidade.

Desta forma, ao invés do educador apenas emitir os sons das letras e suas junções, Puliezi (2003), utiliza um alfabeto ilustrado com situações cotidianas e som de animais para representar cada fonema como pode ser observado a seguir:



O método das onomatopeias possibilita a realização de inúmeros jogos e brincadeiras que colaboram no processo de conectar sons a signos, dentre eles podemos citar algumas categorias de jogos e brincadeiras conhecidos como: - jogos de mesa: jogo da memória, dominó, jogos de palavras associados a imagens, quebra-cabeça e; - jogos de campo: caça ao tesouro, estoura balão, brincadeiras de roda e cantadas, circuitos de desafios; jogos cooperativos e expressivos, entre outros. São jogos e brincadeiras que inseridos em sequências pedagógicas previamente planejadas pela equipe pedagógica, são capazes de estabelecer práticas significativas para o processo de alfabetização e letramento, partindo de dinâmicas corporais lúdicas amplas que constroem o percurso comunicativo, repercutindo na capacidade de decifrar palavras, textos e contextos.

Serão também realizados momentos especiais de aprendizagem e de motivação com apresentação de leitura de poemas simples para pais e responsáveis e eventos lúdicos de soletração e similares.

As avaliações de aprendizados serão contínuas levando em consideração a participação, desenvolvimento das atividades e aquisição das habilidades de escrita e letramento.

Espera-se que ao longo do ano, por diferentes instrumentos de avaliação (rodas de conversa, observação participante e registro em caderno de campo, questionários ou entrevistas), possamos confirmar a progressiva colaboração do projeto no processo de alfabetização e letramento de crianças e adolescentes público alvo da proposta. Colaborando também para o fortalecimento de sua vinculação às instituições de ensino formal e informal as quais sejam integrantes.

Espera-se confirmar a escolha pela metodologia adotada no atendimento as particularidade do público alvo, naquilo a que se propôs o projeto, ou seja, o desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita significativas com estímulos a apreciação de literatura infanto-juvenil e outras categorias literárias, ampliando seu repertório de leitura, não somente da palavra, mas também de mundo, com vistas a fortalecer sua identidade e estima, como fatores de combate a vulnerabilidade social preexistente, agravada pela pandemia de COVID-19.

Os resultados do projeto, também deverão impactar nas relações familiares, potencializando a participação das famílias no processo de escolarização e formação ampliada dos filhos.

O projeto contará com ferramentas de avaliação e monitoramento elaborados para orientar o percurso do projeto ou necessidade de alteração do mesmo.

Inicialmente será elaborado um instrumento de avaliação individual e coletivo do público alvo com vistas a programação e planejamento dos encontros semanais. Esse instrumento irá compor uma pasta individual de progressão do aluno, que será alimentada a partir de uma rotina estabelecida pela equipe pedagógica.

Serão também elaborados instrumentos de avaliação da proposta e das equipes pedagógica e administrativa a serem aplicadas às crianças/adolescentes e familiares/responsáveis.

As equipes pedagógica e administrativa também deverão se auto avaliarem em rodas de conversa e ou por outros instrumentos que forem avaliados necessários.

Outra forma de monitoramento será pelo registro da frequência dos participantes e por fotos e vídeos.

Caso ocorram faltas recorrentes e/ou desistências durante o processo serão contatados pais e responsáveis das crianças e adolescentes do público alvo para

apresentação da proposta e sensibilização quanto a sua relevância. Os contatos serão a princípio por telefone/WhatsApp, mas caso necessário, será procedida visita domiciliar pela equipe pedagógica.

### **Divulgação do projeto**

O projeto será divulgado nas mídias sociais da Associação Laços de Bem para que pais e responsáveis participem de encontros de apresentação do Projeto e registrem seu interesse/necessidade pela vaga para as crianças/adolescentes sobre sua responsabilidade. O registro dessa demanda gerará um material de triagem inicial.

Serão contatadas as três escolas que oferecem o ensino fundamental no território, a fim de apresentar a proposta e identificar outros integrantes do público alvo e ou confirmar integrantes do público alvo. De posse dessas informações será definido o grupo de crianças e adolescentes que serão beneficiados nessa primeira edição do projeto.

Caso seja identificada alguma criança/adolescente sem matrícula na educação formal, a família será orientada a proceder a matrícula e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será informado para que proceda o acompanhamento para a garantia do direito desse sujeito à educação formal. Nesse caso a criança/adolescente terá prioridade de vaga no projeto se apresentar os demais quesitos de participação no projeto, com idade e prejuízo no processo de alfabetização e letramento.

Todo o processo de intervenção pedagógica do Projeto Decifra-me 2ª edição será veiculado nas redes sociais da Associação Laços de Bem por meio de registros fotográficos e videográficos.

### **Forma de inscrição dos beneficiários**

As matrículas serão realizadas por meio de contato com os responsáveis dos alunos. Estes responsáveis serão localizados por intermédio das escolas da região que identificaram os alunos que se encaixam no perfil da proposta deste projeto e as vagas serão ofertadas.

As matrículas serão feitas via formulário digital encaminhado aos responsáveis e também presencialmente na instituição.

### **Método da execução técnica do projeto**

O Projeto Decifra-me 2ª edição utilizará o método de alfabetização fônico de Puliezi, baseado em onomatopeias. O método fônico tem a sua origem na França, e é bastante utilizado nos Estados Unidos e Austrália. É considerado por muitos especialistas em alfabetização e letramento como um meio muito eficaz pois leva em consideração as relações entre letras e sons. Esta proposta é baseada na consciência fonológica, e há um afastamento de outros métodos ligados a repetição, focando mais nas possibilidades sonoras que a língua pode produzir.

Esta proposta será aplicada à 40 crianças de 9 a 14 anos, divididas em dois grupos de 20. Um grupo será atendido matutivamente e outro vespertinamente, de acordo com os contra turnos escolares de cada participante.

Os encontros acontecerão nas dependências da Associação Laços de Bem, com a periodicidade de duas vezes semanais com duração de quatro horas cada encontro. Os profissionais realizarão as atividades de produção de material pedagógico e relatórios de atividades em horários a combinar com a Associação.

A programação pedagógica será realizada por toda a equipe pedagógica em reuniões regulares de avaliação e planejamento. Essas reuniões serão conduzidas pela equipe de coordenação.

Na execução da primeira edição do Projeto Decifra-me, foi verificado que alguns alunos acabaram desistindo da vaga ou possuem repetidas faltas pela impossibilidade de se conduzirem até à instituição, por isso nesta segunda edição além da proposta pedagógica a ser aplicada haverá também o serviço vinculado de transporte dos estudantes de suas casas até à instituição e vice-versa.

Todo o processo também será acompanhado por uma coordenação financeira que organizará todo o processo contratual, acompanhamento da execução da proposta, organização de material colhido e prestação de informações ao final da execução do Projeto Decifra-me 2ª edição.

## **Apresentação de todos os Recursos Humanos envolvidos**

### **Coordenação Geral (Voluntária):**

*Marise Vicente de Paula* - Graduação em Geografia pela Universidade Federal de Goiás (2000), Graduação em Pedagogia pela Universidade Cidade de São Paulo (2019), Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Goiás (2003), Doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Goiás (2010) e Pós Doutorado em Geografia pela Universidade Federal de Goiás (2014). Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em Alfabetização e Letramento e Alfabetização para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Docente do ensino superior da Universidade Estadual de Goiás, curso de pedagogia.

### **Coordenação Administrativa e apoio da equipe pedagógica (Voluntária):**

*Maristela Vicente de Paula* - Graduada em Educação Física pela Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão (UFG/RC). Mestre em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Docente do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Catalão UFG/UFCAT desde de 1994 com ênfase nas áreas: Metodologia de Ensino, Formação de Professores, Infância, Jogos e Brincadeiras e Direitos Humanos da Criança e Adolescente. Membro da Diretoria da Associação Laços de Bem.

Buscaremos também a parceria indispensável das três escolas públicas presentes no território, na perspectiva de compartilhamento e troca de informações e conhecimentos importantes para o progresso acadêmico das crianças/adolescentes envolvidos no projeto ou apenas vinculados a tais instituições em parceria.



---

## DECLARAÇÃO

Eu, **AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º **M2.606:147** expedida por SSP/MG, inscrito no CPF n.º **828.221.826-04**, representante legal da **Associação Laços de Bem**, com CNPJ de n.º **30.993.330/0001-96**, declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento n.º 001/2025 que **não haverá contratação ou remuneração de qualquer título**, por esta OSC, com os recursos repassados pelo FMIA, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Catalão, 11 de março de 2025

---

Augusto César da Fonseca Neto  
Presidente da Associação Laços de Bem



---

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

Eu, Augusto César da Fonseca Neto, portador da Carteira de Identidade n.º **M2.606:147** expedida por **SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **828.221.826-04**, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Associação Laços de Bem**, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei e nos termos do Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento n.º 001/2025 **não haver contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público**, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Catalão, 11 de março de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Augusto", written over a horizontal line.

Augusto César da Fonseca Neto  
Presidente da Associação Laços de Bem



---

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Eu, **Augusto César da Fonseca Neto**, portador da Carteira de Identidade n.º **M2.606:147** expedida por SSP/MG, inscrito no CPF n.º **828.221.826-04**, representante legal da **Associação Laços de Bem**, com CNPJ de n.º **30.993.330/0001-96**, declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento n.º 001/2025 **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Catalão, 11 de março de 2025

---

Augusto César da Fonseca Neto  
Presidente da Associação Laços de Bem



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O projeto “Decifra-me: alfabetização e letramento através de jogos e brincadeiras” tem como objetivo apoiar o desenvolvimento da alfabetização e letramento de crianças e adolescentes que residem na área atendida pela Associação Laços de Bem. O público alvo do projeto são crianças e adolescentes que estão além da faixa etária típica para alfabetização, embora não estejam necessariamente em situação de defasagem escolar. O projeto ocorre no contraturno escolar, duas vezes por semana, trabalhando com o desenvolvimento da consciência fonêmica dos alunos de forma lúdica, utilizando o método das onomatopeias de Puliezi (2003). Este projeto foi financiado pelo Itaú Social FIA, edital 2022, para execução em 2023/2024.

Nesse relatório, busca-se descrever atividades desenvolvidas no Projeto Decifra-me, relativas ao período de julho de 2023 a maio de 2024. A primeira apostila (Figura 1) utilizada no projeto foi desenvolvida pela professora e coordenadora pedagógica do projeto Marise Vicente de Paula, a partir do programa “Alfabetização em Casa” de autoria da Professora Sandra Puliezi (2021) e adaptada para crianças e adolescentes fora da idade adequada para alfabetização. A segunda apostila (Figura 2) foi desenvolvida também pela Professora Marise, composta por pequenos textos e sequências didáticas, a fim de desenvolver nos aprendentes a fluência de leitura e interpretação<sup>1</sup>.

Figura 1: Primeira apostila desenvolvida pela professora Marise Vicente de Paula e utilizada no primeiro semestre de atividades.



<sup>1</sup> Link de acesso:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1TycgfAYv68F-M5eETGwX1HyS6cnkR2Lt?usp=sharing>

PEDRO FEZ UM GOU E GRITOU: EEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEE!

**E**



AGORA VAMOS FAZER COMO NO CARTÃO E IMITAR O SOM DA LETRA E!

1. OBSERVE AS FIGURAS ABAIXO E CIRCULE APENAS AS QUE COMEÇAM COM ESSE SOM:



A LETRA E TAMBÉM PODE APARECER NO MEIO DAS PALAVRAS COMO:



**BALEIA**

2. COM A AJUDA DE SUA PROFESSORA, COMPLETE AS LETRAS QUE ESTÃO FALTANDO:



**MAMAD\_\_IRA**



**TOMAT\_\_**



**P\_\_RA**



**M\_\_LANCIA**

3. COMPLETE O QUADRO COM AS LETRAS QUE ESTÃO FALTANDO:

	R	E	D	E
	R		D	
	R	E		

	M	E	S	A	
	M		S		
	M	E		S	A

4. FAÇA COMO NO EXEMPLO:



S	E	T	A
SE		TA	
	SE		TA
		SE	TA
			SE

SETA

Figura 2: Segunda apostila utilizada pelas crianças participantes do projeto, também desenvolvida pela professora Marise.

**A**





**A ABELHA ANINHA**

ANINHA VIVE EM UM LINDO JARDIM JUNTO COM SUAS AMIGAS. ELA SAI TODAS AS MANHÃS PARA TIRAR PÓLEN DAS FLORES. EM SUA COLMEIA ANINHA E SUAS AMIGAS PRODUZEM UM DELICIOSO MEL.

*Marise Vicente de Paula (2014)*

COMPREENDO O TEXTO:

A) QUAL O NOME DA ABELHA? \_\_\_\_\_

B) ONDE A ABELHA VIVE? \_\_\_\_\_

C) O QUE ANINHA FAZ TODAS AS MANHÃS:

( ) TIRA PÓLEN DAS FLORES.

( ) VOA PELIZ.

( ) BRINCA COM SUAS AMIGAS.

D) O QUE ANINHA FAZ NA COLMEIA:

( ) BOLCO

( ) SALA

( ) MEL

FAÇA UM DESENHO RETRATANDO A HISTÓRIA:

PINTE DE ACORDO COM O TEXTO:

		
A ABELHA TEM O CORPO AMARELO E PRETO E SUAS ASAS SÃO TRANSPARENTES.	NO JARDIM TEM FLORES VERDEJANTES.	AS ÁRVORES SÃO VERDES E SUAS RAÍZES SÃO MARROMS.

LIQUE CORRETAMENTE:

FLORES 

FOLHAS 

ÁRVORE 

GRAMA 

ABELHA 

MEL 



A equipe de educadores, composta por três pedagogas e um professor de educação física, preparou o material complementar, as estratégias de ensino e desenvolvimento motor das crianças, organização do espaço e decoração para receber os alunos.

As matrículas foram feitas de forma online (Figura 3, através de um formulário disponibilizado nas mídias sociais da Associação Laços de Bem, e presencialmente, na secretaria da instituição, dessa forma permitiu a existência de uma lista de espera. As turmas eram divididas em duas, matutino e vespertino, acontecendo duas vezes por semana, sendo oferecidos todos os materiais necessários para a realização das atividades, assim como os lanches. Cada turma contemplava 20 crianças, no total 40, e à medida que surgiam novas vagas, era chamado alguém da lista de espera

Figura 3 : Lista de alunos que realizaram a matrícula online.

1	Carimbo de data/hora	Data do Cadastro	Nome completo da criança/adolescente	Data de nascimento da criança	Natural de qual cidade e estado	Gênero	Raça/Cor	Ano/Série que está cursando
2	19/07/2023 18:10:32	19/07/2023	Miguel Silva Krumpos de Castro	12/09/2014	Catalão	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
3	20/07/2023 09:52:04	20/07/2023	YAN LUCIA QUEIROZ COSTA	20/03/2015	CATALÃO GOIÁS	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
4	20/07/2023 10:09:03	20/07/2023	Arthur Vieira Ramos Martins	19/12/2015	Catalão Goiás	Masculino	Branca	2o. ano do Ensino Fundamental
5	20/07/2023 10:51:22	20/07/2023	Safira Vitória Rodrigues de Paula da Silva	08/03/2011	Catalão	Feminino	Parda	4o. ano do Ensino Fundamental
6	20/07/2023 12:07:08	20/07/2023	DAVI ANÍTONO BEZERRA PALAZZANI	13/06/2016	Catalão	Masculino	Branca	2o. ano do Ensino Fundamental
7	20/07/2023 12:19:40	20/07/2023	Nicolas Gabriel Albino dos Santos	12/08/2010	Catalão	Masculino	Branca	6o. ano do Ensino Fundamental
8	20/07/2023 11:21:49	11/07/2023	Marco Túlio de Souza Borges	19/07/2013	Catalão	Masculino	Parda	Não concluiu os estudos da educação básica
9	21/07/2023 10:52:30	21/07/2023	Nicolas Rogério Rorqueres de Jesus	09/05/2014	Catalão	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
10	21/07/2023 11:01:10	21/07/2023	Ule Gustavo Martins, são fino	22/04/2012	Catalão	Masculino	Parda	8o. ano do Ensino Fundamental
11	21/07/2023 13:46:15	21/07/2023	Ana Clara Sales dos Santos	04/09/2010	Catalão-GO	Feminino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
12	21/07/2023 13:52:16	21/07/2023	Agatna Cristhyanna Santos Queiroz	10/08/2014	Catalão-GO	Feminino	Parda	2o. ano do Ensino Fundamental
13	21/07/2023 15:19:16	21/07/2023	João Maximino Lima Costa	05/04/2015	Crato-CE	Masculino	Branca	3o. ano do Ensino Fundamental
14	21/07/2023 15:34:51	21/07/2023	Hector José Souza Sales	28/12/2011	Catalão	Masculino	Preta	6o. ano do Ensino Fundamental
15	21/07/2023 15:39:58	21/07/2023	Artur Souza Sales	13/02/2013	Catalão - GO	Masculino	Preta	5o. ano do Ensino Fundamental
16	21/07/2023 15:50:19	21/02/2023	Davi Renan Cabral Cardoso Rodrigues	18/10/2014	Vitorino Pirene - MA	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
17	22/07/2023 01:29:01	22/07/2023	Paula Emanuelly Cecilio Nunes de Macedo	21/11/2013	Goiás	Feminino	Amaréla	5o. ano do Ensino Fundamental
18	23/07/2023 18:24:29	25/07/2023	Miana Sophia Fernandes Pereira	23/03/2012	Maranhão	Feminino	Preta	5o. ano do Ensino Fundamental
19	26/07/2023 18:04:07	26/07/2023	Miguel Santos Ferreira	02/08/2014	Catalão Goiás	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
20	27/07/2023 18:49:21	27/07/2023	Luiz Gustavo dias Alencar	05/04/2012	Catalão Goiás	Masculino	Branca	6o. ano do Ensino Fundamental
21	28/07/2023 20:09:51	28/07/2023	Gabriel Victor Da Silva Pires Oliveira	11/09/2011	Catalão	Masculino	Branca	5o. ano do Ensino Fundamental
22	28/07/2023 20:12:36	28/07/2023	João Everton Dos Santos Oliveira Da Silva	05/09/2016	CATALÃO GOIÁS	Masculino	Parda	1o. ano do Ensino Fundamental
23	28/07/2023 20:16:02	28/07/2023	Erik Dos Santos Oliveira Da Silva	16/05/2014	Catalão Goiás	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
24	28/07/2023 20:18:54	28/07/2023	Ana Gabriela Antunes Rocha	17/11/2014	Catalão Goiás	Feminino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
25	28/07/2023 20:23:51	28/07/2023	Miguel Fernandes da Silva	18/02/2014	Catalão go	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
26	30/07/2023 18:42:08	30/07/2023	Pepe Paulo Duarte mesquita	29/10/2022	Catalão	Masculino	Branca	7o. ano do Ensino Fundamental
27	07/09/2023 23:20:26	07/09/2023	João Neco Cardoso dos Santos	26/03/2006	Goiânia	Masculino	Branca	9o. ano do Ensino Fundamental
28	07/09/2023 23:40:44	07/09/2023	João Neto Cardoso dos Santos	26/02/2006	Goiânia	Masculino	Branca	9o. ano do Ensino Fundamental
29	10/09/2023 20:59:38	10/09/2023	João Gabriel Godoi monsenhor	19/12/2013	Catalão	Masculino	Parda	2o. ano do Ensino Fundamental
30	11/08/2023 16:23:54	11/08/2023	Samuel Vitor Rodrigues Costa	30/05/2012	Catalão Goiás	Masculino	Branca	5o. ano do Ensino Fundamental
31	11/08/2023 16:30:58	11/08/2023	valentina beatrix castro dos santos	11/01/2016	atalão	Feminino	Branca	2o. ano do Ensino Fundamental
32	11/08/2023 16:32:50	11/08/2023	Yuri Davi Da Silva Sales	27/02/2013	Cristalina GO	Masculino	Branca	5o. ano do Ensino Fundamental
33	11/08/2023 16:46:03	11/08/2023	Cecilia parreira Varrinelly	18/08/2013	Catalão Go	Feminino	Parda	4o. ano do Ensino Fundamental
34	11/08/2023 17:45:03	11/08/2023	Stefania Silva de Jesus	29/08/2013	atalão	Feminino	Parda	5o. ano do Ensino Fundamental
35	12/08/2023 11:18:03	12/08/2023	Ashley Gabriel Duarte da Silva	12/12/2010	Catalão Goiás	Feminino	Parda	6o. ano do Ensino Fundamental
36	14/08/2023 12:08:48	14/08/2023	Kawan Vitor Silva Coelho	04/05/2011	Uberlândia MG	Masculino	Parda	5o. ano do Ensino Fundamental
37	14/08/2023 12:29:39	14/08/2023	Nicolas Gabriel Albino dos Santos	12/08/2010	Catalão go	Masculino	Branca	6o. ano do Ensino Fundamental
38	18/08/2023 08:44:20	18/08/2023	MARIA HELOISA DA SILVA	12/06/2015	Belo Santos Ceará	Feminino	Parda	2o. ano do Ensino Fundamental
39	18/08/2023 13:25:16	18/08/2023	Wenderson dos santos Pinheiro	13/07/2014	Forno Velho Rondônia	Masculino	Parda	3o. ano do Ensino Fundamental
40	21/08/2023 08:34:22	21/08/2023	Miguel Henrique Coelho Camargo	27/03/2014	Catalão Go	Masculino	Branca	4o. ano do Ensino Fundamental
41	29/08/2023 12:18:17	29/08/2023	Miguel Santos Moreira	10/11/2012	Catalão - Goiás	Masculino	Branca	3o. ano do Ensino Fundamental
42	04/09/2023 13:06:15	04/09/2023	Guatavo Joaquim Nadinheiro dos Santos	03/12/2012	Catalão Goiás	Masculino	Branca	5o. ano do Ensino Fundamental
43	04/09/2023 18:24:53	04/09/2023	Maria Eduarda Marco Claudino	31/07/2013	Belo Ceará	Feminino	Parda	4o. ano do Ensino Fundamental
44	04/09/2023 20:10:05	04/09/2023	Davi poelho morais	03/03/2016	Catalão - Goiás	Masculino	Parda	2o. ano do Ensino Fundamental
45	04/09/2023 21:00:34	04/09/2023	Paulo André Santos Silva	04/07/2014	Belo Santo Ceará	Masculino	Parda	2o. ano do Ensino Fundamental
46	06/09/2023 08:09:40	04/09/2023	Amanda Mendes de Azeite	30/01/2013	Catalão	Feminino	Branca	5o. ano do Ensino Fundamental
47	06/09/2023 15:24:23	05/09/2023	ALLANA SOUSA DE LIMA	11/02/2011	Catalão	Feminino	Branca	2o. ano do Ensino Fundamental
48	06/09/2023 09:22:32	05/09/2023	Samuel Lopes Assunção	09/04/2014	Paracatu Minas Gerais	Masculino	Parda	6o. ano do Ensino Fundamental
49	12/09/2023 21:37:12	12/09/2023	Brendha Nicole Pereira Lucena	03/11/2014	Catalão - Goiás	Feminino	Branca	3o. ano do Ensino Fundamental
50	13/09/2023 17:46:15	13/09/2023	João Pedro Lopes dos Santos	30/08/2014	Paracatu mg	Masculino	Parda	4o. ano do Ensino Fundamental
51	20/09/2023 12:15:35	20/09/2023	Isabela vitória Guimarães Costa	02/12/2023	Catalão Goiás	Feminino	Parda	4o. ano do Ensino Fundamental
52	25/09/2023 11:47:05	25/09/2023	Vitor Emanuel Dos Santos Morais	27/04/2014	Catalão Goiás	Masculino	Branca	2o. ano do Ensino Fundamental
53	06/11/2023 18:45:47	06/11/2023	Lucas Henrique Alves Fernandes	07/07/2011	Catalão	Masculino	Parda	6o. ano do Ensino Fundamental

## Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto

### Construindo vogais com elementos da natureza.

Materiais: Elementos da natureza (pedras, folhas, flores, galhos).

Orientações: Pedir para que as crianças recolham pelo espaço do projeto elementos da natureza como pedras, folhas, flores e galhos. Em seguida, pedir para que eles montem as vogais usando estes elementos. Dessa forma as crianças vão fixando o conhecimento adquirido junto a uma conexão com a natureza. Ao final pode se revisar com eles os sons das vogais (Figura 4).

Figuras 4: Alunos desenvolvendo a atividade ao ar livre e com elementos da natureza encontrados no jardim da Associação Laços de Bem.



Fonte: Acervo do projeto. (2023)

### Jogo da memória (onomatopeias das vogais)

Materiais: Peças de jogo da memória “onomatopeias das vogais” (Figura 5).

Orientações: Organizar as crianças em grupos menores. Explicar para as crianças como é o jogo, em seguida fazer uma demonstração e deixar elas jogarem. Essa atividade desenvolverá nas crianças habilidades como a memorização, a associação de conceitos, o raciocínio lógico e a concentração.

Figuras 5: Material utilizado para o desenvolvimento da atividade.



Fonte: Acervo do projeto. (2023)

## Massinha e Grãos

Materiais: Massinha de modelar e grãos (milho e feijão).

Orientações: os alunos irão modelar as vogais com a massinha, em seguida irão colocar os grãos, um a um. Ao final pode se reforçar com os alunos os sons de cada vogal associando com a grafia (Figura 6).

Figuras 6: alunos desenvolvendo a atividade ao ar livre durante o período da aula.



Fonte: Acervo do projeto. (2023)

## Letras em alto relevo e caixa de areia

Materiais: cartões com as vogais em alto relevo e uma caixa de areia. Orientações: cobrir os olhos dos alunos (pode ser com o tecido), lhes entregar um cartão com a vogal em alto relevo e pedir para que identifiquem com o tato qual vogal está em sua mão, após acertar, pedir para que pronuncie o seu som e que reproduza o seu desenho gráfico na areia (Figura 7).

Figuras 7: Crianças participando da atividade sensorial proposta em sala de aula.



Fonte: Acervo do projeto. (2023)

## Palavra/ sílaba/ letra

Materiais: Cartões para trabalhar a consciência fonológica (palavra/sílaba/letra). Orientações: Usar cartões plastificados para trabalhar palavra/sílaba/letra, os alunos escreverão com canetinha. Assim podem escrever e apagar quando necessário (Figura 8).

Figuras 8: Alunos utilizando os cartões de atividades.



Fonte: Acervo do projeto. (2023)

## Oficina de pipas

**Materiais:** Texto impresso com a História das pipas, atividades impressas de alfabetização com tema pipa, atividades sobre pipas para colorir, material para confecção de pipas (linha, sacola plástica, papel seda, armação de buriti, cola, tesoura).

**Orientações:** Contar para as crianças a História das pipas, realizar as atividades de alfabetização com tema pipa e letra “P”, realizar a oficina de confecção de pipas, levar os alunos para soltar as pipas (Figura 9).

Figuras 9: Alunos na confecção de suas pipas; pipas secando; crianças com suas pipas já prontas.



Fonte: Acervo do projeto. (2023)

Foram ainda utilizadas uma série de jogos pedagógicos confeccionados pelas alunas do Curso de Pedagogia, da Universidade Estadual de Goiás, Unidade de Pires do Rio, sob a coordenação da Professora Marise Vicente de Paula.

Os jogos pedagógicos contribuem para um aprendizado lúdico, interativo e significativo, funcionando como um reforçador positivo dos materiais estruturados materializados pelas apostilas desenvolvidas para o projeto (Figura 10).

Até o momento, foi possível observar um desenvolvimento importante por parte dos aprendentes. Várias crianças que não reconheciam todas as letras do alfabeto e algumas que sequer sabiam escrever o próprio nome, já adquiriram a linguagem escrita, estando em processo de estimulação à fluência de leitura.

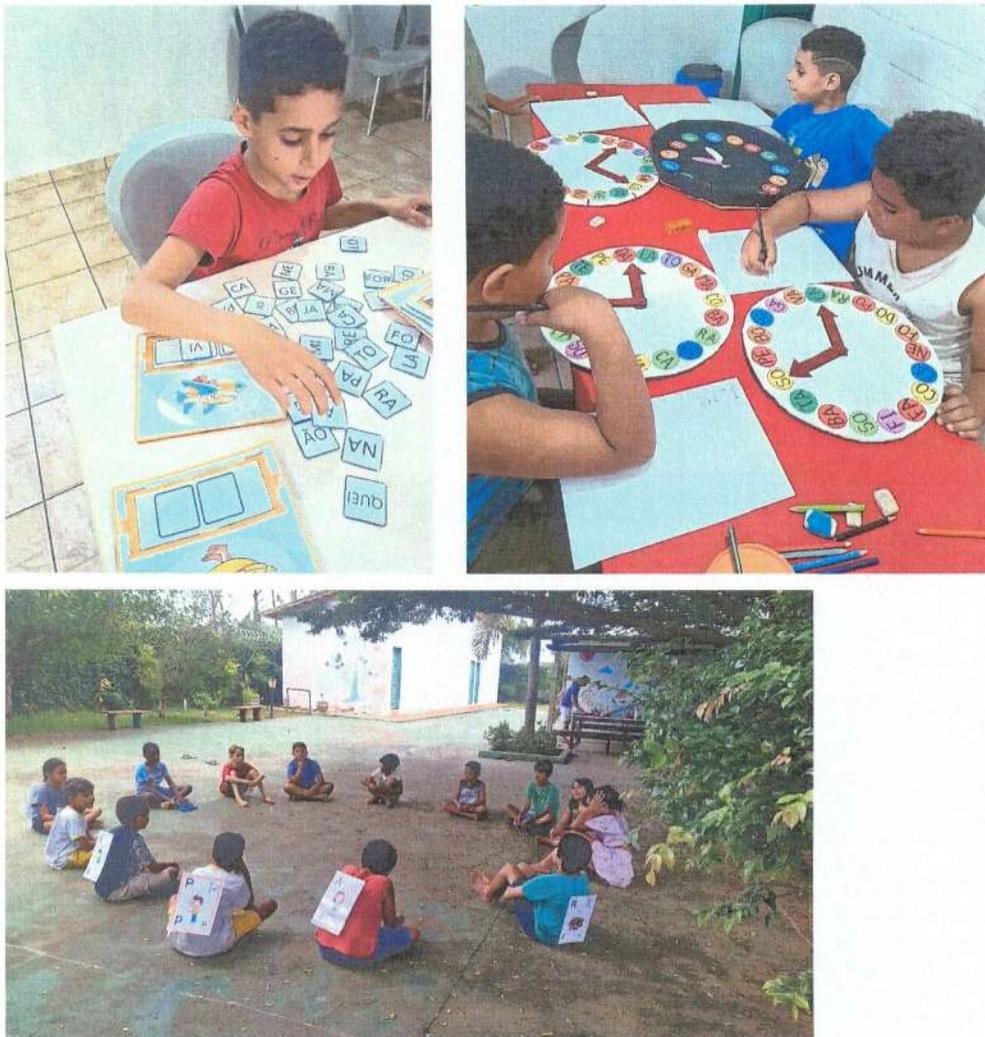
Existem diversos níveis de aprendizados na turma, visto que muitos alunos adentraram ao projeto em momentos diferentes segundo a disponibilização de vagas frente a desistências por motivos diversos.

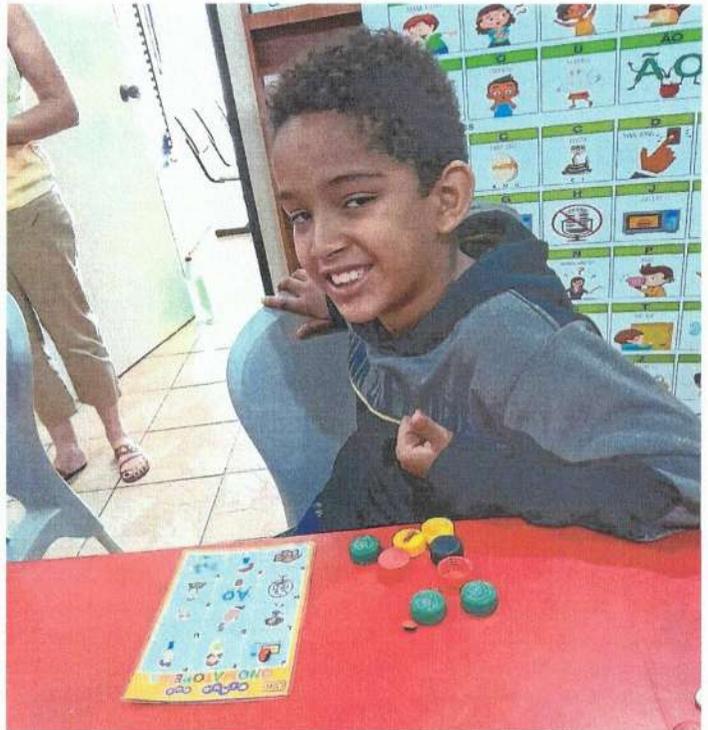
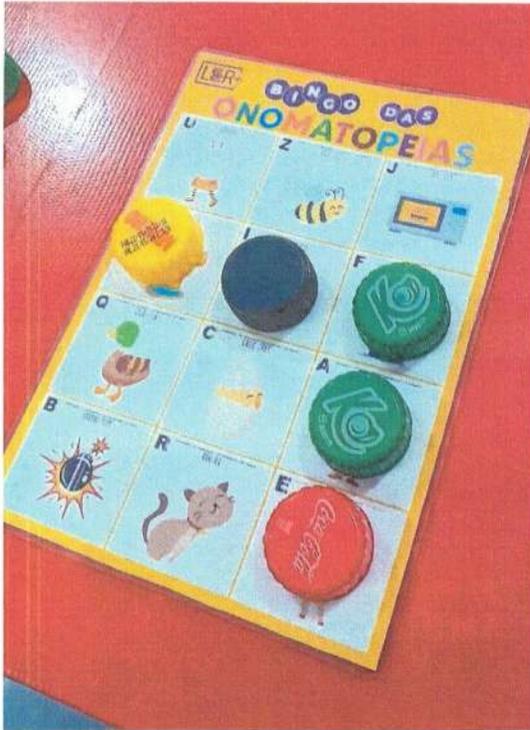
Para solucionar este problema, as turmas foram divididas em diferentes grupos a partir de uma flexibilização de conteúdos e materiais de acordo com as necessidades de cada aprendiz.

A aceitação dos alunos frente ao estabelecimento de uma rotina e das propostas de atividades foi excelente e as aulas correram em harmonia e fluidez, visto que as atividades concretas possuem grande aceitação por parte dos alunos.

Contudo, é preciso ressaltar que alunos mais recentes, precisam de mais tempo para encontrar progressos no caminho da alfabetização e letramento, o que aponta para a necessidade de prorrogação do projeto.

Figuras 10: Alguns registros mostrando alguns modelos de jogos utilizados pelos alunos.





Fonte: Acervo do projeto. (2023).



Alunos Matriculados em 2024

Turma Matutino

1. Amanda Mendes de Faria
2. Artur Sales Souza
3. Byanca Cristina Pereira Lucena
4. Davi Antônio Bezerra Calazans
5. Geison Samuel de Siqueira cruz
6. Heitor José Souza
7. Heitor Silveira da Silva
8. João Antônio Gonçalves Pinheiro
9. João Vitor Almeida
10. Kauã Vitor
11. Luiz Gustavo dias Alencar
12. Marco Túlio de Souza. Borges
13. Maria Heloiza da Silva
14. Maria Rafaelle Evangelista Goncalves
15. Nicollas Gabriel albino dos Santos
16. Rodrigo Ferreira de Oliveira
17. Uile Gustavo Martins leão filho
18. Vitor Emanuel Dos Santos Morais
19. Wisllany Araújo de paula
20. Yuri Davi Da Silva Sales

Turma Vespertino

1. Agatha Cristhynna Santos Queiroz
2. Ana Gabriele Antunes Rocha
3. Brendha Nicole Pereira Lucena
4. Cecília Palmeira Martinelly
5. Emanuely Sophia Brito Machado
6. Emily dos Santos Borges
7. Enzo Gabriel Barbosa
8. Igor Rodrigues Ribeiro
9. Isabelly Alves
10. João Lucas Botelho
11. João Pedro Lopes dos Santos
12. Lucas Gabriel Borges da Silva
13. Miguel Mendes
14. Miguel Santos
15. Miguel Silva krumpos de Castro
16. Nicolas dos Santos Borges
17. Nicollas Rogério Rodrigues de Jesus
18. Paolla Emanuely
19. Safira Vitória R. de Paula da Silva
20. Samuel Lopes Assunção

## VOGAIS

<b>A</b> AAAAA-TCHIM 	<b>A</b> AAAAA 	<b>E</b> EEEEEE!!! 	<b>E</b> EEEEEECA 	<b>I</b> IIIIIIII 
<b>O</b> OOOOOI 	<b>O</b> OOOOOH 	<b>U</b> UUUUU 	<b>ÃO</b> 	

## CONSOANTES

<b>B</b> BBBBBOOM 	<b>C</b> CREC CREC A O U 	<b>C</b> SSSSSS E I 	<b>D</b> DING DONG 	<b>F</b> FFFFFF 
<b>G</b> GLU-GLU A O U 	<b>G</b> JJJJJJ E I 	<b>H</b> 	<b>J</b> JJJJJJ 	<b>K</b> CREC CREC 
<b>L</b> LLLLL... LÁ LÁ LÁ LÁ 	<b>M</b> MMMMMM 	<b>N</b> NNNN NÃO SEI 	<b>P</b> PLOC 	<b>Q</b> QUÁ-QUÁ 
<b>R</b> RRRRR 	<b>R</b> RRRRR 	<b>S</b> SSSSSS 	<b>T</b> TOC-TOC 	<b>V</b> VVVVV 
<b>W</b> UUUUU 	<b>X</b> XXXXXX 	<b>Y</b> IIIIIIII 	<b>Z</b> ZZZZZ 	<b>NH</b> NHAC 

A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAA-TCHIM



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



A  
AAAAAA



ÃO



ÃO



ÃO



ÃO



ÃO



ÃO



B  
BBBBBBOOM



B  
BBBBBBOOM



B  
BBBBBBOOM



B  
BBBBBBOOM



B  
BBBBBBOOM



B  
BBBBBBOOM



**C**  
CREC CREC



**C**  
CREC CREC



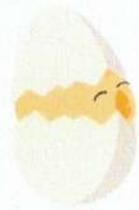
**C**  
CREC CREC



**C**  
CREC CREC



**C**  
CREC CREC



**C**  
CREC CREC



**D**  
DING DONG



**D**  
DING DONG



**D**  
DING DONG



**D**  
DING DONG



**D**  
DING DONG



**D**  
DING DONG



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEE



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA

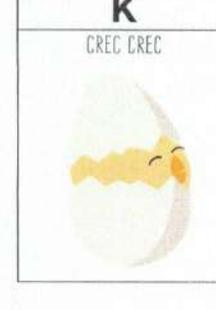
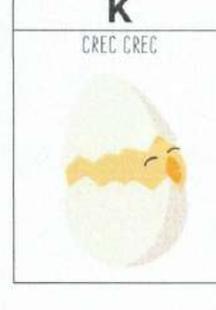
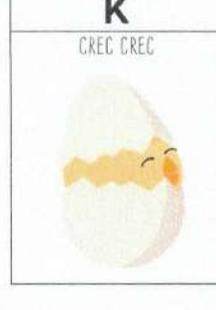
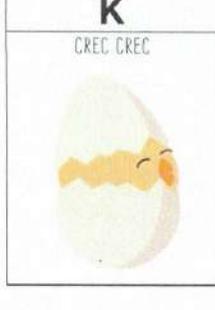
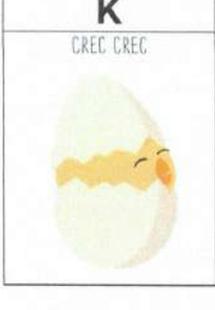
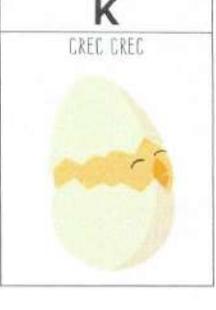
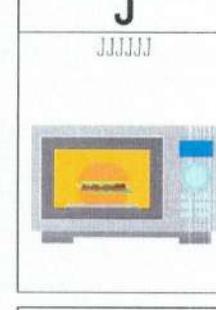
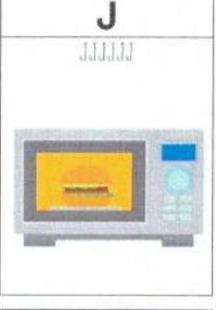
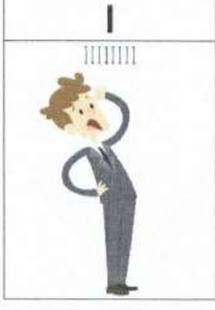
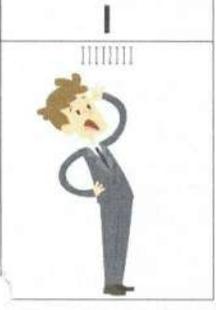
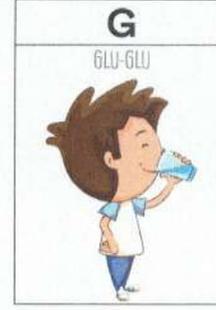
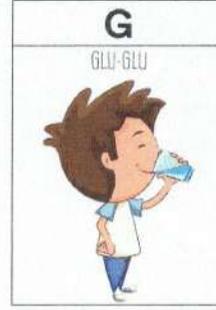
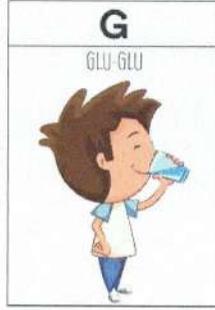
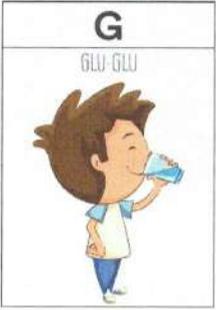


**E**  
EEEEEECA



**E**  
EEEEEECA





L  
LLLL... LA LA LA LA



L  
LLLL... LA LA LA LA



L  
LLLL... LA LA LA LA



L  
LLLL... LA LA LA LA



L  
LLLL... LA LA LA LA



L  
LLLL... LA LA LA LA



M  
MMMMMM



M  
MMMMMM



M  
MMMMMM



M  
MMMMMM



M  
MMMMMM



M  
MMMMMM



N  
NNNNN NÃO SE!



N  
NNNNN NÃO SE!



N  
NNNNN NÃO SE!



N  
NNNNN NÃO SE!



N  
NNNNN NÃO SE!



N  
NNNNN NÃO SE!



NH  
NHAC



NH  
NHAC



NH  
NHAC



NH  
NHAC



NH  
NHAC



NH  
NHAC



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOOO



O  
OOOOO4

P  
PLOC

P  
PLOC

P  
PLOC

P  
PLOC

P  
PLOC

P  
PLOC

Q  
QUA QUA

R  
RRRRR

**R**  
RRRRR



**R**  
RRRRR



**R**  
RRRRR



**R**  
RRRRR



**R**  
RRRRR



**R**  
RRRRR



**S**  
SSSSS



**S**  
SSSSS



**S**  
SSSSS



**S**  
SSSSS



**S**  
SSSSS



**S**  
SSSSS



**T**  
TOC-TOC



**T**  
TOC-TOC



**T**  
TOC-TOC



**T**  
TOC-TOC



**T**  
TOC-TOC



**T**  
TOC-TOC



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**U**  
UUUUU



**V**  
VVVVV



**V**  
VVVVV



**V**  
VVVVV



**V**  
VVVVV

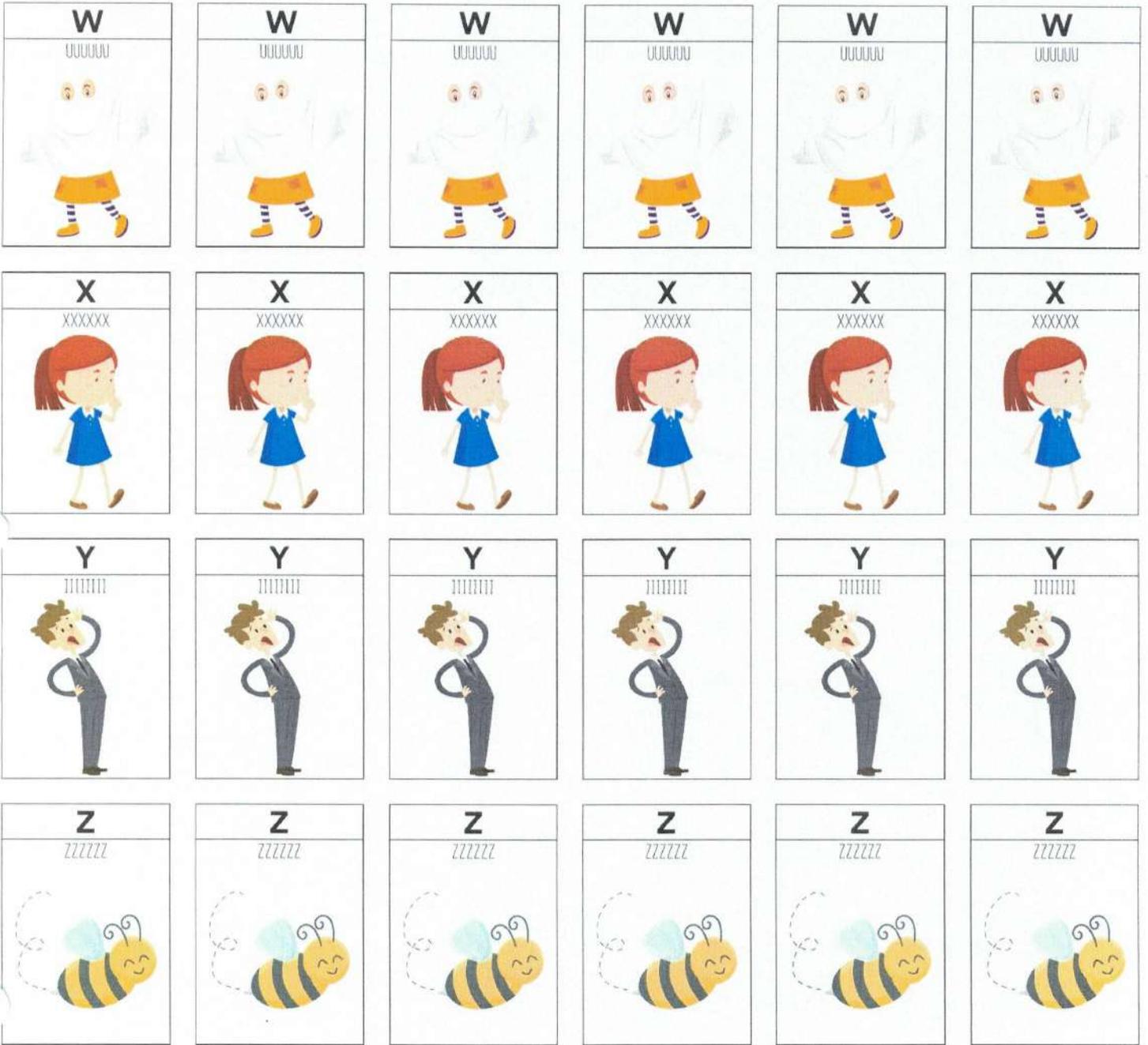


**V**  
VVVVV



**V**  
VVVVV





Sandra Puliezi



Alfabetizando

COM

ONOMATOPEIAS



Sandra Puliezi

A

a

AAAAAA



a

a

C

c

CREC CREC



C

c

E

E

E E E E E E E E

EEEEEE



e

e

F

F

FFFFFFF



f

f

H

H



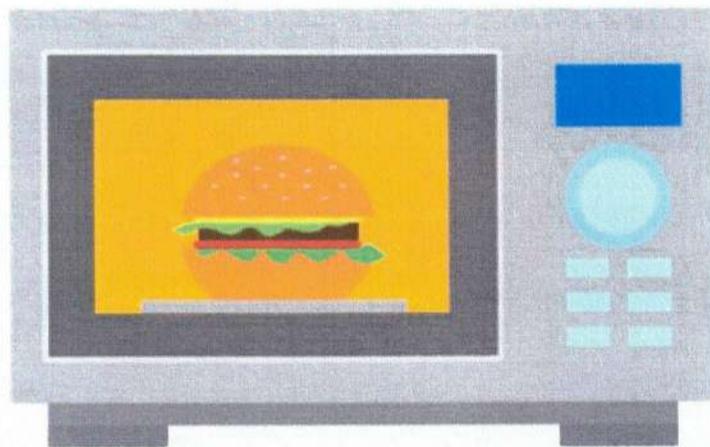
h

h

J

J

JJJJJJ



j

j

L

L

LLLL... LĀ LĀ LĀ LĀ



l

l

N

n

NNNNNN NÃO SEI



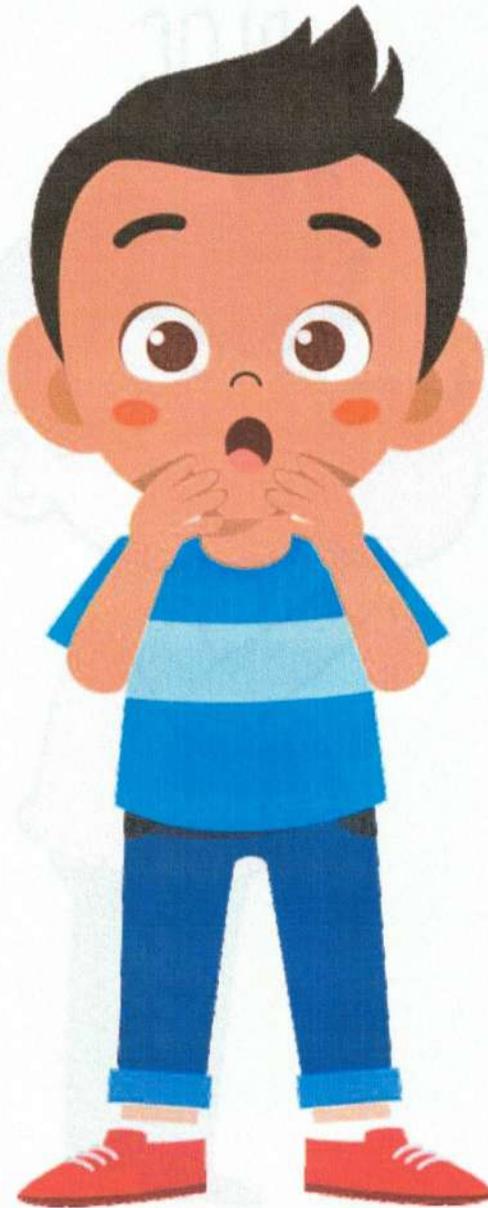
n

n

O

O

OOOOOOOH



O

o

Q

Q

QUÁ-QUÁ



q

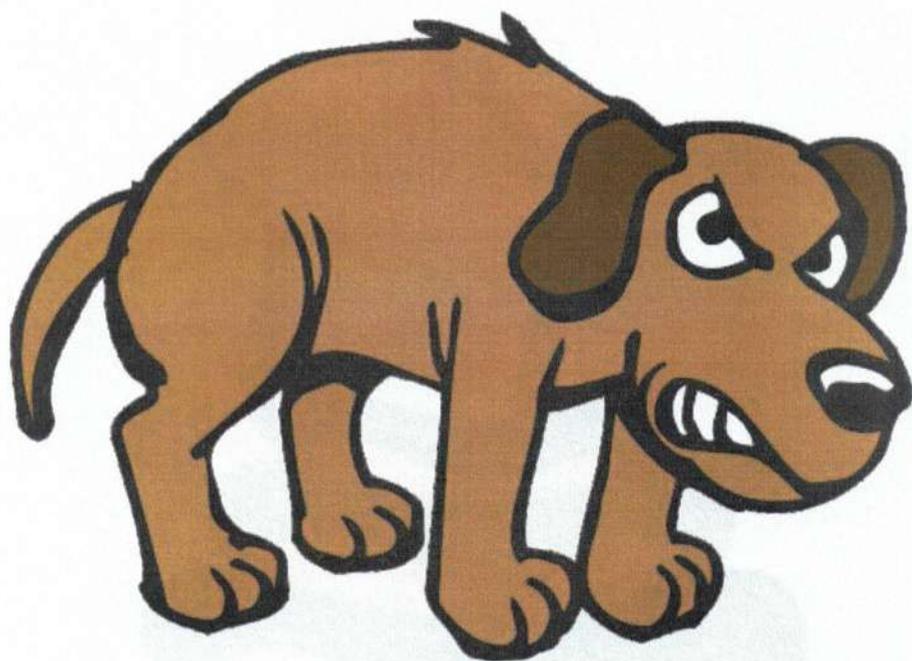
q

R

R

rrrrrr

RRRRRR



r

r

T

T

TOC-TOC



t

t

V

v

www



V

v

X

x

XXXXXX



X

x

Z

z

zzzzzzzz



Z

z



---

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIAS**

Eu, **AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º **M2.606:147** expedida por SSP/MG, inscrito no CPF n.º **828.221.826-04**, representante legal da **Associação Laços de Bem**, com CNPJ de n.º **30.993.330/0001-96**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei e nos termos do Edital de Chamamento Público – Termo de Fomento n.º 001/2025 que a entidade não está impedida de celebrar Termo de Fomento com Órgãos Públicos e que, portanto, não nos submetemos às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Catalão, 11 de março de 2025

---

Augusto César da Fonseca Neto  
Presidente da Associação Laços de Bem

## Certidão de Regularidade de Aplicação de Recursos

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Catalão representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor Jamil Torquato Pereira e o Controle Interno do Município de Catalão representado neste ato pelo seu Controlador Interno, Túlio Henrique e Silva, vêm por meio deste instrumento certificar a regularidade na aplicação dos recursos recebidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Laços de Bem**, regularmente inscrita no CNPJ sob o número **30.993.330/0001-96**, situada em **Catalão, Estado de Goiás, na Rua Antônio C. de Resende, esquina com a R 93, nº 235, Bela Vista, CEP 75710-220, telefone (64) 99287-6329**, dos convênios finalizados anteriormente através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sendo o último o Termo de Fomento nº 011/2023 no valor de R\$ 238.579,20 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) **ainda está em execução, foi prestado contas parcial e houve um pedido de dilatação de prazo para prestação de contas** conforme relatório em anexo contendo 1 (uma) página emitido nesta data.

**Certificamos a quem for de interesse que não foram encontradas irregularidades que impeçam que a OSC – Organização da Sociedade Civil possa vir a celebrar novos termos de fomento, convênios ou qualquer outra modalidade de repasse de recursos públicos.**

Por ser verdade,

Firmamos a presente.

Catalão, Goiás, 12 de março de 2025.

**Jamil Torquato Pereira**

**Secretário Municipal de Fazenda do Município de Catalão**

Túlio Henrique e Silva  
Controlador Geral do Município  
Matrícula 108292  
Prefeitura Municipal de Catalão  
**Túlio Henrique e Silva**

**Controlador Interno do Município de Catalão**

**PROTOCOLO:20240\_3948**

24/06/2024



**Origem PROTOCOLO**

**Interessado:**

ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DE BEM

CPF/CNPJ 30.993.330/0001-96

**Assunto:** AÇÃO SOCIAL

**SubAssunto** OUTROS

**Observação** :SOLICITA PRORROGAÇÃO.



<http://www.catalao.go>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO**  
**EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDORUG: 17**

PERÍODO: 01/10/2023 a 31/03/2025

DATA	PROCESSO	FICHA	PRE EMPENHO	LIO	PAG	Nº DOC. PAG	EMPENHO	ANULAÇÃO EMPENHO	REFORÇO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	ANULAÇÃO POTO	A LIQUIDAR	A PAGAR
FORNECEDOR: 30.893.330/0001-96 - ASSOCIAÇÃO DE LAÇOS DE BEM															
NATUREZA: 335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS															
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE															
25/05/2023	NE	2023019176	20230387	7222	0	0	238.579,20	0,00	0,00	238.579,20	0,00	238.579,20	0,00	0,00	0,00
25/05/2023	NL	2023019176	20230387	7222	1	10	0,00	0,00	0,00	238.579,20	0,00	0,00	0,00	-	-
07/05/2023	NP	20230387	7222	1	1	728167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.579,20	0,00	-	-
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE															
25/05/2023	NE	2021018978	20230387	7260	0	0	238.579,20	238.579,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/11/2023	ANE	0	20230387	7260	0	0	0,00	238.579,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
<b>TOTAL FORNECEDOR:</b>							<b>477.158,40</b>	<b>238.579,20</b>	<b>0,00</b>	<b>238.579,20</b>	<b>0,00</b>	<b>238.579,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>477.158,40</b>	<b>238.579,20</b>	<b>0,00</b>	<b>238.579,20</b>	<b>0,00</b>	<b>238.579,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\* Somente entram nos totalizadores, dados de empenhos realizados no período selecionado.





VI- Colaborar com a manutenção e conservação dos prédios, instalações e equipamentos que guarneçam os projetos.

VII - Elevação da qualidade de vida humana por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, meio-ambiente, cidadania e desenvolvimento socioeconômico de comunidades no Brasil.

VIII - Promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos.

IX - Incentivar programas socioeducativos voltados para a comunidade em vulnerabilidade social, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

X - Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos vulneráveis, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;

XI - Educar, dar assistência, promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o autismo, bem como desenvolver programas de educação, amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

XII - Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;

**Parágrafo único:** A associação não tem como propósito formação religiosa de qualquer natureza, estando vedada qualquer espécie de culto. Demonstrando sua natureza laica.

**Art 3-a** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de:

- a) Educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio;
- b) Assistência ao Adolescente

**Parágrafo primeiro** - Na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz. No programa de Estágio como agente de integração empresa e escola.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 4** – São associados todos os colaboradores dos projetos devidamente aprovados pela diretoria.

§ 1º - Entende-se por colaboradores, para fins de serem considerados associados, todos àqueles que participam dos projetos e oficinas abrangidos pela ALB, ativos e com assiduidade mínima de um ano, bem como todos àqueles interessados em apresentar propostas consoantes com os objetivos propostos no artigo 3, com aquiescência da Diretoria e Conselho Superior.

§ 2º - Os associados serão admitidos mediante convite a ser realizado por qualquer membro dos órgãos administrativos da ALB, ou por meio de solicitação do interessando através de *ficha de inscrição para associação*, disponibilizada na sede da ALB, sendo que deverá ser preenchida pelo associado, com os seus dados pessoais, e, após assinada, deverá ser entregue na sede da associação, para posterior análise dos membros da Diretoria.



§ 3º - O quadro social da ALB será constituído por número ilimitado das seguintes categorias de integrantes: fundadores, efetivos, beneméritos e honorários:

I - Serão integrantes Fundadores aqueles que subscreveram os atos da constituição desta Associação, acumulando também com a de efetivos;

II - Serão integrantes Efetivos os que não manifestarem (por escrito) o desejo de desligarem da Associação;

III - Serão integrantes Beneméritos os associados de qualquer categoria que, a juízo do órgão competente, cooperarem com excepcionais serviços prestados ou concorrerem com substanciais recursos materiais para o engrandecimento da Associação;

IV - Serão integrantes Honorários os que, embora não sendo associados, forem considerados como tais em razão de seu merecimento.

**Art. 5** - Os colaboradores serão desligados do quadro social quando cessarem contratos ou quaisquer vínculos com a associação.

**Art. 6** - São direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado nos termos do presente estatuto;

II - Apresentar sugestões, propostas e oferecer colaboração aos vários órgãos da Associação;

III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no Art. 12 deste estatuto;

IV - Solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da ALB;

V - Verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da ALB;

VI - Participar das atividades da Associação.

**Art. 7** - São deveres dos Associados:

I - Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da ALB;

II - Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões da Associação;

III - Contribuir para a instalação e manutenção da sede da Associação, bem como as despesas de cunho social da mesma;

IV - Desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;

V - Colaborar na solução dos problemas de todos os integrantes dos projetos;

VI - Tratar com respeito todos os integrantes dos projetos.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8** - São Órgãos Administrativos da ALB:

I - A Assembleia Geral;

II - A Conselho Superior;

III - A Diretoria da Associação;

IV - O Conselho Fiscal.



## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 9** – A Assembleia Geral constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, será classificada como:

- I – Assembleia Geral Ordinária;
- II – Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 10** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em novembro a cada dois anos para os seguintes fins:

- I – Realizar a votação para eleição dos membros dos órgãos administrativos;
- II – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da ALB constantes do Edital de convocação.

**Art. 11** – A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente da Diretoria, pelo Conselho Superior, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/3 dos associados, mediante requerimento assinado pelos mesmos, com registro prévio da ordem do dia.

§ 1º - A Assembleia Geral ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados.

§ 2º - Na ausência de associados em número suficiente na primeira convocação, a sessão será interrompida e realizada uma nova convocação para Assembleia Geral 30 (trinta) minutos após sua interrupção, e a sessão será instaurada com qualquer quantidade de associados presentes.

**Art. 12** – Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o estatuto;
- III – Deliberar sobre assuntos motivadores da Assembleia.
- IV – Extinção da Associação.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV deste Artigo é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especificamente convocada para esse fim.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) nas convocações seguintes.

**Art. 13** – As deliberações, salvo os casos do artigo anterior, sempre serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cujas assinaturas deverão ser lançadas no livro de presenças.

**Art. 14** – As convocações serão feitas através de editais afixados na sede da Associação, circulares, informativos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 15** – A Assembleia Geral, como órgão soberano, poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social que constar com sua agenda competindo-lhe, inclusive, anular e modificar atos dos demais órgãos e destituir seus respectivos membros, bem como, dirimir em segunda instância todas as sanções aplicadas aos associados.



## SEÇÃO II DO CONSELHO SUPERIOR

**Art. 16** – O Conselho superior será formado pelo Presidente do Grupo Espírita Paulo de Tarso, ou seu delegado, que será o Presidente do Conselho Superior, e mais dois membros da associação.

**Art. 17** – O Conselho Superior, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, deverá:

I – Fiscalizar os atos da Diretoria da ALB, propondo sua destituição à Assembleia Geral Extraordinária, se houver irregularidade que justifique tal ato;

II – Sugerir à Direção da ALB medidas que entenda convenientes aos fins da Associação;

III – Dirimir em segunda instância, dúvidas sobre a correta interpretação e aplicação do Estatuto;

IV – Aplicar aos associados, as penalidades previstas no Art. 42, cabendo recurso à Assembleia Geral;

V – Aprovar mediante proposta da Diretoria, a aquisição de imóveis ou aceitação de encargos de doações;

VI – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, mediante sugestão da Diretoria, propostas de alienação de imóveis da Associação;

VII – Convocar, por seu Presidente, Assembleias Gerais Extraordinária;

VIII – Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da ALB;

IX – Apreciar projetos a serem executados pela Associação, visando sempre os objetivos do Estatuto;

X – Participar na implantação e complementação do Estatuto da ALB;

XI – Participar das Assembleias Gerais;

XII – Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da ALB;

XIII – Providenciar lista para votantes e a cédula eleitoral da ALB;

XIV – Providenciar designação de Comissão Eleitoral, composta por um Presidente, um Secretário e um Suplente, está encarregada pela organização e apuração das eleições.

XV – Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art. 18** – A convocação para as reuniões do Conselho Superior caberá ao seu Presidente, em efetivo exercício de seu mandato e, na sua ausência, alguém previamente por ele designado.

**Art. 19** – Em sua primeira reunião, o conselho deverá eleger entre seus membros a mesa Diretora composta de um assessor e um secretário.

**Art. 20** – O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez em cada ano ou sempre que se fizer necessário, consignando suas reuniões no livro de ata.

**Art. 21** – Os membros do Conselho Superior (salvo o presidente) serão indicados em Assembleia Geral, podendo ocorrer substituição quando se fizer necessário.

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros do Conselho Superior será de dois anos podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo, não se aplicando este Parágrafo ao Presidente que terá mandato válido e vigente, enquanto for presidente do Grupo Espírita Paulo de Tarso.



### SEÇÃO III DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 22** - A diretoria da ALB será composta por um Presidente, por dois Secretários, e por dois Tesoureiros.

**Parágrafo único.** Um dos secretários será, preferencialmente, um advogado legalmente habilitado para acompanhar processos administrativos, judiciais, emitir parecer e promover defesa no que for necessário aos interesses da instituição, representando-a ainda juridicamente em todos os casos que se fizerem necessários.

**Art. 23** - O Presidente e demais membros serão associados capacitados.

**Art. 24** - Ao Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, ao 1º Secretário, compete:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;
- II - Administrar a ALB, representando-a em juízo ou fora dele;
- III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a ALB, bem como visitar os livros de escrituração;
- IV - Contratar, demitir ou dispensar funcionários no interesse das atividades ALB;
- V - Dirimir em primeira instância dúvidas sobre o entendimento e a aplicação do Estatuto;
- VI - Informar, com 03 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e ao Conselho Fiscal da ALB seu afastamento da Associação.

**Art. 25** - Ao 1º Secretário caberá substituir o Presidente da Associação em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 26** - O 1º Secretário redigirá e lerá as atas e colherá as assinaturas; manterá a correspondência em dia, e registrará em livros todos os trabalhos e decisões da Diretoria, bem como organizará os relatórios semestrais e anuais de atividades.

**Art. 27** - O 2º Secretário auxiliará o 1º Secretário em todas as suas atribuições, substituindo-o na sua ausência ou impedimento e manterá atualizado o fichário social e arquivo da Associação.

**Art. 28** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Assinar junto com o presidente da ALB as obrigações, mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira e patrimonial da ALB, segundo o Art. 26, III, deste estatuto;
- II - Promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições voluntárias dos integrantes e demais receitas da ALB, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III - Depositar todos os recursos financeiros da ALB em estabelecimento bancário (conta bancária em nome da ALB), esclarecendo a origem do numerário;
- IV - Controlar os recursos da ALB;
- V - Realizar inventário anual dos bens da ALB, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;
- VI - Fazer balancete mensal e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal da ALB;
- VII - Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos



pela ALB, devidamente preenchidos, para posterior elaboração do balancete mensal, responsabilizando-se por sua guarda;

VIII – Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

IX – Apresentar a prestação de contas da ALB para aprovação pelo Conselho Fiscal;

X – Prestar contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XI – Fazer cotação de preços e licitações quando necessário.

**Art. 29** – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro em todas as suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento; e ainda manter o fichário de controle das arrecadações, doações e subsídios em geral.

**Art. 30** – A vacância de um membro da Diretoria será completada por alguém designado pelo Conselho Superior até que sejam realizadas novas eleições.

**Art. 31** – À Diretoria da Associação compete a gestão administrativa normal e a busca da realização dos fins sociais da Associação devendo expedir, no primeiro bimestre de cada ano, um calendário de atividades.

**Art. 32** – A Diretoria poderá criar diversos departamentos, subordinados a ela, nomeando os diretores dos mesmos.

**Art. 33** – A Diretoria deverá reunir-se ao menos uma vez por semestre, e deliberar sempre com a maioria simples dos seus membros (03 membros).

**Art. 34** – O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo.

#### SEÇÃO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 35** – O Conselho Fiscal será, necessariamente, constituído por 03 pessoas devidamente ativas frente as atividades da associação.

**Art. 36** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, mensalmente, os documentos contábeis da Diretoria, emitindo parecer a ser inserido no balancete mensal da ALB;

II – Appreciar os balancetes mensais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da ALB;

III – Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Atividades na parte referente à aplicação de recursos;

IV – Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da ALB, registrando o(s) parecer(es) em livro ata da ALB;

V – Aprovar as contas da ALB;

VI – Receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;

VII – Convocar, para fins contábeis devidamente justificados, Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a ALB;



IX – Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

X – Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou por maioria dos membros dos demais órgãos deliberativos.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo haver reeleição dos mesmos apenas por mais um mandato consecutivo.

Art. 37 – Cada órgão administrativo deverá possuir um livro de atas no qual registrará as principais ocorrências e as presenças às reuniões, apondo-se as assinaturas do Presidente, do Secretário e demais presentes, após breve leitura da ata.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 38 – As eleições para o Conselho Superior, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º A Diretoria da Associação, o Conselho Fiscal e o Conselho Superior, salvo o Presidente do Conselho que será o presidente do Grupo Espírita Paulo de Tarso, serão eleitos pelo voto direto dos associados da ALB por meio de chapas com voto pessoal, não se admitindo representações, esta eleição ocorrerá no mês de novembro.

§ 2º A orientação e fiscalização das eleições caberão ao Conselho Superior, o qual deverá, através da Comissão Eleitoral, praticar todos os atos necessários, efetivar a apuração em público e lavrar ata específica a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 3º A Comissão Eleitoral será composta de três associados escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária no início dos trabalhos de eleição, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o segundo grau em linha ou colateral.

§ 4º Os componentes da Comissão Eleitoral, não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes.

Art. 39 – As chapas deverão ser entregues à diretoria em até dez (10) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, devidamente compostas e assinadas pelos candidatos, a fim de serem registradas e votadas.

## CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 40 – Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I – Deixar de prestar contas ao Conselho Fiscal dentro dos prazos previstos;
- II – Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo.
- III – Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da ALB;
- IV – Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da ALB;
- V – Utilizar os bens da ALB, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos



membros da Diretoria;

VI – Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;

VII – Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da ALB;

VIII – Praticar usura em todas as suas formas;

IX – Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

**Art. 41** – Os associados poderão ser advertidos, afastados e/ ou demitidos de seus cargos ou excluídos do quadro associativo se:

I – Praticarem atos contrário à moral e a ética;

II – Infringirem qualquer disposição estatutária, normas regulamentares e da legislação aplicável, bem como a qualquer decisão dos órgãos sociais;

III – Praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ALB, ou de seus associados;

IV – Praticarem atos ou valerem-se do nome da ALB, para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para outrem;

V – Faltarem reincidentemente às reuniões administrativas convocada pela Diretoria e/ou pelo Conselho Fiscal, bem como às reuniões das Assembleias Gerais, conforme cada caso;

VI – Não pagarem às contribuições associativas.

§ 1º O afastamento como penalidade temporária poderá ser restrito às atividades sociais da associação, bem como do cargo que eventualmente ocupar, sendo necessária a determinação do prazo de vigência da pena.

§ 2º As penalidades acima serão deliberadas em reunião da Diretoria da ALB.

§ 3º Para a aplicação das penalidades acima aos membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou de algum de seus departamentos, será exigida convocação, quórum e votos conforme disposto nos Arts. 13, 14 e 15 deste estatuto.

§ 4º Caberá recurso escrito dirigido à Assembleia Geral, em até 15 (quinze) dias, por iniciativa do associado, a contar da ciência da penalidade imposta; devendo o Presidente convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação do recurso.

§ 5º A regulamentação da condição de Associado Efetivo, e conseqüentemente do direito de votar e ser votado, será objeto do Regimento Interno, aplicando-se as mesmas regras aos Associados Fundadores.

§ 6º Os associados que renunciarem ou forem demitidos de seus cargos manterão seus direitos como associados, enquanto pertencerem à ALB, exceto aqueles inerentes ao cargo que ocupavam até a renúncia ou demissão.

**Art. 42** – As penas disciplinares aplicáveis são:

I – Destituição da função, nos casos previstos no Art. 40, incisos I, VI, VII;

II – Repreensão por escrito, nos casos previstos no Art. 40, incisos I, IX;

III – Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no Art. 40, inciso V;

IV – Expulsão, nos casos previstos no Art. 40, incisos III e IV.

§ 1º Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.



§ 2º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito a ampla defesa e ao contraditório e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

**Art. 43** – As denúncias irregularidades serão recebidas, por escrito, pelo presidente da ALB e/ou Conselho Superior.

**Art. 44** – A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada internamente.

**Art. 45** – A abertura de sindicância será determinada pelo Presidente do Conselho Superior, o qual determinará como sindicante um associado da ALB, que não fala parte da Diretoria.

**Art. 46** – Instaurada a sindicância, o responsável pela sua confecção terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir as diligências que entender necessária para o esclarecimento dos fatos, oferecendo ao(s) infrator(s) o prazo de 10 (dez) dias, para apresentarem defesa por escrito.

**Art. 47** – O responsável pela sindicância deverá encaminhar ao Conselho Superior o parecer circunstanciado do caso em questão.

**Art. 48** – O Conselho Superior se reunirá para analisar o relatório e a defesa:

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Superior decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no Art. 42 deste estatuto.

**Art. 49** – Da decisão do Conselho Superior caberá recurso a Assembleia Geral.

**Art. 50** – Reunida a Assembleia Geral, será lida a decisão motivada do Conselho, na presença do denunciado.

**Art. 51** – O denunciado terá direito de apresentar recurso oral por 20 minutos.

**Art. 52** – A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a procedência ou não do recurso e as penalidades imposta ao denunciado se for o caso.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 53** – O patrimônio da ALB é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando a qualquer título os bens móveis e imóveis, assim como os valores da ALB, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria;

§ 1º A ALB deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio.

§ 2º A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da ALB deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

§ 3º A ALB deverá manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

§ 4º O patrimônio público não integrará o patrimônio da ALB, ou similares, em nenhuma hipótese.



## CAPÍTULO IX

### DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 54** – Os recursos da ALB serão provenientes de:

- I – Contribuição social voluntária de quaisquer integrantes da associação;
- II – Auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV – Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;
- V – Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Fiscal;
- VI – Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;
- VII – Termo de colaboração celebrado com pessoas físicas ou jurídicas autorizado previamente pelo Conselho Fiscal.

**Art. 55** – A ALB poderá solicitar e receber auxílios e subvenções dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como celebrar convênios com empresas públicas ou de direito privado, clubes de serviços ou lazer; e ainda organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais, desportivas e sociais.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 56** – A Associação Laços de Bem poderá ser dissolvida:

- I – Em virtude da lei, emanada do Poder competente;
- II – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio, se houver, será destinado a uma entidade pública congênere a critério e delimitação do Conselho Superior.

**Art. 57** – Os membros da ALB não responderão solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

**Art. 58** – No exercício de suas atribuições, a ALB manterá rigoroso respeito às disposições legais.

**Art. 59** – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

**Parágrafo Único.** A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência do Conselho Superior.

**Art. 60** – Os casos omissos serão solucionados em sessão conjunta da Diretoria da Associação com o Conselho Superior.



**Art. 61** - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, assim como qualquer outro dirigente da Associação Laços de Bem, não serão remunerados, a qualquer título, pelo exercício de suas funções. O exercício das cargas é voluntário, não gerando direito a quaisquer remunerações, vantagens ou benefícios de natureza econômica. Eventuais despesas incorridas pelos dirigentes em razão de suas funções poderão ser ressarcidas, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Diretoria.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada do dia 07 de julho de 2018, sendo este também a data de Fundação da ALB, com a primeira alteração aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada do dia 25 de agosto de 2018, e a segunda pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2023 e a terceira pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2024.

*Augusto César da Fonseca Neto*

**Presidente da Assembleia**

**Augusto César da Fonseca Neto**

**CPF: 828.221.826-04**

*Maristela Vicente de Paula*

**Secretária da Assembleia**

**Maristela Vicente de Paula**

**CPF: 026.294.941-52**

*Itala Reis de Oliveira*

**Itala Reis de Oliveira**

**OAB GO 41.295**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DENOMINADO DE CATALÃO-GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELAÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PISCOPAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75101-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (61) 3441-2573 - FAX: (61) 3441-2574

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A - 87, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.435 e registrado sob o nº 2.886, às fls. 83F/88V, Dom. fé. CATALÃO-GO, 22/10/2024.  
 Custas: R\$ 84,96 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 126,14  
 Seio: 0137241021252743065001  
 Consulta: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

**BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPAIO** - Substituta

\*Válido somente com o selo de autenticidade\*  
 \*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE\*

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2024, às 18:00 horas, realizou-se a Assembleia Extraordinária por convocação da Diretoria da Associação Laços de Bem, de acordo com a publicação do Edital compartilhado na plataforma digital WhatsApp, realizada na sede da Associação Laços de Bem, especificamente para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Alteração do Estatuto Social.

Assumindo a presidência da Assembleia, Augusto César da Fonseca Neto, convidou a mim, Maristela Vicente de Paula, para secretariar a presente reunião. Com a presença dos associados e membros, que assinaram ao final da presente ata, foi dado início à assembleia.

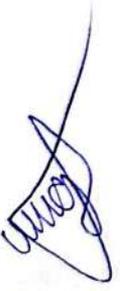
Primeiramente foi lida a proposta de Alteração do Estatuto, com base na necessidade de deixar expresso informações acerca remuneração dos dirigentes.

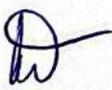
Após breve debate, foi elaborado em conjunto o seguinte texto que será denominado de Cláusula 61: "Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, assim como qualquer outro dirigente da Associação Laços de Bem, não serão remunerados, a qualquer título, pelo exercício de suas funções. O exercício das cargas é voluntário, não gerando direito a quaisquer remunerações, vantagens ou benefícios de natureza econômica. Eventuais despesas incorridas pelos dirigentes em razão de suas funções poderão ser ressarcidas, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Diretoria."

Após, lido o resumo referente à prestação de Contas, o tesoureiro informou que os pormenores da movimentação financeira e todas as planilhas estão disponíveis para consulta via Google Drive, sendo o link disponibilizado sempre que solicitado por qualquer membro/associado. A documentação apresentada foi aprovada por unanimidade.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, por unanimidade dos presentes, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de dois anos: **Conselho Superior** – Presidente: Renner Rodrigo Pires, RG: 32188 e CPF: 6936144115 Membros: Virgínia Maria Borges, portadora do RG: 2237860 SSPGO, CPF: 612.844.321-49 e Marcelo Mesquita Goulart, portador do RG: 3798945/2.A/DGPCGO Via, e CPF: 860.180.271-00, **Diretoria da Associação**: Presidente: Augusto César da Fonseca Neto, portador do RG: M2606147/SSP-MG e CPF: 828.221.826-04; 1ª secretária: Maristela Vicente de Paula, portadora do RG: 2183910/2.Via/SSPGO, e CPF: 576.608.831-00; 2º secretária: Adriana dos Santos Prado Sadoyama, portadora do RG: 5670465/SSPIGO e CPF: 753.812.146-34; 1º Tesoureiro: Geraldo Sadoyama Leal, portador do RG: 568566/SSPMT e CPF: 378.348.781-15; 2ª Tesoureira: Itala Reis de Oliveira, portadora do RG: 5153698/SPTCGO e CPF: 028.584.131-93; **Conselho Fiscal**: Kelly Cristina da Silva, portadora do RG: 4329210/DGPC/GO e CPF: 94657386115; Paula de Campos Morais, portadora do RG: 441200/SSPGO e CPF: 017.643.971-42 e Laurencina Peixoto de Campos Morais, portadora do RG: nº 654389/DGPC GO 2a via e CPF: 129.241.561-49. Assim, conforme dispõe o Estatuto Social da Associação Laços de Bem, o presidente da assembleia declarou eleitos e empossados todos os membros acima relacionados, os quais, a partir desta data, passam a exercer os poderes e responsabilidades determinados em Estatuto.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e eu, Itala Reis de Oliveira, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

  
Maristela  
Fonseca



morais

marcelo goulart

kelly cristina da silva

virginia maria borges









O documento foi editado na hora lido e após votação foi aprovado por unanimidade

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e eu, Maristela Vicente de Paula, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

*Augusto César da Fonseca Neto*

Presidente da Assembleia

Augusto César da Fonseca Neto

CPF: 828.221.826-04

*Maristela Vicente de Paula*

Secretária da Assembleia

Maristela Vicente de Paula

CPF: 026.294.941-52

→ Advogado responsável: Italo Reis de Oliveira OABGO 41295

Itala Reis de Oliveira

*Italo Reis de Oliveira*

Geraldo Sadoyama Leal

*Geraldo Sadoyama Leal*

Rodrigo Paz Monteiro

*Rodrigo Paz Monteiro*

Virgínia Maria Borges

*Virgínia Maria Borges*

Marcelo Mesquita Goulart

*Marcelo Mesquita Goulart*

Kelly Cristina da Silva

*Kelly Cristina da Silva*

Adriana dos Santos Prado Sadoyama

*Adriana dos Santos Prado Sadoyama*

Paula de Campos Morais

*Paula de Campos Morais*

Laurencina Peixoto de Campos Morais

*Laurencina Peixoto de Campos Morais*

Carolina de Paula Fonseca

*Carolina de Paula Fonseca*

Gabriel de Paula Fonseca

*Gabriel de Paula Fonseca*

Renner Rodrigo Pires

*Renner Rodrigo Pires*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO GO  
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1780 - CENTRO - CEP 75011-480 - CATALÃO GO - TELEFONE: (64) 3441-5203 FAX: (64) 3442-2044

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro nº 87, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.434 e registrado sob o nº 2.896, às fls. 79V/82V. Dou fé. CATALÃO-GO, 22/10/2014.  
 Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 105,13  
 Selo: 07372210212294030680001  
 Consulte: (http://www.judicial.tjgo.jus.br)

BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta  
 \*Valido somente com o selo de autenticidade\*



ASSEMBLEIA GERALLISTA DE PRESENÇA

Aos dezoito de agosto de 2024, às 19 horas, na Sede do Grupo Espírita Paulo de Tarso, reuniram-se os sócios efetivos para tratar da eleição da nova diretoria, de acordo com a publicação do Edital compartilhado na plataforma digital WhatsApp, realizada na sede do Grupo Espírita Paulo de Tarso, especificamente para tratar da seguinte ordem do dia: com os seguintes assuntos:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Aprovação de constituição da associação;
3. Assuntos gerais:

LISTA DE PRESENÇA		
NOME	CPF	ASSINATURA
Itala Reis de Oliveira	028.584.131-93	<i>Itala Reis de Oliveira</i>
Geraldo Sadoyama Leal	378.348.781-15	<i>Geraldo Sadoyama Leal</i>
Rodrigo Paz Monteiro	013.461.291-42	<i>Rodrigo Paz Monteiro</i>
Marcelo Mesquita Goulart	860.180.271-00	<i>Marcelo Mesquita Goulart</i>
Maristela Vicente de Paula	576.608.831-00	<i>Maristela Vicente de Paula</i>
Kelly Cristina da Silva	946.573.861-15	<i>Kelly Cristina da Silva</i>
Adriana dos Santos Prado Sadoyama	753.812.146-34	<i>Adriana dos Santos Prado Sadoyama</i>
Paula de Campos Morais	017.643.971-42	<i>Paula de Campos Morais</i>
Laurencina Peixoto de Campos Morais	129.241.561-49	<i>Laurencina Peixoto de Campos Morais</i>
Carolina de Paula Fonseca	058 099 411-25	<i>Carolina de Paula Fonseca</i>
Gabriel de Paula Fonseca	058 099 561 57	<i>Gabriel de Paula Fonseca</i>
Virgínia Maria Borges	612 844 321 49	<i>Virgínia Maria Borges</i>
Renner Rodrigo Pires	693 691 441 15	<i>Renner Rodrigo Pires</i>

*Augusto César da Fonseca Neto*

Augusto César da Fonseca Neto

9

**Relação dos Membros Eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal**  
**Laços de Bem Mandato: 2024-2027**



Na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 18/08/2024, foram eleitos e empossados os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Grupo Espírita Paulo de Tarso, com mandato válido para o período de 2024 a 2027:

**Conselho Superior:**

1. Presidente: Renner Rodrigo Pires, RG: 38.188 e CPF: 694.614.441-15, com endereço na Rua José Mathias da Silveira, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709020, Catalão, Goiás.

Prazo de mandato: 2024-2027

Membros:

Virgínia Maria Borges, portadora do RG: 3798945/2.A/DGPCGO Via, e CPF: 612.844.321-49, com endereço na Avenida Cristiano Aires, 98, Centro, Catalão, Goiás, CEP 75701-380.

Marcelo Mesquita Goulart, portador do RG: 3798945/2.A/DGPCGO Via, e CPF: 860.180.271-00, com endereço na Rua Lorena, nº 510, Vila Cruzeiro II, 75703715.

**Diretoria da Associação:**

1. Presidente: Augusto César da Fonseca Neto, portador do RG: M2606147/SSP-MG e CPF: 828.221.826-04, com endereço na Rua Leopoldo de Bulhões, 734, São João.

Prazo de mandato: 2024-2027

2. Vice-presidente: Maristela Vicente de Paula, portadora do RG: 2183910/2.Via/SSPGO, e CPF: 576.608.831-00, Rua Leopoldo de Bulhões, 734, São João.

Prazo de mandato: 2024-2027

3. 1ª Secretária:

Nome completo: Maristela Vicente de Paula, portadora do RG: 2183910/2.Via/SSPGO, e CPF: 576.608.831-00, Rua Leopoldo de Bulhões, 734, São João.

Prazo de mandato: 2024-2027

4. 2ª Secretária:

Adriana Santos Prado Sadoyama portadora do RG: nº 5670465/SSPI GO e CPF: 753.812.146-34, Avenida Anhanguera, 1211, condomínio Solar das Américas, casa 153, Vila União, Catalão, Goiás, CEP 75702-610.

Prazo de mandato: 2024-2027

5. 1º Tesoureiro: Geraldo Sadoyama Leal, portador do RG: 568566/SSPMT e CPF: 378.348.781-15, com endereço na Avenida Anhanguera, 1211, condomínio Solar das Américas, casa 153, Vila União, Catalão, Goiás, CEP 75702-610.

5. 2ª Tesoureira: Itala Reis de Oliveira, portadora do CPF: 028.584.131-93, RG 5153698 SPTC, com endereço na Avenida Jk 694, São João. CEP 75703170.

Cargo eleito: Tesoureiro do Grupo Laços de Bem

Prazo de mandato: 2024-2027

**Conselho Fiscal:**

1. Conselheiro Fiscal – Membro 1: Kelly Cristina da Silva, portadora do RG: 4329210/DGPC/GO, com endereço na Rua Lorena, nº 510, Vila Cruzeiro II, 75703715.

Prazo de mandato: 2024-2027

2. **Conselheiro Fiscal – Membro 2: Paula de Campos Morais, portadora do RG: 441200/SSPGO e CPF: 017.643.971-42, com endereço na Rua Honduras, 151, Bairro das Américas, CEP 75703-370.**

**Cargo eleito: Conselheiro Fiscal do Grupo Laços de Bem**

**Prazo de mandato: 2024-2027**

3. **Conselheiro Fiscal – Membro 3: Laurencina Peixoto de Campos Morais, portadora do RG: nº 654389/DGPC GO 2a via e CPF: 129.241.561-49, Rua Honduras, 151, Bairro das Américas, CEP 75703-370.**

**Cargo eleito: Conselheiro Fiscal do Grupo Laços de Bem**

**Prazo de mandato: 2024-2027**

